LIDO
Na Sessão de:
16 / 11 /2021

LEITURA NA SESSÃO
16 / 11 / 21

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.522/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 04 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 08 / 11 /20 21
Horas 13:04 Sob nº 4458
Ass. Poliana Silva.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 18.179/2021 de 15/09/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n° 1.099/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 182/2021, de autoria do ilustre vereador **Marcos Eduardo Ribeiro** – PSDB e **Luiz Landim** – PV, emenda verbal, que requerem do Executivo Municipal, com cópia à Secretaria de Assuntos Estratégicos, que seja encaminhado a esta Casa de Leis as informações listadas abaixo, relativas ao período de Janeiro de 2021 até a presente data:

✓ Relação detalhada (modelo, placa, ano, etc.) de quais veículos de pequeno porte da frota da Prefeitura passaram por manutenção?
✓ Valor gasto por mês com a manutenção dos veículos de pequeno porte?
✓ Qual a modalidade de licitação utilizada para escolher a empresa que realiza a manutenção dos veículos da Prefeitura?
✓ Quais empresas concorreram no procedimento licitatório?
✓ Qual o critério de julgamento para escolha do licitante vencedor?
✓ Qual empresa apresentou a melhor proposta e qual a empresa ganhou a licitação?
✓ Qual foi a melhor proposta e qual a proposta da empresa que ganhou?
✓ Quais as propostas das demais empresas licitantes perdedoras?
Emenda verbal: solicitando ao executivo os mesmos documentos do ano de 2020.

Em resposta, conforme manifestação da Coordenadoria de Transporte Escolar e da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente,

informamos a Vossa Excelência, que segue a relação detalhada de quais veículos de pequeno porte da frota da Prefeitura passaram por manutenção, bem como o valor gasto por mês com a manutenção destes veículos. Comunicamos que a referida contratação foi realizada por intermédio de Adesão à Ata de registro de preços, não havendo, portanto, sessão de disputa, e toda a documentação da empresa contratada está contida na cópia do processo que segue anexo, em formado digital (CD-ROM).

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

ADESÃO 14/2019

Protocolo Nº 10746/2019

Interessado: PREFEITURA.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico através de cartões magnéticos visando manutenção de veículos e fornecimento de peças para Prefeitura de Municipal de Cáceres-MT.

VOLUME UNICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

Cáceres/MT, 19 de março 2019.

Mem.º n. º 101/19 - CA
Coordenadoria de Aquisição.
Para: **À Controladoria/ PGM**

PROTOCOLO
Nº: 10746/2019
19/03

Prezado (a) Senhor (a)

Ao cumprimentá-lo (a), encaminhamos a adesão a Ata de Sistema de Registro de Preços nº 003/2018 do Pregão Eletrônico nº003/2018 – POE/MA do Estado do Maranhão, de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por meio da utilização de cartões, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Município de Cáceres. Para parecer e revisão técnica e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Arly Monteiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA N. º 005/2019

1 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Ata de Registro de Preço n° 249/2018 – CCL, processo n° 240933/2018 do Pregão Eletrônico n° 003/2018 – POE/MA.

Item	Cod. TCE	Produto	Unidade	VALOR TOTAL (R$)
1	00024620	Serviço de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.	UNIDADE (cód.: 1)	R$ 7.552,216,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 promover a otimização, padronização e qualidade nos serviços de revisão e manutenção veicular da frota oficial do Município de Cáceres, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

2.2 justificamos a necessidade de aquisição de serviços de manutenção de veículos, visando manter os veículos em excelente estado de conservação para que os trabalhos externos possam ser realizados com qualidade e agilidade, beneficiando diretamente a população Cacerense.

2.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo motivo de que realiza a política de assistência social, da qual faz gestão com as unidades executoras dos serviços programas e projetos,

02

sendo que está dividida em diferentes níveis: Proteção social básica que está em Centros de referências de assistência social - CRAS I e II, Centro Múltiplo Uso e Centro de convivência do idoso; Proteção social de média complexidade onde está o Centro de referência especializado de assistência Social – CREAS e a Alta complexidade onde encontra-se os serviços de Acolhimento Provisório: Casa lar para crianças e adolescentes e casa de passagem para adultos e grupos de famílias. Desse modo, justificamos a aquisição do referido serviço para garantir a efetivação das ações primordiais, fazendo necessário à locomoção dos atores que atuam no desenvolvimento das PNAS.

2.4 Para a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Justificando-se tal aquisição para a realização dos serviços agendados, uma vez que a maior parte dos serviços aqui prestados é realizada na área rural.

2.5 Para frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, justifica-se pelo deslocamento de equipes para desenvolvimentos de suas atividades na zona urbana e rural do munícipio demanda a utilização dos veículos e maquinários.

2.6 Para a frota da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, justificando-se para que seja cumprida o calendário anual com as programações esportivas e culturais em nossa cidade, transportando alunos e grupos culturais em ocasiões de eventos de eventos na cidade e viagens em municípios do Estado de Mato Grosso.

2.7 Para a frota da Secretaria Municipal de Fazenda, justificando-se a contratação de empresa para o fornecimento da manutenção dos veículos, visando o qual se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.8 Para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se, em virtude da movimentação dos veículos sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, viabilizando o transporte de pacientes, servidores e viagens administrativas em geral, oportunizando continua melhoria ao atendimento público. O quantitativo justifica-se devido ao grande número de veículos que atendem esta secretaria.

2.9 Para a frota da Secretaria de Turismo e Cultura (SMTC), justifica-se a solicitação devido à necessidade desses itens para atender a demanda desta secretaria, bem como em Eventos como o (FIPE) realizados pela mesma e/ou em parceria com as demais Secretarias do Município e outros órgãos.

2.10 Para a frota da Secretaria Municipal de Planejamento, justifica-se a necessidade de aquisição da manutenção tendo em vista a realização de audiências públicas para discussão das

03

peças orçamentarias nas localidades das zonas urbana e rural do município e também eventuais reuniões e capacitações de servidores fora da sede do município de Cáceres-MT.

2.11 Para a frota da Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos, justifica-se, para execução e manutenção das funções da administração e fiscalização.

2.12 Para a frota da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a necessidade de aquisição de combustíveis para os veículos da frota transporte e apoio escolar, considerando que no período de 12 meses está previsto que os veículos do transporte escolar percorrem 1.544.600 km, informando que a frota é composta por 52 veículos que fazem o transporte de alunos e apoio as unidades escolares do município de Cáceres-MT.

2.13 Para a frota da Secretaria Municipal de Administração, justifica-se para a execução, manutenção e transporte de servidores com fins para realização de agenda administrativa anual.

3 – DOS SERVIÇOS:

3.1 A CONTRATADA deverá intermediar os serviços única e exclusivamente da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cáceres (da CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de serviços;

4- FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá intermediar a disponibilização das manutenções de veículos por meio das empresas que realizam manutenções em veículos automotores conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado via estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança, por meio da web, contra desvios, falsificações e/ou fraudes, e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO;

4.2. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

4.2.1. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

4.2.2. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

4.2.3. Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CONTRATANTE

sem ingerência da CONTRATADA;

4.2.4. Disponibilização e configuração do sistema;

4.2.5. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

4.2.6. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;

4.3. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

4.3.1. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito.

4.3.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios. 4

4.3.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las. 4.3.4. Aplicação prática do Sistema.

5. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações;

5.2. As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;

5.3. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, equipamentos, de forma que impeça a solicitação de um serviço não autorizado;

5.4. O Sistema deverá registrar a cada manutenção dos veículos oficiais do Município, via web e em tempo real, com as seguintes informações:

5.4.1. Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano;

5.4.2. Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.

5.4.3. Identificação do condutor responsável que executou o pedido de manutenção, contendo no mínimo nome e matricula;

5.4.4. Tipo de serviço feito no veículo;

5.4.5. Quilometragem do veículo na data da realização da manutenção;

5.4.6. Quantidade de itens e os serviços prestados;

5.4.7. Análise dos possíveis danos e suas causas;

05

5.4.8. Valor unitário das peças e do serviço prestado;

5.4.9. Identificação do local da realização do serviço, contendo no mínimo nome, cidade e UF;

5.4.10. Data e hora em que ocorreu o serviço;

5.5. O Sistema deverá registrar ainda:

5.5.1. O histórico das manutenções realizadas nos veículos;

5.5.2. Histórico da quilometragem da frota de veículos;

5.5.3. Tipo de peça/ serviço parametrizado por veículo;

5.5.4. Evolução mensal de despesas da frota.

5.6. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

5.6.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

5.6.2. Solicitação de 2ª via de cartão;

5.6.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;

5.6.4. Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;

5.6.5. Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo.

5.6.6. Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis.

5.7. A CONTRATADA disponibilizará à Secretaria de Administração a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos oficiais do Município de Cáceres;

5.8. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados;

5.9. O Sistema deverá oferecer opções de operação de realização de serviço manual em caso de pane na rede elétrica da empresa e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo; devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

5.9.1. As operações de manutenções manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do serviço.

5.9.2. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do serviço de manutenção em Empresas de manutenção de veículos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do serviço de manutenção eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da

06

frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.

5.10. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

5.11. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.12. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

5.12.1. Cadastramento da frota - veículos;

5.12.2. Definição da logística da rede de Oficinas integrantes da rede credenciada de prestação de serviço;

5.12.3. Cadastro e distribuição das senhas de acesso;

5.12.4. Treinamento dos condutores e gestores;

5.12.5. Fornecimento dos cartões para os veículos;

5.13. O sistema deverá permitir a Contratante inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear a realização do serviço dos veículos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros;

5.13.1. Tipos de peças a serem utilizados;

5.13.2. Preço máximo e mínimo para cada tipo de serviço e peça;

5.13.3.1. O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de serviço;

5.13.4. Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo

5.13.5. Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc),

5.13.6. Horários da realização dos serviços (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:h às 23:00h);

5.13.7. Quantidade máxima do valor do serviço (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;

5.13.8. Local da realização do serviço (município);

5.13.9. Estabelecimento credenciado;

5.14. O sistema deverá permitir a contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas nos itens 5.4 deste Termo de Referência.

07

5.14.1. Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas nos itens 5.5.3, 5.5.4 e 5.5.8;

5.14.2. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls, xlsx.

5.15. O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema;

5.16. A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização online das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA;

5.17. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

5.18. O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha;

5.19. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos.

5.20. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelas Empresas de prestação de serviços de manutenção de veículos credenciados, com a finalidade de orientar a manutenção dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso.

5.20.1. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

6. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. O fornecimento do Serviço de Manutenção veicular será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à CONTRATADA, nos exatos termos da contratação realizada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário da oficina, aos veículos, por meio de cartão onde constem informações dos veículos;

6.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

6.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço prestado (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

6.2.2. Identificação do veículo;

08

6.2.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;

6.2.4. Quantidade de litros;

6.2.5. Local, data e hora da transação;

6.2.6. Valor unitário e total do abastecimento;

6.2.7. Saldo de crédito no cartão;

6.2.8. Identificação do condutor que autorizou o serviço;

6.3. O fornecimento será efetuado pelas oficinas credenciadas, integrantes da rede conveniada com a CONTRATADA, não se admitindo recusa sem a devida justificativa, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

6.4. O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

6.4.1. Os veículos cadastrados recebam serviços e peças genuínas para o qual estejam autorizados;

6.4.2. Não deverão ser atendidos veículos na frota da CONTRATANTE ou não estejam portando o cartão eletrônico.

6.4.3. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa

7. DO CARTÃO

7.1. No cartão eletrônico deverá conter a identificação da CONTRATANTE, dos veículos;

7.2. O cartão do veículo de Manutenção de veículos deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional;

7.3. Deverão ser fornecidos cartões substitutos para a execução do serviço de qualquer veículo de reabastecimento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato;

7.4. O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

7.6. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que

09

apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

7.7. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

7.9. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE:

7.10. No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, o valor a ser restituído corresponderá ao custo de produção devidamente comprovado e aprovado pelo setor técnico da CONTRATANTE;

7.10.1. Para restituição do custo de produção a CONTRATADA deverá apresentar requerimento que será autuado e analisado pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal desse serviço ser emitida, separadamente de outros serviços ou reembolsos.

7.11. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

7.12. Os cartões deverão possuir cor e layout específico para o Município de Cáceres, aprovado pela Secretaria de Administração.

8. DOS POSTOS CONVENIADOS

8.1. A Contratada deverá credenciar apenas Oficinas de Manutenção de Veículos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade.

8.2. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de oficinas prestadoras de serviços em Cáceres, Cuiabá e em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

8.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, para apresentar a relação das Oficinas prestadoras de serviços de manutenção de veóculos e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima descrita no item 8.1;

8.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os estabelecimentos conveniados em outros Estados da Federação, conforme demanda da Contratante, o quantitativo de estabelecimentos

seguira o princípio da razoabilidade entre as partes.

8.3. As oficinas da rede de prestação de serviços de manutenção de veículos da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo serviço, uma via do comprovante da operação, conforme item 6.2 deste Termo de Referência e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem das oficinas integrantes da rede de prestação de serviços de manutenção de veículos e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

8.4.1. Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de oficinas prestação de serviços de manutenção de veículos informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mantendo o devido atendimento ao item 8.1

8.5. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as oficias integrantes da rede de prestação de serviços de manutenção de veículos que permita o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo de referência;

8.6. Manter nas oficinas de manutenção integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá priorizar o cadastramento de estabelecimentos que pratiquem preços dentro do limite máximo do ATO COTEPE.

8.8. As oficinas que apresentar inadimplência junto a Fazenda Pública Municipal, não poderá fornecer o serviço à frota de veículos do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Além das demais obrigações já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência assim como no Edital licitatório, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos

credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:

9.1.2.1. Cometer infração prevista da legislação;

9.1.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;

9.1.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;

9.1.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.

9.1.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo;

9.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;

9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;

9.1.6. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

9.1.7. Inspecionar periodicamente as oficinas integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

9.1.8. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9.1.11. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.1.13. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade

da CONTRATADA;

9.1.14. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

9.1.15. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.

9.1.16. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;

9.1.17. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;

9.1.18. Arcar às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas de prestação de serviços e usuários.

9.1.19. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.1.20. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas utilizadas no serviço, nas oficinas conveniadas, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;

9.1.21. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;

9.1.22. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

9.1.23. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer

outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Termo.

9.1.24. Bloquear, para transações com os órgãos estaduais, o posto de combustível que incorrer em qualquer fato que esteja em desacordo com a legislação vigente e suas regulamentações ou apresentar situação irregular, a pedido da Contratante.

9.1.25. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.

9.1.26. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

10.2.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

10.2.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

10.2.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para prestação de serviço da frota, quando necessário;

10.2.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;

10.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

10.2.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;

10.2.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA

13

dentro dos prazos e condições pactuados;

10.2.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

10.2.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.

10.2.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos postos conveniados com contratada, e/ou suspender o abastecimento e requerer o bloqueio do posto de combustível que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

11. DA GARANTIA DO SISTEMA INFORMATIZADO

11.1. O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência;

11.2. O licitante que ofertar a menor preço, deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;

11.3. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

11.4. Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora da licitação

11.5. O teste de funcionalidade deverá ser realizado, in loco, na Secretaria de Administração, no município de Cáceres;

11.6. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, incluindo acesso à internet, acesso ao sistema, impressões etc.

11.7. A Secretaria de Administração poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc.

11.8. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, não superando quarenta e oito horas corridas;

11.9. Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar o teste de funcionalidade, como ouvintes.

11.10. O teste de funcionalidade será acompanhado e analisado por no mínimo de 03 (três)

servidores da Secretaria de Administração.

11.11. Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos.

11.12. Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão;

11.13. Encerrada a apresentação, a comissão da SMA responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, em planilha, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar.

11.14. O Teste de Funcionalidade será aprovado se a licitante apresentar o sistema e demonstra que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no item 10.11 ,

11.15. Durante a apresentação apenas a comissão da SMA, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando o sistema de funcionalidades ou procedimentos.

11.16. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento, divergência ou dúvida sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo por escrito a Comissão da SMA, que analisará a observação, demonstrando novamente a funcionalidade, se restar dúvidas sobre o funcionamento do sistema

12. DO REEMBOLSO

12.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pela transferência de recursos à CONTRATADA para reembolsar os combustíveis disponibilizados pelos estabelecimentos credenciados. O valor do reembolso deverá constar na Nota Fiscal apresentada para pagamento dos serviços contratados.

12.2. Os valores de referência para faturamento do reembolso dos serviços realizados disponibilizados serão os preços à vista, de bomba ou o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, desses o menor. Esse valor será utilizado como limite máximo para faturamento (Valor total da Nota Fiscal já considerado a Taxa de Administração);

12.2.1. O preço máximo para faturamento (Valor total da Nota Fiscal já considerado a Taxa de Administração), considerando o reembolso e taxa de administração, será o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE, estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, vigente, na data do abastecimento, para o Estado de Mato

Grosso.

12.2.2. Será utilizado o menor valor para fins de faturamento, entre o preço médio ponderado a consumidor final de combustível, conforme ATO COTEPE e o resultado, do valor unitário, da soma do montante de combustível disponibilizado, considerando o levantamento diário;

12.2.3. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração a possibilidade de que o valor de reembolso seja igual ao ATO COTEPE, conforme descrito neste item.

13. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. A CONTRATADA será remunerada pela execução dos serviços mediante ao pagamento de uma Taxa de Administração (ou Fator de Multiplicação), a qual incidirá sobre o somatório dos valores de reembolso referente a disponibilização de combustíveis à frota da CONTRATANTE;

13.2. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

13.3. No percentual da taxa de administração deverá estar incluído ainda, a possibilidade do valor de reembolso corresponder ao valor do ATO COTEPE, em substituição ao valor de bomba.

13.4. O valor da Taxa de Administração proposto será fixo e irreajustável durante o período da contratação.

13.5. O limite admitido para esta contratação da taxa de administração em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos será no máximo de 0,00 % (zero por cento).

13.6. Para efeito de julgamento das propostas será aceita também a oferta de Taxa de Administração menor ou igual a 0 (ZERO), sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor total anual estimado com gasto de combustíveis indicado no Anexo III-C.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de combustíveis disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

14.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

14.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do

abastecimento realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por posto de abastecimento, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de combustíveis disponibilizados;

14.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de combustível.

14.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;

14.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.

14.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

14.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

14.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

14.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

14.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente ao fornecimento de combustível de postos bloqueados ou suspensos no momento do abastecimento.

57

15. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

15.2. A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

15.3. O Gestor do Contrato estabelecerá aos usuários a seguinte orientação: "que os veículos deverão abastecer nos postos da rede conveniada, visando obter o menor preço de bomba e/ou o mais vantajoso dos combustíveis nas cidades onde ocorrer o abastecimento"

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Município, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado fiscal do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

16.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

17.1.1. Apresentação de documentação falsa;

17.1.2. Retardamento da execução do objeto contratual;

17.1.3. Falha na execução do contrato;

17.1.4. Fraude na execução do contrato;

17.1.5. Comportamento inidôneo;

17.1.6. Declaração falsa;

17.1.7. Fraude fiscal;

17.1.8. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

17.1.9. Não mantiver a proposta.

17.2. Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;

17.3. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4. Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

17.5. Para os fins do subitem 23.1, letra "e", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

17.6. A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

17.6.1. 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

17.6.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

17.6.3. 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

17.9. As sanções "previstas nos itens 17.6.1, 17.6.2 e 17.6.3 poderão ser aplicadas

cumulativamente.

17.10. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 17.6.1 e 17.6.2:

17.10.1. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

17.10.2. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

17.10.3. Pelo descumprimento da obrigação estabelecida no item 9 deste Termo de Referência;

17.10.4. Pela interrupção dos serviços e consequentemente interrupção do fornecimento de combustível, pelo inadimplemento financeiro, por prazo inferior ao estabelecido no art. 78, XV da lei nº 8.666/93.

17.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.12. Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

17.13. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

17.14. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.15. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

17.16. O Impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. O Impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Mato Grosso, e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

17.16.1. Tiver sofrido condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal;

29

17.16.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

17.16.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, em virtude de atos ilícitos praticados;

17.16.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

18 - PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.0.1	04.122.1002.2.006	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
03.0.1	04.122.1003.2.013	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
05.0.1	04.123.1006.2.021	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
07.0.1	12.122.1016.2.058	3.3.90.39	(0101) Rec. de Imp. De Trans. de Imp. – Educação
08.0.1	15.122.1021.2.077	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
10.0.1	04.121.1030.2.088	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
11.0.1	20.122.1031.2.089	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
12.0.1	08.122.1034.2.092	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
12.0.1	13.122.1038.2.130	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
16.0.1	04.129.1041.2.182	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
17.0.1	04.122.1042.2.185	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
09.0.1	13.122.1002.2.126	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários
06.0.1	10.122.1002.2.024	3.3.90.39	(0102) Rec. de Imp. De Trans. de Imp. – Saúde
04.0.1	04.122.1005.2.018	3.3.90.39	(0100) Rec. Ordinários

19- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o parágrafo 1°, do artigo 65, da lei 8.666/93.

Cáceres, 19 de Março de 2019

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Sistema de Registro de Preços n. °249/2018, Pregão Eletrônico n°003/2018 – POE/MA do Estado do Maranhão A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, que visa realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Visando, assim suprir as necessidades das Secretárias Municipal de Cáceres, buscando promover a otimização e padronização dos serviços de manutenção veicular, da frota oficial do Município de Cáceres, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

Justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos por meio das manutenções necessárias para a frota de veículos, sendo esta uma realidade de toda a Administração Publicada. Sendo fundamentada a vantajosidade no Edital nas páginas, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 149,150,151,152 e 153.

Reforçamos ainda que o Termo de Referência respeita todas as condições postas no termo das licitações de origem. Estando este processo instruído conforme o Decreto n° 7.892/2013, como se pode comprovar em todos os documentos anexo. Desde que devidamente justificado. Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

Arly Monteiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão da Ata de Sistema de Registro de Preços n. º249/2018, Pregão Eletrônico nº003/2018 – SRP do Estado do Maranhão. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, que visa prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento , fornecimento de lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tem como objetivo suprir as necessidades das Secretárias Municipal de Cáceres, buscando promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, da frota oficial do Município de Cáceres, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços. **Justifica-se o Quantitativo baseado no consumo de combustível do ano anterior, conforme relatório em Anexo,** levando em consideração a necessidade de aquisição de combustíveis para a frota de veículos, pois o fornecimento de combustíveis é uma das necessidades diárias e comuns, sendo esta uma realidade de toda a Administração Publicada.

Arly Monteiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

25

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000103/18 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 44
Proc. Administrativo : 27065 **Nº Controle Ad**0000000084/2018 **Prazo de Validade :** 03/10/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda do Poder Executivo

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 03/10/2019

Fornecedor / Proponente : 4091 - D. M. DE BRITO - EPP **Motivo**
Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	005.016.133	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	IORA:	1212	52,00	63.024,00	1069	55.588,00
4	005.016.131	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES (DIESEL). COMFORME CONDIÇÕES E ESPECIALIZAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXOS. HORA	IORA:	4500	160,00	720.000,00	3380	540.800,00
19	001.075.026	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	264.000,00	264.000,00	484848	172.575,44
24	001.075.032	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA KOMBI MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	40.000,00	40.000,00	0,95095	38.038,00

TOTAL: R$807.001,44

Fornecedor / Proponente : 13766 - CTT - CÁCERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA **Motivo**
Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	005.016.129	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA,FLEX,DIESEL,ETANOL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	IORA:	9160	105,00	961.800,00	352381	899.912,50

TOTAL: R$899.912,50

Fornecedor / Proponente : 16044 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQU. **Motivo**

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000103/18 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 44
Proc. Administrativo : 27065 **Nº Controle Ata:** 0000000084/2018 **Prazo de Validade :** 03/10/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda do Poder Executivo

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 03/10/2019

Fornecedor / Proponente : 16044 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQU. **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
31	001.075.039	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MAQUINÁRIO DA MARCA CASE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	175.000,00	175.000,00	142857	150.000,00
32	001.075.040	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MAQUINÁRIO DA MARCA NEW HOLLAND DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	175.000,00	175.000,00	428571	135.000,00

TOTAL: R$285.000,00

Fornecedor / Proponente : 19866 - RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	005.016.130	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, VANS E ONIBUS (DIESEL. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	HORA	8788	159,00	1.397.292,00	163522	919.748,00
5	005.016.132	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINÁRIO (DIESEL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA	HORA	5000	191,60	958.000,00	4200	804.720,00
25	001.075.033	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA MOTOS DA MARCA HONDA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	37.500,00	37.500,00	419184	31.571,94
26	001.075.034	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, REBOQUE DA MARCA MORUMBI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	50.000,00	50.000,00	0,64	32.000,00
27	001.075.035	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, SEMIRREBOQUE DA MARCA MORUMBI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	50.000,00	50.000,00	0,64	32.000,00

TOTAL: R$1.820.039,94

Fornecedor / Proponente : 20214 - SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI **Motivo**

RE AÇÃO DE REGISTRO DE PREÇC

Nº Proc. Licitatório : 000103/18 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 44
Proc. Administrativo : 27065 **Nº Controle Ata** 0000000084/2018 **Prazo de Validade :** 03/10/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda do Poder Executivo

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 03/10/2019

Fornecedor / Proponente : 20214 - SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	001.075.013	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	606.000,00	606.000,00	524753	454.000,20
14	001.075.021	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA COM PERCENTUAL DE DESCONTO. CAMINHÕES DA MARCA IVECO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	UN	1	3.000,00	3.000,00	1	3.000,00
17	001.075.024	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CAMINHÕES DA AGRALE PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	50.000,00	50.000,00	0,64	32.000,00
18	001.075.025	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CAMINHÕES DA MARCA MERCEDEZ PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	107.000,00	107.000,00	682243	96.000,00

TOTAL: R$585.000,20

Fornecedor / Proponente : 20761 - PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECA **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
11	001.075.018	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA PEUGEOT PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	10.000,00	10.000,00	0,2	2.000,00
12	001.075.019	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA IVECO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	80.000,00	80.000,00	1	80.000,00
15	001.075.022	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA CAMINHÕES DA MARCA VW (DIESEL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	448.000,00	448.000,00	285714	348.000,00
16	001.075.023	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CAMINHÕES DA MARCA FORD, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	80.000,00	80.000,00	0,75	60.000,00

TOTAL: R$490.000,00

Fornecedor / Proponente : 22005 - TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI **Motivo**

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000103/18 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 44

Proc. Administrativo : 27065 **Nº Controle Adm:** 0000000084/2018 **Prazo de Validade :** 03/10/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda do Poder Executivo

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 03/10/2019

Fornecedor / Proponente : 22005 - TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
7	001.075.014	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA JUMPER PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	19.600,00	19.600,00	040816	7.600,00
8	001.075.015	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA SCANIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	40.000,00	40.000,00	0,95	38.000,00
9	001.075.016	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	98.000,00	98.000,00	1	98.000,00
10	001.075.017	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA MERCEDEZ PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	280.000,00	280.000,00	571429	274.000,00
13	001.075.020	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ÔNIBUS E MICROONIBUS DA MARCA VOLVO PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO	UN	1	40.000,00	40.000,00	0,65	26.000,00
22	001.075.029	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA FORD PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	50.000,00	50.000,00	0,668	33.400,00

TOTAL: R$477.000,00

Fornecedor / Proponente : 22006 - BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
30	001.075.038	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MAQUINÁRIO DA MARCA CARTEPILLAR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	30.000,00	30.000,00	0,4	12.000,00
34	001.075.042	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MAQUINÁRIO DA MARCA KOMATSU DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	220.000,00	220.000,00	818182	150.000,00
35	001.075.043	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MAQUINÁRIO DA MARCA JCB DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	80.000,00	80.000,00	0,5	40.000,00

TOTAL: R$202.000,00

Fornecedor / Proponente : 22009 - IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI **Motivo**

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000103/18 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 44
Proc. Administrativo : 27065 **Nº Controle Adm:** 00000000084/2018 **Prazo de Validade :** 03/10/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda do Poder Executivo

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 03/10/2019

Fornecedor / Proponente : 22009 - IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
28	001.075.036	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MAQUINÁRIO DA MARCA MASSEY FERGUNSON DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	30.000,00	30.000,00	666667	23.000,00
29	001.075.037	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MAQUINÁRIO DA MARCA VALTRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	30.000,00	30.000,00	333333	25.000,00
33	001.075.041	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MAQUINÁRIO DA MARCA ROADWAY DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	30.000,00	30.000,00	666667	23.000,00
36	001.075.044	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, MAQUINÁRIO DA MARCA DYNAPAC DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	30.000,00	30.000,00	666667	23.000,00

TOTAL: R$94.000,00

Fornecedor / Proponente : 22010 - OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRI **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
20	001.075.027	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTEP DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA FIAT PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	157.000,00	157.000,00	070064	98.300,02
21	001.075.028	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA RENAULT PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	20.000,00	20.000,00	340631	6.812,62
23	001.075.031	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA CHEVROLET PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	122.000,00	122.000,00	442623	115.499,40

TOTAL: R$220.612,04

Total Registro de Preços (Inicial) : 7.552.216,00 Saldo Total: 5.880.566,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
CNPJ : 03214145/0001-83

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000060/17 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit. :** 46
Proc. Administrativo : **Nº Controle Ata :** **Prazo de Validade :** 15/10/2018
Objeto / Descrição : Registro de preços para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e Maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos Caminhões e Maquinários na

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 15/10/2018

Fornecedor / Proponente : 19866 - RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME
Centro de Custo : 106 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Motivo Qtde. Saldo	Saldo Total
1	005.015.012	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES (DIESEL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA	IORA	3500	162,00	567.000,00	990	160.380,00
2	001.065.790	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	500.000,00	500.000,00	0,2216	110.800,00

TOTAL: R$271.180,00

Fornecedor / Proponente : 21085 - D.A. KOGA ME
Centro de Custo : 106 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Motivo Qtde. Saldo	Saldo Total
3	005.015.013	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINÁRIO (DIESEL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA	IORA	4000	195,00	780.000,00	1171	228.345,00
4	001.065.791	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MAQUINÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	680.000,00	680.000,00	588236	60.125,19

TOTAL: R$288.470,19

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.527.000,00 **Saldo Total: 559.650,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
CNPJ : 03214145/0001-83

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000064/17 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit. :** 50
Proc. Administrativo : **Nº Controle Ata :** **Prazo de Validade :** 18/08/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 18/08/2018

Fornecedor / Proponente : 4091 - D. M. DE BRITO - EPP **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	005.016.120	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	IORA:	17980	110,00	1.977.800,00	181818	1.812.894,03
3	005.016.123	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	IORA:	4115	52,00	213.980,00	153846	207.768,00
5	001.065.888	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA JUMPER PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	29.266,12	29.266,12	507626	266,12
16	001.065.902	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	302.416,60	302.416,60	064197	195.519,40
17	001.075.010	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA FIAT PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	185.352,11	185.352,11	421133	148.887,59
23	001.065.909	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA KOMBI MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	29.266,12	29.266,12	1	29.266,12
24	001.065.910	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA MOTOS DA MARCA HONDA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	18.697,78	18.697,78	086189	6.454,04
25	001.065.911	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA MOTOS DA MARCA SUZUKI PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	4.006,67	4.006,67	1	4.006,67
26	001.075.001	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA MOTOS DA MARCA YAMAHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	1.335,56	1.335,56	1	1.335,56

TOTAL: R$2.406.397,53

Fornecedor / Proponente : 19866 - RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME **Motivo**

R_AÇÃO DE REGISTRO DE PREÇ

Nº Proc. Licitatório : 000064/17 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit. :** 50

Proc. Administrativo : **Nº Controle Ata :** **Prazo de Validade :** 18/08/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 18/08/2018

Fornecedor / Proponente : 19866 - RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	005.016.121	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, VANS E ONIBUS (DIESEL. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	IORA	11170	167,00	1.865.390,00	6917	1.155.139,00
18	001.075.009	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA HENAULT PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	29.266,12	29.266,12	697411	327,08
21	001.075.006	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA TOYOTA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	29.266,12	29.266,12	1	29.266,12
22	001.075.005	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA FRONTIER PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	9.755,37	9.755,37	1	9.755,37

TOTAL: R$1.194.487,57

Fornecedor / Proponente : 20214 - CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
14	001.065.900	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CAMINHÕES DA AGRALE PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	9.755,37	9.755,37	1	9.755,37
15	001.065.901	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CAMINHÕES DA MARCA MERCEDEZ PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	9.755,37	9.755,37	1	9.755,37

TOTAL: R$19.510,74

Fornecedor / Proponente : 20761 - PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECA **Motivo**

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000064/17 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit. :** 50

Proc. Administrativo : **Nº Controle Ata :** **Prazo de Validade :** 18/08/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação

Registro de Preços (Inicial) **Prazo de Validade :** 18/08/2018

Fornecedor / Proponente : 20761 - PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECA **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
13	001.065.899	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CAMINHÕES DA MARCA FORD PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	48.776,87	48.776,87	1	48.776,87
19	001.065.905	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA FORD PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	29.266,12	29.266,12	1	29.266,12

TOTAL: R$78.042,99

Fornecedor / Proponente : 20762 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI **Motivo**

Centro de Custo : 4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Qtde. Saldo	Saldo Total
20	001.065.906	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA CHEVROLET PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	UN	1	107.309,12	107.309,12	568654	106.309,12

TOTAL: R$106.309,12

Total Registro de Preços (Inicial) : 4.900.661,42 Saldo Total: 3.804.747,95

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

OFÍCIO Nº 1364/2019-GAB/SEGEP

São Luís, 15 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretaria de Municipal de Administração
Av. Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste
78200-000 – CÁCERES/MT

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício GS nº 003/2019, cujo objeto consiste no pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 249/2018 – CCL, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, oriundo do Processo nº 340.933/2018 – CCL, autorizo a adesão, conforme quantitativo e valor abaixo, considerando o disposto no Despacho exarado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, em anexo.

EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
CNPJ: N° 03.506.307/0001-57	Telefone / Fax: (51) 3920-2200 / (51) 3590-7900
Endereço: Rua Machado de Assis, N° 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000.	E-mail: licitacoes@edenred.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (R$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.	Serviço	7.552.216,00	-4,73%	357.219,81	7.194.996,18
TOTAL						**7.194.996,18**

Na oportunidade, informo que há divergência entre o valor unitário constante da solicitação e o valor efetivo da Ata de Registro de Preços o qual deverá ser ajustado no momento prévio à contratação, o que não inviabiliza a presente autorização. Após a autorização deste Órgão Gerenciador, essa Secretaria deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, bem como, deverá enviar para a Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, cópia do extrato do contrato, após a publicação do mesmo.

Atenciosamente,

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado de Gestão, Patrimônio e
Assistência dos Servidores

35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2019.

Ofício n. º 03/2019 – CA

À Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

Assunto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.**

Prezado Senhor,

Considerando que o Decreto Federal nº 7.892/2013 permite a carona em atas de outros Órgãos.

Vimos respeitosamente, manifestar o interesse do Município de Cáceres **CNPJ: 03.214.145/0001-83** através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Brasil nº 119 Jardim Celeste, em fazer uso parcial da Adesão **à Ata de Registro de Preço nº 249/2018 – CCL, processo nº 240933/2018** do **Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA** do Estado do Maranhão e firmada com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.** Com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata, que atende às necessidades desta.

	PRODUTO	UNID	Valor
01	**Serviço de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento peças, acessórios e manutenção de frota de veículos.**	**R$/ANO**	**RS 7.552,216,00**

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Endereço: Av. Brasil nº 119 Jardim Celeste – Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: compra.caceres@gmail.com

36

Ticket Log
uma marca Edenred

LICIT/FROT/2019
Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2019.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Referente resposta ao Ofício Nº 03/2019.

A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Santa Lucia, Campo Bom/RS, vem através da presente, informar que AUTORIZA a adesão da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** a **Ata de Registro de Preço nº 249/2018 – Processo nº240933/2018 do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA** na quantidade solicitada de **R$ 7.552.216,00.**

Por fim, segue abaixo, as formas de envio das vias do contrato, advindo da adesão em tela, para assinatura do Representante Legal desta empresa:

Por correspondência:
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO:
Rua 18 de Novembro, nº 273, 6º andar, bairro Navegantes.
CEP: 90.240-040 – Porto Alegre/RS

Por e-mail:
licitacoes@edenred.com

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
MERCADO PÚBLICO
TEL: (51) 3920-2200 – RAMAL: 8267

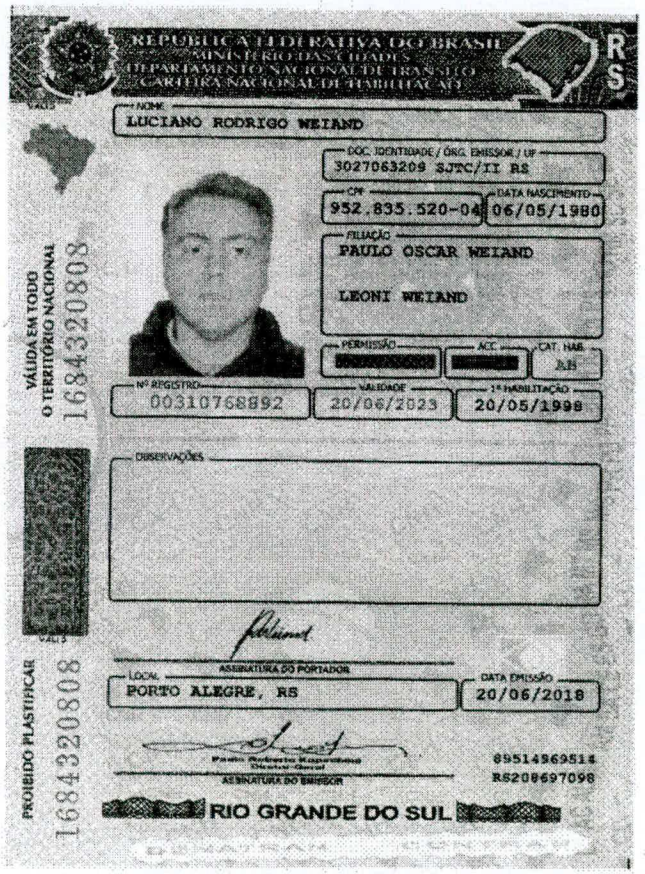
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RS
NOME
LUCIANO RODRIGO WEIAND
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3027063209 SJTC/II RS
CPF
952.835.520-04
DATA NASCIMENTO
06/05/1980
FILIAÇÃO
PAULO OSCAR WEIAND
LEONI WEIAND
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB
Nº REGISTRO
00310768892
VALIDADE
20/06/2023
1ª HABILITAÇÃO
20/05/1998
OBSERVAÇÕES
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1684320808
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PORTO ALEGRE, RS
DATA EMISSÃO
20/06/2018
ASSINATURA DO EMISSOR
09514969514
RS209697098
PROIBIDO PLASTIFICAR
1684320808
RIO GRANDE DO SUL

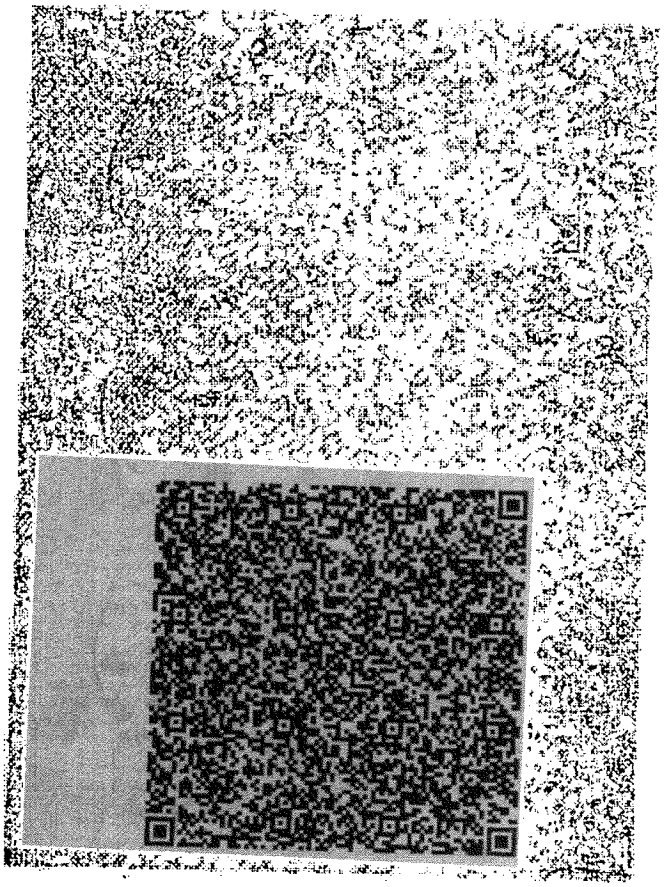

1º TRASLADO
LIVRO 2429 - PAG. 375/376

PROCURAÇÃO QUE FAZ: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.-

Aos sete (7) dias do mês de **agosto** ano de **dois mil e dezoito (2018)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 7.815, na Avenida das Nações Unidas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, anteriormente denominada EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., com sede na Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Santa Lucia, Campo Bom, Estado do Rio de Grande do Sul – CEP: 93700-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **03.506.307/0001-57**, com seu estatuto social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de janeiro de 2018, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS, sob nº 4607262, e sua Ficha Simplificada emitida pela JUCISRS em 27 de fevereiro de 2018, os quais ficam arquivados nestas notas na pasta **332**, sob nº **31.509**, representada nos termos do **artigo 14 parágrafos 2º e 3º**, de seu estatuto social por seu **Diretor Presidente: Jean Urbain Pierre Hubau**, francês, casado, economista, portador da cédula de identidade RNE V661642-0-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 233.801.318-22; e seu **Diretor Financeiro: Sandro Ricardo Gejão Marin**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 19.543.950-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 090.548.948-90, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros, eleitos pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de julho de 2018, registrada JUCISRS, sob nº 4802867, a qual fica arquivada nestas notas na pasta **332**, sob nº **31.510**. A presente foi identificada por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e a mim exibidos no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **1) CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 18.275.275-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 249.409.528-00, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Naçoes Unidas, 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros; **2) DIEGO OSCAR CAMUSSO**, argentino, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE V040770-C-CGPI-DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 801.044.440-53, residente e domiciliado na Rua Felipe Bernd, 183, apartamento 401, Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul; **3) DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG 1083552578-SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1.210, apartamento 118, Bairro Menino Deus, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **4) DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, gestor financeiro, portador da cédula de identidade RG 2086252737-SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.275.350-13, residente e domiciliado na Rua Heitor Kramer, 486, Bairro Guarujá, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **5) LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 3.027.063.209-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 952.835.520-04, com endereço comercial na Rua Dezoito de Novembro, 273, 6º andar, Navegantes, Cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e **6) LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO**, brasileira, solteira, maior, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG 1081572594-SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 018.657.630-71, residente e domiciliada na Rua Dona Laura, 377/303, Rio Branco, Cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **aos quais confere poderes para, sempre em conjunto de dois procuradores, ou um deles em conjunto com um Diretor**

10402602214018:000282470-4
P.09428 R.001970

estatutário da outorgante, possam: **(i)** representá-la perante qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como em qualquer processo administrativo de licitação pública, por qualquer modalidade, dispensa de licitações e/ou modalidade de negociações privadas (RFP "request for proposal"), podendo prestar informações e declarações necessárias, oferecer impugnações sobre a participação de outras empresas quanto à documentação, qualidade dos serviços, preços e outros assuntos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, inclusive firmar propostas e declarações de qualquer natureza podendo, inclusive, apresentar ofertas ou lances eletrônicos, verbais e escritos nas licitações em qualquer modalidade concordar, discordar, discutir, debater, questionar, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituidos para este fim; **(ii)** assinar contratos e aditivos de prestação de serviços com órgãos públicos da administração direta e indireta, relativos ao sistema de negócios de frota e outros serviços, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante **(iii)** assinar recibos, dando quitações de recebimentos relativos às Notas Fiscais de Serviços da outorgante, inclusive junto as repartições públicas da administração pública direta e indireta; **(iv)** nomear prepostos para representá-la perante os órgãos da administração pública federal, federal, estadual, municipal, direta ou indireta, incluindo mas não se limitando ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de qualquer Unidade Federativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Saúde Pública dos Estados e dos Municípios e quaisquer outras, em qualquer assunto de seu interesse, enfim, tudo o mais praticar e assinar para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, **não podendo substabelecer. Ficando ratificado por este instrumento todos os atos por ventura já praticados pelos procuradores acima nomeados no limite de suas atribuições, desde 7 de agosto de 2017. A presente terá validade de 7 de agosto de 2018 a 7 de agosto de 2019** .- De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé.- Emolumentos: R$261,48; Estado: R$74,30; IPESP: R$50,84; Registro Civil: R$13,76; Tribunal de Justiça: R$17,94; Santa Casa: R$2,62; Imposto ao Município: R$5,58; Ministério Público: R$12,54; Total: R$439,06. Guia nº 32/2018. - Eu, **LUIS CARLOS FERREIRA,** escrevente, a lavrei. - Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Substituto, a subscrevi. (a.a.) // **JEAN URBAIN PIERRE HUBAU // SANDRO RICARDO GEJÃO MARIN** //. (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2429, páginas 375/376, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, Substituto**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE

LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
SUBSTITUTO

21º TABELIÃO DE NOTAS
LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
SUBSTITUTO DO DELEGADO
SÃO LUIS - 2º Piso - SP F. 3124-5000

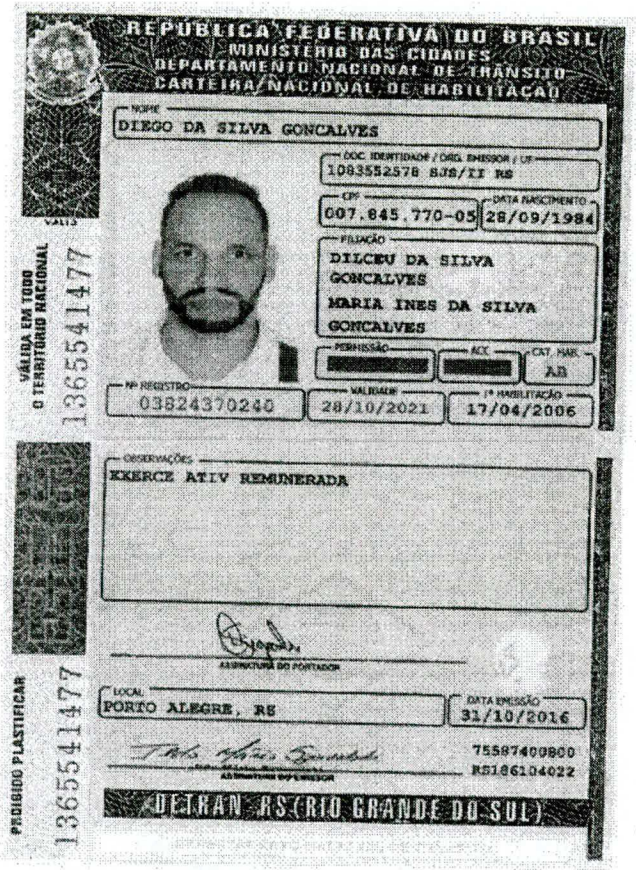

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DIEGO DA SILVA GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1083552578 SJS/II RS

CPF
007.845.770-05

DATA NASCIMENTO
28/09/1984

FILIAÇÃO
DILCEU DA SILVA GONCALVES
MARIA INES DA SILVA GONCALVES

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03824370240

VALIDADE
28/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2006

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
31/10/2016

75587409800
RS106104022

DETRAN RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1365541477

PEDIDO PLASTIFICAR

1365541477

92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

Cáceres/MT, 11 de março de 2019.

Ofício n.º 003/2019 – CA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, São Luís/MA.

Aos cuidados do Sr.:**Deimison Nevez dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preço.**

Assunto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos respeitosamente, manifestar o interesse do Município de Cáceres **CNPJ**: **03.214.145/0001-83** através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Brasil n° 119 Jardim Celeste, em fazer uso parcial da Adesão **à Ata de Registro de Preço n° 249/2018 – CCL, processo n° 240933/2018** do **Pregão Eletrônico n° 003/2018 – POE/MA** do Estado do Maranhão e firmada com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.** Com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata, que atende às necessidades desta.

43

	PRODUTO	UNID	Valor
01	**Serviço de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento peças, acessórios e manutenção de frota de veículos.**	**R$/ANO**	**R$ 7.552,216,00**

Diante do exposto, levando em consideração o fato de que o objeto consignado se coaduna com as atuais necessidades desta Solicitante, bem como ao fato de que adesão promoverá economicidade e celeridade à contratação, a SOLICITANTE vem, por meio deste, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO para contratação dos serviços consignados na referida ata.

Atenciosamente,

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

44

Ticket Log MD
uma marca Edenred

LICIT/FROT/2019
Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2019.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Referente resposta ao Ofício Nº 03/2019.

A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Santa Lucia, Campo Bom/RS, vem através da presente, informar que AUTORIZA a adesão da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** a **Ata de Registro de Preço nº 249/2018 – Processo nº240933/2018 do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA** na quantidade solicitada de **R$ 7.552.216,00.**

Por fim, segue abaixo, as formas de envio das vias do contrato, advindo da adesão em tela, para assinatura do Representante Legal desta empresa:

Por correspondência:
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO:
Rua 18 de Novembro, nº 273, 6º andar, bairro Navegantes.
CEP: 90.240-040 – Porto Alegre/RS

Por e-mail:
licitacoes@edenred.com

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
MERCADO PÚBLICO
TEL: (51) 3920-2200 – RAMAL: 8267

45

CCL
Nº _____
Proc.:240933/2018
Rub._____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018-CCL

PROCESSO Nº 240933/2018 - CCL
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL,** instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** para atender as demandas dos **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL;** localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE,** localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau-São -Luís/MA. CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901- 480, Imperatriz – MA, considerando o **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Novembro de 2018 indica como vencedor a empresa: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, e a respectiva homologação às fls. 507 do Processo nº 240933/2018 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57, localizada na Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, representada pelo **Sr. Luciano Rodrigo Weiand,** portador do RG: Nº 3027063209 SSP/RS e o CPF: Nº 952.835.520-04 e **Sr. Diego Vitória de Morais**, portador do RG: Nº 2086252737 SJS/RS e o CPF: Nº 007.275.350-13, nas quantidades estimadas, de acordo

46

CCL
Nº _____
Proc.:240933/2018
Rub._____

com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 240933/2018– CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência **- Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

47

CCL
Nº _____
Proc.:240933/2018
Rub._____

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3°, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
f) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

CCL
Nº _____
Proc.:240933/2018
Rub._____

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Luciano Rodrigo Weiand
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Diego Vitória de Morais
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

49

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2018 - POE/MA
PROCESSO N.º 240933/2018 – CCL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**; localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901-480, Imperatriz – MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 003/2018 – POE/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.**

50

CCL
Nº _____
Proc.:240933/2018
Rub._____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57	Telefone / Fax: (51) 3920-2200 / (51) 3590-7900
Endereço: Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000.	E-mail: licitacoes@edenred.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (R$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	R$ 112.687.597,00	-4,73%	-R$ 5.330.123,34	R$ 107.357.473,66
TOTAL						**R$ 107.357.473,66**

São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Luciano Rodrigo Weiand
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Diego Vitória de Morais
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

CONSULTA ATA DE PREGÃO

154039.92018 .7500 .4926 .6437416

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade do Amazonas

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2018

Às 10:01 horas do dia 04 de junho de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº. 153/2017 PROADM/UFAM de 25/09/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23105.055600/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Descrição Complementar: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos - (mão de obra)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor estimado: R$ 360.428,9200
Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 356.824,6308) .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente
Descrição Complementar: Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor estimado: R$ 283.286,8500
Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 280.453,9815) .

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
Descrição Complementar: Taxa de Administração pelo sistema de gerenciamento online do serviço
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor estimado: R$ 7.467,1000
Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 0,0100 .

Relação de Grupos

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 651.182,8700
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 637.278,6223 .

52

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
- 2 - Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente
- 3 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	1	0,0100 %	R$ 360.392,8772	29/05/2018 17:49:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS- UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins de acordo com as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência. *Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos - (mão de obra)

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	1	0,0100 %	R$ 360.392,8772	30/05/2018 16:28:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo, aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro):

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 360.392,8772	12.039.966/0001-11	04/06/2018 10:01:14:783
0,0100 %	R$ 360.392,8772	03.506.307/0001-57	04/06/2018 10:01:14:783
1,0000 %	R$ 356.824,6308	12.039.966/0001-11	04/06/2018 10:22:13:010

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/06/2018 10:12:50	Item aberto.
Iminência de Encerramento	04/06/2018 10:13:09	Batida iminente. Data/hora iminência: 04/06/2018 10:23:09.
Encerrado	04/06/2018 10:41:13	Item encerrado
Aceite	04/06/2018 16:29:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de 1,0000%.
Habilitado	04/06/2018 16:30:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

53

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	1	0,0100 %	R$ 283.258,5214	29/05/2018 17:49:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS- UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins de acordo com as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência. *Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	1	0,0100 %	R$ 283.258,5214	30/05/2018 16:28:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 283.258,5214	12.039.966/0001-11	04/06/2018 10:01:14:783
0,0100 %	R$ 283.258,5214	03.506.307/0001-57	04/06/2018 10:01:14:783
1,0000 %	R$ 280.453,9815	12.039.966/0001-11	04/06/2018 10:22:19:727

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/06/2018 10:12:50	Item aberto.
Iminência de Encerramento	04/06/2018 10:13:09	Batida iminente. Data/hora iminência: 04/06/2018 10:23:09.
Encerrado	04/06/2018 10:41:13	Item encerrado
Aceite	04/06/2018 16:29:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de 1,0000%.
Habilitado	04/06/2018 16:30:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	1	R$ 7.467,1000	R$ 7.467,1000	29/05/2018 17:49:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 7.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de

película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS- UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins de acordo com as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência. *Taxa de Administração pelo sistema de gerenciamento online do serviço

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	1	R$ 7.467,1000	R$ 7.467,1000	30/05/2018 16:28:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7.467,1000	12.039.966/0001-11	04/06/2018 10:01:14:783
R$ 7.467,1000	03.506.307/0001-57	04/06/2018 10:01:14:783
R$ 0,0100	12.039.966/0001-11	04/06/2018 10:20:00:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/06/2018 10:12:50	Item aberto.
Iminência de Encerramento	04/06/2018 10:13:09	Batida iminente. Data/hora iminência: 04/06/2018 10:23:09.
Encerrado	04/06/2018 10:41:13	Item encerrado
Aceite	04/06/2018 16:29:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de R$ 0,0100.
Habilitado	04/06/2018 16:30:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	-	R$ 651.118,4986	29/05/2018 17:49:39
03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	Não	Não	-	R$ 651.118,4986	30/05/2018 16:28:02

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/06/2018 10:58:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/06/2018 12:09:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Habilitado	04/06/2018 16:30:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem

55

Pregoeiro	04/06/2018 10:02:10	Senhores bom dia.
Pregoeiro	04/06/2018 10:02:24	Estamos dando inicio aos trabalhos relativos ao Pregão 009/2018 da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Pregoeiro	04/06/2018 10:02:35	Senhores, antes de iniciar a etapa de lances de gostaria de dar alguns avisos. Peço a atenção de todos.
Pregoeiro	04/06/2018 10:02:39	1. Informo que costumo comunicar pelo chat, durante a sessão que está sendo realizada, a suspensão e a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões).
Pregoeiro	04/06/2018 10:02:52	2. Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Adm. Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade.
Pregoeiro	04/06/2018 10:03:04	3. Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho. Solicito especial atenção ao que estabelecem as Condições 07 e 08. Com tais medidas, estaremos evitando procedimentos previstos na Condição 18. Sendo que, todas essas Condições são partes integrantes do Edital deste PE 009/2018.
Pregoeiro	04/06/2018 10:03:09	4. Saliento, ainda, que a condição 20 do Edital indica que aquele licitante que não mantiver sua proposta ou deixar de entregar a documentação exigida, será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União.
Pregoeiro	04/06/2018 10:10:50	5. Informo que a proposta e documentação de habilitaçãodevem ser inseridas no sistema COMPRASNET em arquivo único no prazo máximo de até 02 horas a partir da convocação do anexo.
Pregoeiro	04/06/2018 10:11:03	6. Caso não seja possível enviar os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PARA O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, solicitar ao pregoeiro, por meio dos telefones (92)3305-1181, ramal 4041 ou (92)99318-2191, nova convocação de anexo do sistema.
Pregoeiro	04/06/2018 10:11:22	Informo que darei 10 minutos de iminência, após isso o sistema comandará o encerramento aleatório da fase de lances em no máximo 30mim.
Sistema	04/06/2018 10:13:09	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 10:23 de 04/06/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	04/06/2018 10:34:35	Senhores ofertem seus melhores lances.
Sistema	04/06/2018 10:41:45	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	04/06/2018 10:43:08	Senhores, fase de lances encerrada.
Pregoeiro	04/06/2018 10:45:50	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Senhor licitante bom dia.
Pregoeiro	04/06/2018 10:46:25	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - O senhor sagrou-se vencedor da fase de lances.
12.039.966/0001-11	04/06/2018 10:55:09	Bom dia Prezado(a) Pregoeiro(a)
Pregoeiro	04/06/2018 10:58:29	Solicito o envio, no prazo máximo de até 02h (duas horas) , a partir da convocação no sistema, por meio da opção "Enviar Anexo", em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance JUNTAMENTE com TODA a documentação de habilitação exigida.
Sistema	04/06/2018 10:58:39	Senhor fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	04/06/2018 10:59:23	O anexo foi convocado.
Pregoeiro	04/06/2018 11:00:17	Seu prazo encerra dia 04/06/2018 às 12:58:39.
Pregoeiro	04/06/2018 11:02:30	Qualquer dúvida estamos a disposição no e-mail cplufam@gmail.com e nos telefones Telefone: (92) 3305- 1181 ramal 4041 e no celular institucional (92) 99318-2191
Pregoeiro	04/06/2018 11:02:54	Estamos no aguardo do envio da documentação.
Pregoeiro	04/06/2018 11:03:17	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - O anexo foi convocado.
Pregoeiro	04/06/2018 11:03:32	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Seu prazo encerra dia 04/06/2018 às 12:58:39.
Pregoeiro	04/06/2018 11:03:36	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Qualquer dúvida estamos a disposição no e-mail cplufam@gmail.com e nos telefones Telefone: (92) 3305- 1181 ramal 4041 e no celular institucional (92) 99318-2191
Pregoeiro	04/06/2018 11:03:48	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Estamos no aguardo do envio da documentação.
Sistema	04/06/2018 12:09:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, enviou o anexo para o grupo G1.

56

Pregoeiro	04/06/2018 12:41:07	Senhores, confirmo o recebimento tempestivo do anexo enviado pelo licitante LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
Pregoeiro	04/06/2018 12:41:35	Estamos analisando a documentação enviada.
Pregoeiro	04/06/2018 12:43:05	Enquanto analisamos informo que a sessão será suspensa. Retornaremos ainda hoje dia 04/06/2018 às 16h:00 com o resultado da análise.
Pregoeiro	04/06/2018 12:43:19	Estejam logados.
Pregoeiro	04/06/2018 16:03:31	Senhores boa tarde.
Pregoeiro	04/06/2018 16:03:48	Vamos dar continuidade.
Pregoeiro	04/06/2018 16:04:20	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Senhor licitante boa tarde.
12.039.966/0001-11	04/06/2018 16:05:05	Boa tarde
Pregoeiro	04/06/2018 16:07:19	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Informo que analisamos a documentação enviada.
Pregoeiro	04/06/2018 16:07:38	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Constatamos que a documentação enviada comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital, razão pela qual promoverei neste momento a aceitação da sua proposta e posteriormente sua habilitação.
12.039.966/0001-11	04/06/2018 16:15:40	Agradecemos e gostaríamos de saber se haverá a necessidade de envio dos originais pelos Correios?
Pregoeiro	04/06/2018 16:16:50	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Mas antes disso, gostaria de perguntar se é possível nos conceder mais algum desconto?
12.039.966/0001-11	04/06/2018 16:19:12	Infelizmente não conseguimos reduzir mais nossa oferta.
Pregoeiro	04/06/2018 16:19:21	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Quanto ao envio dos originais informo que é obrigatório conforme consta no edital.
Pregoeiro	04/06/2018 16:19:37	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ok. Agradeço.
Pregoeiro	04/06/2018 16:21:22	Senhores informo que a documentação enviada pelo licitante LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital, razão pela qual promoverei neste momento a aceitação da sua proposta e posteriormente sua habilitação.
Pregoeiro	04/06/2018 16:22:04	Dentro de instantes será informado o prazo para registro de intenção de recurso.
Sistema	04/06/2018 16:30:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado na aceitação".
Pregoeiro	04/06/2018 16:30:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/06/2018 às 17:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	04/06/2018 16:30:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/06/2018 16:30:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/06/2018 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:01 horas do dia 04 de junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GUARNIERY LIMA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ADRIANA PAULA MAIA DE SOUZA
Equipe de Apoio

STANLEY SOARES DE SOUZA
Equipe de Apoio

57

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00507/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DPE/PI.

ATA N. 13/2018

Aos dezenove dias do mês de do ano de 2018, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, na sala da CPL, Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, nos termos da Lei 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e homologada pela Defensora Pública Geral, às fls. 318/319 do processo acima referenciado, RESOLVE, **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DPE/PI**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57
END: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 50, EDIF. 2, BAIRRO SANTA LUZIA, CAMPO BOM/RS
CEP.: 93.700-000
FONE: (51) 3590-7900/3920 2200

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 138, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA DPE/PI.

Item	Descrição	Estimativa de Consumo
01	ABASTECIMENTO, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	R$ 300.000,00
02	MANUTENÇÃO, MECANICA, ELETRICA, LATARIA, PINTURA, ESTOFARIA, ALINHAMENTO E BALANCEMANTO DE RODAS NOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA	R$ 100.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO	1,00%
04	FORNECIMENTO DE CARTÕES	R$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Defensoria Pública do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 138, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

59

assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 As penalidades aplicáveis estão previstas na Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 010/2018 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 010/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos da DPE/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os locais de prestação dos serviços estão previstos na Cláusula Décima Quarta do Contrato e no Item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento estão disciplinadas na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O prestação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Defensora Pública Geral.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Defensora Pública Geral.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 138, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

60

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Defensora Pública Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 010/2018, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 19 de abril de 2018.

Fernanda Márcia de Lima Silva	Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Pregoeira da DPE-PI	Defensora Pública Geral

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
NOME DOS REPRESENTANTES:

LUCIANO RODRIGO WEIAND	DIEGO DA SILVA GONÇALVES
RG 3027063209 SJS/TI RS	RG 1083552578 SJS/TI RS
CPF 952.835.520-04	CPF 007.845.770-05

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Coordenadoria das Licitações e Contratos
Rua Nogueira Tapety 138, Bairro dos Noivos, Fone: (86) 3233-7407/99476-5262.
CEP: 64.046-020, Teresina-PI, E-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

CONTRATO Nº 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARI, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA E PEÇAS EM GERAL EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MARI, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antonio de Luna Freire – 146 – Centro – Mari-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.917.106/0001-66, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GOMES DA SILVA**, portador do -RG nº 1.092.625 SSP/PB, inscrito no CPF nº 468.308.044-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Souza- 365 – Silvino Costa de MARI-Pb, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ: 05.340.639/0001-30, localizada no endereço: CALC CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II, ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA/SP – CEP: 06.541-078, TEL: (11) 4154-2398.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço – 018.2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento de frota, para manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mari

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 635.063,50 (seiscentos e trinta e cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Estimado do Dispêndio P/ 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
1	Manutenção de veículos, com reposição de peças e acessórios	und	1	635.000,00	635.000,00
2	Taxa de Administração pelo gerenciamento dos serviços (%)	und.	1	0,01%	63,50
	TOTAL com taxa de administração				RS 635.063,50

3.2 O início da execução do contrato ocorrerá em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
3.3 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **05/07/2019**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO:

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mari à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da ordem de serviço.
4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mari

4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
4.13 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente 2018 nas seguintes dotações: **02.130-SEC.MUNIC.DE ADM.GESTÃO E ARTIC.POLITICA-SEAGAP - 02130.04.122.0101.2003- MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.140-SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, PLANEJAM.E ORÇAMENTO-SEFINP - 02140.04.123.0101.2006-MANUT.DO CONTROLE DE GESTÃO FINANCEIRA - 02.150-SEC.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEDH - 02150.08.244.0101.2053-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE DESENVOLV.HUMANO - 02.160-SEC.MUNIC.DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEC - 02160.12.361.0104.2013-MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO - 02.170-SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-SESAU - 02170.10.301.0103.2061 - MANUT.DAS ATIV.DAS AÇÕES E SERV.PUBLICOS DE SAUDE - 02.180-SEC.MUNIC. DE INFRA ESTR.URBANA E HABITAÇÃO-SEINFHA - 02180.15.451.0101.2064-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE INFRA ESTR.URBANA - 02.190-SEC.MUNIC. DE DESENV.ECON.E AGRARIO-SEDEA - 02190.20.608.0109.2067-MANUT.DAS ATIV. D/SEC. MUNIC.D/DESENV. ECON. E AGRARIO - 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – 339039.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal: mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.
6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
6.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais

aos dias de atraso. apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (Tx/100)
365
Tx = utilizar IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

7 – DA GESTÃO DO SISTEMA

7.1 O sistema de gerenciamento deverá oferecer as seguintes facilidades:

a) Em relação ao fluxo operacional:
b) A licitante deverá apresentar rede credenciadas mínimas, conforme item 5 alínea "f" deste termo. equipadas para aceitar as transações sistema para o atendimento ou via cartão magnético.
c) A relação inicial da frota poderá sofrer acréscimo ou redução sem, no entanto, não comprometer a rede credenciada exigida no item 5 alínea "f" deste termo.
d) Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o fiscal nomeado pela Prefeitura Municipal de Mari-Pb.
7.2. Em relação a funcionalidades do sistema deverá permitir:
7.2.1. Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
7.2.2. Criação de orçamentos;
7.2.3. Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
7.2.4. Controle de troca de peças;
7.2.5. Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;
7.2.6. Plano de manutenção preventiva por veículo;
7.2.7. Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
7.2.8. Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
7.2.9. Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;
7.2.10. Controle de sinistro dos veículos;
7.2.11. Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;
7.2.12. Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado. se solicitado.
7.2.13. Opção de aprovação/autorização parcial das manutenções aprovadas em duas opções;
7.2.14. Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
7.2.15. Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema.
7.2.16. Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo.
7.2.17. Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagens entre cliente e a oficina não sendo limitado à conversação.
7.2.18. Não limitar a consulta dos relatórios em tempo.
7.2.19. Disponibilizar o boletim informativo para constatação das informações.

7.3. Controle da Segurança do gerenciamento através da emissão do cartão deverá permitir:

7.3.1. Possibilidade de uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
7.3.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
7.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
7.3.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
7.3.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante vencedora;
7.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação; validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
7.3.7. A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes;
7.3.8. A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes.

7.4. Implantação do sistema consistirá em:

7.4.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
7.4.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
7.4.3. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de Acesso;
7.4.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;
7.4.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
7.4.6. Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
7.4.7. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da Contratante;
7.4.8. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
7.4.9. Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
7.4.10. Treinamento da rede credenciada.
7.4.11. A CONTRATADA deverá apresentar um gerente ou consultor responsável pelo gerenciamento do contrato, residente em João pessoa ou região metropolitana.
7.4.12. Como forma de atendimento opcional para os casos de eventuais falhas, pane ou ausência de equipamentos ou internet, a contratada deverá fornecer alternativas para manutenção dos serviços a exemplo de vales/tickets impressos como forma de pagamento das transações.
7.4.13. Até o último dia do prazo para a implementação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar, pelo menos, 2 servidores da Prefeitura Municipal de Mari-Pb.

8. GARANTIAS

8.1. A rede credenciada da licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:
8.1.1. Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos;
8.1.2. Disponibilizar instalações mínimas como: boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
8.1.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

8.1.4. Dispor de ferramentas atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
8.1.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
8.1.6. Dispor de equipe técnica especializada;
8.1.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
8.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-licitante vencedoras ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.
8.1.10. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
b. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
c. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.
d. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE.
e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
f. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-licitante vencedoras.

67

g. Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
h. Manter estrutura de Guincho ou Reboque credenciado para atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria.
i. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor ou Comissão especialmente designado(s), pela CONTRATANTE.
j. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados /recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
k. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se referem o item anterior, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e / ou laudo.

8.1.11. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
a. Assistência a uma ou a multi-marcas de veículos.
b. Assistência a uma ou mais categorias de veículos.
c. Assistência a uma ou a várias especialidades.
d. Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela LICITANTE VENCEDORA devera:

- Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- Enviar para CONTRATANTE preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE /Gestor do contrato, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA.

e. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

8.1.12. Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela LICITANTE VENCEDORA, deve:

a. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA.
b. Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora.
c. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

- mínimo de 8 (oito) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da

68

peça, se for maior que 08 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 08 (oito) meses;

- 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);
- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da LICITANTE VENCEDORA;
- As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima;

8.1.13. Durante a garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:

a. substituir o material defeituoso, sem ônus.
b. corrigir defeitos de fabricação, sem ônus.
c. trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.
8.2. Da garantia de economicidade durante a execução contratual.
8.2.1. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pela CONTRATANTE / Gestor do contrato.
8.2.2. O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.
8.2.3. O preço máximo para peças e acessórios genuínos são os constantes da Tabela de Preço Oficial de preços da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Licitante vencedora.
8.2.4. O percentual de desconto ofertado para as peças genuínas destina-se à aferição da economicidade pela CONTRATANTE na escolha da origem das peças a serem usadas nos serviços (genuínas, originais ou similares de primeiro uso).
8.2.5. O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente para peças e acessórios genuínos, servindo como teto máximo admissível para utilização pela CONTRATANTE.
8.2 6. O valor a ser pago por hora de serviço será o apresentado na proposta pela licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:
8.1.1. Receber provisoriamente os Serviços, disponibilizando local, data e horário;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE;
9.2 - Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
9.3 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas;
9.4 -Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
9.6 - Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
9.7 - Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
9.8 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;
9.9 - Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
9.10 - Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
9.11 - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;
9.12 - Responsabilizar-se pela empresa sublicitante vencedora, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.
9.13 - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores;

9.14 - Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
9.15 - Fornecer o registro e o tratamento das informações de consumo e manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
9.16 - Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
9.17 - Responsabilizar pelo uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado pelas unidades do CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela LICITANTE VENCEDORA;
9.18 - Fornecer os cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização das manutenções na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os cartões substituídos por desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, deverão ser fornecidos sem nenhum ônus a CONTRATANTE.
9.19 - Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.
9.20 - Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
9.21 - Treinar e capacitar os servidores indicados pela LICITANTE VENCEDORA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
9.22 - Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
9.23 - Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
9.24 - Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.
9.25 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
9.26 - Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
9.27 - Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para

cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA.
9.28 - Manter estrutura de consultoria permanente *(on line)* durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.
9.29 - Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
9.30 - Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
9.31 - Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
9.32 - Responsabilizar pelo treinamento e capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE, habilitando os a utilizar todos os recursos do sistema.
9.33 - Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.
9.34 - Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.
9.35 - Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
10.7 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não executado;
b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no serviço for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mari

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mari - PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.
13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MARI, 05 de julho de 2018

ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito/ CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADO
Renata Nunes Ferreira
CPF: 371.237.288-40
RG: 48.537.010-4

JARDEL JAVARINI BONELI
RG: 17.788.82 SSP ES
CPF: 093.400.297-55

TESTEMUNHAS
1.º Jardel Javarini Boneli
RG Nº 1778882

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 053/2018

PROCESSO Nº 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande. **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Portinari. **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, nº.85, Bairro: Classe A. **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** CNPJ 03.817.702/0001-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATTERPILLAR, FIAT**

ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEY FERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no ***Pregão Presencial n° 75/2018 Processo n° 144/2018***, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREVISÃO DE DESPESAS PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS GERÊNCIAS NO PERIODO DE 12 MESES

GERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
Educação	550.000,00
Serviços Públicos	500.000,00
Saúde	350.000,00
Assistência Social	100.000,00
TOTAL	**1.500.000,00**

7.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARA A GERENCIADORA

Os serviços a serem contratados compreendem:

a) Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, em sua frota veicular e de equipamentos, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e credenciamento de prestadores de serviços.

b) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel;

c) Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Navirai-MS.
d) Credenciamento de rede de oficinas mecânicas especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;

e) Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Navirai-MS

f) Junto às oficinas credenciadas;

g) Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

7.3 APLICAÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Navirai – MS.

7.4 AS EXPENSAS DA GERENCIADORA FICAM TODAS AS DESPESAS COM:

Disponibilização do local, instalações e todos os equipamentos; Operação de todo sistema incluindo os recursos necessários; Manutenção permanente de todos os equipamentos em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.

7.5 OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.5.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Navirai, que atendam os serviços nos prazos máximos de 30 (trinta), 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;

7.5.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- Treinamento de usuários.

7.5.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

7.5.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

7.5.5 A gerenciadora deverá disponibilizar dentro dos prazos previstos no item 7.5.1 empresas credenciadas para cada tipo de serviço solicitado no objeto da presente licitação, nos seguintes locais:

a) No Prazo de 30 dias:

- No mínimo 05 (cinco) empresas credenciadas no Município de Naviraí/MS;

b) No Prazo de 90 dias:

- Nos estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Goiás, ter no mínimo 10 empresas credenciadas em cada um destes estados;
- Ter empresas credenciadas, em no mínimo 70% dos municípios de Mato Grosso do Sul;

c) No Prazo de 180 dias:

- No mínimo uma empresa credenciada, para cada tipo de serviço solicitado no objeto da presente licitação, no Distrito Federal e nos demais Estados da Federação;

Parágrafo único: A rede credenciada devera ser atualizada a cada 120 (cento e vinte) dias por meio de relatório contendo informações das empresas credenciadas (razão social, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefones, representante legal). Todas as alterações na rede de credenciadas deverão ser informadas por meio de relatório em até 48(quarenta e oito) horas do ocorrido.

7.5.6 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

7.5.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Naviraí quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

7.5.8 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Naviraí para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

7.5.8 A Administração municipal poderá solicitar a inclusão de empresas a rede credenciada e a contratada deverá promover o credenciamento.

7.5.9 Enviar relatório mensalmente junto à nota fiscal de todos e atendimentos de serviço e aquisição de peças com todos os dados dos veículos, bem como dados do funcionário que autorizou o serviço ou aquisição, e atender o fiscal de contrato, quando o mesmo solicitar relatórios por gerências, despesas, período, linha de veículos.

7.6 PRAZOS:

a) Prestação de Serviço:

- Os serviços deverão ser prestados por um período igual aos serviços de natureza privada, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Serviço a ser emitida pelo Gerenciador dos Serviços, contendo a quantidade e a descrição dos serviços, bem como, o local de execução dos serviços.

b) Entrega de Peças:

- As peças deverão ser aprovadas pelo responsável técnico, indicado como Fiscal do contrato, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Gerenciador do Contrato, contendo a quantidade e a descrição das peças, bem como, o local de entrega do produto.

7.7 DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato.

7.8 A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado.

7.9 Os serviços com implantação e operação de sistema informatizado, serão para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Naviraí/MS, para atendimento dos veículos pertencentes à Frota Municipal e para veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.

7.10 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.12 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato,

8.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.4.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração. ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí – MS, 05 / 06 / 2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17

CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Marlete Florian Rabello
Matr. 7718-6

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 19 / 06 /2018.

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
CPF 236.941.001-34
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 03.817.702/0001-50

84

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 053/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 053/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 75/2018 – Processo nº. 144/2018.**

Nome da Empresa: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50 Insc. Estadual: 9405.
Endereço: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 - Centro
Cidade: Rio Verde – Go CEP: 75.901-260
Telefone/Fax: (64) 2101-5500
e-mail: licitacoes@brasilcard.com
Responsável: Dário da Costa Barbosa Junior
CPF: 236.941.001-34 RG: 750.371 SSP/GO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	% TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO
1	34457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	POR	1	0,01	1.500.000,00
					Valor Estimado R$	***1.500.000,00***

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí – MS, 05 / 06 / 2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17

CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Marlete Florian Rabello
Matr. 7718-6

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 19 / 06 /2018.

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
CPF 236.941.001-34
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 03.817.702/0001-50

REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS. PRAZO: 12/06/2018 a 31/12/2018 - **VALOR TOTAL: R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gabinete do Prefeito – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0001.0104.12202012.002 (R1293). ASSINAM: **Milena Cristina Feuser,** Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 (Contratante) e **Marines Irena da Silva** (Contratada).

Naviraí – MS, 12 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1E551A16

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2018

CONTRATO Nº 181/2018 - PROCESSO Nº 119/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **J. C. DOS SANTOS& CIA – LTDA** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 004, 007 E 008, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 07/06/2018 a 31/08/2018 - **VALOR TOTAL: R$ 1.612,00** (um mil seiscentos e doze reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Assistência Social – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0011.0108.2440505.2.038 (R1384). ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari,** Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017 (Contratante) e **Gilmar de Andrade** (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BAC1C31E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018

PROCESSO Nº. 157/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **CM HOSPITALAR S.A,** com os itens 022, 028, 030, 031, 032, 033, 038, 044, 045, 049, 050, 056, 060, 061, 064, 067, 071, 072, 087, 091, 092, 094, 102, 103, 104, 115, 120, 124, 127, 129, 135, 136, 151, 157 e 162, totalizando o valor de R$ 477.659,50 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens 002, 006, 009, 018, 034, 057, 058, 066, 079, 085, 098, 099, 111, 112, 113, 121, 130, 152, 153, 155, 160 e 161, totalizando o valor de R$ 142.743,50 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** com os itens 003, 024, 029, 039, 059, 083 e 125, totalizando o valor de R$ 135.710,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e dez reais). Os itens 001, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 023, 025, 026, 027, 035, 036, 037, 040, 041, 042, 043, 046, 047, 048, 051, 052, 053, 054, 055, 062, 063, 065, 068, 069, 070, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 080, 081, 082, 084, 086, 088, 089, 090, 093, 095, 096, 097, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 126, 128, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 156, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171, foram DESERTOS/FRACASSADOS/CANCELADOS. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **157/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **082/2018** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **157/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **082/2018** – **Edvan Thiago Barros Barbosa,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9997EE8D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 057/2018, gerada através do PROCESSO nº. 157/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESAS: CM HOSPITALAR S.A** CNPJ 12.420.164/0009-04, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 03.924.435/0001-10 E **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI** CNPJ 03.233.805/0001-73. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B088B00E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - PROCESSO Nº. 061/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2067, na página 066, no dia 29 de março de 2018.

ONDE SE LÊ: – O item 001 foi FRACASSADO.

LEIA-SE: – Os itens 002, 006 e 007 foram DESERTOS/FRACASSADOS.
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:82F5C546

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

86

PROCESSO Nº. 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATTERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEY FERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.** EmpresaVencedora: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 053/2018, em sua integra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:83F21191

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018**, torna público que no dia **2 DE JULHO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material hospitalar (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de junho de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A49B593A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018**, torna público que no dia **3 DE JULHO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de transporte com a mão de obra do motorista e ajudante, destinado a distribuição de merenda escolar da cozinha piloto para as 09 unidades escolares urbanas e o Projeto AABB Comunidade, a ser efetuado com veículo tipo caminhonete equipada com baú, com isolamento térmico tipo THERMO KING, ano e modelo de no mínimo 2010, porta traseira dupla, com abertura mínima de 70 cm, com trava externa na porta, com volume de carga mínima de 06m³, e distribuição a partir das 7:00hrs, sendo 3 vezes/dia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de junho de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D3FA909D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA Nº 036 DE 19 DE JUNHO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO;

- O Artigo 22 e seguintes do nosso Regimento Interno;

- Que somos um órgão estritamente independente mais harmônico do Poder Executivo Municipal e temos as nossas próprias decisões amparadas pelo nosso Regimento Interno.

RESOLVE:

87

CCL
Nº
Proc.:240933/2018
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018-CCL

PROCESSO Nº 240933/2018 - CCL
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL,** instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** para atender as demandas dos **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL;** localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luis, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE,** localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25; Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turú - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São Luís/MA, CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde, D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro, CEP. 65901- 480, Imperatriz – MA, considerando o **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA,** para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Novembro de 2018 indica como vencedor a empresa: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A,** e a respectiva homologação às fls. 507 do Processo nº 240933/2018 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A,** inscrita no CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57, localizada na Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, representada pelo **Sr. Luciano Rodrigo Weiand,** portador do RG: Nº 3027063209 SSP/RS e o CPF: Nº 952.835.520-04 e **Sr. Diego Vitória de Morais,** portador do RG: Nº 2086252737 SJS/RS e o CPF: Nº 007.275.350-13, nas quantidades estimadas, de acordo

TESTO
LOG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

88

CCL
Nº
Proc. 240933/2018
Rub.

com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 240933/2018– CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

VISTO
2
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

89

CCL
Nº _____
Proc.:240933/2018
Rub._____

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
f) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

VISTO
3 MARKET LOG
SETOR DE LICITAÇÕES

CCL
Nº
Proc.:240933/2018
Rub.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Luciano Rodrigo Weiand
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Diego Vitoria de Morais
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

93

CCL
Nº _____
Proc.:240933/2018
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2018 - POE/MA
PROCESSO N.º 240933/2018 – CCL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL;** localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE,** localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turú - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São Luís/MA. CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901-480. Imperatriz – MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 003/2018 – POE/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.**

VISTO
SET LOG
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

92

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº
Proc..240933/2018
Rub.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57	Telefone / Fax. (51) 3920-2200 / (51) 3590-7900
Endereço: Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000.	E-mail: licitacoes@edenred.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (R$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	R$ 112.687.597,00	-4,73%	-R$ 5.330.123,34	R$ 107.357.473,66
TOTAL						R$ 107.357.473,66

São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Luciano Rodrigo Weiand
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Diego Vitória de Morais
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Termo Aditivo equivale da renovação dos créditos orçamentários. **RS 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U. ORÇAMENTARIA: 0901 SEC. INF. URBANISMO, TRANSP. E TRÂNSITO;**26 782 0044 2.133 Manutenção dos Transporte e Maquinários;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo DATA DE ASSINATURA: 05/11/2018. ASSINATURAS: **DIOGO COSTA CARNEIRO** (Contratante), e **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA** (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017 - SRP. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e a Empresa Distribuidora Matos Eireli. OBJETO: Aditivo de Valor. VALOR: Fica acrescida a importância de R$ 6.645,40 (seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), que equivale aproximadamente à 4,95% (quatro virgula noventa e cinco por cento), do montante global do Contrato Originário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e PP nº 048/2017-SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.366.0026.2134 0000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR – PNAE-EJA. 3.3.90.30.00-Material de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Hossyssammya Luz Silva/Representante Legal. Itapecuru-Mirim (MA), 26 de dezembro de 2018. Na publicação do Contrato nº 15/2018, publicado no dia 14/03/2018 – Terceiros, pag. 59, Onde se lê: VALOR: R$ 145.151,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais). LEIA-SE: VALOR R$ 135.515,20 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

ATAS

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018-CCL PROCESSO Nº240933/2018 - CCL PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** para atender as demandas dos **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luis - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**; localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**; Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901- 480, Imperatriz – MA, considerando o **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Novembro de 2018 indica como vencedor a empresa: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, e a respectiva homologação às fls. 507 do Processo nº 240933/2018 – CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57, localizada na Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, representada pelo **Sr. Luciano Rodrigo Weiand**, portador do RG: Nº 3027063209 SSP/RS e o CPF: Nº 952.835.520-04 e **Sr. Diego Vitória de Morais**, portador do RG: Nº 2086252737 SJS/RS e o CPF: Nº 007.275.350-13, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 240933/2018– CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. f) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018. Luis Carlos Oliveira Silva** Presidente da CCL **Luciano Rodrigo Weiand** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A **Diego Vitória de Morais** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2018 - POE/MA PROCESSO N.º 240933/2018 – CCL VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**; localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901- 480, Imperatriz – MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 003/2018 – POE/MA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57	Telefone / Fax: (51) 3920-2200 / (51) 3590-7900
Endereço: Rua Machado de Assis. Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000.	E-mail: licitacoes@edenred.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (R$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	R$ 112.687.597,00	- 4,73%	R$ 5.330.123,34	R$ 107.357.473,66
TOTAL						R$ 107.357.473,66

São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018. Luis Carlos Oliveira Silva Presidente da CCL **Luciano Rodrigo Weiand** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A **Diego Vitória de Morais** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018-CCL PROCESSO Nº 124745/2018 - CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – POE/MA Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL,** instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUÍS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** para atender a demanda da **Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC/MA, localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Agosto, 18 de Setembro, 22 de Outubro e 26 de Novembro de 2018 indica como vencedor a empresa: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF** , e a respectiva homologação às fls.1722 do Processo nº 124745/2018 – CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF,** inscrita no CNPJ: Nº 21.195.755/0001-69, localizada na Rua José Lourenço Kelmer, S/N, São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.036-900, repre-

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-POE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240933/2018 – CCL

EDITAL

O PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 02 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônica, do tipo Menor Preço, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço** de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP, Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA, Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, Procuradoria Geral do Estado – PGE, Policia Militar do Maranhão – PMMA, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ, Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP, Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC, Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, Decreto Estadual nº 31.553/2016, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual n.º 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e exigência estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e atendidas às especificações e formalidades seguintes.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao COMPRASNET por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926214

DATA: 23/11/2018

HORÁRIO: 15h00min (horário oficial de Brasília)

1. ABERTURA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo presidido por Pregoeiro Substituto da CCL/MA, na sala da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL/MA, situada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Bairro Calhau, na data e horário indicados no preâmbulo;

97

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema compras governamentais, prevalecerão as descritas no Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado desta licitação é de **R$ 112.941.144,09 (cento e doze milhões novecentos e quarenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e nove centavos), incluso a taxa de administração**, conforme constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, ao qual está vinculado;

3.1.1. A taxa de administração proposta não poderá ser superior **a 0,225% (duzentos e vinte e cinco milésimos por cento).**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. As empresas devem atender às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico, através do Site www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.3. Como requisito para participarem no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, é necessário que as empresas manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

4.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CCL/MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão.

4.4. Não poderão participar desta licitação empresas que:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

98

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.1.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CCL/MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas;

6.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo I-A**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

6.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), deste Edital serão desconsiderados;

6.5. Na(s) proposta(s) final(ais) será(ao) considerada(s):

a) Cotação de preços com taxa de gerenciamento (percentual) e valores totais (com duas casas decimais), em moeda nacional, em algarismo, se possível, por extenso, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência (**Anexo I**), presumindo-se estar inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

b) Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico;

99

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

d) Prazo de vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo por interesse da Administração ser prorrogado, obedecida a legislação pertinente;

e) Descrição clara e detalhada dos serviços observando-se as informações necessárias constantes do Termo de Referência (**Anexo I**);

f) Dados do licitante referente às seguintes informações: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

g) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

h) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IX.**

6.5.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (6.5);

6.6. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela CCL, assim concordar.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o subitem 6.1, que por sua vez deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas do objeto do presente Edital e seus Anexos.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados mediante o oferecimento da menor taxa de administração, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir a menor taxa de administração.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico;

8.7. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA após sua decisão acerca da aceitação do lance de menor taxa de administração, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

8.8. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.8.2. O critério de empate, 5% (cinco por cento), deverá ser aferido segundo o preço obtido após decisão do pregoeiro acerca do lance de menor valor, devendo o mesmo ser o mais vantajoso;

8.8.3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

8.8.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.5. Não ocorrendo contratação da Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) na forma do item 8.8.3, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/2006);

8.8.6. No caso de empate das propostas com equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no limite estabelecido no item 8.8.1, o sistema eletrônico realizará sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/2006);

8.8.7. Em caso de não contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que esteja dentro do critério de empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (parágrafo 1º do art. 45 da LC Nº 123/2006);

8.9. O disposto no item 8.8.3 e subitens somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006).

8.10. A desconexão do pregoeiro com o sistema durante a sessão pública implicará, durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, a continuidade da apresentação de lances até o término do período concedido pelo sistema, conforme art. 24, §10 do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, conforme art. 24, §11 do Decreto Federal n.º 5.450/2005.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de menor preço e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, auferível mediante menor taxa de administração para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I);

b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

9.1.2. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

c) apresentação da garantia adicional de até 50% do valor estimado da contratação.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/2006;

9.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.1. Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e não ocorrendo a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (parágrafo 2º do art. 44, da LC nº123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

9.4.2. Se a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (parágrafo 1º do art. 45, da LC nº 123/2006).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante DEVERÁ APRESENTAR os seguintes documentos, autenticados por cartório ou por servidor da CCL/MA:

10.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

a) Registro do Empresário, no caso de empresa individual;

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

e.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

103

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.2.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.2.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

10.2.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.2.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – SPED Contábil, nos termos da IN RFB 1.774/2017, caso tenham distribuído, a título de lucro, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda, diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita

10.2.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada em prazo não anterior a 60 (sessenta) dias da data de "convocação do licitante", sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2.4. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada da seguinte forma:

10.2.4 1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema COMPRASNET e apresentar ainda as seguintes Declarações:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme disposto no **Anexo II**;

b) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no **Anexo III**;

c) O Licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme disposto no **Anexo IV**;

d) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no **Anexo V**;

104

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

e) Que elaborou sua proposta independente, conforme disposto no **Anexo VI**;

f) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

10.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a apresentação de documentos que não estejam contemplados no SICAF;

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

11.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance final, deverá ser enviada para a Comissão Central Permanente de Licitação – CCLMA, localizado na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Bairro Calhau, São Luís/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º, da LC nº 123/06);

11.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo 2º, da LC nº 123/06);

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

12.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, com cópia para o setor requisitante, exclusivamente, por meio eletrônico, através dos e-mails: mayco.pinheiro@ccl.ma.gov.br.

12.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro com cópia para o setor requisitante, exclusivamente, por meio eletrônico, através dos e-mails: mayco.pinheiro@ccl.ma.gov.br..

12.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.2 e 12.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

305

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, via sistema eletrônico e dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro para tal comando, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos;

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, nos casos de julgamento da proposta e habilitação ou inabilitação do licitante, nos termos do art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/93;

13.4. O acolhimento ao recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. O Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Central Permanente de Licitação – CCL/MA, no endereço indicado no item 11.1 deste Edital;

13.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 11.1 do edital.

14.2. Após a homologação do resultado do objeto da licitação será efetuado o registro dos preços dos fornecedores correspondentes mediante assinatura e remessa da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo(s) licitante(s) vencedor(es) de cada lote, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação.

14.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VIII**) as condições e a forma da execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

14.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

1060

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

14.8. Como condição para a assinatura do Contrato, o Órgão Contratante procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5° da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de junho de 1996.

14.8.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7°, da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.9 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

14.10 No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a administração pública deverá consultar o cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do ministério do trabalho e emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, conforme disposto na lei nº 10.612 de 03 de julho de 2017 do Maranhão.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

15.2. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

507

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Central Permanente de Licitação - CCL (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para

508

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

18.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

18.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 17 deste Edital.

18.2.1. É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

18.2.2. Na sessão de reabertura, o pregoeiro da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

18.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela Comissão Central Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

18.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site www.ccl.ma.gov.br os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL (Órgão Gerenciador).

19.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CCL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

19.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CCL.

19.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens

109

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

19.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CCL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93;

20.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

21.2. Serão aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados;

21.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

21.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

21.5. O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia contratual no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, devendo ter validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme o artigo 56 da lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

22.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

22.3.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

22.4. A garantia, ou seu saldo, somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

23.3. A Comissão Central Permanente de Licitação, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
a) a anulação do Pregão induz à da contratação;
b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

23.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

23.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CCL.

23.12. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ccl.ma.gov.br ou na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, situada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

23.12.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ccl.ma.gov.br e na sede da CCL.

23.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO I-A	Quantitativos e Especificações;
ANEXO I-B	Relação dos Munícipios
ANEXO II	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII	Minuta do Contrato.
ANEXO IX	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

São Luís, 01 de novembro de 2018

Luís Carlos Oliveira Silva
Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO I

302

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2. MODALIDADE

A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, no tipo **menor preço, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo Sistema de Registro de Preço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas pela coordenação de planejamento de compras, quanto ao abastecimento da frota, em rede credenciada pela Contratada, incluído fornecimento de combustíveis e derivados da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios buscando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

3.2 As atribuições institucionais dos órgãos participantes exigem uma efetiva reestruturação em especial no abastecimento da frota de veículos/viaturas que ora atendem a população, nesse sentido, urge a necessidade de atendimento ao pleito, objeto deste Termo.

3.3 Considerando que as atividades estão voltadas para atender um eficiente atendimento de apoio às missões/tarefas dos órgãos participantes, em suas locomoções e deslocamentos operacionais.

3.4 Buscando um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis e observando-se que alguns veículos da frota atual encontram-se com certo desgaste em razão do tempo de uso, faz-se necessário a execução dos serviços, mediante a contratação de empresa com o objetivo de dar maior eficiência e continuidade às ações dos órgãos participantes.

3.5 Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização de licitação visando a economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3.6 Justificativa para a não aplicação dos benefícios para ME/EPP e MEI:

Não foram aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

4. OBJETIVO E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A elaboração desse Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios para o Edital de Licitações, a fim de deflagrar processo licitatório para registro de preços visando futura contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.

4.2 Para atender essa necessidade de forma eficaz, pretende-se contratar serviços para gerenciamento de frota que ofereça flexibilidade no sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços, com qualidade e preços adequados.

4.3 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

4.4 Flexibilização e agilidade no sistema de abastecimento e de manutenção, por acesso facilitado a uma rede de serviços dispersa pelo estado do Maranhão;

4.5 Obtenção de informações de toda a frota, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

313

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

4.6 Segurança na utilização dos recursos financeiros, tendo em vista cota preestabelecida para cada veículo/usuário.

4.7 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de execução.

4.8 Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.

5. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA;
- **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120;
- **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA;
- **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**; localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000;
- **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil;
- **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA.
- **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200;
- **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA;
- **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA);
- **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180;
- **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA;
- **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220;
- **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620;
- **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000.
- **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA;
- **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA;
- **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820;
- **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380;
- **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322;
- **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA;
- **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820.
- **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA;

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

• **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901- 480, Imperatriz – MA.

6. PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ANEXO I-A deste termo de referência.

7. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A **CONTRATADA** deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

8.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

8.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

8.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

8.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matricula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

8.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

8.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

8.7. Rede credenciada para a disponibilização de:

8.7.1. Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel e óleos lubrificantes para motores a gasolina e diesel;

8.7.2. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

a) Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

b) Serviços de cambagem, cárter e convergência;

c) Serviços de desempeno de rodas;

d) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

e) Lubrificação de veículos;

f) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

g) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

h) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

i) Substituição de itens do motor;

j) Limpeza de motor e bicos injetores;

k) Regulagens de bombas e bicos injetores;

l) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

8.7.3. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

a) Serviços de retífica de motor;

b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

c) Serviços de instalação elétrica;

d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;

e) Capotaria;

f) Tapeçaria;

g) Funilaria e pintura;

h) Serviços no sistema de arrefecimento;

i) Serviços no sistema de ar-condicionado;

j) Reboque de veículos.

8.8. O licitante deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, sendo esta rede condizente com a demanda deste órgão em todos os municípios do Estado do Maranhão **(ANEXO I-B)**, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

8.9. O licitante deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

I. A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão **(ANEXO I-B)**, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

II. A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

III. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9. DOS PREÇOS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Estimativa de consumo anual.

9.2. A taxa de administração proposta não poderá ser superior a 0,225% (duzentos e vinte e cinco milésimos por cento).

9.2.1. O valor da taxa de administração não será repactuado.

9.3. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pela menor taxa de adm.;

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

9.4. A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

10. PRAZO DE SERVIÇO

10.1. A **CONTRATADA** deverá Implantar no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

12.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

12.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

12.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.7. Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

12.8. Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

12.9. Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;

12.10. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

12.11. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

12.12. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

12.13. Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

12.14. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

13.2. Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

13.3. Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

13.4. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

13.5. Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

13.6. Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

13.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

13.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;

13.10. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

13.11. O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

13.11.1. Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

13.11.2. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

13.11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

13.11.4. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

13.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

118

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

13.13. Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

13.14. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

13.15. Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

13.16. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

13.17. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

13.18. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

13.19. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

13.20. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

13.21. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

13.22. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

13.23. Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

13.24. Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

13.25. Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

13.26. Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

15.2. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a)Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b)Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d)Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

e)Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia contratual no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, devendo ter validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme o artigo 56 da lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

17.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

17.3.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.4. A garantia, ou seu saldo, somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Dec. Estadual 31.553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

20.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

20.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

20.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

20.5. O registro a que se refere o item **20.4**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II,

32

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

19 no Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor global estimado para o presente Registro de Preços é de **R$ 112.941.144,09 (cento e doze milhões novecentos e quarenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)**, incluso a taxa de administração.

22. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrentes de presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

São Luís, 16 de outubro de 2018

Geisson Sá Campelo
Gerente Adjunto de Registro de Preços
Mat. N.º 849035

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO I – A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (R$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	R$ 112.687.597,00			

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO I – B

RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Região I – Região da Baixada Maranhense
1. Bacurituba
2. Cajapió
3. Palmeirândia
4. São Bento
5. São João Batista
6. São Vicente Férrer
Região II – Região da Chapada das Mesas
1. Campestre do Maranhão
2. Carolina
3. Estreito
4. Feira Nova do Maranhão
5. Lajeado Novo
6. Porto Franco
7. São João do Paraíso
8. São Pedro dos Crentes
Região III – Região da Ilha do Maranhão
1. Paço do Lumiar
2. Raposa
3. São José de Ribamar
4. São Luís
Região IV – Região da Pré-Amazônia
1. Governador Eugênio Barros
2. Governador Luiz Rocha
3. Graça Aranha
4. Presidente Dutra
5. Santa Filomena do Maranhão
6. São Domingos do Maranhão
7. Senador Alexandre Costa
8. Tuntum
Região V – Região das Serras
1. Arame

524

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

2. Formosa da Serra Negra
3. Grajaú
4. Sitio Novo
5. Itaipava do Grajaú
Região VI – Região do Alpercatas
1. Buriti Bravo
2. Colinas
3. Fortuna
4. Jatobá
5. Mirador
6. Sucupira do Norte
Região VII – Região do Alto Munim
1. Afonso Cunha
2. Anapurus
3. Bélagua
4. Buriti
5. Chapadinha
6. Mata Roma
7. São Benedito do Rio Preto
8. Urbano Santos
Região VIII – Região do Alto Turi
1. Araguanã
2. Governador Newton Belo
3. Nova Olinda do Maranhão
4. Presidente Médici
5. Santa Luzia do Paruá
6. Zé Doca
Região IX – Região do Baixo Balsas
1. Benedito Leite
2. Loreto
3. Sambaíba
4. São Domingos do Azeitão
5. São Félix de Balsas
6. São Raimundo das Mangabeiras
Região X – Região do Baixo Itapecurú
1. Anajatuba
2. Itapecurú Mirim

129

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

3. Nina Rodrigues
4. Presidente Vargas
5. Santa Rita
6. Vargem Grande
Região XI – Região do Baixo Munim
1. Axixá
2. Bacabeira
3. Cachoeira Grande
4. Icatu
5. Morros
6. Presidente Juscelino
7. Rosário
Região XII – Região do Baixo Turi
1. Boa Vista do Gurupi
2. Centro do Guilherme
3. Centro Novo do Maranhão
4. Governador Nunes Freire
5. Junco do Maranhão
6. Maracaçumé
7. Maranhãozinho
Região XIII – Região do Delta do Parnaíba
1. Água Doce do Maranhão
2. Araióses
3. Magalhães de Almeida
4. Milagres do Maranhão
5. Santa Quitéria do Maranhão
6. Santana do Maranhão
7. São Bernardo
8. Brejo
Região XIV – Região do Flores
1. Capinzal do Norte
2. Dom Pedro
3. Gonçalves Dias
4. Governador Archer
5. Joselândia
6.Santo Antônio dos Lopes
7. São José dos Basílios

326

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

Região XV – Região do Gurupi
1. Amapá do Maranhão
2. Cândido Mendes
3. Carutapera
4. Godofredo Viana
5. Luís Domingues
Região XVI – Região do Litoral Ocidental
1. Apicum-Açu
2. Bacuri
3. Cedral
4. Central do Maranhão
5. Cururupu
6. Guimarães
7. Mirinzal
8. Porto Rico do Maranhão
9. Serrano do Maranhão
Região XVII – Região do Mearim
1. Altamira do Maranhão
2. Bacabal
3. Bom Lugar
4. Brejo de Areia
5. Conceição do Lago Açu
6. Lago Verde
7. Olho D"Água das Cunhas
8. São Luís Gonzaga do Maranhão
9. Vitorino Freire
Região XVIII – Região do Médio Mearim
1. Bernado do Mearim
2. Esperantinópolis
3. Igarapé Grande
4. Lima Campos
5. Pedreiras
6. Poção de Pedras
7. São Raimundo do Doca Bezerra
8. São Roberto
9. Trizidela do Vale
Região XIX – Região do Médio Parnaíba

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

1. Matões
2. Parnarama
3. Timon
Região XX – Região do Pericumã
1. Alcântara
2. Bequimão
3. Peri Mirim
4. Pinheiro
5. Presidente Sarney
6. Pedro do Rosário
7. Santa Helena
8. Turiaçu
9. Turilândia
Região XXI – Região do Pindaré
1. Alto Alegre do Pindaré
2. Bom Jardim
3. Bela Vista do Maranhão
4. Igarapé do Meio
5. Monção
6. Pindaré Mirim
7 . Pio XII
8. Santa Inês
9. Santa Luzia
10. Satubinha
11. São João do Carú
12. Tufilândia
Região XXII – Região do Sertão Maranhense
1. Barão de Grajaú
2. Lagoa do Mato
3. Nova Iorque
4. Paraibano
5. Passagem Franca
6. Pastos Bons
7. São Francisco do Maranhão
8. São João dos Patos
9. Sucupira do Riachão
Região XXIII – Região do Tocantins

128

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

1. Amarante do Maranhão
2. Buritirana
3. Davinópolis
4. Governador Edison Lobão
5. Imperatriz
6. João Lisboa
7. Montes Altos
8. Ribamar Fiquene
9. Senador La Roque
Região XXIV – Região dos Carajás
1. Açailândia
2. Bom Jesus das Selvas
3. Buriticupu
4. Cidelândia
5. Itinga do Maranhão
6. São Francisco do Brejão
7. São Pedro da Água Branca
8. Vila Nova dos Martírios
Região XXV - Região dos Cocais
1. Alto Alegre do Maranhão
2. Codó
3. Coroatá
4. Peritoró
5. Timbiras
Região XXVI – Região dos Eixos Rodo-Ferroviários
1. Arari
2. Cantanhede
3. Matões do Norte
4. Miranda do Norte
5. Pirapemas
6. São Mateus do Maranhão
7. Vitória do Mearim
Região XXVII – Região dos Gerais de Balsas
1. Alto Parnaíba
2. Balsas
3. Fortaleza dos Nogueiras
4. Nova Colinas

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

5. Riachão
6. Tasso Fragoso
Região XXVIII – Região dos Guajajaras
1. Barra do Corda
2. Fernando Falcão
3. Jenipapo dos Vieiras
Região XXIX – Região dos Imigrantes
1. Lago da Pedra
2. Lago do Junco
3. Lago dos Rodrigues
4. Lagoa Grande do Maranhão
5. Marajá do Sena
6. Paulo Ramos
Região XXX - Região dos Lagos
1. Cajari
2. Matinha
3. Olinda Nova do Maranhão
4 . Penalva
5. Viana
Região XXXI – Região dos Lençois Maranhenses
1. Barreirinhas
2. Humberto de Campos
3. Paulino Neves
4. Primeira Cruz
5. Santo Amaro do Maranhão
6. Tutóia
Região XXXII – Região dos Timbiras
1. Aldeias Altas
2. Caxias
3. Coelho Neto
4. Duque Bacelar
5. São João do Sóter

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão
Ref.: Pregão Eletrônico N° 003/2018 – POE/MA

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: Pregão Eletrônico N° 003/2018 – POE/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

132

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: Pregão Eletrônico N° 003/2018 – POE/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão
Ref.: Pregão Eletrônico N° 003/2018 – POE/MA

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, o Sr.(Srª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no ART. 3º da LC nº 123 de 14/12/06 e art. 11 do Decreto nº 6204 de 05/09/07, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja receita bruta no corrente ano-calendário, auferida por esta empresa, está compatível com o disposto no(s) inciso (s) I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da citada lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: Pregão Eletrônico N° 003/2018 – POE/MA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

135

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018-CCL

PROCESSO Nº 240933/2018 - CCL
PREGÃO Nº 003/2018 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340 de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Luis Carlos Oliveira Silva, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** para atender as demandas dos ....., considerando o **PREGÃO Nº 000/2018 – POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em __ de _____ de _____ indica como vencedores as empresas: ....., e a respectiva homologação às fls._____ do Processo nº 240933/2018 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo **Sr.** _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 000/2018 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 240933/2018–CCL.
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA
Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante
Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência **- Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

137

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
f) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 000/2018 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís, ___ de _____ de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Nome
EMPRESA

338

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO VII-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 - POE/MA

PROCESSO N.º 240933/2018 – CCL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes o ..... e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 000/2018 – POE/MA.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax: .....
Endereço:	E-mail: .....

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís – MA, ___ de _____ de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Nome
EMPRESA

139

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2018
PROCESSO Nº 240933/2018 - CCL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA..... PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.**

O ESTADO DO MARANHÃO, através da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA e do Processo Administrativo nº 240933/2018-CCL, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 31.553, de 06 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

140

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº ...../2018 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL
O valor total estimado deste Contrato é de R$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho nº ..... .

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/1993 e de acordo com a necessidade e critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A **CONTRATADA** deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

a) Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

c) Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

d) Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matricula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

e) Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

f) Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

g) Rede credenciada para a disponibilização de:

h) Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, álcool comum, óleo diesel e óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

i) Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

i.1) Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

i.2) Serviços de cambagem, cárter e convergência;

i.3) Serviços de desempeno de rodas;

i.4) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

i.5) Lubrificação de veículos;

i.6) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

i.7) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

i.8) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

i.9) Substituição de itens do motor;

i.10) Limpeza de motor e bicos injetores;

i.11) Regulagens de bombas e bicos injetores;

i.12) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

j) Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

j.1) Serviços de retífica de motor;

j.2) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

j.3) Serviços de instalação elétrica;

j.4) Serviços no sistema de injeção eletrônica;

j.5) Capotaria;

j.6) Tapeçaria;

j.7) Funilaria e pintura;

j.8) Serviços no sistema de arrefecimento;

j.9) Serviços no sistema de ar-condicionado;

j.10) Reboque de veículos.

k) O licitante deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, sendo esta rede condizente com a demanda deste órgão em todos os municípios do Estado do Maranhão (ANEXO I-B), admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento;

l) O licitante deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento;

542

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão (ANEXO I-B), de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto do Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá Implantar no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
a) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
g) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
h) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
i) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
j) Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
k) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
l) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
m) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
n) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

b) Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado relacionados no Anexo A do Termo de Referência;

c) Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos nos Anexos do Termo de Referência e quando da necessidade outros Municípios ou distritos;

d) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

e) Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

f) Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;

j) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

k) O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

k.1) Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

k.2) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

k.3) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

k.4) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

m) Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

n) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

144

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

o) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

p) Indicar preposto, com atendimento eletrônico, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

q) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

r) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

s) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

t) Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

u) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

v) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

x) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

w) Disponibilizar para a PMMA, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

y) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido;

z) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

545

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFOSEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — GARANTIA CONTRATUAL

A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia contratual no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura,

546

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

devendo ter validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme o artigo 56 da lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, ou seu saldo, somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

347

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ___ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís – MA, ... de ..... de 2018.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
RG Nº
CPF Nº

_____
RG Nº
CPF Nº

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – POE/MA

ANEXO IX

CCL/MA
Folha:
Proc. nº 240933/2018
Rub:_____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

Ao
Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão
Pregão Eletrônico n° 003/2018 – POE/MA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... , R.G. nº ....., CPF nº ..... , DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.506.307/0001-57 **MATRIZ**		**17/11/1999**

NOME EMPRESARIAL
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TICKET LOG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MACHADO DE ASSIS	**50**	**EDIF 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.700-000	**SANTA LUCIA**	**CAMPO BOM**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAOFISCAL-BR@EDENRED.COM	**(51) 3590-7900 / (51) 3590-7900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/01/2019** às **11:19:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 14/01/2019

Identificação			
CAD ICMS	019/0105488		INSCRIÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE
CNPJ	03.506.307/0001-57		
Razão Social	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A		
Nome Fantasia	TICKET LOG		

Endereço			
Logradouro	RUA MACHADO DE ASSIS		
Número	50	**Complemento**	EDIF 2
Bairro/Distrito	SANTA LUCIA		
Município	Campo Bom	**U.F.**	RS
CEP	93700-000	**Telefone**	(51) 3590-7900

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	**Delegacia da Receita Estadual**	4 ª DRE - NOVO HAMBURGO
Natureza Jurídica	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
CNAE Fiscal Principal	8299-7/02 - EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES		
Data Abertura	06/02/2009	**Motivo Inclusão**	INCLUSAO
Data Baixa		**Motivo Baixa**	
Situação Cadastral Vigente[1]	HABILITADO	**Data desta Situação**	04/2014
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/01/2012		

CAE
999000000 - DIVERSOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2019/36

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11801

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
C.N.P.J./C.P.F.: 03.506.307/0001-57
ENDEREÇO: MACHADO DE ASSIS RUA 50
COMPLEMENTO: EDIF. 2
CIDADE: CAMPO BOM
ESTADO: RS
C.E.P.: 93700000

ATIVIDADE: PREST.SERV.BUROCRATICOS A EMPRESAS
CÓDIGO DE ISENÇÃO: 0 - Normal
DATA ENCERRAMENTO: //
MOTIVO ENCERRAMENTO:

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Campo Bom, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPO BOM - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/01/2019 11:23

152

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:24 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2019.
Código de controle da certidão: **7E86.6402.4301.725E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

153

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:24 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2019.
Código de controle da certidão: **7E86.6402.4301.725E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0013106946**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**

Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2**
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS

CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/5/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0022723248**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2019/1956

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME:	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
C.N.P.J./C.P.F.:	03.506.307/0001-57
ENDEREÇO:	RUA MACHADO DE ASSIS
COMPLEMENTO:	EDIF. 2
NÚMERO:	50
CIDADE:	CAMPO BOM
ESTADO:	RS
C.E.P.:	93700000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br (Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/03/2019 12:26

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

357

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0013106946**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**

Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2**
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS

CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/5/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0022723248**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2019/1956

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME:	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
C.N.P.J./C.P.F.:	03.506.307/0001-57
ENDEREÇO:	RUA MACHADO DE ASSIS
COMPLEMENTO:	EDIF. 2
NÚMERO:	50
CIDADE:	CAMPO BOM
ESTADO:	RS
C.E.P.:	93700000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br (Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/03/2019 12:26

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

199

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03506307/0001-57
Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA
Nome Fantasia: TICKET LOG
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2019 a 03/04/2019

Certificação Número: 2019030500335060374272

Informação obtida em 06/03/2019, às 15:47:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

369

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.506.307/0001-57
Certidão nº: 166782896/2019
Expedição: 25/01/2019, às 11:29:49
Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.506.307/0001-57, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Ticket Soluções HDFGT S.A. **********
empresa incrita no CNPJ sob o nº 03506307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS**********

Campo Bom, 19 de fevereiro de 2019, às 10h27min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadoc, informando 0000703331904.

362

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	19/02/2019 10h27min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0000703331904

163

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário

COMARCA DE CAMPO BOM
DIREÇÃO DO FORO

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a Comarca de Campo Bom está dotada de quatro cartórios: Cartório da Primeira Vara Cível, Cartório da Segunda Vara Cível, Cartório da Vara Criminal, as duas primeiras com competência para processar Falências e Concordatas, e Cartório de Distribuição e Contadoria, com atribuição de Distribuir processos e realizar contas. Dou fé. Em 19/02/2019.

Rafael Araújo Gomes
Oficial Escrevente
ID 439440201

364

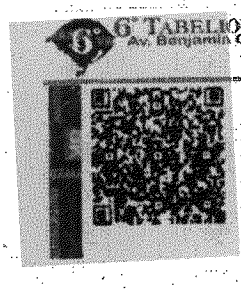

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Benjamin Constant,1921-Cep 90550-005-Fone/Fax: (51) 3343.5054
www.6tsbelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Dou fé.++
Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2019.
R$4,90+Selo: 0459.01.1900004-31895 (R$1,40)

Luiz Paulo Peterlin
Escrevente Autorizado

165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Ticket Soluções HDFGT S.A. ********** empresa incrita no CNPJ sob o nº 03506307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS**********

Campo Bom, 19 de fevereiro de 2019, às 10h27min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 0000703331904

166

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	19/02/2019 10h27min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0000703331904

167

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário

COMARCA DE CAMPO BOM
DIREÇÃO DO FORO

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a Comarca de Campo Bom está dotada de quatro cartórios: Cartório da Primeira Vara Cível, Cartório da Segunda Vara Cível, Cartório da Vara Criminal, as duas primeiras com competência para processar Falências e Concordatas, e Cartório de Distribuição e Contadoria, com atribuição de Distribuir processos e realizar contas. Dou fé. Em 19/02/2019.

Rafael Araújo Gomes
Oficial Escrevente
ID 439440201

168

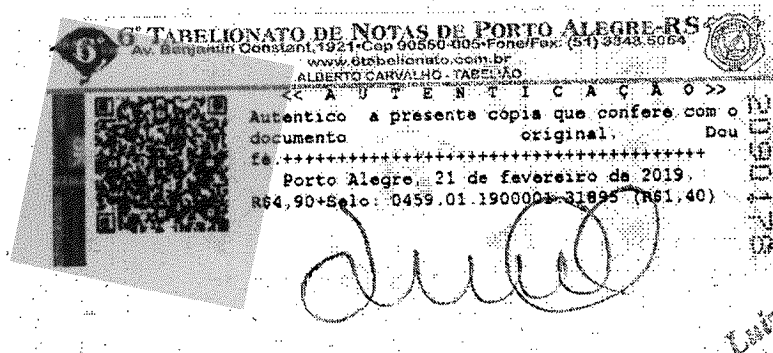
6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Benjamin Constant,1921•Cep 90560-005•Fone/Fax: (51) 3348.5064
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO
<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Dou fe.++
Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2019.
R$4,90+Selo: 0459.01.1900004-31895 (R$1,40)
21 DEZ 12
Luiz Paulo Peluzio
Escrevente Autorizado

169

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 455

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 2.291.717.976,85	R$ 2.271.528.430,69
CIRCULANTE	R$ 1.203.408.997,95	R$ 1.396.070.429,69
DISPONIVEL	R$ 162.064.839,60	R$ 237.164.033,78
CAIXAS	R$ 8.130,67	R$ 7.902,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 13.043.671,22	R$ 25.248.203,88
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO TRANSITORIA ENTRADA	R$ (0,00)	R$ (41.818,26)
BANCOS CONTA MOVIMENTO TRANSITORIA SAIDA	R$ (0,00)	R$ 78.296,20
APLICACOES	R$ 149.013.037,71	R$ 211.871.449,92
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R$ 1.020.604.714,38	R$ 1.133.220.987,94
CLIENTES MERCADO INTERNO	R$ 714.820.749,46	R$ 712.571.427,79
(-) (-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	R$ (78.266.180,69)	R$ (104.335.126,40)
VALORES A RECEBER	R$ 371.811.025,90	R$ 505.176.993,74
OUTRAS CONTAS A RECEBER	R$ 12.239.119,71	R$ 19.807.692,81
ESTOQUES	R$ 887.724,79	R$ 926.560,13
ESTOQUES DE MATERIAIS	R$ 887.724,79	R$ 926.560,13
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS	R$ 12.055.038,85	R$ 16.811.667,34
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	R$ 4.196.655,48	R$ 5.785.699,37
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R$ 7.858.383,37	R$ 4.484.036,09
(-) EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS DE MUTUO	R$ (0,00)	R$ 6.541.931,88
CREDITOS TRIBUTARIOS	R$ 3.557.471,50	R$ 3.948.904,38
CREDITOS TRIBUTARIOS	R$ 3.557.471,50	R$ 3.948.904,38
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL ESTIMATIVA	R$ (0,00)	R$ (0,00)
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R$ 4.239.208,83	R$ 3.998.276,12
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R$ 4.239.208,83	R$ 3.998.276,12
NAO CIRCULANTE	R$ 1.088.308.978,90	R$ 875.458.001,00
NAO CIRCULANTE	R$ 19.053.456,73	R$ 14.925.619,85
(-) APLICACOES	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R$ 291,66	R$ (0,00)
DEPOSITOS JUDICIAIS	R$ 8.494.928,66	R$ 9.228.109,25
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL DIFERIDA	R$ 10.558.236,41	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.1A.C2.08.15.66.91.C9.7E.49.5D.CE.67.41.D4.42.85.96.15.75-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

570

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 455

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS MANTIDOS PARA VENDA	R$ (0,00)	R$ 5.697.510,60
INVESTIMENTO	R$ 1.069.255.522,17	R$ 860.532.381,15
INVESTIMENTO	R$ 55.556.823,71	R$ 60.338.163,96
IMOBILIZADO	R$ 45.498.850,56	R$ 42.332.866,68
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	R$ (27.254.874,08)	R$ (27.158.820,77)
INTANGIVEL	R$ 1.095.476.911,98	R$ 896.564.649,65
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA	R$ (100.022.190,00)	R$ (111.544.478,37)
(-) DIFERIDO	R$ (0,00)	R$ (0,00)
DIFERIDO	R$ 27.491.199,18	R$ 27.491.199,18
(-) (-) AMORTIZACAO DIFERIDO	R$ (27.491.199,18)	R$ (27.491.199,18)
P A S S I V O	R$ 2.291.717.976,85	R$ 2.271.528.430,69
CIRCULANTE	R$ 1.160.419.903,25	R$ 1.406.886.428,07
FORNECEDORES	R$ 917.628.935,99	R$ 1.201.309.911,71
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 39.363.551,15	R$ 19.481.971,75
REDE CREDENCIADA	R$ 830.693.696,94	R$ 1.034.100.577,25
BANCO TOPAZIO	R$ 100.254,40	R$ 85.513,03
CONTAS A PAGAR	R$ 47.471.433,50	R$ 147.641.849,68
ENCARGOS E TRIBUTOS FISCAIS	R$ 3.562.421,76	R$ 941.165,31
OBRIGACOES FISCAIS	R$ 3.562.421,76	R$ 941.165,31
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R$ 5.559.838,38	R$ 912.650,66
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R$ 5.559.838,38	R$ 912.650,66
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR	R$ 5.352.678,00	R$ 5.366.844,33
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR	R$ 5.352.678,00	R$ 5.366.844,33
PROVISOES	R$ 73.593.559,88	R$ 171.097.648,88
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ 0,00	R$ 2.345.951,10
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 1.629.076,08
PROVISAO DE HOME OFFICE	R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISOES TRABALHISTA	R$ 9.403.461,81	R$ 8.029.558,59
OUTRAS PROVISOES	R$ 11.780.954,97	R$ 9.498.446,06
DIVIDENDOS A PAGAR	R$ 52.409.143,10	R$ 149.594.617,05
CHEQUES A COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES A COMPENSAR	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.1A.C2.08.15.66.91.C9.7E.49.5D.CE.67.41.D4.42.85.96.15.75-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

171

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 455

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	R$ 32.848,61	R$ 32.848,61
EMPRESTIMOS BANCARIOS	R$ 32.848,61	R$ 32.848,61
TICKETS EM CIRCULACAO	R$ 154.689.620,63	R$ 27.225.358,57
TICKETS EM CIRCULACAO	R$ 154.689.620,63	R$ 27.225.358,57
NAO CIRCULANTE	R$ 233.913.945,98	R$ 46.246.539,41
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	R$ 233.913.945,98	R$ 46.246.539,41
EMPRESTIMOS BANCARIOS	R$ 0,00	R$ 0,00
CREDORES DIVERSOS	R$ 95.279.973,49	R$ 14.955.731,89
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R$ 131.382.686,81	R$ 24.865.954,73
PROVISAO PARA CONTINGÂNCIAS	R$ 7.251.285,68	R$ 6.424.852,79
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 897.384.127,62	R$ 818.395.463,21
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 897.384.127,62	R$ 818.395.463,21
CAPITAL SOCIAL	R$ 157.730.766,57	R$ 157.730.766,57
RESERVA DE LUCROS	R$ 739.653.361,05	R$ 660.664.696,64
PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO PERIODO BASE	R$ 0,00	R$ 0,00

172

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 455

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCICIO	R$ 0,00	R$ 165.755.808,37
RECEITAS	R$ 0,00	R$ 532.607.445,48
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 0,00	R$ 532.607.445,48
RECEITA OPERACIONAL	R$ 0,00	R$ 417.648.840,91
RECEITA DE SERVICOS DE CLIENTES	R$ 0,00	R$ 68.780.097,78
RECEITA DE SERVICOS DE ESTABELECIMENTOS	R$ 0,00	R$ 318.670.835,56
RECEITA DE ALUGUEL	R$ 0,00	R$ 1.339,78
RECEITA DE SERVICO TICKET CAR	R$ 0,00	R$ 30.196.567,79
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA	R$ 0,00	R$ (51.045.121,28)
(-) (-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	R$ 0,00	R$ (46.282.339,04)
(-) CANCELAMENTO DE SERVICOS	R$ 0,00	R$ (4.762.782,24)
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 113.746.615,79
JUROS	R$ 0,00	R$ 53.986.270,18
DESCONTOS OBTIDOS	R$ 0,00	R$ 65.341.995,22
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA FINANCEIRA	R$ 0,00	R$ (5.581.649,61)
OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 52.257.110,06
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 54.290.346,87
(-) (-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (2.033.236,81)
(-) DESPESAS	R$ 0,00	R$ (366.851.637,11)
(-) GASTOS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (261.120.184,70)
(-) GASTOS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (194.035.514,61)
(-) AGENCIAMENTO E INTERMEDIACAO	R$ 0,00	R$ (11.169.320,77)
(-) DESPESAS COM CAPTURA DE TRANSACOES	R$ 0,00	R$ (9.179.982,38)
(-) PESSOAL	R$ 0,00	R$ (93.094.494,01)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS	R$ 0,00	R$ (58.499.019,12)
(-) DESPESAS EM VIAGENS E DESLOCAMENTOS	R$ 0,00	R$ (8.067.873,31)
(-) ALUGUEIS, CONDOMINIOS E DESPESAS COM INSTALAC	R$ 0,00	R$ (3.819.809,13)
(-) SEGUROS	R$ 0,00	R$ (841.193,75)
(-) FRETES E OUTROS GASTOS	R$ 0,00	R$ (4.698.359,29)
(-) IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUICOES	R$ 0,00	R$ (325.598,07)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$ 0,00	R$ (4.339.864,78)
GASTOS CONSUMO	R$ 0,00	R$ 10.534.422,23
(-) GASTOS DE TELECOMUNICACOES	R$ 0,00	R$ (2.207.395,10)
(-) MATERIAIS DE CLIENTES E ESTABELECIMENTOS	R$ 0,00	R$ (1.093.607,13)
(-) DESPESAS DE HOME OFFICE	R$ 0,00	R$ (224.317,12)
(-) DOACOES, PATROCINIOS, FEIRAS E EVENTOS	R$ 0,00	R$ (1.690.696,62)

173

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 455

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
DESPESAS COM RESTITUICAO DE VALORES E SUBSIDI	R$ 0,00	R$ 6.922.951,15
(-) MANUTENCAO DA REDE DE CAPTURA	R$ 0,00	R$ (257.930,06)
(-) CUSTOS COM INTEGRACOES DE CLIENTES	R$ 0,00	R$ (1.383.927,01)
(-) CUSTOS SERVICOS AGREGADOS	R$ 0,00	R$ (2.875.609,06)
SUBVENCOES E INCENTIVOS FISCAIS	R$ 0,00	R$ 4.723.491,26
CUSTOS PROCESSUAIS	R$ 0,00	R$ 8.621.461,92
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	R$ 0,00	R$ (40.338.966,88)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	R$ 0,00	R$ (33.336.565,76)
(-) PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS	R$ 0,00	R$ (1.147.754,86)
(-) RENOVACAO DE LICENCAS	R$ 0,00	R$ (5.854.646,26)
(-) PDD	R$ 0,00	R$ (37.280.125,44)
(-) PDD	R$ 0,00	R$ (37.280.125,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ (24.318.309,70)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R$ 0,00	R$ (16.106.298,61)
(-) JUROS	R$ 0,00	R$ (4.937.963,98)
(-) IMPOSTOS SOBRE OPERACOES FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ (110.203,43)
(-) IMPOSTO DE RENDA SOBRE REMESSAS AO EXTERIOR	R$ 0,00	R$ (352.074,93)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R$ 0,00	R$ (2.811.768,75)
(-) OUTRAS DESPESAS	R$ 0,00	R$ (7.118.305,07)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (7.118.305,07)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R$ 0,00	R$ (74.294.837,64)
(-) PROVISAO PARA IR E CSLL	R$ 0,00	R$ (74.294.837,64)

179

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNP 03.506.307/0001-57 Número de Ordem do Livro: 455

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital Social (R$)	Reserva de Lucros (R$)	Lucros Acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2017	157.730.766,57	739.653.361,05	0,00	897.384.127,62
Lucro Liquido do exercicio			165.755.808,37	165.755.808,37
Reserva legal		8.287.790,42	(-)8.287.790,42	0,00
Dividendos minimos propostos			(-)149.594.617,05	(-)149.594.617,05
Reserva de Lucros		7.873.400,80	(-)7.873.400,90	(-)0,10
Reducao de capital por incorporacao		(-)79.824.075,79		(-)79.824.075,79
Resultado de exercicios anteriores		(-)15.325.779,94		(-)15.325.779,94
Saldo Final em 31.12.2017	157.730.766,57	660.664.696,64	0,00	818.395.463,21

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/01/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 444

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	444
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28225780

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	444
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28225780
Data de inicio	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.54.DF.FD.68.1A.48.6C.E4.D5.24.A7.EE.20.37.F7.97.9B.2E.2F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

376

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/01/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 444

Data de término	31/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.54.DF.FD.68.1A.48.6C.E4.D5.24.A7.EE.20.37.F7.97.9B.2E.2F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

577

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Periodo da Escrituração: 01/02/2017 a 28/02/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 445

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	445
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31198117

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	445
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31198117
Data de inicio	01/02/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.46.9B.99.BA.C2.30.D7.2B.69.6C.CC.AD.45.AA.88.68.A6.55.28-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

178

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/02/2017 a 28/02/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 445

Data de término	28/02/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.46.9B.99.BA.C2.30.D7.2B.69.6C.CC.AD.45.AA.88.68.A6.55.28-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

179

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/03/2017 a 31/03/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 446

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	446
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30922546

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	446
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30922546
Data de inicio	01/03/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.3B.FF.C1.E2.A7.39.54.17.61.05.B7.36.C1.7B.A9.5B.5C.E6.DC-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

389

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/03/2017 a 31/03/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 446

Data de término	31/03/2017

181

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/04/2017 a 30/04/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 447

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	447
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27492257

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	447
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27492257
Data de inicio	01/04/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.78.D4.0F.C0.D3.33.0C.6A.45.B3.82.F6.66.62.9E.61.99.58.DB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

182

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/04/2017 a 30/04/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 447

Data de término	30/04/2017

183

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/05/2017 a 31/05/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 448

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	448
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30130666

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	448
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30130666
Data de inicio	01/05/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.42.A5.FD.68.29.6F.FC.62.C0.50.95.FC.B7.93.76.9D.DB.9B.EE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

184

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/05/2017 a 31/05/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 448

Data de término	31/05/2017

185

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/06/2017 a 30/06/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 449

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	449
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29156214

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	449
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29156214
Data de inicio	01/06/2017
Data de término	30/06/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.A4.8C.B4.90.FE.56.80.2D.0D.D6.BB.2C.71.92.02.AE.AB.64.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

386

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/07/2017 a 31/07/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 450

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	450
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29529265

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	450
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29529265
Data de inicio	01/07/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.D8.EB.00.58.D6.99.0B.2D.BA.64.3D.3C.F6.3A.D4.D0.22.B2.CE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

187

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/07/2017 a 31/07/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 450

Data de término	31/07/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.D8.EB.00.58.D6.99.0B.2D.BA.64.3D.3C.F6.3A.D4.D0.22.B2.CE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

188

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/08/2017 a 31/08/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 451

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	451
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33934304

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	451
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33934304
Data de inicio	01/08/2017
Data de término	31/08/2017

189

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/09/2017 a 30/09/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 452

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	452
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30532926

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	452
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30532926
Data de inicio	01/09/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.D9.C1.04.B4.7A.63.C3.8A.CF.B9.DE.8F.7E.50.48.D4.AE.86.93-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

190

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/09/2017 a 30/09/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 452

Data de término	30/09/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.D9.C1.04.B4.7A.63.C3.8A.CF.B9.DE.8F.7E.50.48.D4.AE.86.93-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

191

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/10/2017 a 31/10/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 453

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	453
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32435572

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	453
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32435572
Data de inicio	01/10/2017
Data de término	31/10/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.44.C3.1E.52.94.B9.6D.CF.C9.96.E0.35.2A.6B.19.23.64.10.7F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

192

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/11/2017 a 30/11/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 454

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	454
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31148063

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	454
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31148063
Data de inicio	01/11/2017
Data de término	30/11/2017

193

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 455

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
NIRE	43300057003
CNPJ	03.506.307/0001-57
Número de Ordem	455
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Campo Bom
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33040737

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	455
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33040737
Data de inicio	01/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.1A.C2.08.15.66.91.C9.7E.49.5D.CE.67.41.D4.42.85.96.15.75-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

194

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 455

Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.1A.C2.08.15.66.91.C9.7E.49.5D.CE.67.41.D4.42.85.96.15.75-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

195

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/01/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 444

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

396

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/01/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 444

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

197

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/02/2017 a 28/02/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 445

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

198

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/02/2017 a 28/02/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 445

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
Nº de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

199

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket So!uÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/03/2017 a 31/03/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 446

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/03/2017 a 31/03/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 446

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757 10793146489
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/04/2017 a 30/04/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 447

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

202

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/04/2017 a 30/04/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 447

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

203

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/05/2017 a 31/05/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 448

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

204

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/05/2017 a 31/05/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 448

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

205

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/06/2017 a 30/06/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 449

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

20ª.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/06/2017 a 30/06/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 449

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/07/2017 a 31/07/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 450

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

208

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/07/2017 a 31/07/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 450

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

209

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/08/2017 a 31/08/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 451

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

230

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/08/2017 a 31/08/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 451

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

213

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/09/2017 a 30/09/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 452

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Fisica
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

232

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/09/2017 a 30/09/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 452

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

253

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/10/2017 a 31/10/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 453

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

214

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/10/2017 a 31/10/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 453

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

215

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/11/2017 a 30/11/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 454

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

226

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/11/2017 a 30/11/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 454

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

217

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 455

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	170109766544607662881518836417067904979
Nome do Signatário	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157
Autoridade Certificadora Emissora	AC Notarial RFB G4
Validade	09/03/2018 a 09/03/2019

Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.548.948-90
N° de Série do Certificado	355948515359259400698308757107931464 89
Nome do Signatário	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/02/2017 a 02/02/2020

238

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

Período da Escrituração: 01/12/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.506.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 455

Qualificação do Assinante	CONTADOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	947.013.770-15
N° de Série do Certificado	1299606197578387361
Nome do Signatário	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	28/11/2017 a 27/11/2020

219

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	
NOME EMPRESARIAL		
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/01/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	444
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
79.54.DF.FD.68.1A.48.6C.E4.D5.24.A7.EE.20.37.F7.97.9B.2E.2F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A: 03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	Sim
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI: 94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN: 09054894890	355948515359259400 698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

79.54.DF.FD.68.1A.48.6C.E4.D5.24.A7.
EE.20.37.F7.97.9B.2E.2F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2018 às 09:31:13

9D.D6.CB.95.81.A0.D4.9E
43.8C.78.34.9F.DE.87.57

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

220

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	
NOME EMPRESARIAL		
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/02/2017 a 28/02/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	445
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
08.46.9B.99.BA.C2.30.D7.2B.69.6C.CC.AD.45.AA.88.68.A6.55.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A: 03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	Sim
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI: 94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN: 09054894890	355948515359259400698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

08.46.9B.99.BA.C2.30.D7.2B.69.6C.CC.
AD.45.AA.88.68.A6.55.28-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2018 às 10:05:06

23.F4.A4.1C.E8.69.81.F6
E8.E9.8E.E0.EE.55.C2.42

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

221

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	

NOME EMPRESARIAL
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/03/2017 a 31/03/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	446

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
35.3B.FF.C1.E2.A7.39.54.17.61.05.B7.36.C1.7B.A9.5B.5C.E6.DC

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	Sim
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890	355948515359259400698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

35.3B.FF.C1.E2.A7.39.54.17.61.05.B7.3
6.C1.7B.A9.5B.5C.E6.DC-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2018 às 08:51:56

F1.95.A7.30.04.45.39.2D
C9.26.8A.93.7D.AB.00.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

222

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	

NOME EMPRESARIAL
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/04/2017 a 30/04/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	447

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
0C.78.D4.0F.C0.D3.33.0C.6A.45.B3.82.F6.66.62.9E.61.99.58.DB

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	-
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890	355948515359259400698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0C.78.D4.0F.C0.D3.33.0C.6A.45.B3.82.
F6.66.62.9E.61.99.58.DB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2018 às 09:08:15

7C.6B.6C.38.B3.52.D5.DC
B8.AF.DE.DE.C5.F2.DE.D
0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

223

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	
NOME EMPRESARIAL		
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/05/2017 a 31/05/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	448
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BD.42.A5.FD.68.29.6F.FC.62.C0.50.95.FC.B7.93.76.9D.DB.9B.EE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	Sim
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890	355948515359259400698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BD.42.A5.FD.68.29.6F.FC.62.C0.50.95.
FC.B7.93.76.9D.DB.9B.EE-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2018 às 09:31:01

D8.CA.CE.5E.A7.87.D8.9B
8C.F8.04.BB.3B.A1.C5.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

224

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	

NOME EMPRESARIAL
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/06/2017 a 30/06/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	449

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2E.A4.8C.B4.90.FE.56.80.2D.0D.D6.BB.2C.71.92.02.AE.AB.64.7F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	-
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890	355948515359259400698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:
2E.A4.8C.B4.90.FE.56.80.2D.0D.D6.BB
.2C.71.92.02.AE.AB.64.7F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2018 às 08:56:50

B6.51.6C.0E.9F.FD.3A.E9
98.F8.52.23.CF.14.C4.3C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	
NOME EMPRESARIAL		
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/07/2017 a 31/07/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	450
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BB.D8.EB.00.58.D6.99.0B.2D.BA.64.3D.3C.F6.3A.D4.D0.22.B2.CE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A: 03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	Sim
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI: 94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN: 09054894890	355948515359259400.698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BB.D8.EB.00.58.D6.99.0B.2D.BA.64.3
D.3C.F6.3A.D4.D0.22.B2.CE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2018 às 14:19:28

4E.AA.71.6C.19.D5.67.67
B8.B7.56.FF.07.E5.ED.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	

NOME EMPRESARIAL
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/10/2017 a 31/10/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	453

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2C.44.C3.1E.52.94.B9.6D.CF.C9.96.E0.35.2A.6B.19.23.64.10.7F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	-
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890	355948515359259400698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2C.44.C3.1E.52.94.B9.6D.CF.C9.96.E0.
35.2A.6B.19.23.64.10.7F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2018 às 09:00:15

F1.77.BC.2D.13.AC.65.AB
35.0D.82.14.CA.94.BA.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

227

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	
NOME EMPRESARIAL		
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/08/2017 a 31/08/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	451
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4B.40.53.F6.13.26.AC.83.CE.88.5A.9F.54.0F.5F.BE.AB.3A.3D.21	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	Sim
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890	355948515359259400698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4B.40.53.F6.13.26.AC.83.CE.88.5A.9F.
54.0F.5F.BE.AB.3A.3D.21-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/05/2018 às 12:09:43

C9.A1.CE.A1.0C.EF.6E.14
9D.83.EF.9B.4C.05.39.50

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

228

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	
NOME EMPRESARIAL		
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/09/2017 a 30/09/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	452
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6D.D9.C1.04.B4.7A.63.C3.8A.CF.B9.DE.8F.7E.50.48.D4.AE.86.93	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	Sim
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890	355948515359259400698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6D.D9.C1.04.B4.7A.63.C3.8A.CF.B9.D
E.8F.7E.50.48.D4.AE.86.93-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2018 às 08:38:28

31.D8.78.EB.BB.54.73.2C
98.FF.4F.24.76.71.3D.F6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

229

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	
NOME EMPRESARIAL		
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/11/2017 a 30/11/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	454
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A9.D1.DA.3F.5B.EB.FB.1D.DA.52.C1.9E.EC.C1.0D.F8.D6.15.21.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	Sim
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890	355948515359259400 698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A9.D1.DA.3F.5B.EB.FB.1D.DA.52.C1.9
E.EC.C1.0D.F8.D6.15.21.D2-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2018 às 09:29:45

96.87.25.D8.F3.79.52.33
04.BE.88.DD.8A.1B.73.EA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

230

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43300057003	03.506.307/0001-57	

NOME EMPRESARIAL
Ticket SoluÃ§Ãµes HDFGT S/A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/12/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	455

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8A.1A.C2.08.15.66.91.C9.7E.49.5D.CE.67.41.D4.42.85.96.15.75

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S A:03506307000157	170109766544607662881518836417067904979	09/03/2018 a 09/03/2019	Sim
DIRETOR	09054894890	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN:09054894890	355948515359259400698308757107931464 89	02/02/2017 a 02/02/2020	Não
CONTADOR	94701377015	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI:94701377015	129960619757838736 1	28/11/2017 a 27/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8A.1A.C2.08.15.66.91.C9.7E.49.5D.CE.
67.41.D4.42.85.96.15.75-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2018 às 11:34:10

5C.DC.87.C2.17.ED.56.8E
2F.9D.53.E4.5D.71.BE.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

232

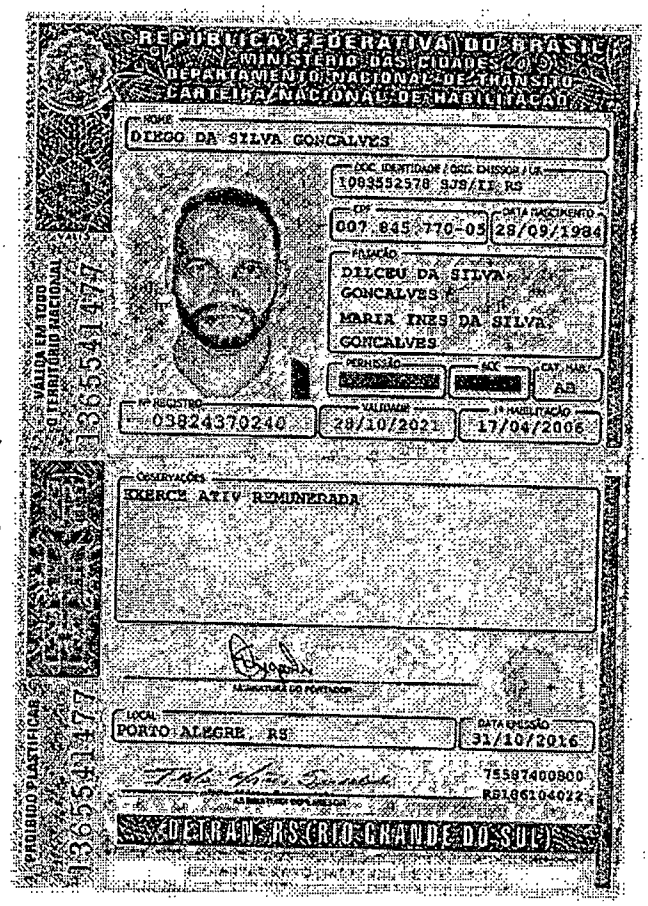
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
DIEGO DA SILVA GONCALVES
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1093552578 SJS/II RS
CPF
007 845 770-05
DATA NASCIMENTO
28/09/1984
FILIAÇÃO
DILCEU DA SILVA GONCALVES
MARIA INES DA SILVA GONCALVES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03824370240
VALIDADE
28/10/2021
1ª HABILITAÇÃO
17/04/2006
OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PORTO ALEGRE RS
DATA EMISSÃO
31/10/2016
75587400800
RS106104022
DETRAN/RS RIO GRANDE DO SUL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
13554147747

232

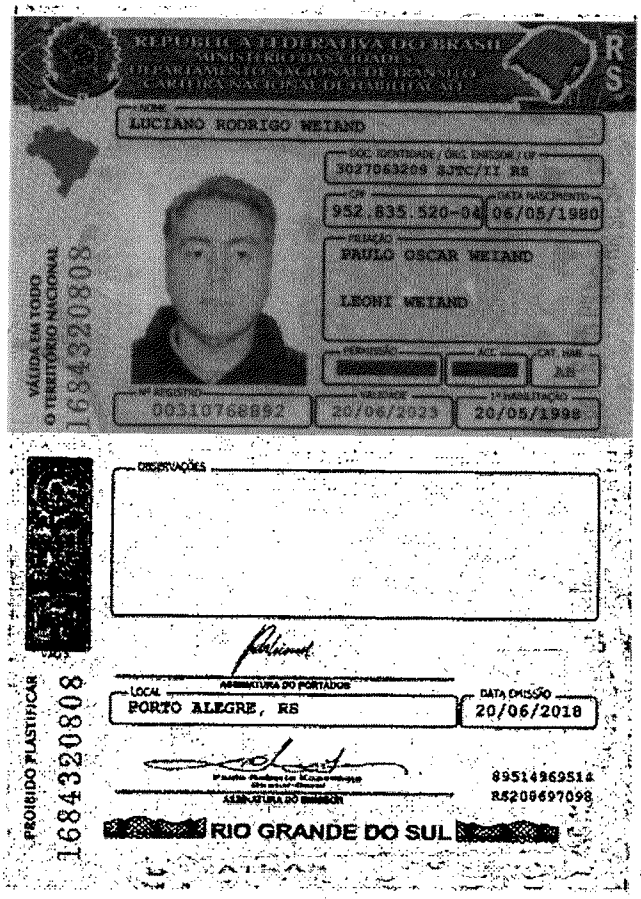
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RS
LUCIANO RODRIGO WEIAND
3027063209 SJTC/TI RS
952.835.520-04
06/05/1980
PAULO OSCAR WEIAND
LEONI WEIAND
AB
00310768882
20/06/2023
20/05/1998
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1684320808
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
PORTO ALEGRE, RS
20/06/2018
89514969514
RS209697098
RIO GRANDE DO SUL
PROIBIDO PLASTIFICAR
1684320808

233

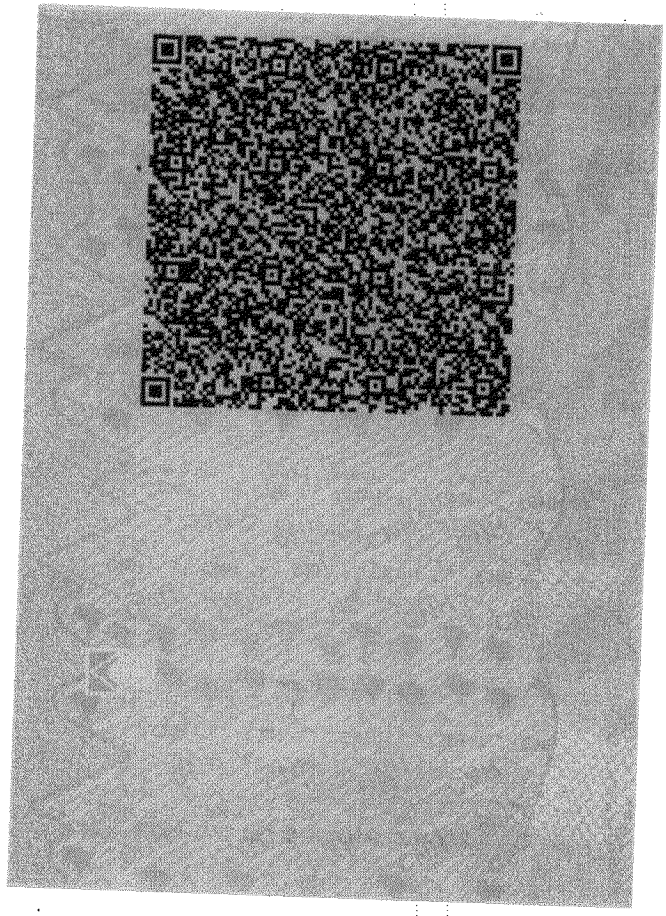

27º

1º TRASLADO
LIVRO 2429 - PAG. 375/376

PROCURAÇÃO QUE FAZ: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.-

Aos **sete (7)** dias do mês de **agosto** ano de **dois mil e dezoito (2018),** nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 7.815, na Avenida das Nações Unidas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, anteriormente denominada EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., com sede na Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Santa Lucia, Campo Bom, Estado do Rio de Grande do Sul – CEP: 93700-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **03.506.307/0001-57**, com seu estatuto social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de janeiro de 2018, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS, sob nº 4607262, e sua Ficha Simplificada emitida pela JUCISRS em 27 de fevereiro de 2018, os quais ficam arquivados nestas notas na pasta **332**, sob nº **31.509**, representada nos termos do **artigo 14 parágrafos 2º e 3º**, de seu estatuto social por seu **Diretor Presidente**: **Jean Urbain Pierre Hubau**, francês, casado, economista, portador da cédula de identidade RNE V661642-0-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 233.801.318-22; e seu **Diretor Financeiro**: **Sandro Ricardo Gejão Marin**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 19.543.950-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 090.548.948-90, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros; eleitos pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de julho de 2018, registrada JUCISRS, sob nº 4802867, a qual fica arquivada nestas notas na pasta **332**, sob nº **31.510**. A presente foi identificada por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e a mim exibidos no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **1) CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 18.275.275-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 249.409.528-00, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros; **2) DIEGO OSCAR CAMUSSO**, argentino, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE V040770-C-CGPI-DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 801.044.440-53, residente e domiciliado na Rua Felipe Bernd, 183, apartamento 401, Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul; **3) DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG 1083552578-SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1.210, apartamento 118, Bairro Menino Deus, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **4) DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, gestor financeiro, portador da cédula de identidade RG 2086252737-SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.275.350-13, residente e domiciliado na Rua Heitor Kramer, 486, Bairro Guarujá, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **5) LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 3.027.063.209-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 952.835.520-04, com endereço comercial na Rua Dezoito de Novembro, 273, 6º andar, Navegantes, Cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e **6) LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO**, brasileira, solteira, maior, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG 1081572594-SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 018.657.630-71, residente e domiciliada na Rua Dona Laura, 377/303, Rio Branco, Cidade Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **aos quais confere poderes para, sempre em conjunto de dois procuradores, ou um deles em conjunto com um Diretor**

104026022140180000282470-4
P.09428 R.001970

estatutário da outorgante, possam: **(i)** representá-la perante qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como em qualquer processo administrativo de licitação pública, por qualquer modalidade, dispensa de licitações e/ou modalidade de negociações privadas (RFP "request for proposal"), podendo prestar informações e declarações necessárias, oferecer impugnações sobre a participação de outras empresas quanto à documentação, qualidade dos serviços, preços e outros assuntos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, inclusive firmar propostas e declarações de qualquer natureza podendo, inclusive, apresentar ofertas ou lances eletrônicos, verbais e escritos nas licitações em qualquer modalidade concordar, discordar, discutir, debater, questionar, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para este fim; **(ii)** assinar contratos e aditivos de prestação de serviços com órgãos públicos da administração direta e indireta, relativos ao sistema de negócios de frota e outros serviços, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante **(iii)** assinar recibos, dando quitações de recebimentos relativos às Notas Fiscais de Serviços da outorgante, inclusive junto as repartições públicas da administração pública direta e indireta; **(iv)** nomear prepostos para representá-la perante os órgãos da administração pública federal, federal, estadual, municipal, direta ou indireta, incluindo mas não se limitando ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de qualquer Unidade Federativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Saúde Pública dos Estados e dos Municípios e quaisquer outras, em qualquer assunto de seu interesse, enfim, tudo o mais praticar e assinar para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, **não podendo substabelecer. Ficando ratificado por este instrumento todos os atos por ventura já praticados pelos procuradores acima nomeados no limite de suas atribuições, desde 7 de agosto de 2017. A presente terá validade de 7 de agosto de 2018 a 7 de agosto de 2019**.- De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé.- Emolumentos: R$261,48; Estado: R$74,30; IPESP: R$50,84; Registro Civil: R$13,76; Tribunal de Justiça: R$17,94; Santa Casa: R$2,62; Imposto ao Município: R$5,58; Ministério Público: R$12,54; Total: R$439,06. Guia nº 32/2018. - Eu, **LUIS CARLOS FERREIRA,** escrevente, a lavrei. - Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Substituto, a subscrevi. (a.a.) // **JEAN URBAIN PIERRE HUBAU // SANDRO RICARDO GEJÃO MARIN //**. (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2429, páginas 375/376, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, Substituto**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE

LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
SUBSTITUTO

27º TABELIÃO DE NOTAS
AV. SÃO LUÍS Nº 50 - 9º P. - SP
LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
F: 3124-2000

236

(/aplic/tabelas)

005. 072 761

(http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados)

Consulta de Itens de Material e Serviço (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados)

Licitação / Itens Padronizados / Solicitação de itens / Acompanhamento

7.552.256,00

Voltar

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ITENS / ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO

Situação da minha solicitação

Insira o email cadastrado na solicitação | Localizar

Nome Completo*: LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: -

Situação: CONCLUÍDO

Cód	Descrição	Unidade de Fornecimento	Situação	Grupo	Classe	Material/Serviço	Cód. do Item
49529	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS. ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVICO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	00024620 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00024620)

Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright 2005

237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
Bairro: Vila Mariana
CNPJ: 03.214.145/0001-83
Telefone: (65)3223-1500

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00271/19
Data: 19/03/2019
Descrição da Solicitação:1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	005.072.761	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.	UN	1,00	7.552.216,00	7.552.216,00
		TOTAL		1	7.552.216,00	7.552.216,00

Secretario (a)

Arly Monteiro Rodrigues
Secretaria de Administração

238

PARECER DA CONTROLADORIA

À: Procuradoria Geral do Município
Ementa: Mem. n.º 101/2019.
Assunto: Administrativo. Licitações e Contratos. Adesão ao pregão eletrônico nº 03/2018 - Registro de preços nº 249/2018 – POE/MA.
Registro: Protocolo n.º 10746/2019.

01. A Prefeitura Municipal de Cáceres, natureza jurídica de Direito Público, tem a sua própria Unidade de Controle Interno-UCI, que conforme a Lei n.º 115 de 24 de julho de 2017 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

02. Assim, acusamos o recebimento do Memorando n.º 101/2019 – da Secretaria de Municipal de Administração, sob Protocolo n.º 10746, datado de 19.03.2019. Destaca-se, também que há nos autos: Termo de Referência nº 05/2019 com Justificativa.

03. Desta feita, é que passamos a análise:

03.01. O presente processo trata-se de solicitação de **adesão ao pregão eletrônico nº 03/2018 - Registro de preços nº 249/2018 – POE/MA do Estado do Maranhão**, com a empresa **TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A**, para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartão magnéticos individuais através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis da frota da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres.

03.01.02. Conforme resultado da cotação 271/2019, o valor total médio corresponde a R$ 7.552.216,00 (fl.238). A Secretária de Planejamento não se manifestou acerca da previsão do dispêndio nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), para o exercício de 2019. Porém o gestor da pasta informou que as despesas financeiras correrão conforme disposto na página 21. A Secretaria de Finanças não informou se há saldo na classificação e a Coordenadora da Tesouraria não informou se há saldo financeiro para pagamento.

03.01.03. Segue a autorização do Governo do Estado de Maranhão para adesão ao pregão presencial nº eletrônico nº 03/2018 - registro de preços nº 249/2018 mediante o Ofício n.º 1364/2019-GAB/SEGEP, e o aceite da empresa confirmando a adesão (fl.35/37)

03.01.04. O Procedimento deve atender o que prevê o artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, instrumento que dá guarida a chamada doutrinariamente "carona" na Adesão a Ata de Registro de Preços em Licitação procedida por outro órgão no âmbito da Administração Pública, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher alguns requisitos, a saber: **a)** Justificativa da vantagem, **b)** Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, **c)** Não

participação do órgão aderente ao certame licitatório, **d)** Anuência do órgão gerenciador, **e)** Aceitação do fornecedor, **f)** Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço e, **g)** Aquisição dentro de 90 dias após a anuência.

03.01.05. Na página de número 25, a gestora da pasta afirma apresentar justificativa para o quantitativo baseado no consumo de combustível do ano anterior com relatórios que se encontram em anexo ás fls.26/34, porém tais relatórios versam somente sobre serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva e peças genuínas. Assim, já que a adesão da presente ata refere-se sobre manutenção preventiva e corretiva dos veículos e combustíveis, e por não haver qualquer demonstração de gastos pretéritos ou estimados com combustível, o presente processo não atende ao item "**A**" supramencionado.

03.01.06. Consta nos autos ata de realização de pregão eletrônico nº 09/2018 da Fundação Universidade do Amazonas (fl.52/57); Ata de registro de preços nº 13/2018 da Defensoria Pública do Estado do Piauí (fl.58/61); Ata de registro de preço nº 18/20188 da Prefeitura Municipal de Mari (fl.62/74); Ata de registro de preço nº 53/2018 da Prefeitura Municipal de Navaraí (fl.75/85);

03.01.07. Constam também no feito, documentação da empresa **TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A** (CNPJ n.º 03.506.307/0001-57), sendo: Procuração (fl.40/41); documento pessoal dos representantes da empresa (38/39 e 42); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fl.150); Consulta Pública ao CGCTE RS (fl.152); Comprovante de Inscrição Municipal (fl.152); Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (fl. 153); Certidão de situação fiscal emitida pela Receita do Estado do Rio Grande do Sul (fl.156); Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Bom (fl.157); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl.160); Certidão Negativa de débitos trabalhistas (fl.161); Certidão Judicial Cível Negativa (fl.162); Certidão do Poder Judiciário da Comarca de Campo Bom (fl.164); Balanço Patrimonial (fl.170/175); Termo de Abertura e Encerramento (fl.176/195); Dados das Assinaturas (fl.196/219); Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (fl.220/321).

03.01.08. Cabe destacar que não há nos autos manifestação da Procuradoria Geral do Município, a qual compete à devida instrução, uma vez que deve atenção ao artigo 38 em seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Frise-se que as folhas encontram-se numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º da citada lei.

04. Considerando as informações acima, é que concluo:

04.01.01. Que a Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme parágrafo 4º, do art. 13 do Decreto n.º 098/2011 e inciso VI, Art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 e Resolução de Consulta n.º 16/2009 (DOE 07/05/2009) TCE MT, proceda com a devida instrução deste pedido de Adesão (Carona).

04.01.02. Que a Secretaria de Saúde, siga os ritos e trâmites segundo a Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/2002 referente à Adesão de Ata de Registro de Preço, bem como orientação e instrução da Procuradoria Geral do Município no que tange tratar-se do processo de despesa e aditivos e quanto

ao prazo e vigência do contrato, consoante orientação do Tribunal de Contas de Mato Grosso referente à Resolução Consulta n.º 54/2008.

04.01.03. Assim, cumprindo advertência para o que preceitua o Decreto 7.892/13 que regulamenta o Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, bem como atenção aos documentos necessários, consoante Normativa Interna desta Controladoria e, ainda, seguindo entendimento de consulta do Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso, emitido por meio da **Resolução de Consulta n.º 16/2009). Licitação. Registro de Preço. Adesão à Ata pelo "carona". Possibilidade, desde que observados os limites legais.** Admite-se a contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preço, nos limites fixados no decreto regulamentador, a ser editado pelos entes (estadual e municipais mato-grossense), nos termos do disposto no artigo 15, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, desde que motivada pela economicidade e eficiência para a Administração Pública. Em caso de silêncio na norma específica, mostra-se razoável limitar a adesão à ata de registro de preço em até 25% do quantitativo. Afronta os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes a adesão ilimitada à ata de registro de preço. Observa o princípio da eficiência apenas as contratações em que o objeto contratado atende qualitativamente as necessidades do órgão ou entidade "carona" **(DOE, 07/05/2009).**

04.01.04. **Recomendamos** que a Secretaria de Administração demonstre como estimou o valor de R$ 7.552.216,00, para que, consequentemente seja preenchido o requisito da justificativa da vantagem em se aderir a presente ata, em atenção ao item 03.01.05.

04.01.05. Portanto, diante dos autos juntados e analisados até o momento, após sanada as observações, o parecer desta Unidade de Controle é favorável à homologação da **adesão ao pregão eletrônico n° 03/2018 - Registro de preços n° 249/2018 – POE/MA do Estado do Maranhão**, com a empresa **TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A.**

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Cáceres-MT, 20 de março de 2019.

Arnaldo Donizete Traldi
Controlador da Prefeitura Municipal de Cáceres
(Portaria n.º 135/2014)

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

OFÍCIO Nº 1364/2019-GAB/SEGEP

São Luís, 15 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretaria de Municipal de Administração
Av. Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste
78200-000 – CÁCERES/MT

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício GS nº 003/2019, cujo objeto consiste no pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 249/2018 – CCL, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, oriundo do Processo nº 340.933/2018 – CCL, autorizo a adesão, conforme quantitativo e valor abaixo, considerando o disposto no Despacho exarado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, em anexo.

EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
CNPJ: N° 03.506.307/0001-57	Telefone / Fax: (51) 3920-2200 / (51) 3590-7900
Endereço: Rua Machado de Assis, N° 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000.	E-mail: licitacoes@edenred.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (R$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.	Serviço	7.552.216,00	-4,73%	357.219,81	7.194.996,18
TOTAL						**7.194.996,18**

Na oportunidade, informo que há divergência entre o valor unitário constante da solicitação e o valor efetivo da Ata de Registro de Preços o qual deverá ser ajustado no momento prévio à contratação, o que não inviabiliza a presente autorização. Após a autorização deste Órgão Gerenciador, essa Secretaria deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, bem como, deverá enviar para a Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, cópia do extrato do contrato, após a publicação do mesmo.

Atenciosamente,

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado de Gestão, Patrimônio e
Assistência dos Servidores

241

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018–CCL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-POE/MA.

À Secretária de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores,

O presente processo administrativo versa sobre a possibilidade de Adesão da **Prefeitura Municipal de Cáceres – Mato Grosso,** à Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2018-POE/MA, do Processo Administrativo nº 340.933/2018 – CCL, cujo objeto é Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CATEGORIAS DIVERSAS, CARACTERIZADOS E DESCARACTERIZADOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).**

Observa-se que a solicitação visa atender as demandas oriundas do Estado do Mato Grosso.

O Decreto Estadual nº 31.553/2016, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Maranhão, em seu artigo 21, §10 estabelece que, *in verbis:*

> ***§10. Outros entes da Administração Pública e Entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo e atendido o interesse público.***

Ressaltamos que a solicitação de adesão visa apenas a disponibilidade do quantitativo na ata do Estado do Maranhão, competindo a esta Secretaria Adjunta de Registro de Preços informar da possibilidade, pois a adesão de órgão ou entidade municipal segue legislação própria.

Cumpre observar que empresa beneficiária **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** se manifestou **favorável** à prestação dos serviços pretendidos pelo Órgão Solicitante e que a referida ata possui vigência formal e material, havendo quantitativo disponível para a adesão solicitada.

Nestes termos, esta Secretaria Adjunta de Registro de Preços se manifesta sob o aspecto formal pela **possibilidade** de autorização de adesão da **Prefeitura Municipal de Cáceres – Mato Grosso** à Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2018-POE/MA, conforme o Ofício nº 003/2019 - CA, submetendo a presente posição à Secretária de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

São Luís - MA, 12 de março de 2019.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços

242

Zimbra **grp@ccl.ma.gov.br**

Documentos aceite desão

De : PREFEITURA CACERES <compra.caceres@gmail.com>
Seg, 11 de mar de 2019 17:51
2 anexos

Assunto : Documentos aceite desão

Para : grp@ccl.ma.gov.br

Aos cuidados do Sr. Deimison.

Segue em anexos o aceite para adesão enviado pela empresa, assim como o ofício solicitando o aceite do órgão público.

At.te

Email seguro - Secretaria Adjunta de Tecnologia do Maranhao - SEATI

BRN30055CE3394F_010387.pdf
1.003 KB

BRN30055CE3394F_010385.pdf
2 MB

243

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

Ofício n.° 003/2019 – CA

Cáceres/MT, 11 de março de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rua 44, Quadra 18, N° 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, São Luís/MA.

Aos cuidados do Sr.:**Deimison Nevez dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preço.**

Assunto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos respeitosamente, manifestar o interesse do Município de Cáceres **CNPJ: 03.214.145/0001-83** através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Brasil n° 119 Jardim Celeste, em fazer uso parcial da Adesão **à Ata de Registro de Preço n° 249/2018 – CCL, processo n° 240933/2018** do **Pregão Eletrônico n° 003/2018 – POE/MA** do Estado do Maranhão e firmada com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.** Com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata, que atende às necessidades desta.

244

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

	PRODUTO	UNID	Valor
01	**Serviço de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento peças, acessórios e manutenção de frota de veículos.**	**R$/ANO**	**R$ 7.552,216,00**

Diante do exposto, levando em consideração o fato de que o objeto consignado se coaduna com as atuais necessidades desta Solicitante, bem como ao fato de que adesão promoverá economicidade e celeridade à contratação, a SOLICITANTE vem, por meio deste, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO para contratação dos serviços consignados na referida ata.

Atenciosamente,

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

245

Ticket Log MD
uma marca Edenred

LICIT/FROT/2019
Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2019.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Referente resposta ao Ofício Nº 03/2019.

A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Santa Lucia, Campo Bom/RS, vem através da presente, informar que AUTORIZA a adesão da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** a **Ata de Registro de Preço nº 249/2018 – Processo nº240933/2018 do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA** na quantidade solicitada de **R$ 7.552.216,00.**

Por fim, segue abaixo, as formas de envio das vias do contrato, advindo da adesão em tela, para assinatura do Representante Legal desta empresa:

Por correspondência:
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO:
Rua 18 de Novembro, nº 273, 6º andar, bairro Navegantes.
CEP: 90.240-040 – Porto Alegre/RS

Por e-mail:
licitacoes@edenred.com

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
MERCADO PÚBLICO
TEL: (51) 3920-2200 – RAMAL: 8267

CCL
Nº
Proc. 240933/2018
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018-CCL

PROCESSO Nº 240933/2018 - CCL
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL,** instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** para atender as demandas dos **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL;** localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico. Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE,** localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25; Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau-São Luís/MA. CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901- 480, Imperatriz – MA, considerando o **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA,** para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Novembro de 2018 indica como vencedor a empresa: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A,** e a respectiva homologação às fls. 507 do Processo nº 240933/2018 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A,** inscrita no CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57, localizada na Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, representada pelo **Sr. Luciano Rodrigo Weiand,** portador do RG: Nº 3027063200 SSP/RS e o CPF: Nº 952.835.520-04 e **Sr. Diego Vitória de Morais,** portador do RG: Nº 2086252737 SJS/RS e o CPF: Nº 007.275.350-13, nas quantidades estimadas, de acordo

TO
1º LOG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

247

CCL
Nº
Proc. 240933/2018
Rub.

com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 240933/2018– CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

VISTO
2
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CCL
Nº _____
Proc. 240933/2018
Rub. _____

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II. 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
f) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata: o Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2018 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

VISTO
TICKET LOG
PONTO DE LICITAÇÕES

CCL
Nº
Proc.:240933/2018
Rub.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Luciano Rodrigo Weiand
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Diego Vitoria de Morais
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc.:240933/2018-
Rub.:_____

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2018 - POE/MA
PROCESSO N.º 240933/2018 – CCL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**; localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901-480, Imperatriz – MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 003/2018 – POE/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.**

VISTO
5 SET LOG
COMITÊ DE LICITAÇÕES

249

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc.:240933/2018
Rub._____

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57	Telefone / Fax: (51) 3920-2200 / (51) 3590-7900
Endereço: Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000.	E-mail: licitacoes@edenred.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (R$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	R$ 112.687.597,00	-4,73%	-R$ 5.330.123,34	R$ 107.357.473,66
TOTAL						**R$ 107.357.473,66**

São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018.

Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL

Luciano Rodrigo Weiand
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Diego Vitória de Morais
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Termo Aditivo equivale da renovação dos créditos orçamentários. **RS 184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U. ORÇAMENTARIA: 0901 SEC. INF. URBANISMO, TRANSP. E TRÂNSITO;**26 782 0044 2.133 Manutenção dos Transporte e Maquinários;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo DATA DE ASSINATURA: 05/11/2018. ASSINATURAS: **DIOGO COSTA CARNEIRO** (Contratante), e **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA** (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018. PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017 - SRP. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e a Empresa Distribuidora Matos Eireli. OBJETO: Aditivo de Valor. VALOR: Fica acrescida a importância de R$ 6.645,40 (seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), que equivale aproximadamente à 4,95% (quatro virgula noventa e cinco por cento), do montante global do Contrato Originário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e PP nº 048/2017-SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO; 02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.366.0026.2134 0000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR – PNAE-EJA. 3.3.90.30.00-Material de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Hossyssammya Luz Silva/Representante Legal. Itapecuru-Mirim (MA), 26 de dezembro de 2018. Na publicação do Contrato nº 15/2018, publicado no dia 14/03/2018 – Terceiros, pag. 59, Onde se lê: VALOR: R$ 145.151,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais). LEIA-SE: VALOR R$ 135.515,20 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

ATAS

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018-CCL PROCESSO Nº240933/2018 - CCL PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL,** instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** para atender as demandas dos **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**; localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE,** localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901- 480, Imperatriz – MA, considerando o **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de Novembro de 2018 indica como vencedor a empresa: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, e a respectiva homologação às fls. 507 do Processo nº 240933/2018 – CCL. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57, localizada na Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000, representada pelo **Sr. Luciano Rodrigo Weiand,** portador do RG: Nº 3027063209 SSP/RS e o CPF: Nº 952.835.520-04 e **Sr. Diego Vitória de Morais**, portador do RG: Nº 2086252737 SJS/RS e o CPF: Nº 007.275.350-13, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE**

250

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 240933/2018– CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual, **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. f) **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018. Luis Carlos Oliveira Silva** Presidente da CCL **Luciano Rodrigo Weiand** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A **Diego Vitória de Morais** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

251

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2018 - POE/MA PROCESSO N.º 240933/2018 – CCL VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA,** localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP,** localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA;** localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**; localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;** Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;** localizado na Av. do Vale, lote 13, qd 29, Renascença II, Edifício Zircônio, 1º andar, CEP: 65075-820, São Luís – MA; **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ,** localizado na Rua do Maçarico, Quadra 28, 145 - Ponta do Farol, São Luís - MA, 65077-200; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV,** localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Anexo V, s/nº - Calhau, MA, 65074-200, São Luís – MA; **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, Qd. 22, Quintas do Calhau, CEP: 65072-280, São Luís (MA); **Policia Militar do Maranhão – PMMA,** localizada na Avenida Jerônimo Albuquerque - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65065-180; **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF;** Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão – SAGRIMA,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** localizada na Av. João Pessoa, 405 A - Cutim Anil, São Luís - MA, 65040-620; **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000; **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA; **Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão – SEFAZ,** localizada na Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076-905, São Luís – MA; **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV,** localizada na Av. Carlos Cunha, Edifício Henrique de La Roque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP: 65076-820; **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA,** localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau São Luís - Maranhão CEP: 65071-380; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU,** localizada na Av. Colares Moreira, 6492-6566 - Calhau, São Luís - MA, 65071-322; **Secretaria de Segurança Pública do Maranhão – SSP,** localizada na Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira, CEP: 65.036-283 – São Luís – MA; **Secretaria de Transparência e Controle do Maranhão – STC,** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel. São Luís – MA, CEP: 65.076-820; **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA,** localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000 - Bairro: Jardim São Cristovão, CEP 65055-310 – São Luís/MA; **Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,** localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901- 480, Imperatriz – MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico 003/2018 – POE/MA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
CNPJ: Nº 03.506.307/0001-57	Telefone / Fax: (51) 3920-2200 / (51) 3590-7900
Endereço: Rua Machado de Assis, Nº 50, Ed.02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, CEP: 93.700-000.	E-mail: licitacoes@edenred.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (R$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR (R$) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	R$ 112.687.597,00	- 4,73%	R$ 5.330.123,34	R$ 107.357.473,66
TOTAL						R$ 107.357.473,66

São Luís – MA, 06 de Dezembro de 2018. Luis Carlos Oliveira Silva Presidente da CCL **Luciano Rodrigo Weiand** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A **Diego Vitória de Morais** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018-CCL PROCESSO Nº 124745/2018 - CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – POE/MA Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL,** instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. LUÍS CARLOS OLIVEIRA SILVA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** para atender a demanda da **Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC/MA, localizada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP 65030-330 São Luís/MA**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de Agosto, 18 de Setembro, 22 de Outubro e 26 de Novembro de 2018 indica como vencedor a empresa: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF** , e a respectiva homologação às fls.1722 do Processo nº 124745/2018 – CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF,** inscrita no CNPJ: Nº 21.195.755/0001-69, localizada na Rua José Lourenço Kelmer, S/N, São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.036-900, repre-

252

ESTADO DO MARANHÃO

SEDEX
9912311601/2014-DR/MA
SEGEP
Correios

celência o Senhor
ONTEIRO RODRIGUES
de Municipal de Administração
nº 119-C.O.C.- Jardim Celeste
0-CÁCERE/MT

HQ

Correios AR MP SEDEX

PESO (kg) 0,071

FC0928/38

OA 04172368 3 BR

Secretaria de Estado da Gestão, **Patrimônio e Assistência dos Servidores**
Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4°andar – Calhau
CEP: 65.051-200
São Luis

Cáceres-MT, 29 de Março de 2019.

PARECER Nº 220/2019 – PGM
REFERÊNCIA: Memorando nº 101/2019-C.A – Protocolo nº 10.746/2019.
ASSUNTO: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 249/2018 – Pregão Eletrônico nº 003/2018- POE/MA do Estado do Maranhão.
INTERESSADO: Coordenação de Aquisição.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente à possibilidade de promover a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 249/2018, derivada do Pregão Eletrônico nº 003/2018, proveniente do Estado de Maranhão, que teve por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos",** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Deu-se início aos autos através do memorando nº 101/2019 – C.A, de 19 de Março de 2019, subscrito pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência nº 005/2019 (fls. 02/24) e Justificativa (fls. 25).

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

1. **Memorando** nº 101/2019 – C.A (fls. 01);
2. **Termo de Referência** nº 005/2019 (fls. 02/24);
3. **Justificativa** (fls. 25);
4. **Relação de Registro de Preços** (26/34);
5. **Ofício nº. 1364/2019-GAB/SEGEP** (fls. 35);
6. **Ofício nº. 03/2019-CA** (fls. 36);
7. **Autorização de Adesão** (fls. 37);
8. **Documentos dos Representantes da Empresa** (fls. 38/ 42);
9. **Ofício nº. 003/2019-CA** (fls. 43/44);
10. **Autorização de Adesão** (fls. 45);
11. **Ata de Registro de Preços nº. 249/2018-CCL** (fls. 46/ 51);
12. **Ata de Realização do Pregão Eletrônico** (fls. 52/ 57);
13. **Ata de Registro de Preços nº. 13/2018** (fls. 58/ 61);
14. **Contrato nº. 092/2018- Prefeitura Municipal de Mari/ PB** (fls. 62/ 74);
15. **Ata de Registro de Preços nº. 053/2018- Prefeitura Municipal de Naviraí/MS** (fls. 75/ 87);
16. **Processo nº. 240933/2018-CCL- Pregão Eletrônico nº. 003/2018-POE/MA** (fls. 88/ 93);
17. **Publicação da Ata de Registro de Preços nº. 249/2018** (fls. 94/ 96);
18. **Edital de Licitação- Pregão Eletrônico nº. 003/2018-POE/MA** (fls. 97/ 149);
19. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (fls. 150);
20. **Consulta Pública ao CGCTE RS** (fls. 151);
21. **Comprovante de Inscrição Municipal** (fls. 152);
22. **Certidão Negativa** – Secretaria da Receita Federal do Brasil – (fls. 153/156);

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

254

23. **Certidão Negativa de Débitos**- Prefeitura Municipal de Campo Bom (fls. 157);
24. **Certidão de Situação Fiscal**- SEFAZ/RS (fls. 158);
25. **Certidão Negativa de Débitos**- Prefeitura Municipal de Campo Bom (fls. 159);
26. **Certidão de Regularidade** – FGTS (fls. 160);
27. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (fls. 161);
28. **Certidão Judicial Cível Negativa** (fls. 162/ 163);
29. **Certidão- Poder Judiciário- Comarca de Campo Bom** (fls. 164/ 169);
30. **Balanço Patrimonial** (fls. 170/ 175);
31. **Termos de Abertura e Encerramento** (fls. 176/ 219);
32. **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital** (fls. 220/ 234);
33. **Procuração- Ticket Soluções HDFGT S.A** (fls. 235/ 236);
34. **Solicitação de Cadastro de Itens** (fls. 237);
35. **Resultado da Cotação no valor total médio de R$ 7.552.216,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e zero centavos)** (fls. 238);
36. **Parecer da Controladoria** (fls. 239/240);
37. **Ofício n°. 1364/2019/GAB/SEGEP** (fls. 241);
38. **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 249/2018- CCL do Pregão Eletrônico n°. 003/2018- POE/MA** (fls. 242);
39. **Documentos aceite de adesão** (fls. 243/ 253);

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Reza o inciso XXI, do art. 37 da, Constituição Federal, no intuito de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> (...)
> XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

Como cediço, o processo licitatório é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, denominada Lei de Licitações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3° da respectiva lei.

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

Reza o referido diploma legal que, sempre que possível, as compras serão processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme disciplina o art. 15, II, da Lei 8.666/93.

Inobstante o dispositivo em questão mencionar a utilização do Sistema de Registro de Preços apenas para compras, é pacífico o entendimento de que o sistema deve ser admitido também para as contratações de serviços, especialmente em virtude da necessidade de celeridade, economicidade e desburocratização das contratações públicas, é o que se infere dos arts. 1° e 2°, II, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP no âmbito federal.

O Decreto n° 7.892/13, que instituiu nova regulamentação para o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, trata de aspectos referentes ao efeito carona do SRP. Os "caronas" são os órgãos e entidades administrativas que não participaram do registro, mas que pretendem utilizar a Ata de Registro de Preços para suas contratações, desde que respeitados os limites estabelecidos pelos §§ 3° e 4° do art. 22 do mencionado Decreto, que assim dispõe:

> Art. 22. **Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
> (...)
> § 3° As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
> § 4° O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (grifamos)

Verifica-se na sistemática consagrada, que o Decreto n° 7.892/13 admite a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal (art. 22, *caput*), Estadual, Distrital ou Municipal (art. 22, § 9°) que não tenha participado do certame licitatório, vejamos:

> [...]
> § 9° **É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal**. (grifamos)

No mesmo sentido indica o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quando leciona sobre o assunto na Resolução de Consulta n° 16/2009 (DOE 07.05.2009) sobre a Adesão à Ata de Registro de Preço "Carona", *ipisis litteris*:

> PROCESSO N° 2.951-3/2009 RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO SESSÃO DE JULGAMENTO 5-5-2009 RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 16/2009 EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO À ATA PELO "CARONA". POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) ADMITE-SE A

Avenida Brasil n° 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

255

> CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO RESULTANTE NO REGISTRO DE PREÇO, NOS LIMITES FIXADOS NO DECRETO REGULAMENTADOR, A SER EDITADO PELOS ENTES (ESTADUAL E MUNICIPAIS MATO-GROSSENSES), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 15, § 3° DA LEI N° 8.666/93, DESDE QUE MOTIVADA PELA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2) EM CASO DE SILÊNCIO NA NORMA ESPECÍFICA, MOSTRA-SE RAZOÁVEL LIMITAR A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATÉ 25% DO QUANTITATIVO; 3) AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO E DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS LICITANTES A ADESÃO ILIMITADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO; E, 4) OBSERVA O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA APENAS AS CONTRATAÇÕES EM QUE O OBJETO CONTRATADO ATENDE QUALITATIVAMENTE AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE "CARONA". Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 2.951-3/2009 . O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1°, inciso XVII, da Lei Complementar n° 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 1.430/2009 do Ministério Público, com fundamentação nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar n° 269/2007, em, preliminarmente, CONHECER da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: **1)** Admite-se a contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preço, nos limites fixados no decreto regulamentador, a ser editado pelos entes (estadual e municipais mato-grossense), nos termos do disposto no artigo 15, § 3° da Lei n° 8.666/1993, desde que motivada pela economicidade e eficiência para a Administração Pública; **2)** Em caso de silêncio na norma específica, mostra-se razoável limitar a adesão à ata de registro de preço em até 25% do quantitativo; **3)** Afronta os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes a adesão ilimitada à ata de registro de preço; e **4)** Observa o princípio da eficiência apenas as contratações em que o objeto contratado atende qualitativamente as necessidades do órgão ou entidade "carona". Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa n° 01/2000 desta Corte de Contas. Processo n° 2.951-3/2009 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ Assunto Consulta Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO Sessão de Julgamento 5-5-2009 RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 16/2009 Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS. Publique-se. Sala das Sessões, 5 de maio de 2009. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Presidente CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO Relator GUSTAVO COELHO DESCHAMPS Procurador-Chefe MOC F:\Secretaria do Pleno\2009\Resoluções de Consulta\Resolução de Consulta 1609.

Vale admoestar que tais decisões devem ser aplicadas a todas as entidades da Administração direta e indireta, conforme reza a Súmula 222 do TCU:

> As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Avenida Brasil n° 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

A priori, o entendimento do TCE, em sua consulta foi de que a entidade que pretende aderir à ata deve estar consciente de que assumirá todas as responsabilidades dispostas no edital e no termo contratual, além de responder solidariamente por eventuais falhas na contratação em virtude, por exemplo, contratar prestador de serviço sem regularidade fiscal.

Alerta que o contratado deve estar regular não apenas durante a formalização do vínculo contratual, mas durante todo o período de prestação do serviço. Desta feita, recomendou observar todos os trâmites formais necessários em um processo de licitação, antes de aderir a uma ata de registro de preço.

Um exemplo prático que versa sobre as formalidades é trazido pelo Egrégio TCU:

> TCU - FORMALIDADES MÍNIMAS PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (O PASSO A PASSO DO CARONA)
> A adesão à ata de registro de preços não prescinde da caracterização do objeto a ser adquirido, das justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração, da pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado e do cumprimento ao limite imposto pelo art. 8º, § 3º, do Decreto n.º 3.931/2001, segundo o qual é proibida a compra de quantidade superior à registrada na ata. Foi esse o entendimento defendido pelo relator, ao apreciar representação autuada com base em informação da Ouvidoria do TCU, versando sobre supostas irregularidades ocorridas no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (TRT/22ª Região). Realizada inspeção no órgão, a unidade técnica analisou uma série de processos em que veículos foram adquiridos utilizando-se ata de registro de preços de outro órgão. Após aprofundado exame, sobressaíram as seguintes impropriedades: 1ª) ausência de formalização de termo de caracterização do objeto, previamente à contratação; 2ª) ausência de justificativa contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração; 3ª) descumprimento do § 1º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, que prevê a obrigação de ampla pesquisa de mercado previamente às aquisições mediante registro de preços; 4ª) desobediência ao § 3º do art. 8º Decreto n.º 3.931/2001, que limita o quantitativo a ser adquirido em 100% daquele registrado na ata de registro de preços, tendo sido comprados quatro veículos quando a cotação realizada pelo órgão responsável pela licitação foi referente a apenas três. Uma vez confirmadas tais irregularidades, o relator propôs e o Plenário decidiu expedir determinação corretiva ao TRT/22ª Região para futuras contratações por meio de adesões a atas de registro de preços. Acórdão n.º 2764/2010-Plenário, TC-026.542/2006-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 13.10.2010.

Diante do entendimento do TCU deve-se concluir que o Participante Extraordinário ("carona"), deve executar todos os procedimentos necessários caso novo processo licitatório houvesse, até a fase de elaboração do edital, oportunidade em que, antes de preparar um instrumento convocatório, busca identificar se há alguma ARP vigente que atenda a suas expectativas (produto e preço). Em havendo, deve entrar em contato com o Órgão Gerenciador, a fim de buscar informações sobre o produto registrado e a empresa fornecedora, com manutenção dos critérios de qualidade, preço do produto, pontualidade e responsabilidade da empresa etc., pedindo a essa autorização para aderir à ARP.

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

256

Como se nota, não há legislação que permita a dispensa de formalidades na Adesão à Ata de Registro de Preços. Assim sendo, é imprescindível a observância das formalidades, ainda que haja a presunção de regularidade da empresa ora vencedora do certame, bem como o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, cabendo frisar que, o referido documento não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93.

Estando o objeto e fornecedor regulares e, percebendo o "Órgão Caroneiro" que há clara e comprovada vantagem na adesão, entrará então em contato com o fornecedor, pedindo a este que aceite lhe fazer o fornecimento, nas condições pactuadas na ARP. Toda essa comunicação deve ser formalizada por ofícios, que serão juntados nos autos do processo de adesão, onde também serão juntadas cópias do Edital, ARP e contrato (se houver), bem como outros documentos que forem relevantes.

Deve-se observar se os preços ora praticados condizem com os de mercado, comprovando assim a vantagem na adesão. Sustenta-se o argumento de que, justamente por não haver a obrigação de contratar, as quantidades a serem apostas nos editais de licitações do Sistema de Registro de Preços não precisam ser exatas, isto é, cabe à estimativa, em termos aproximados para um determinado período.

Outrossim, a Administração além de não precisar efetivar a contratação, não está obrigado a observar a totalidade da quantidade estimada em ata, posto que, em atendimento ao princípio da economicidade, a administração pública deve efetuar apenas aquisições necessárias e suficientes, conforme preconiza a lei.

Há de se ressaltar que, ainda que a Administração não esteja vinculada a contratar toda a quantidade registrada em ata, é recomendável que essa estimativa seja realizada de forma mais precisa possível, tendo como parâmetros contratações anteriores e necessidades atuais.

O ideal, segundo o Professor Jorge Ulisses Jacoby, é que sejam previstas quantidades mínimas e máximas. Tal informação dará aos licitantes um norte das quantidades que poderão vir a ser contratadas ao longo da vigência da ata e fazendo com que estes elaborem suas propostas de forma mais realista possível, programando-se com base nas informações apostas no edital licitatório, gerando assim, propostas mais vantajosas para a Administração em vista da economia de escala.

Segundo Marçal Justen Filho,

> [...] a incerteza sobre os quantitativos mínimos e máximos se reflete no afastamento dos empresários sérios e na elevação dos preços ofertados à Administração. [...]. Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho.

Corrobora ao entendimento doutrinário supracitado, a inteligência contida no artigo 9°, do Decreto 7.892/13, que dispõe:

> Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

> 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
> I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
> II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
> III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
> IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

Ressalte-se que no inciso I, está bem claro o conjunto e não a condição de conjunto de elementos, quais sejam, necessários e suficientes, devendo o administrador demonstrar de forma inequívoca que sua intenção de aquisição não só é necessária, mas também suficiente, atendendo assim, aos dois quesitos previstos no inciso em epígrafe.

III - DA PESQUISA DE MERCADO NO SRP

É sabido que toda aquisição de bem ou prestação de serviço a ser contratada pela Administração deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

No SRP não é diferente. Em que pese a licitação se destinar apenas ao registro do preço ofertado, para que o Poder Público não corra o risco de proceder a contratações com o preço superfaturado, a pesquisa de mercado é condição imprescindível para que a *mens legis* do SRP dê certo na prática.

Deve ser avaliado pelo ordenador de despesa a vantagem da referida adesão. Assim como nas demais licitações, a pesquisa de mercado efetuada em licitações que objetivam o registro de preço deve ser atual, abrangente, efetiva e parametrizada, sendo o setor de origem competente e responsável pela devida cotação, em preços condizentes com o mercado. Reza o entendimento o Egrégio TCU:

> Realize pesquisa de preços como forma de cumprir a determinação contida no Art. 43, IV da lei 8.666/93, fazendo constar formalmente dos documentos dos certames a informação sobre a equivalência de preços. (Ac. 301/2005- Plenário-TCU)

Nesta senda, é conveniente ilustrar que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem se posicionado com rigor ainda maior do que aquele já manifestado pelo TCU, entendendo que, em casos tais, não pode o gestor público se limitar à análise de apenas 3 (três) orçamentos para subsidiar a contratação direta (dispensa ou inexigibilidade). É o que se infere da Resolução nº 20/2016, do TCE-MT, vejamos:

> **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP**
> **Ementa:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. **1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores**, mas deve considerar o seguinte

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

> conjunto (cesta) de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2)** Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.193-8/2016. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.** (grifei)

Assim, faz-se por necessário a apresentação de outros orçamentos, priorizando aqueles que demonstrem os preços reais praticados pela administração pública, conforme já mencionado na **Resolução nº 20/2016, do TCE-MT**.

IV – CONCLUSÃO

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do presente feito, bem como **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL – Pregão Presencial nº 003/2018, oriunda do Estado do Maranhão, desde que seja observado e atendido o seguinte apontamento:

I – Sejam acostadas pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, alinhando-se com o posicionamento adotado pelo TCE-MT, nos termos da Resolução Consulta nº 20/2016, de modo a justificar devidamente a vantagem a ser obtida com o procedimento de Adesão à Ata, bem como sejam estritamente observadas as prescrições constantes no Edital de origem, especialmente às disposições previstas em lei.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

RAPHAEL MUCIO FANAIA MONTEIRO
Coordenador Jurídico de Licitação – Dec. nº 456/2018
OAB/MT 25.217/O

De acordo:

BRUNO CORDOVA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/MT 19.999/B

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão da Ata de Sistema de Registro de Preços nº 249/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA do Estado de Maranhão. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, que visa aquisição **de cartões magnéticos para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios e manutenção de frotas de veículos na quantidade estimada de 7.552.216,00 porém com desconto de menos 4,73% ofertado na nota o valor ficando de 7.194.996,18 porem o valor será ajustado na contratação com a empresa na oportunidade informo de valores não inviabiliza a contratação,** tem como objetivo suprir as necessidades das Secretárias Municipal de Cáceres, buscando promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, da frota oficial do Município de Cáceres, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços. **Justifica-se o Quantitativo e resposta ao controle interno do questionamento 03.01.05 baseado no consumo de manutenção de veículos de ano anterior, conforme relatório somente a adesão parta manutenção de veículos deste município, por isso que o demonstrativo dos anos anteriores está baseado somente na manutenção de veículos conforme solicitado para os órgão demandantes,** levando em consideração a necessidade de aquisição de combustíveis para a frota de veículos, pois o fornecimento de combustíveis é uma das necessidades diárias e comuns, sendo esta uma realidade de toda a Administração Publicada.

WILTON BENTO PIMENTA

Coordenadoria de Aquisição

258

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019– ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 249/2018 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018 DA SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DE SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico através de cartões magnéticos visando manutenção de veículos e fornecimento de peças para Prefeitura de Municipal de Cáceres-MT.

VALOR: R$ **7.552.216,00** (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais)

AUTORIZO A RESPECTIVA DESPESA,

FRANCIS MARIS CUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2019.

259

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019– ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 249/2018 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018 DA SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DE SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

Protocolo Nº 10746/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.
A Titular da Secretaria Municipal de Administração, Senhora Arly Monteiro Rodrigues no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preço n.º 249/2018 Originada do Pregão Eletrônico 03/2018 da SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DE SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico através de cartões magnéticos visando manutenção de veículos e fornecimento de peças para Prefeitura de Municipal de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA:	**Valor Total**
TCKET SOLUÇÕES HDFGT - CNPJ: 03.506.307/0001-57	**R$ 7.552.216,00**

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Cáceres- MT, 02 de abril de 2019.

À **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para parecer e posterior encaminhamento à **homologação.**

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, o Parecer é pela Homologação do presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço.

Débora Evelyn de F. Barbosa
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/MT 20.216

BRUNO CORDOVA FRANÇA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Cáceres- MT, 02 de abril de 2019.

260

PORTARIA Nº 025
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5432, de 01 de fevereiro de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:
I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;
II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;
V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;
VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;
VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;
VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;
X - votar;
XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

261

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;
XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;
XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;
XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar a servidora, **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** para exercer a função de Pregoeiro (a), pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:
I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;
VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;
IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
XI – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

262

XII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XIII – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5° Designar os servidores abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação,** pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 51 §4°, da Lei 8666/1993.

Membros:
Graciella Oliveira Coelho
Flávio de Assis Pereira
Igor de Souza Oliveira

Art. 6° As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I-Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
II-auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros;
III-auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;
IV-auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;
V-auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;
VI-auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;
VII-auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria n° 503, de 05 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 01.02.19.

263

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4° incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante.

TESTEMUNHAS:

CPF n°

CPF n°

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 14 -2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Administração, Senhora Arly Monteiro Rodrigues no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 249/2018 Originada do Pregão Eletrônico 03/2018 da SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DE SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico através de cartões magnéticos visando manutenção de veículos e fornecimento de peças para Prefeitura de Municipal de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: TCKET SOLUÇÕES HDFGT - CNPJ: 03.506.307/0001-57

VALOR: R$ 7.552.216,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 03 de abril de 2019

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.191, DE 02/04/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$594.653,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

140 04.123.1008.1018.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN 24.653,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

971 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 550.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

974 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

163 28.843.1008.9005.0000AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS -24.653,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03506307/0001-57
Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA
Nome Fantasia: TICKET LOG
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2019 a 22/04/2019

Certificação Número: 2019032404381111771793

Informação obtida em 04/04/2019, às 17:10:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

265

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1590 – Página 53
Divulgação quinta-feira, 4 de abril de 2019 Publicação sexta-feira, 5 de abril de 2019

SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviço de Saúde.
PROJETO:	1.397.	Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 388 – SUS – UNIÃO –Atenção Básica – Exercícios Anteriores.	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 389 – SUS – UNIÃO – Programa de Saúde da Família - PSF - Exercícios Anteriores.	R$	13.246,99
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 374 – SUS – ESTADO – PSF – Programa de Saúde da Família – Exercícios Anteriores.	R$	70.964,92
Total	**R$**	**104.211,91**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações;

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso 43, §.1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LICITAÇÕES

ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 14 -2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Administração, Senhora Arly Monteiro Rodrigues no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 249/2018 Originada do Pregão Eletrônico 03/2018 da SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DE SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico através de cartões magnéticos visando manutenção de veículos e fornecimento de peças para Prefeitura de Municipal de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.
EMPRESA: TCKET SOLUÇÕES HDFGT - CNPJ: 03.506.307/0001-57
VALOR: R$ 7.552.216,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 03 de abril de 2019

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira destinado a atender as atividades da Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Realização: 17 de Abril de 2019 às 09:00 horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Abril de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MARÇO DE 2019

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Março/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 15.194,00	15/03/2019
		R$ 317,44	15/03/2019
		R$ 805,60	15/03/2019
		R$ 27.729,80	15/03/2019
		R$ 12.804,80	15/03/2019
PNAT. (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 3.164,07	29/03/2019
		R$ 19.633,46	29/03/2019
		R$ 4.153,86	29/03/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 139.584,67	15/03/2019

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 05/2019
DE 02 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019, inclusive com a publicação na Internet através do site do município, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt E www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

EDITAL Nº 06/2019
DE 02 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

2669

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/04/2019 | Edição: 66 | Seção: 3 | Página: 226

Órgão: Prefeituras/Estado de Mato Grosso/Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018

TERMO DE ADESÃO Nº 14 -2019

A Titular da Secretaria Municipal de Administração, Senhora Arly Monteiro Rodrigues no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preço nº 249/2018 Originada do Pregão Eletrônico 03/2018 da SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DE SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico através de cartões magnéticos visando manutenção de veículos e fornecimento de peças para Prefeitura de Municipal de Cáceres-MT.EMPRESA: TCKET SOLUÇÕES HDFGT - CNPJ: 03.506.307/0001-57.VALOR: R$ 7.552.216,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 3 de abril de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300057003	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RS2201800023245

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAMPO BOM
Local

30 Janeiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.965-3	RS2201800023245	30/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

269

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, de nire 4330005700-3 e protocolado sob o número 18/060.965-3 em 30/01/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4607262, em 06/02/2018. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 9 DIGITAL DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Porto Alegre, Terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018.

LIBERDADE IGUALDADE HUMANIDADE

Cleverton Signor:592.682.630-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
931.117.460-20	RAMON RAMOS
881.236.000-97	DENNIS BARIANI KOCH
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2018

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300057003	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RS2201701114746

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CAMPO BOM
Local

30 Novembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4541826 em 12/12/2017 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 173436404 - 21/11/2017. Autenticação: 1A877C985D57E561F9CEDEB065CEF832953E7B4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/343.640-4 e o código de segurança 1MMt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
17/343.640-4	RS2201701114746	16/11/2017

CPF	Nome
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

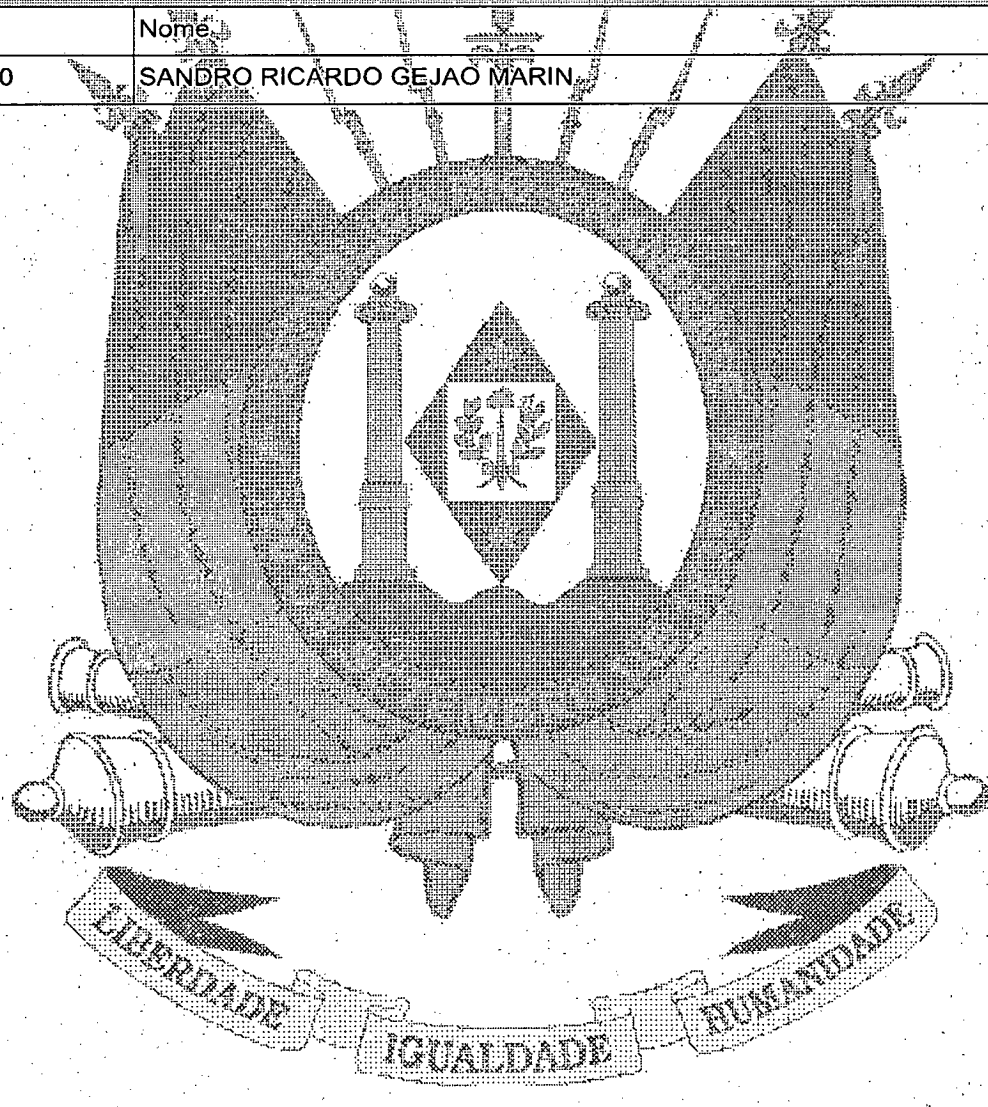

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4541826 em 12/12/2017 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 173436404 - 21/11/2017. Autenticação: 1A877C985D57E561F9CEDEB065CEF832953E7B4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/343.640-4 e o código de segurança 1MMt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
NIRE 43.3.0005700-3

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO E ADMINISTRAÇÃO REALIZADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2017

1. **Data, hora e local**: Em 16 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, 50, Ed. 2, Santa Lúcia, CEP 93.700-000.

2. **Convocação**: dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º, do Artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por estarem presentes à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração e/ou seus respectivos procuradores.

3. **Mesa**: Presidente: Sr. Gilles Andre Coccoli. Secretário: Sr. Sandro Ricardo Gejão Marin.

4. **Ordem do Dia e Deliberações**: Por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações:

4.1. Registrar a lavratura da ata a que se refere a esta Reunião em forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo primeiro da Lei 6404/76.

4.2. Consignar que os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento da renúncia apresentada nesta data pelo Sr. **Marcos Schoenberger**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.070.049-04, portador da cédula de identidade nº 34332703, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Matias Aires, 300, apto. 132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o qual foi eleito Diretor Vice-Presidente, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 01 de junho de 2016.

4.3. Consignar que a Companhia e o Diretor renunciante, seus acionistas e demais administradores, outorgam-se mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados pelo membro da Diretoria que renunciou.

4.4. Tendo em vista a renúncia do Diretor Vice-Presidente da Companhia, nos termos do item 4.2 acima, os membros do Conselho de Administração resolvem aprovar a eleição do Sr. **Eduardo Fleck Diefenthaeler**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 000.570.130-98, portador da cédula de identidade nº 1070033509,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4541826 em 12/12/2017 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 173436404 - 21/11/2017. Autenticação: 1A877C985D57E561F9CEDEB065CEF832953E7B4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/343.640-4 e o código de segurança 1MMt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Libero Badaró, 501, apartamento 601, Bairro Passo D´Areia, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, o qual será investido no cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio, no qual deverá declarar que **(i)** não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei das S/A; **(ii)** atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo parágrafo terceiro do artigo 147 da Lei das S/A; **(iii)** não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo terceiro do artigo 147 da lei das S/A; e **(iv)** obriga-se a observar, cumprir e fazer cumprir os acordos de acionistas que sejam arquivados na sede da Companhia, sua(s) Política(s) de Alçada(s) e as Políticas internas do Grupo Edenred.

4.5 Em razão das deliberações tomadas nos itens 4.2 e 4.4 acima resolvem os membros do Conselho de Administração da Companhia consignar que a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: **(i) Gustavo Zanardi Chicarino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 19.756.012-X, inscrito no CPF/MF sob nº 133.696.028-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 7815, 8º andar, Pinheiros, no cargo de Diretor-Presidente da Companhia; **(ii) Eduardo Fleck Diefenthaeler**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 000.570.130-98, portador da cédula de identidade nº 1070033509, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Libero Badaró, 501, apartamento 601, Bairro Passo D´Areia, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia; **(iii) Sandro Ricardo Gejão Marin**, brasileiro, casado, contador, portador de cédula de identidade RG 19.543.950, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.548.948-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 7815, 8º andar, Pinheiros, para o cargo de Diretor Financeiro.

4.6. Autorizar o Diretor Financeiro, Sandro Ricardo Gejão Marin, acima qualificado, a representar a Companhia perante a Receita Federal.

4.7. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização da renúncia do Diretor acima mencionado, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

5. **<u>Aprovação e Encerramento</u>**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4541826 em 12/12/2017 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 173436404 - 21/11/2017. Autenticação: 1A877C985D57E561F9CEDEB065CEF832953E7B4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/343.640-4 e o código de segurança 1MMt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

6. **Assinaturas**: E assim, nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida, conferida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Sr. Sandro Ricardo Gejão Marin – Secretário. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Gilles Andre Coccoli, Ricardo Ernesto Corrêa da Silva, Guilherme Alberto Berthier Stumpf, Patrick Bataillard, Antoine Dumurgier.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Campo Bom, 16 de outubro de 2017.

Gilles Andre Coccoli
Presidente

Sandro Ricardo Gejão Marin
Secretário

276

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4541826 em 12/12/2017 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 173436404 - 21/11/2017. Autenticação: 1A877C985D57E561F9CEDEB065CEF832953E7B4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/343.640-4 e o código de segurança 1MMt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Número do	Número do Processo Módulo	Data
17/343.640-4	RS2201701114746	16/11/2017

CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Junta Geral Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4541826 em 12/12/2017 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 173436404 - 21/11/2017. Autenticação: 1A877C985D57E561F9CEDEB065CEF832953E7B4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/343.640-4 e o código de segurança 1MMt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, de nire 4330005700-3 e protocolado sob o número 17/343.640-4 em 21/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4541826, em 12/12/2017. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 9 DIGITAL TURMA 9 DIGITAL DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Porto Alegre. Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017

Cleverton Signor:592.682.630-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4541826 em 12/12/2017 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 173436404 - 21/11/2017. Autenticação: 1A877C985D57E561F9CEDEB065CEF832953E7B4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/343.640-4 e o código de segurança 1MMt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

CPF	Nome
936.057.140-72	MARCELO AHRENDS MARANINCHI
881.236.000-97	DENNIS BARIANI KOCH
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2017

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4541826 em 12/12/2017 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 173436404 - 21/11/2017. Autenticação: 1A877C985D57E561F9CEDEB065CEF832953E7B4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/343.640-4 e o código de segurança 1MMt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300057003	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RS2201800121290

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

CAMPO BOM
Local

6 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4770735 em 13/06/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 182722104 - 06/06/2018. Autenticação: 9C374C5052A699E69DB9BE02F343E707CD12497. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/272.210-4 e o código de segurança 22Pm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/272.210-4	RS2201800121290	06/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4770735 em 13/06/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 182722104 - 06/06/2018. Autenticação: 9C374C5052A699E69DB9BE02F343E707CD12497. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/272.210-4 e o código de segurança 22Pm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
CNPJ/MF nº 03.506.307.0001-57
NIRE 43.3.0005700-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Em 05 de junho de 2018, às 08:00 horas, na sede da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 2, Santa Lúcia, CEP 93700-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º, do Artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por estarem presentes acionistas representantes da totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Presidente: Sr. Gilles Andre Coccoli. Secretário: Sr. Sandro Ricardo Gejão Marin.

4. **PUBLICAÇÕES:** Em conformidade com o disposto no Artigo 133, § 5º, da Lei das S.A., as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foram publicadas na folha 11 do Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Sul, edição de 05 de junho de 2018 e na folha 13 do jornal Correio do Povo, edição de 04 de junho de 2018.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** a proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; e **(iii)** ratificação da data para o pagamento de dividendos, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia em 28 de março de 2017.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os Acionistas presentes decidem, por unanimidade de votos, observada a ressalva indicada no item 6.2.1:

6.1. Autorizar a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na forma de sumário, conforme permitido pelo Artigo 130, §1º da Lei das S.A.

6.2. Aprovar as demonstrações financeiras, o relatório da administração referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

292

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4770735 em 13/06/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 182722104 - 06/06/2018. Autenticação: 9C374C5052A699E69DB9BE02F343E707CD12497. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/272.210-4 e o código de segurança 22Pm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

6.2.1. Consignar que há auditoria independente em curso, de modo que os acionistas se reservam o direito de retificar as deliberações em relação às contas dos administradores, caso haja alteração no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras aprovadas uma vez que a auditoria independente seja finalizada, assim com solicitar a realização de nova assembleia com a presença do representante da auditoria independente para apresentar os resultados da auditoria e os eventuais ajustes do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, conforme o caso.

6.3. Aprovar a proposta da administração para destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor total de R$ 165.755.808,37 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos), da seguinte forma:

(i) R$8.287.790,42 (oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, serão destinados à Reserva Legal, na forma do Artigo 193 da Lei das S.A.;

(ii) 95% (noventa e cinco por cento) do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, no montante de R$ 149.594.617,05 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e cinco centavos), será integralmente distribuído aos acionistas, a título de dividendos, conforme o Artigo 22 §1° "b" do Estatuto Social da Companhia, observando-se o que segue e em consonância com o disposto no Artigo 5°, §5° do Estatuto Social da Companhia:

a. R$3,65896711541455 por ação ordinária; e

b. R$3,68863978105404 por ação preferencial.

(iii) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, no montante de R$ 7.873.400,90 (sete milhões, oitocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais e noventa centavos), será destinado à Reserva de Lucros prevista no artigo 23 do estatuto social da Companhia.

6.3.1. Ratificar o pagamento de dividendos no valor de R$ 74.797.308,53 (setenta e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos), a ser realizado em 27 de abril de 2018, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 23 do Estatuto Social, em Reunião realizada em 28 de

2 93

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4770735 em 13/06/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 182722104 - 06/06/2018. Autenticação: 9C374C5052A699E69DB9BE02F343E707CD12497. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/272.210-4 e o código de segurança 22Pm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

março de 2018, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o nº 4740393.

6.3.2. O saldo de dividendos, observado a distribuição que será realizada em 27 de abril de 2018, será integralmente pago aos acionistas até 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente nacional, mediante TED – Transferência Eletrônica Disponível para conta bancária de cada acionista.

6.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima indicadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Sandro Ricardo Gejão Marin – Secretário. Acionistas: Edenred Brasil Participações S.A. (p.p. Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli), Buzau Inversiones AA S/A (p.p. Camila Pedron Schemes) e Guilherme Alberto Berthier Stumpf (p.p. Haroldo Pimentel Stumpf).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Campo Bom, 05 de junho de 2018.

Gilles Andre Coccoli
Presidente

Sandro Ricardo Gejão Marin
Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4770735 em 13/06/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 182722104 - 06/06/2018. Autenticação: 9C374C5052A699E69DB9BE02F343E707CD12497. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/272.210-4 e o código de segurança 22Pm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/272.210-4	RS2201800121290	06/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4770735 em 13/06/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 182722104 - 06/06/2018. Autenticação: 9C374C5052A699E69DB9BE02F343E707CD12497. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/272.210-4 e o código de segurança 22Pm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, de nire 4330005700-3 e protocolado sob o número 18/272.210-4 em 06/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4770735, em 13/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
936.057.140-72	MARCELO AHRENDS MARANINCHI

Porto Alegre, Quinta-feira, 14 de Junho de 2018

LIBERDADE IGUALDADE HUMANIDADE

Cleverton Signor:592.682.630-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4770735 em 13/06/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 182722104 - 06/06/2018. Autenticação: 9C374C5052A699E69DB9BE02F343E707CD12497. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/272.210-4 e o código de segurança 22Pm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
936.057.140-72	MARCELO AHRENDS MARANINCHI
387.385.700-68	PAULO SERGIO MAZZARDO
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Quinta-feira, 14 de Junho de 2018

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4770735 em 13/06/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 182722104 - 06/06/2018. Autenticação: 9C374C5052A699E69DB9BE02F343E707CD12497. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/272.210-4 e o código de segurança 22Pm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300057003	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RS2201800064947

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		044	1	CISAO PARCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAMPO BOM
Local

9 Abril 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/147.339-9	RS2201800064947	26/03/2018

CPF	Nome
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

289

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
NIRE 43.300.057.003

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Em 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, localizada na Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Santa Lúcia, CEP 93.700-000 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Gilles Andre Coccoli e secretariada pelo Sr. Sandro Ricardo Gejão Marin.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a apreciação e aprovação dos termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Desproporcional da Ticket Soluções HDFGT S.A. com Versão do Acervo Cindido para a Accentiv' Serviços Tecnologia da Informação S.A.", celebrado na presente data pelos administradores da Accentiv' Serviços Tecnologia da Informação S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 23º andar, salas 2.301 e 2.302 B, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-020, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 59.158.642/0001-66 ("Accentiv") e da Companhia ("Protocolo"); e (ii) a aprovação da cisão parcial e desproporcional da Companhia com versão do acervo cindido à Accentiv, com a consequente redução do capital social da Companhia e alteração do Artigo 5º do seu estatuto social ("Cisão Parcial").

5. **DELIBERAÇÕES**: Após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Registrar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

290

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

5.2. Aprovar os termos e condições do Protocolo, o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224, 225 e 229 da Lei das S.A. e estabelece, dentre outros, a justificativa e os termos e condições em que se realizará a Cisão Parcial, com base no balanço da Companhia levantado em 31 de janeiro de 2018 ("Data Base"), o qual constitui o Anexo I à presente ata.

5.3. Aprovar, por unanimidade (inclusive das ações preferenciais, nos termos do artigo 229, §5º da Lei das S.A.), nos estritos termos e condições descritos no Protocolo e nos termos do artigo 229 da Lei das S.A., a Cisão Parcial, de forma a transferir à Accentiv os elementos do acervo cindido descritos no Protocolo, tal como registrados e refletidos contabilmente no balanço patrimonial da Companhia levantado na Data Base ("Acervo Cindido").

5.3.1. Consignar que, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., a Cisão Parcial ora aprovada é realizada sem solidariedade entre a Companhia e a Accentiv, sendo certo que a Accentiv será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compuserem o Acervo Cindido por ela incorporado.

5.3.2. Consignar que a aprovação da Cisão Parcial não resulta em direito de recesso, nos termos do artigo 137, III, da Lei das S.A., tendo em vista a sua aprovação por unanimidade dos acionistas.

5.4. Aprovar, em razão da Cisão Parcial e da transferência do Acervo Cindido para a Accentiv, a redução do capital social da Companhia, que passará dos atuais R$157.730.766,57 para R$154.590.593,95, uma redução, portanto, no valor de R$3.140.172,62, com o cancelamento de 155.214 ações de emissão da Companhia, sendo 150.476 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4.738 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, desproporcionalmente às participações detidas pelos seus acionistas, nos termos do Protocolo.

5.4.1. Em decorrência das deliberações acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$154.590.593,95, dividido em 40.874.264 ações, sendo 39.626.464 ações ordinárias e 1.247.800 ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal."*

5.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos à

291

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

efetiva transferência dos ativos e passivos da Companhia incorporados pela Accentiv, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

5. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Campo Bom, 28 de fevereiro de 2018. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Sandro Ricardo Gejão Marin – Secretário. Acionistas: Buzau Inversiones AA S/A., Guilherme Alberto Berthier Stumpf, Prodesenho Participações Societárias HUA Ltda e Edenred Brasil Participações S.A.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Campo Bom, 28 de fevereiro de 2018

Mesa:

Gilles Andre Coccoli Presidente	Sandro Ricardo Gejão Marin Secretário

297

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/147.339-9	RS2201800064947	26/03/2018

CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57
NIRE 43.300.057.003

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018

ANEXO I

Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Desproporcional da Ticket Soluções HDFGT S.A. com Versão do Acervo Cindido para a Accentiv' Serviços Tecnologia da Informação S.A.

294

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cieverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cieverton Signor – Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A ACCENTIV' SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(I) **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, sociedade anônima, Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Santa Lúcia, CEP 93.700-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 43.300.057.003, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelos seus diretores, Srs. Eduardo Fleck Diefenthaeler, brasileiro, casado, administrador, portador de cédula de identidade RG nº 1070033509, inscrito no CPF sob nº 000.570.130-98 e Sandro Ricardo Gejão Marin, brasileiro, casado, contador, portador de cédula de identidade RG 19.543.950, inscrio no CPF sob nº 090.548.948-90, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros ("Ticket Soluções"); e

(II) **ACCENTIV' SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com sede na Alameda Tocantins, nº 125, 23º andar, salas 2.301 e 2.302 B, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-020, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 59.158.642/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.353.439, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores, Srs. Gilles Andre Coccoli, francês, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº W589181-U CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.843.778-28 e Benjamin Frederic Gerard Coret, francês, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RNE nº G096992-H CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 237.580.698-07, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros ("Accentiv");

Ticket Soluções e Accentiv referidas, em conjunto, como "Partes" e, isoladamente, como "Parte";

resolvem celebrar o presente "**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A ACCENTIV' SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**" ("Protocolo"), de acordo com as disposições dos artigos 224, 225

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

1. OBJETO

1.1. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da cisão parcial desproporcional da Ticket Soluções com versão do acervo cindido para a Accentiv ("Cisão Parcial").

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. As Partes e a GoodCard Licenciamentos QSUA S.A. ("GoodCard"), bem como seus acionistas, pretendem reestruturar suas atividades a fim de segregar bens, direitos e obrigações da Ticket Soluções e GoodCard, relativos a atividades de arranjo de pagamento aberto e outros determinados produtos, e integrá-los na Accentiv.

2.2. No âmbito da reestruturação acima, a Ticket Soluções transferirá à Accentiv, por meio da Cisão Parcial de determinados bens, direitos e obrigações relacionados às seguintes atividades: (i) as Atividades de Adquirência/Credenciamento do Produto Plus; (ii) as Atividades de Emissão do Produto Plus; e (iii) as Atividades de Adquirência/Credenciamento de emissores externos (FleetCor, Herval e Zema), relativas a outros produtos no arranjo de pagamento instituído pela GoodCard ("Atividades"), os quais serão posteriormente integrados a determinados bens, direitos e obrigações da Accentiv.

2.3. A integração de tais Atividades na Accentiv tende a otimizar procedimentos, trazendo ganhos na operação, além de redução de custos operacionais, resultando em sinergias.

2.4. Para efeitos da presente Cláusula 2:

(i) "Atividades de Adquirência/Credenciamento" significa as atividades de (i) credenciamento de estabelecimentos comerciais e outros interessados em permitir captura de transações originadas com cartões, (ii) definição da estratégia de rede (de acordo com o regulamento do arranjo de pagamento), (iii) captura de transações originadas com cartões em quaisquer meios de captura, (iv) processamento de informações relativas a transações capturadas, e (v) compensação e liquidação de transações (*clearing and settlement*), com repasse aos estabelecimentos dos montantes correspondentes às

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339: 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

296

transações capturadas, líquido das tarifas correspondentes ao MDR (*merchant discount rate*); bem como as atividades acessórias estritamente vinculadas às atividade supra referidas, tais como sinalização de estabelecimentos comerciais, atendimento dos estabelecimentos comerciais (*call center*), prestação de serviços de TI, software, manutenção de sistemas e infraestrutura, e outros serviços correlatos ou com sinergia às atividades antes referidas;

(ii) "Atividades de Emissão" significa as atividades de instituição de pagamento que gerencia conta de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, bem como instituição de pagamento que gerencia conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil; e

(i) "Produto Plus" significa toda a emissão para clientes e adquirência/credenciamento de estabelecimentos relativos ao meio de pagamento com desconto na folha de pagamento de funcionários, com limite de crédito correspondente a um percentual dos montantes de salário (cartão Plus).

3. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E ACERVO CINDIDO

3.1. Em razão da Cisão Parcial, serão transferidos à Accentiv os bens, direitos e obrigações da Ticket Soluções relativos às Atividades, conforme descritos no Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) ("Acervo Cindido"). O Anexo 3.1 contém a relação de softwares e contratos cindidos, sendo certo que as Partes acordaram que a relação de clientes e estabelecimentos cindidos ficará arquivada na sede social das Partes.

3.2. Os bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Cindido serão avaliados pelos respectivos valores contábeis, tais como registrados e refletidos contabilmente no balanço patrimonial da Ticket Soluções específico para este fim levantado em 31 de janeiro de 2018 ("Data Base"), anexo ao presente Protocolo como Anexo 3.2.

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER VERTIDO

4.1. Balanço Base. O Acervo Cindido a ser vertido à Accentiv foi avaliado com base no seu valor contábil na Data Base de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Cisão Parcial.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

297

4.2. Laudo de Avaliação. O laudo de avaliação do Acervo Cindido a ser vertido para a Accentiv ("Laudo de Avaliação"), em conformidade com o disposto no artigo 226 da Lei das S.A., foi preparado "*ad referendum*" da assembleia geral da Accentiv, pela seguinte empresa de avaliação: Vatef Consultoria Tributária, sociedade com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Olavo Bilac, nº 836, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.299.386/0001-60 e no CRC/RS sob o nº 004299/O ("Empresa Avaliadora"). A escolha da Empresa Avaliadora para a preparação do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada em assembleia geral da Accentiv quando da deliberação sobre a Cisão Parcial aqui proposta.

4.2.1. De acordo com o Laudo de Avaliação, anexo ao presente Protocolo como Anexo 4.2.1, o valor líquido contábil total do Acervo Cindido corresponde a R$3.140.172,62. O critério utilizado para avaliação do patrimônio líquido da Ticket Soluções é o valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da Ticket Soluções levantado na Data Base.

4.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas no Acervo Cindido entre a Data Base e a data da efetiva Cisão Parcial, se existentes, serão absorvidas pela Accentiv, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais.

5. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS DECORRENTES DA CISÃO PARCIAL

5.1. Atual composição societária da Ticket Soluções. Na presente data, o capital social da Ticket Soluções, totalmente subscrito e integralizado, é de R$157.730.766,57, dividido em 41.029.478 ações, sendo 39.776.940 ações ordinárias e 1.252.538 ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal, divididas entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS	NÚMERO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A	%
Buzau Inversiones AA S/A	10.581.262	1.252.538	28,8422%
Guilherme Alberto Berthier Stumpf	2.793.884	-	6,8095%
Prodesenho Participações Societárias HUA Ltda.	546.783	-	1,3327%
Edenred Brasil Participações	25.855.011	-	63,0157%

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

298

S.A.			
Total	**39.776.940**	**1.252.538**	**100**

5.2. Composição societária da Accentiv. Na presente data, o capital social da Accentiv, totalmente subscrito e integralizado, é de R$61.123.968,03, dividido em 172.391.966 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, divididas entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	%
Edenred Brasil Participações S.A.	172.327.562	99,9626%
Edenred S.A.	64.404	0,0374%
Total	**172.391.966**	**100%**

5.3. Composição societária da Ticket Soluções após a Cisão Parcial. Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da Ticket Soluções será reduzido em R$3.140.172,62, com o cancelamento de 155.214 ações, sendo 150.476 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4.738 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, desproporcionalmente às participações detidas pelos acionistas da Ticket Soluções, da seguinte forma: (i) 42.097 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4.738,00 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de titularidade da Buzau Inversiones AA S/A; (ii) 10.569 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade do Sr. Guilherme Alberto Berthier Stumpf; (iii) 97.809 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade de Edenred Brasil Participações S.A.; e (iv) não haverá cancelamento das ações de titularidade da Prodesenho Participações Societárias HUA Ltda., passando o artigo 5º do Estatuto Social da Ticket Soluções a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**Art. 5º** - O capital social da Companhia é de R$154.590.593,95, dividido em 40.874.264 ações, sendo 39.626.464 ações ordinárias e 1.247.800 ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal."*

5.3.1. Dessa forma, após a Cisão Parcial, o capital social da Ticket Soluções passará a ser distribuído da seguinte forma:

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	NÚMERO DE AÇÕES PREFERENCIAIS	%

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

299

	ORDINÁRIAS	CLASSE A	
Buzau Inversiones AA S/A	10.539.165	1.247.800	28,83713%
Guilherme Alberto Berthier Stumpf	2.783.315	-	6,80946%
Prodesenho Participações Societárias HUA Ltda.	546.783	-	1,33772%
Edenred Brasil Participações S.A.	25.757.202	-	63,02%
Total	**39.626.464**	**1.247.800**	**100%**

5.4. Composição societária da Accentiv após a incorporação do Acervo Cindido. Em decorrência da incorporação do Acervo Cindido, o capital social da Accentiv será aumentado em R$3.140.172,62, mediante a emissão de 34.202.877 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Accentiv, subscritas por determinados acionistas da Ticket Soluções, que, em decorrência da Cisão Parcial, receberão ações de emissão da Accentiv, da seguinte forma: (i) 10.320.666 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para a Buzau Inversiones AA S/A; (ii) 2.329.030 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para o Sr. Guilherme Alberto Berthier Stumpf; e (iii) 21.553.181 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para a Edenred Brasil Participações S.A., passando o artigo 5º do Estatuto Social da Accentiv a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**Art. 5º** - O capital social da Companhia é de R$64.264.140,65, dividido em 206.594.843 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

5.4.1. Dessa forma, após a incorporação do Acervo Cindido, o capital social da Accentiv passará a ser distribuído da seguinte forma:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES	%
Edenred Brasil Participações S.A.	193.880.743	93,85%
Edenred S.A.	64.404	0,03%
Buzau Inversiones AA S/A	10.320.666	5,00%
Guilherme Alberto Berthier Stumpf	2.329.030	1,13%
Total	**206.594.843**	**100%**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

300

6. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL

6.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A., a Cisão Parcial de que trata este Protocolo será realizada sem solidariedade entre a Ticket Soluções e a Accentiv, sendo certo que a Accentiv será responsável apenas pelos direitos e obrigações que integrarem o Acervo Cindido a esta vertido, podendo, no entanto, qualquer credor da Ticket Soluções se opor à presente estipulação em relação ao seu crédito, desde que notifique as Partes no prazo de 90 dias da publicação da ata de assembleia geral extraordinária da Ticket Soluções que aprovar a Cisão Parcial ou da ata de assembleia geral extraordinária da Accentiv que aprovar a incorporação do Acervo Cindido, o que ocorrer por último.

6.2. Atos Societários. Serão realizadas (a) uma assembleia geral extraordinária da Ticket Soluções para aprovar a Cisão Parcial, nos termos aqui previstos, e refletir as alterações decorrentes da Cisão Parcial ao estatuto social da Ticket Soluções; e (b) uma assembleia geral extraordinária da Accentiv para aprovar a incorporação do Acervo Cindido, nos termos aqui previstos, ratificar a indicação da Empresa Avaliadora, aprovar o Laudo de Avaliação e refletir as alterações decorrentes da incorporação do Acervo Cindido ao estatuto social da Accentiv.

6.3. Demais Atos. Mediante a aprovação da Cisão Parcial, as Partes comprometem-se a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo, inclusive, mas não se limitando, aos que se façam necessários à perfeita transferência do Acervo Cindido para Accentiv, incluindo as averbações necessárias nos livros de registros de ações nominativas da Ticket Soluções e da Accentiv, nos termos das Cláusulas 5.3 e 5.4 acima.

6.4. Aprovações. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de Cisão Parcial da Ticket Soluções com versão do Acervo Cindido para a Accentiv e deverá ser submetido à apreciação e aprovação da assembleia geral da Ticket Soluções e da assembleia geral da Accentiv, oportunamente.

6.5. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

6.6. Quaisquer controvérsias, litígios ou reivindicações decorrentes, dentre outros, da existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, extinção ou violação deste Protocolo ou de qualquer modo a ele relacionado (inclusive com relação a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

301

seus Anexos e à existência, validade e eficácia desta cláusula arbitral) e de quaisquer relações jurídicas associadas com este Protocolo ("Disputas"), serão definitivamente solucionadas por arbitragem, na forma prevista nesta Cláusula 6.6 e seguintes.

6.7. Antes de iniciar uma arbitragem para solução de qualquer Disputa, as Partes tentarão negociar um acordo para solução amigável de referida Disputa, em prazo não superior a 20 dias úteis contados do recebimento por uma Parte de notificação sobre a existência da Disputa, enviada pela outra Parte. As Partes reconhecem que sua obrigação de resolver Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a imediata instauração da arbitragem.

6.8. Findo o prazo fixado na Cláusula 6.7 acima, ou sendo impossível obter uma solução amigável, a Parte interessada submeterá a Disputa à arbitragem, perante a Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCI em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento da Câmara"), com exceção das alterações aqui previstas. As disposições do Regulamento da Câmara relativas ao árbitro de emergência e à arbitragem expedita não serão aplicáveis. Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral de acordo com esta Cláusula 6.8.

6.9. O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"), composto por 3 árbitros, sendo que 1 árbitro será nomeado pelo requerente e 1 árbitro será nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento da Câmara. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 dias corridos contados da data em que o último dos dois árbitros foi confirmado pela CCI. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento da Câmara, caberá à CCI nomeá-lo(s) de acordo com o Regulamento da Câmara e de acordo com esta Cláusula 6.9. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CCI.

6.10. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português, sendo permitida a apresentação de qualquer documento em inglês, sem necessidade de tradução. A Lei de arbitragem brasileira (Lei nº 9.307/96) será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

302

Arbitral aplicará a Lei brasileira ao mérito da Disputa, sendo vedado o julgamento por equidade.

6.11. O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Protocolo. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

6.12. As Partes elegem o Foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem, para: (i) os fins exclusivos de obtenção de medidas urgentes (tutelas de urgência) para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral; (ii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96; e/ou (iii) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à CCI. O Tribunal Arbitral deverá, assim que constituído, rever, manter ou revogar as medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário. A execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, serão requeridas preferencialmente no Foro Central da Comarca de São Paulo; porém, caso seja útil ou necessário, poderão ser requeridas em qualquer foro, ainda que estrangeiro.

6.13. Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes, na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

6.14. As Partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

303

públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes ou por suas afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei n. 9.307/96. Todas e quaisquer controvérsias referentes à obrigação de sigilo aqui estabelecida serão dirimidas, em caráter definitivo, pelo Tribunal Arbitral.

6.15. Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Protocolo e/ou a qualquer outro documento celebrado entre as Partes no âmbito da operação realizada pelas Partes na presente data, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Corte da CCI consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento da Câmara. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, mas somente até a assinatura da Ata de Missão, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, diante do requerimento de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente e cuja a Ata de Missão ainda não tenha sido assinado que envolva a resolução de disputas oriundas deste Protocolo e/ou de qualquer outro documento celebrado entre as Partes no âmbito da operação realizada pelas Partes na presente data. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos, observadas as mesmas regras do Regulamento da Câmara que se aplicam à Corte da CCI e observado que a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos, incluindo sem limitação prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. O primeiro tribunal arbitral constituído no procedimento arbitral no qual uma nova controvérsia ou um novo procedimento arbitral foi consolidado será o tribunal arbitral competente para conduzir o procedimento arbitral consolidado. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

6.16. Os subscritores deste Protocolo concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer Disputa.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo em 6 (seis) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018

[segue página de assinaturas]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

304

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Desproporcional da Ticket Soluções HDFGT S.A. com versão do acervo cindido para a Accentiv' Serviços Tecnologia da Informação S.A., datada de 28 de fevereiro de 2018)

Partes:

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Por: Sandro Ricardo Gejão Marin
Cargo: Diretor

Por: Eduardo Fleck Diefenthaeler
Cargo: Diretor

ACCENTIV' SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

Por: Gilles Andre Coccoli
Cargo: Diretor

Por: Benjamin Frederic Gerard Coret
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. _____
Nome: Janete Vicente da Silva Darski
CPF: 947.013.770-15
RG: 9073000301

2. _____
Nome: Liliane de Faria Sohne
CPF: 539.782.850-53
RG: 5037633541

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 18147339
26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documen
acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

305

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A ACCENTIV' SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

ANEXO 3.1

Bens, direitos e obrigações da Ticket Soluções

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ANEXO 3.1

Bens, direitos e obrigações da Ticket Soluções

I. SOFTWARES:

Número Bem	Projetos Desenvolvidos	Valor de aquisição	Depreciação Acumulada Base 05	Valor Residual Contábil
70004456_0	PROJETO SEGURANÇA PLUS	1.315.146,75	-1.030.198,29	284.948,46
70004422_0	Sistema Plus	1.398.955,75	-1.229.756,18	169.199,57
70004453_0	Sistema Captura (Cielo)	1.228.990,58	-1.085.550,33	143.440,25
90000130_0	PROJETO CHIP BENEF - GETNET	718.002,75	0,00	718.002,75
70004421_0	CHIP BENEF	693.159,47	-583.790,13	109.369,34
70004593_0	Sistema benefícios - aplicação mobile	418.516,03	-244.134,36	174.381,67
90000087_0	PROJETO CHIP BENEF	409.720,28	0,00	409.720,28
90000114_0	PROJETO CHIP PLUS	406.411,20	0,00	406.411,20
90000145_0	INTEGRAÇÃO WEB PLUS	318.546,79	0,00	318.546,79
70004449_0	Sistema Plus-Cadastros	297.428,22	-297.428,22	0,00
70004424_0	Sistema Seguro	292.090,72	-257.995,61	34.095,11
70004420_0	Sistema Good Phone	184.211,20	-162.708,64	21.502,56
70004443_0	Sistema Saque Emergencial	142.010,17	-125.435,60	16.574,57
70005070_0	PROJETO CARTÃO SALÁRIO	124.186,57	-26.907,09	97.279,48

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Número Bem	Projetos Desenvolvidos	Valor de aquisição	Depreciação Acumulada Base 05	Valor Residual Contábil
70005103_0	SISTEMA PAT	77.434,24	-1.075,48	76.358,76
70004426_0	Sistema Good Med Coop	34.524,27	-29.396,57	5.127,70
70004453_1	Sistema Captura (Cielo)	6.797,13	-4.814,66	1.982,47
70004704_0	Software Tele Saque	9.078,17	-5.522,57	3.555,60
70004425_0	Sistema Saque Emergencial	6.884,54	-6.080,93	803,61

II. CONTRATOS:

Nº	PARTE CONTRATADA	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
1.	**Icatu Hartford;**	Seguros de acidentes pessoais para funcionários dos clientes da Ticket Soluções que possuem cartão da bandeira GoodCard.	08/04/2009	01/01/2019 Obs: Possui renovação automática a cada período de 5 anos.
2.	***EPharma;***	Licenciamento do Software Solução Epharma de Captação e do Sistema EPharma.	23/04/2014	23/04/2018 Obs: Possui renovação automática a cada período de 1 ano.
3.	**Royal e Sun Alliance;**	Seguro em caso de furto do cartão.	03/12/2008	17/12/2020 Obs: Possui renovação automática a cada período de 3 anos.
4.	**Saque e Pague**	Consiste na disponibilização de acesso à Rede	30/05/2015	30/05/2018

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Nº	Parte Contratada	Objeto	Data de Assinatura	Vigência
		Saque Pague para que a Ticket Soluções disponibilize aos portadores do cartão, por meio dos terminais de Autoatendimento integrantes da Rede Saque Pague (ATM), os serviços de transação, saque, extratos, etc.		Obs: Prorrogável por período indeterminado.
5.	**Tecban**	Consiste na disponibilização dos equipamentos da TECBAN para serviços de saque, débito em conta-corrente, consulta de saldo, extratos, compra de bens e serviços mediante transferência eletrônica de fundos sem uso de dinheiro ou cheque, aos portadores dos cartões da Ticket Soluções.	07/12/2012	Período indeterminado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A ACCENTIV' SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

ANEXO 3.2

Balanço patrimonial da Ticket Soluções

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ticket Log MD

Ticket Soluções HDFGT S.A. CNPJ: 03.506.307/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE JANEIRO DE 2018

ATIVO	31/01/2018	PASSIVO	31/01/2018
	R$		R$
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Caixa e equivalentes de caixa	159.321.460	Fornecedores	3.730.783
Contas a receber de clientes	1.066.204.608	Rede credenciada a pagar	985.583.212
Estoques	885.307	Adiantamentos de clientes	74.232.056
Impostos a recuperar	8.807.448	Empréstimos e financiamentos	32.849
Partes relacionadas	107.028.656	Obrigações e provisões trabalhistas	19.163.518
Adiantamentos a fornecedores	9.639.464	Impostos a pagar	13.024.554
Despesas antecipadas	3.331.075	Partes relacionadas	113.527.450
Outros créditos	12.050.836	Dividendos a pagar	149.594.617
Total do circulante	1.367.268.853	Outras contas a pagar	8.825.870
		Total do circulante	1.367.714.907
NÃO CIRCULANTE		**NÃO CIRCULANTE**	
Depósitos judiciais	9.275.725	Provisões para litígios	21.193.469
Bens mantidos para a venda	5.697.511	IR e Contribuição Social Diferido	25.688.296
Investimentos	61.279.389	Outras contas a pagar	275.115
Imobilizado	14.909.490	Total do não circulante	47.156.881
Intangível	786.516.383		
Total do não circulante	877.678.498		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	157.730.767
		Reservas de lucros	660.664.697
		Resultado de Exercícios Anteriores	(902.382)
		Resultado do Exercício	12.582.482
		Total do patrimônio líquido	830.075.564
TOTAL	2.244.947.351	TOTAL	2.244.947.351

Ivonete Cornelina da Silva Oliveira
Contadora - CRC/SP 180651/O-8

Sandro Ricardo Gajão Marin
Diretor Financeiro

Edenred

ticketlog.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A ACCENTIV' SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

ANEXO 4.2.1

Laudo de Avaliação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

VATEF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CISÃO PARCIAL

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Aos Acionistas da

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

I – DA INTRODUÇÃO

A empresa especializada **VATEF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**, estabelecida à Rua Olavo Bilac, nº 836, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.299.386/0001-60, CRC-RS 004299/O, em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76, vem proceder à avaliação do acervo líquido a ser cindido da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, sociedade por ações, situada na cidade de Campo Bom, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43300057003, que é formado por determinados Ativos e Passivos em 31 de janeiro de 2018, consolidados no Anexo II, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado dos seus trabalhos.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

II – DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Este laudo objetiva avaliar, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, o acervo líquido formado por determinados Ativos e Passivos em 31 de janeiro de 2018 da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, a serem vertidos para **ACCENTIV SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A**, em decorrência da cisão parcial da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**.

III – DA DESCRIÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DOS BENS

A VATEF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA apurou que os bens descritos no balanço levantado em 31 de janeiro de 2018 têm existência real, e sua posse e propriedade, pela **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, estão respaldadas em documentação legal e fiscal idônea, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros, objetivando qualquer um dos citados bens.

Os passivos foram consignados em decorrência de lei ou contrato.

IV – DA ESCRITURAÇÃO

Os registros contábeis da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** encontram-se revestidos de formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, uniforme e consistentemente aplicados. A Escrituração Contábil Digital (ECD) do período somente será transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) após o encerramento do exercício contábil, sendo antecipado somente no caso de evento societário especial (art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774/17).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

V – DOS ANEXOS

Constituem partes integrantes e indissociáveis deste instrumento os documentos elencados abaixo:

Anexo I – Balanço Patrimonial em 31/01/2018
Anexo II – Parcela Cindida do Balanço Patrimonial 31/01/2018
Anexo III – Demonstrativo do PL Cindido

VI – DA CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados concluímos que em 31 de janeiro de 2018 o valor do acervo líquido formado por determinados Ativos e Passivos da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, a ser cindido e vertido para a **ACCENTIV SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A** é de R$3.140.172,62 (três milhões, cento e quarenta mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

VII – DO ENCERRAMENTO

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente Laudo.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2018.

VATEF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
CRC-RS nº 004299/O
Claudio Vargas de Andrade
CRC-RS nº 059786/O

315

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/01/2018

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

316

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ticket Log MD

Ticket Soluções HDFGT S.A. CNPJ: 03.506.307/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE JANEIRO DE 2018

ATIVO	31/01/2018	PASSIVO	31/01/2018
	R$		R$
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
Caixa e equivalentes de caixa	159.321.460	Fornecedores	3.730.783
Contas a receber de clientes	1.066.204.608	Rede credenciada a pagar	985.583.212
Estoques	885.307	Adiantamentos de clientes	74.232.056
Impostos a recuperar	8.807.448	Empréstimos e financiamentos	32.849
Partes relacionadas	107.028.656	Obrigações e provisões trabalhistas	19.163.518
Adiantamentos a fornecedores	9.639.464	Impostos a pagar	13.024.554
Despesas antecipadas	3.331.075	Partes relacionadas	113.527.450
Outros créditos	12.050.836	Dividendos a pagar	149.594.617
Total do circulante	1.367.268.853	Outras contas a pagar	8.825.870
		Total do circulante	1.367.714.907
NÃO CIRCULANTE		**NÃO CIRCULANTE**	
Depósitos judiciais	9.275.725	Provisões para litígios	21.193.469
Bens mantidos para a venda	5.697.511	IR e Contribuição Social Diferido	25.688.296
Investimentos	61.279.389	Outras contas a pagar	275.115
Imobilizado	14.909.490	Total do não circulante	47.156.881
Intangível	786.516.383		
Total do não circulante	877.678.498		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	157.730.767
		Reservas de lucros	660.664.697
		Resultado de Exercícios Anteriores	(902.382)
		Resultado do Exercício	12.582.482
		Total do patrimônio líquido	830.075.564
TOTAL	2.244.947.351	TOTAL	2.244.947.351

Ivonete Cornelina da Silva Oliveira
Contadora - CRC/SP 180651/O-8

Sandro Ricardo Gejão Marin
Diretor Financeiro

Edenred

ticketlog.com.br

317

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ANEXO II

PARCELA CINDIDA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/01/2018

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Anexo II – PARCELA CINDIDA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CISÃO

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A			
Descrição	**Data-Base 31/01/2018**	**Parcela Cindida 31/01/2018**	**Saldo Remanescente**
ATIVO	**2.244.947.350,83**	**85.883.821,23**	**2.159.063.529,60**
Ativo Circulante	**1.367.268.853,15**	**82.892.521,06**	**1.284.376.332,09**
Caixa e equivalentes de caixa	159.321.460,06	4.626.918,18	154.694.541,88
Contas a receber de clientes	1.066.204.607,72	77.688.397,73	988.516.209,99
Estoques	885.306,76	-	885.306,76
Impostos a recuperar	8.807.447,86	-	8.807.447,86
Partes relacionadas	107.028.655,88	-	107.028.655,88
Adiantamentos a fornecedores	9.639.463,66	**577.205,15**	9.062.258,51
Despesas antecipadas	3.331.074,85	-	3.331.074,85
Outros créditos	12.050.836,36	-	12.050.836,36
Ativo Não Circulante	**877.678.497,68**	**2.991.300,17**	**874.687.197,51**
Depósitos judiciais	9.275.724,96	-	9.275.724,96
Bens mantidos para a venda	5.697.510,60	-	5.697.510,60
Investimentos	61.279.389,25	-	61.279.389,25
Imobilizado	14.909.489,81	-	14.909.489,81
Intangível	786.516.383,06	2.991.300,17	783.525.082,89
PASSIVO	**2.244.947.350,83**	**85.883.821,23**	**2.159.063.529,60**
Passivo Circulante	**1.367.714.906,51**	**82.694.956,90**	**1.285.019.949,61**
Fornecedores	3.730.782,76	149.790,27	3.580.992,49
Rede credenciada a pagar	985.583.211,55	82.035.066,90	903.548.144,65
Adiantamentos de clientes	74.232.055,54	510.099,73	73.721.955,81
Empréstimos e financiamentos	32.848,61	-	32.848,61
Obrigações e provisões trabalhistas	19.163.517,90	-	19.163.517,90
Impostos a pagar	13.024.553,61	-	13.024.553,61
Partes relacionadas	113.527.449,77	-	113.527.449,77
Dividendos a pagar	149.594.617,05	-	149.594.617,05
Outras contas a pagar	8.825.869,72	-	8.825.869,72
Passivo Não Circulante	**47.156.880,61**	**48.691,71**	**47.108.188,90**
Provisões para litígios	21.193.469,21	-	21.193.469,21
IR e Contribuição Social Diferido	25.688.295,93	48.691,71	25.639.604,22
Outras contas a pagar	275.115,47	-	275.115,47
Patrimônio Líquido	**830.075.563,71**	**3.140.172,62**	**826.935.391,09**
Capital social	157.730.766,57	2.991.300,17	154.739.466,40
Reservas de lucros	660.664.696,64	148.872,45	660.515.824,19
Resultado de Exercícios Anteriores	- 902.381,88	-	- 902.381,88
Resultado do Exercício	12.582.482,38	-	12.582.482,38
Acervo Líquido	**830.075.563,71**	**3.140.172,62**	**826.935.391,09**

319

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DO PL CINDIDO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO PL CINDIDO

DEMONSTRATIVO DO PL CINDIDO			
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	**PL ANTES CISÃO 31/01/2018**	**Cindido 30/01/2018**	**PL APÓS CISÃO 31/01/2018**
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	830.075.563,71	3.140.172,62	826.935.391,09
Capital social	157.730.766,57	2.991.300,17	154.739.466,40
Reservas de lucros	660.664.696,64	148.872,45	660.515.824,19
Resultado de Exercícios Anteriores	- 902.381,88	-	- 902.381,88
Resultado do Exercício	12.582.482,38	-	12.582.482,38

TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	**830.075.563,71**	**% Cindido**
ACERVO LÍQUIDO CINDIDO	**3.140.172,62**	**0,38%**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/147.339-9	RS2201800064947	26/03/2018

CPF	Nome
000.570.130-98	EDUARDO FLECK DIEFENTHAELER
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
237.580.698-07	BENJAMIN FREDERIC GERARD CORET
947.013.770-15	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI
539.782.850-53	LILIANE DE FARIA SOHNE
008.029.868-03	IVONETE CORNELINA DA SILVA OLIVEIRA
663.023.580-00	CLAUDIO VARGAS DE ANDRADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, de nire 4330005700-3 e protocolado sob o número 18/147.339-9 em 26/03/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4731083, em 18/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 9 DIGITAL DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.570.130-98	EDUARDO FLECK DIEFENTHAELER
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
237.580.698-07	BENJAMIN FREDERIC GERARD CORET
947.013.770-15	JANETE VICENTE DA SILVA DARSKI
539.782.850-53	LILIANE DE FARIA SOHNE
008.029.868-03	IVONETE CORNELINA DA SILVA OLIVEIRA
663.023.580-00	CLAUDIO VARGAS DE ANDRADE

Porto Alegre. Quarta-feira, 18 de Abril de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

323
5

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0B69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

CPF	Nome
881.236.000-97	DENNIS BARIANI KOCH
931.117.460-20	RAMON RAMOS
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Quinta-feira, 19 de Abril de 2018

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4731083 em 18/04/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 181473399 - 26/03/2018. Autenticação: A9D576A8499AA4F739094146E0E69710EBDA33. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/147.339-9 e o código de segurança LgWH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.965-3	RS2201800023245	30/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

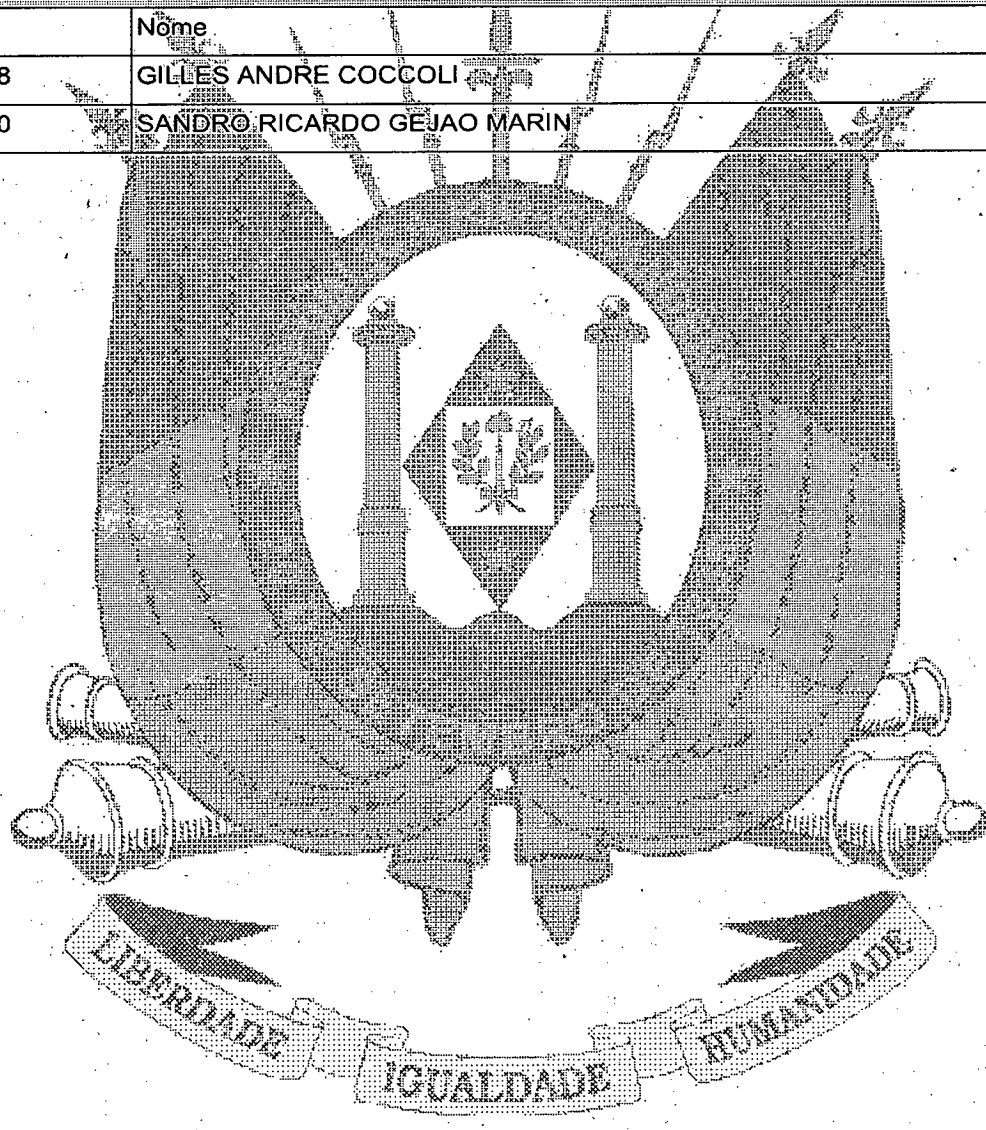

325

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
CNPJ/MF nº 03.506.307.0001-57
NIRE 43.3.0005700-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

1. **Data, hora e local**: Realizada no dia 02 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Santa Lucia, CEP 93700-000.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes à Assembleia os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gilles Andre Coccoli e secretariado pelo Sr. Sandro Ricardo Gejão Marin.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do objeto social da Companhia com a consequente alteração do artigo 3º do seu estatuto social; **(ii)** o início do *profit sharing* referente ao resultado do Negócio de Manutenção; **(iii)** a consolidação do estatuto social da Companhia, em decorrência da deliberação a ser tomada no item "i"; e **(iv)** a aprovação da celebração do contrato de compra e venda de ações e outras avenças.

5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram, por unanimidade, o que segue:

5.1. Registrar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, a alteração do objeto social da Companhia, para contemplar as seguintes atividades: (a) administração de sistema de gestão de frotas; (b) locação de bens móveis; (c) consultoria e gestão de frotas; (d) locação de mão de obra para gestão de frotas; (e) emissão e administração de cartões convênio e de meios de pagamento em geral; (f) desenvolvimento de software de gestão empresarial na área

326

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

de administração de convênios e de meios de pagamento em geral; (g) agenciamento e intermediação de serviços prestados por terceiros em geral, bem como divulgação e organização de eventos promocionais de terceiros (h) implementação e manutenção de sistemas de captura; (i) administração e gestão de convênios de vale-refeição e vale-alimentação regidos pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, de vale transporte e benefícios em geral; (j) repasse de valores para terceiros através de desconto no pagamento à rede credenciada; (k) prestação de serviço de correspondente bancário; (l) atividades de instituidora de arranjo de pagamento; (m) instituição de pagamento eletrônico (incluindo, mas não se limitando a Frete, PAT, Benefícios e Gestão de Frotas); e (n) administração e comercialização de créditos de carbono.

5.2.1. Em decorrência da deliberação acima, aprovar a alteração do artigo 3° do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3°** - A Companhia tem por objeto: (a) administração de sistema de gestão de frotas; (b) locação de bens móveis; (c) consultoria e gestão de frotas; (d) locação de mão de obra para gestão de frotas; (e) emissão e administração de cartões convênio e de meios de pagamento em geral; (f) desenvolvimento de software de gestão empresarial na área de administração de convênios e de meios de pagamento em geral; (g) agenciamento e intermediação de serviços prestados por terceiros em geral, bem como divulgação e organização de eventos promocionais de terceiros (h) implementação e manutenção de sistemas de captura; (i) administração e gestão de convênios de vale-refeição e vale-alimentação regidos pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, de vale transporte e benefícios em geral; (j) repasse de valores para terceiros através de desconto no pagamento à rede credenciada; (k) prestação de serviço de correspondente bancário; (l) atividades de instituidora de arranjo de pagamento; (m) instituição de pagamento eletrônico (incluindo, mas não se limitando a Frete, PAT, Benefícios e Gestão de Frotas); e (n) administração e comercialização de créditos de carbono.*

***Parágrafo Único** - Todas as filiais têm por objeto a prestação de serviços administrativos de apoio para reuniões."*

5.3. Ratificar o início do *profit sharing* referente ao resultado do Negócio de Manutenção, nos termos previstos na cláusula 18.10.2 do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

5.4. Aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item 5.2. acima, a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I à presente ata.

5.5. Aprovar a celebração do contrato de compra e venda de ações e outras avenças, celebrado em 27 de novembro de 2017, por Buzau Inversiones AA S/A, Guilherme Alberto Berthier Stumpf e Edenred Brasil Participações, tendo como anuentes Edenred S/A, Goodcard Licenciamentos QBUA Ltda., Accentiv Serviços Tecnologia da Informação S/A e Ticket Soluções HDFGT S/A.

6. **Encerramento e Aprovação**: Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião da qual se lavrou a Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Campo Bom, RS, 02 de janeiro de 2018. Mesa: Gilles Andre Coccoli – Presidente; Sandro Ricardo Gejão Marin – Secretário. Acionistas presentes: Edenred Brasil Participações S.A. (p.p. Alaor Barra Aguirre e Gilles Andre Coccoli]), Buzau Inversiones AA S.A. (p.p. Angelita Eltz), Guilherme Alberto Berthier Stumpf (p.p. Haroldo Pimentel Stumpf) e Prodesenho Participações Societárias HUA Ltda. (p.p. Angelita Eltz).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Campo Bom, RS, 02 de janeiro de 2018.

Mesa:

Gilles Andre Coccoli	Sandro Ricardo Gejão Marin
Presidente	**Secretário**

3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
CNPJ/MF nº 03.506.307.0001-57
NIRE 43.3.0005700-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

Anexo I
Estatuto Social da Companhia

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A Companhia tem a denominação social de Ticket Soluções HDFGT S.A.

§ 1º - O nome fantasia da Companhia é Ticket Log.

§ 2º - A Companhia será regida por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Machado de Assis, 50, prédio 2, bairro Santa Lucia, CEP 93.700-000 e possui as seguintes filiais:

Filial 01: Rua Dezoito de Novembro, 273, conjuntos 601, 602, Bairro Navegantes, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90240-040, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0002-38 e sob o NIRE nº 43900804926; e,

Filial 02: Alameda Tocantins, sala 2302 A, Condomínio West Side, Bairro Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0018-03 e sob o NIRE nº 35905160761.

329

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Parágrafo Único - A Companhia poderá a qualquer tempo, mediante deliberação do conselho de administração, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto: (a) administração de sistema de gestão de frotas; (b) locação de bens móveis; (c) consultoria e gestão de frotas; (d) locação de mão de obra para gestão de frotas; (e) emissão e administração de cartões convênio e de meios de pagamento em geral; (f) desenvolvimento de software de gestão empresarial na área de administração de convênios e de meios de pagamento em geral; (g) agenciamento e intermediação de serviços prestados por terceiros em geral, bem como divulgação e organização de eventos promocionais de terceiros (h) implementação e manutenção de sistemas de captura; (i) administração e gestão de convênios de vale-refeição e vale-alimentação regidos pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, de vale transporte e benefícios em geral; (j) repasse de valores para terceiros através de desconto no pagamento à rede credenciada; (k) prestação de serviço de correspondente bancário; (l) atividades de instituidora de arranjo de pagamento; (m) instituição de pagamento eletrônico (incluindo, mas não se limitando a Frete, PAT, Benefícios e Gestão de Frotas); e (n) administração e comercialização de créditos de carbono.

Parágrafo Único - Todas as filiais têm por objeto a prestação de serviços administrativos de apoio para reuniões.

Art. 4º - O prazo de vigência da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social

Art. 5º - O capital social é de R$ 157.730.766,57, dividido em 41.029.478 ações, sendo 39.776.940 ações ordinárias e 1.252.538 ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas pela maioria de votos, exceto para as matérias expressamente indicadas neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas.

3 2 0

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, em mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais). As ações assim emitidas serão ordinárias, sempre observada a proporção então existente entre ações ordinárias e preferenciais.

§ 4º - (reservado)

§ 5º - As ações ordinárias terão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 6º - As ações preferenciais: (a) não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral; (b) terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404/76; (c) até que façam jus ao dividendo prioritário cumulativo anual referido no item a seguir, será vedado o grupamento de tais ações senão mediante sua aprovação expressa, e (d) até 01 de junho de 2017, farão jus a um dividendo fixo e cumulativo de R$ 0,01 por ação e, adicionalmente, participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos lucros, fazendo jus, a partir do dia seguinte a tal data, a um dividendo prioritário cumulativo anual calculado conforme a fórmula abaixo:

$$\textbf{Dividendo Fixo às Ações Preferenciais} = \partial \times \textbf{Resultado Líquido da Unidade}$$

Onde:

(1) $\partial = [23{,}076923]\%$

(2) "Resultado Líquido da Unidade" é o resultado da unidade de negócios correspondente ao "Segmento de Manutenção", em reais, calculado conforme a descrição abaixo:

Item	Linha do DRE	Descrição/ Composição
1	Receita Cliente do Segmento Manutenção	Receita de Serviços conforme Nota Fiscal
2	(-) Cancelamentos	Cancelamentos de Nota Fiscal
3	(-) Taxa Negativa / Rebate	Descontos Concedidos nos títulos conforme estabelecido contratualmente

331

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

4	Receita Rede – Intermediação	Receita de Serviços conforme Nota Fiscal
5	Receita Rede Outras - Tarifa Transação	Receita de Serviços conforme Nota Fiscal
6	Receita Rede Outras - Doc, Taxa Adesão, Manutenção Cadastro	Receita de Serviços conforme Nota Fiscal
7	**(=) Receita Bruta do Segmento Manutenção**	Receita mais Cancelamentos e Taxa Negativa
8	(-) Deduções	Impostos (PIS/COFINS e ISS) e Subvenções Fiscais
9	**(=) Receita Liquida do Segmento Manutenção [7+8]**	Receita Bruta mais Deduções
10	(-) Comissões	Custo Variável de Comissões sobre Receitas de Vendas e Relacionamento
11	(-) Transações	Custo Variável de Captura de Transações com fornecedores (VAN)
12	**(=) Margem de Contribuição do Segmento Manutenção [9+10+11)**	Receita Liquida mais Custos Variáveis (Comissões e Transações)
13	(-) Comercial (Vendas e Pós Vendas)	Custo dos centros de custos de: Vendas, Relacionamento, Gerência Comercial e Diretoria Comercial
14	(-) Marketing Inovação e Produtos	Custo dos centros de custos de: Marketing, Marca e Inovação e Produtos
15	(-) Operações e Serviços (CB)	Custo dos centros de custos de: Logistica, Suporte, Serviços e Relacionamento e Gestor Dedicado
16	(-) Rede - Credenciamento e Renegociação	Custo dos centros de custos de: Rede, Operacional, Suporte, Digitação e Coordenação
17	(-) PDD	Provisão por cliente (titulo), conforme política de PDD
18	(-) Fraude	Custo incorrido de Fraude
19	(-) Descontos Concedidos	Descontos Concedidos a clientes
20	Juros e Multa Clientes	Juros e Mora cobrados de clientes
21	Receita Aplicação Financeira (Floating)	Rendimento de aplicação financeira (Floating)
22	RNR	Residual não reembolsado á rede, conforme política (Breakage)
23	**(=) Resultado Direto do Segmento Manutenção**	Margem de Contribuição mais Custos e Receitas Diretas
24	(-) Operações e Serviços (CB)	Custo dos centros de custos de: Gerência, Diretoria, Recolha NF, Logistica, SAC Rede, Venda Remota, Plataforma e Op. De Serviços

332

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

25	(-) Embratec Tecnologia – TI	Custos das contas contábeis/serviços de: Processamento, Infra Básica, Segurança da Informação e Desenv. de Sistemas e centros de custos Corporativos de TI
26	(-) Prêmio	Provisão para PPR dos centros de custos Indiretos-Diretos
27	**(=) Resultado após Custos Indiretos-Diretos do Segmento Manutenção [23+24+25+26]**	Resultado Direto mais Custos Indiretos-Diretos
28	(-) Corporativo BackOffice	Custo dos centros de custos de: Presidência e Vice, Acionista, Compliance e Riscos, RH, Financeiro, Qualidade e Planejamento, Licitações, Gerência Sustentabilidade.
29	(-) Corporativo / Comercial	Custo dos centros de custos de Diretoria de Marketing e Negócios
30	(-) Prêmio e Outros	Provisão para PPR dos centros de custos Indiretos-Diretos
31	**(=) Resultado após Custos Indiretos do Segmento Manutenção [27+28+29+30]**	Resultado após Custos Indiretos-Diretos mais Custos Indiretos
32	(-) Depreciação e Amortização	Amortização de Sistemas Internos e Depreciação de Ativo Fixo
33	(-) Resultado Financeiro (Outros)	Receitas (Descontos Obtidos) e Despesas (Bancárias, Juros Leasing e Fianças)
34	**Lucro antes de IR e CS do Segmento Manutenção [31+32+33]**	
35	(-) IR e CS	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro
36	**Lucro Líquido do Segmento Manutenção [34+35]**	
37	Lucro Líquido da Antecipação de Recebíveis de Manutenção	Resultado Líquido de Antecipação de Recebíveis das Transações de Manutenção (Receitas Líquida, (-) Custo Funding, (-) Custo Variável (comissões, telemarketing), (-) IR/CS.
38	**Lucro Líquido com ARV do Segmento Manutenção [36+37]**	

(3) "Segmento - Manutenção" consiste no serviço de gestão de manutenção de frota através de sistema on line via WEB que possibilita o gerenciamento e controle de manutenção dos veículos de uma frota mediante controles de manutenção preventiva,

333

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

pedido e acompanhamento de ordens de serviço, controle de garantia de peças e mão de obra, cotação de preços, histórico de manutenção, integração com o sistema de abastecimento, inclusão de anexos para análise de laudos e peças, além de suporte técnico e operacional, sendo que a manutenção dos veículos é realizada por oficinas mecânicas e concessionárias autorizadas afiliadas à rede credenciada da Companhia.

§ 7º - As ações preferenciais Classe B, uma vez emitidas, terão os mesmos direitos políticos atribuídos às ações ordinárias de emissão da Companhia existentes, farão jus a um dividendo fixo e cumulativo de R$0,01 por ação e serão obrigatoriamente resgatáveis no 13º mês de sua emissão pelo preço fixo por ação de R$0,01.

Art. 6º - Todas as ações serão nominativas, não sendo emitidos títulos simples ou múltiplos, a não ser mediante solicitação do acionista, quando, então, os títulos serão assinados por dois diretores.

Art. 7º - Poderá a Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

CAPÍTULO III
Da Administração

Art. 8º - A Administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com o presente Estatuto Social, observados ainda os acordos de acionistas arquivados em sua sede.

§ 1º - A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria, que deverão satisfazer os requisitos legais e ter reputação ilibada, far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

§ 2º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição.

Do Conselho de Administração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Art. 9º - O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiado, composto de 5 membros efetivos, e até igual número de suplentes, a critério da Assembleia Geral que os eleger, com mandato unificado de 3 anos, facultada a reeleição. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

§ 1º - Os acionistas, excluído o acionista Controlador e suas Afiliadas, que (1) detenham, isolada ou conjuntamente, 20% ou mais do capital social votante da Companhia, terão o direito de indicar e eleger, em eleição em separado, 2 membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes; ou (2) detenham, isolada ou conjuntamente, menos de 20% e mais do que 5% do capital social votante da Companhia, terão o direito de indicar e eleger, em eleição em separado, 1 membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, sendo que, em qualquer caso, o acionista Controlador terá assegurado o direito de indicar e eleger, no mínimo, a maioria dos membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes.

§ 2º - A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, um Presidente.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente (estabelecendo-se a agenda de tais reuniões no início de cada exercício social) e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§ 4º - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, seja em primeira ou em segunda convocação, juntamente com a respectiva ordem do dia, deverá ser enviada por escrito a todos os membros do Conselho de Administração, com no mínimo 3 Dias Úteis de antecedência da respectiva reunião e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 2 Dias Úteis. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinária será feita por qualquer membro do Conselho de Administração, isoladamente, e deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária à avaliação e deliberação das matérias a serem tratadas.

§ 5º - As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão instaladas com a presença de, pelo menos, 3 conselheiros dos quais um deverá ser um dos membros eleitos em separado nos termos do Artigo 9º, § 1º deste Estatuto. Se durante 3 reuniões do Conselho de Administração consecutivas (nas quais as ordens do dia sejam as mesmas), que tenham sido

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

regularmente convocadas nos deste Estatuto Social, com no mínimo 3 Dias Úteis de intervalo entre cada reunião (e para as quais tenha sido disponibilizada a participação dos conselheiros via conferência telefônica ou vídeo conferência) para discutir e deliberar sobre qualquer matéria de responsabilidade do Conselho de Administração o quórum de instalação previsto na frase anterior não for atingido, um quórum na reunião do Conselho de Administração subsequente, isto é, na 4ª reunião do Conselho de Administração convocada para deliberar sobre a(s) mesma(s) matéria(s), regularmente convocada nos termos deste Estatuto Social, com no mínimo 3 Dias Úteis de intervalo desde a última reunião (e para a qual também seja disponibilizada a participação dos conselheiros via conferência telefônica ou vídeo conferência) para tratar da mesma questão, será considerado obtido com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, e a questão a ser deliberada poderá ser aprovada pelo voto da maioria dos membros presentes na reunião subsequente, ainda que a matéria esteja prevista no artigo 9º, § 11 abaixo e desde que nenhum conselheiro eleito em separado nos termos do artigo 9º, § 1º tenha enviado manifestação por escrito aos demais conselheiros indicando ser contrário à aprovação de tal matéria.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com opção, para o conselheiro que assim o desejar, de participação por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que viabilize as discussões, constando da respectiva convocação. Nestes casos, os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão manifestar seu voto por escrito, pelos meios previstos §§ 7º e 8º abaixo, por telefone ou por videoconferência.

§ 7º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (i) nomear outro membro do Conselho de Administração, para que este vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração; ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto antes da instalação da reunião do Conselho de Administração, via fax, correio eletrônico (email) com comprovante de entrega, carta registrada ou carta entregue em mãos.

§ 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual será assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado nas formas previstas nos §§ 6º e 7º acima constar da ata, bem como, conforme o caso, ser anexada à ata e juntada ao referido livro cópia do respectivo correio eletrônico (e-mail) ou carta contendo o seu voto.

336

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 9º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer conselheiro escolhido pelos membros presentes, observado o § 6º.

§ 10 - Somente os membros do Conselho de Administração terão o direito de participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração, exceto por pessoas convidadas expressamente por qualquer conselheiro a participar.

§ 11 - As matérias listadas abaixo serão obrigatoriamente submetidas ao Conselho de Administração da Companhia e de suas Controladas (sendo que quando tais matérias envolverem Controladas da Companhia, (x) serão observados os mecanismos de decisão (incluindo reunião prévia) previstos em acordo de acionistas para definir o voto a ser proferido em assembleia de acionistas ou cotistas ou reunião de sócios de tal Controlada e (y) quando a Controlada em questão não possuir Conselho de Administração, a matéria será obrigatoriamente submetida à Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, conforme o caso), e, quando os acionistas, excluído o acionista Controlador e suas Afiliadas, tiverem eleitos dois membros em separado nos termos do Artigo 9º, § 1º deste Estatuto, a aprovação das matérias referidas nos itens (vii) a (xxii) abaixo dependerá do voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo um deles obrigatoriamente um dos membros eleitos em separado nos termos do Artigo 9º, § 1º deste Estatuto:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o item "vii";

(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(iv) apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(v) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

334

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

(vi) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

(vii) eleger e destituir o Diretor Vice Presidente;

(viii) recompra, resgate, cancelamento, manutenção em tesouraria e amortização de ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou de qualquer das Controladas;

(ix) exceto se previsto em Business Plan devidamente aprovado nos termos deste Estatuto, qualquer aquisição, venda, alienação, arrendamento, promessa de alienação, venda, doação, transferência, permuta, Oneração, dação em pagamento, oferecimento como garantia, contratação de opção de compra ou cessão de direitos; de bens e direitos de propriedade ou posse da Companhia ou de suas Controladas, incluindo CAPEX, investimentos, bens imóveis, móveis, do ativo não circulante e circulante, ativos intangíveis, direitos de propriedade intelectual, títulos, investimento em participações, aquisição e/ou cessão de direitos e obrigações contratuais, individualmente ou em conjunto com outras operações relacionadas em um mesmo exercício fiscal (sendo todos os atos listados anteriormente denominados "Atos de Disposição ou Investimento"), em montante que exceda R$2.000.000,00 (montante este que deverá ser anualmente ajustado pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo o primeiro ajuste a ser realizado em 01 de junho de 2017, por operação ou por conjunto de operações similares e realizadas em um mesmo exercício social, e sejam realizados no curso normal dos negócios

(x) aquisição, alienação (ou resgate ou cancelamento) ou Oneração, pela Companhia e/ou suas Controladas, por qualquer meio, de participação no capital social de qualquer pessoa jurídica, de valores mobiliários ou direitos passíveis de serem convertidos em participação societária ou valores mobiliários de qualquer pessoa jurídica, sociedade ou fundo de investimento, incluindo mas não se limitando, as Controladas, bem como a formação ou participação (ou extinção, rescisão ou saída) da Companhia ou de suas Controladas em grupos de sociedades ou consórcios;

(xi) qualquer alteração nas práticas contábeis da Companhia ou de suas Controladas, exceto conforme exigido pela Lei ou regulamentos ou por auditores independentes;

338

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

(xii) qualquer operação de empréstimo, mútuo, endividamento, contrato financeiro, assunção de dívida, prestação de garantia, caução, aval, fiança, despesa, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros, ou negócio similar àqueles antes referidos, tendo a Companhia ou suas Controladas como credoras, devedoras ou garantidoras, realizadas (a) em valor superior a R$ 20.000.000,00 (montante este que deverá ser anualmente ajustado pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo o primeiro ajuste a ser realizado em 01 de junho de 2017, por operação ou por conjunto de operações similares e realizadas em um mesmo exercício social, no curso normal dos negócios, exceto se previsto em Business Plan devidamente aprovado nos termos deste Estatuto, ou (b) em qualquer valor, fora do curso normal dos negócios;

(xiii) pedido de autofalência, recuperação judicial, extrajudicial, renegociação com credores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou quaisquer outros atos de reorganização financeira da Companhia ou suas Controladas ou evento similar, incluindo qualquer homologação de plano de recuperação extrajudicial;

(xiv) a celebração, alteração e/ou rescisão de qualquer acordo regulando operação da Companhia ou de suas Controladas com qualquer Parte Relacionada (exceto por (x) operações necessárias à implementação de políticas globais e/ou regionais e/ou locais do Grupo Edenred uniformemente aplicáveis a todas as sociedades do Grupo Edenred de tal região ou local, conforme aplicável, relacionadas a convenções anuais, campanhas internas e treinamentos, auditorias ou certificações (dentre outras similares na mesma categoria), de funcionários das Companhia ou suas Afiliadas, ou (y) operações que tenham sido previamente aprovados nos termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia). Em qualquer hipótese, (a) a Companhia ou Controlada, conforme o caso, comunicará previamente a realização de tal operação a todos os acionistas, detalhando a operação pretendida, e (b) as operações realizadas sem prévia aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia por conta da exceção prevista neste item "vii" estarão sujeitas a limite global de R$1.500.000,00 (montante este que deverá ser anualmente ajustado pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo o primeiro ajuste a ser realizado em 01 de junho de 2017, por operação ou por conjunto de operações similares e realizadas em um mesmo exercício social, sendo sempre realizadas em condições equitativas (*arm's length*), passíveis de rescisão sem penalidade a qualquer tempo, e sem contratação de exclusividade, preferência, "*most*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do prctocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

favored nation" ou outras restrições em desfavor da Companhia ou suas Controladas); e (B) a alteração (e/ou rescisão que não de acordo com seus próprios termos) de qualquer dos contratos descritos em lista aprovada previamente por unanimidade do conselho de administração, observados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;

(xv) exceto se previsto em *Business Plan* devidamente aprovado nos termos deste Estatuto, qualquer Ato de Disposição ou Investimento fora do curso normal dos negócios, em qualquer valor;

(xvi) aprovações, revisões ou modificações de Business Plan e Orçamento Anual (observado que, na hipótese em que um Business Plan e/ou um Orçamento Anual não ser/sejam aprovado(s), será(ao) utilizado(s) o último Business Plan e/ou o último Orçamento Anual aprovado, conforme o caso, com ajuste pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sobre todos os montantes e valores nele(s) contidos, até que um novo Business Plan e/ou Orçamento Anual seja aprovado nos termos deste Estatuto e de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia);

(xvii) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de plano de opção de compra ou subscrição de ações, ou a celebração dos respectivos contratos de outorga considerados todos os planos de opção de compra ou subscrição de ações baseados em ações, bem como, em relação a planos e programas de opção de compra de valores mobiliários de outras sociedades do grupo do Acionista Controlador, a aprovação da outorga e respectivos termos e condições caso tal outorga resulte em qualquer custo ou despesa para a Companhia;

(xviii) aumentar a remuneração dos administradores da Companhia e de suas Controladas (considerando-se a remuneração atribuída a um determinado cargo e não a um indivíduo específico) em percentual superior a 15% ao ano (observado que, caso a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) seja superior a 15% ao ano, então poderá ser realizado aumento correspondente ao IPCA) à remuneração vigente;

(xix) abertura e encerramento de filiais, escritórios, sucursais e representações da Companhia e de suas Controladas, em qualquer localidade do país ou do exterior, em

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

qualquer caso, desde que sejam filiais, escritórios e/ou representações operacionais, que emitam nota fiscal e possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

(xx) contratação e substituição de auditores independentes da Companhia que não sejam KPMG, Ernst&Young, Deloitte ou PwC;

(xxi) orientação de voto a ser proferido em qualquer deliberação de Controladas relacionadas às matérias previstas nos itens (vii) a (xxii) deste § 12 ou no Artigo 19 do presente Estatuto; e

(xxii) nomeação de mandatários com poderes para a prática de atos previstos nos itens (vii) a (xxi) deste parágrafo, sem prejuízo das aprovações aqui previstas.

§ 12 - O Conselho poderá deliberar a criação de comitês específicos, a ele vinculados, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, com ou sem a participação de Diretores, empregados da Companhia, ou terceiros contratados, com o fim de coordenar e ou orientar determinados processos ou operações sociais.

§ 13 – Para fins deste Estatuto:

"Afiliadas" significa, com relação a determinada Pessoa, qualquer outra Pessoa que seja, direta ou indiretamente, uma Controladora, Controlada, ou sociedade sob Controle comum; Para fins deste Estatuto, fundos de investimento nos quais uma determinada Pessoa ou quaisquer de suas Afiliadas detenha a maioria das quotas serão considerados "Afiliadas" de tal Pessoa.

"Controle" (e "Controlada" e suas derivações), para fins deste Estatuto, o significado previsto nos artigos 116 e 243 da Lei nº 6.404/76.

"Autoridade Governamental" significa qualquer órgão, agência, departamento, secretaria, comissão, Banco Central, tribunal (incluindo tribunal arbitral) ou outro instrumento de atuação de governo, quer seja federal, estadual ou municipal vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo, no Brasil ou no exterior, e incluindo Bolsas de Valores;

341

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

"*Business Plan*" significa o plano de negócios a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, que detalhará, dentre outras matérias, o cronograma e valores dos aportes de capital a serem realizados pelos acionistas e que incluirá, em qualquer caso, o Orçamento Anual.

"Dia Útil" significa qualquer dia, exceto sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais estejam autorizados por lei a permanecer fechados na Cidade de São Paulo ou em Porto Alegre;

"Grupo Edenred" significa qualquer sociedade Controlada, direta ou indiretamente, pela Edenred S.A.

"Lei" significa qualquer lei, regulamento, ordem, sentença ou decreto expedido por qualquer Autoridade Governamental.

"Ônus" significa todo e qualquer ônus ou gravame, incluindo, mas não se limitando a, qualquer promessa de venda, opção de compra ou venda, direito de primeira ou última oferta, direito de preferência, direito de venda conjunta ("tag along"), direito de exigir venda conjunta ("drag along"), encargo, penhora, restrição, obrigações de recompra, fideicomisso, penhor, alienação fiduciária em garantia, hipoteca, usufruto ou qualquer outro direito real de fruição, caução ou outra garantia, bem como quaisquer outras reivindicações que possuam substancialmente os mesmos efeitos dos institutos ora referidos.

"Orçamento Anual" significa o orçamento anual da Companhia a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, que detalhará, dentre outras matérias, valor autorizado (issue volume); número de transações; ticket médio; número de clientes; receita de cliente bruta e líquida; receita de juros e multa deduzida de descontos; receita de rede (intermediação); receita de rede (manutenção, DOC, outras de rede); receita da atividade de antecipação de recebíveis, incluindo a estimativa de custo de funding (se aplicável); receitas financeiras sobre caixa excedente (floating); receitas de rejeitados (breakage); eventuais outras receitas de serviços agregados; despesas com impostos sobre receita (aberto por imposto e respectiva alíquota por linha de receita), incluindo eventuais benefícios fiscais; custos de captura; custos de processamento; custo de comissões; custos de operacional e logística, incluindo transporte, materiais, embossing; despesas de pessoal aberto por área e headcount, incluindo salários, encargos, participação nos resultados; despesas corporativas; despesas indiretas; despesas de marketing; despesas de PDD; despesas de fraude; despesas de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

credenciamento de rede; quaisquer eventuais despesas não recorrentes; despesas de depreciação e amortização; custos de TI (tecnologia) incluindo desenvolvimento de software, segurança da informação, infra básica; despesas de impostos sobre resultado (IR/CSLL), incluindo previsão para benefício fiscal do ágio e eventuais outros benefícios fiscais; contas de balanço patrimonial, incluindo todas as contas de ativos e passivos; capital de giro; investimento (capex); fluxo de caixa; sendo certo que todas as matérias acima serão abertas por produto (combustível, manutenção, frete, plus), segmento (frota leve, frota pesada, frete, plus) e mercado (mercado público e privado) e que será, em qualquer caso, o primeiro ano do Business Plan.

"Parte Relacionada" significa, com relação a uma Pessoa, (a) qualquer de suas Afiliadas ou, no caso de pessoa natural, cônjuges, descendentes ou ascendentes de seus acionistas; (b) qualquer diretor ou conselheiro de qualquer de suas Afiliadas, ou de Afiliadas de qualquer das Pessoas referidas na Cláusula "a" anterior; ou (c) qualquer outra Pessoa em que tal Pessoa detenha, direta ou indiretamente, participação superior a 5% do capital social.

"Pessoa" significa qualquer pessoa física ou jurídica, firma, sociedade, fundo de investimento, entidade fechada de previdência complementar, consórcio, joint venture, trust, condomínio, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização, com ou sem personalidade jurídica.

"Transferir" (e os termos correlatos "Transferência", "Transferido", etc.) significa qualquer venda, cessão, permuta, alienação, transferência, cessão do direito de subscrição, conferência ao capital de outra sociedade, outorga de opção ou, ainda, qualquer outro ato ou acordo que resulte na disposição direta, onerosa ou gratuita, de ações, inclusive quando decorrentes de qualquer reestruturação societária (tal como cisão, fusão, redução de capital, incorporação ou incorporação de ações).

Da Diretoria

Art. 10 - A Diretoria será eleita e destituída pelo Conselho de Administração, será composta por, no mínimo, 3 diretores, sendo pelo menos um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Financeiro, os quais terão mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos.

343

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609658 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Art. 11 - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

§ 1º - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

(a) ao Diretor-Presidente, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos demais membros da Diretoria, fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e representá-la perante terceiros, conduzir e coordenar as atividades dos Diretores no âmbito dos deveres e atribuições estabelecidos para os respectivos Diretores e tomar decisões previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, desde que dentro do Orçamento Anual;

(b) ao Diretor Vice-Presidente, coordenar e dirigir as áreas de integração, vendas e marketing da Companhia e suas Controladas;

(c) ao Diretor Financeiro, elaborar e acompanhar o orçamento anual a ser apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração, interagir com auditores em assuntos especificamente relacionados à auditoria independente, participar na organização das reuniões do Conselho de Administração, elaboração do relatório mensal para Companhia, controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas, coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados das áreas de finanças e exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas.

§ 2º - Compete à Diretoria disponibilizar aos acionistas, mediante solicitação escrita, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Art. 12 - Os Diretores, sem prejuízo de suas funções individuais, agirão sob orientação do Conselho de Administração.

§ 1º - Incumbe à Diretoria elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

(i) o planejamento estratégico, da Companhia, e seu respectivo plano de execução, bem como seus programas de expansão e investimentos;

(ii) sugerir alterações relevantes na estrutura organizacional da Companhia, necessárias ao suporte às estratégias definidas pelo Conselho de Administração.

(iii) estabelecer as diretrizes básicas da ação executiva dos Diretores, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;

(iv) sugerir a estrutura administrativa da Companhia, obedecida à atribuição de funções dos Diretores;

(v) dar cumprimento às metas estabelecidas pelo Conselho de Administração, submetendo-lhe os resultados obtidos;

(vi) submeter ao Conselho de Administração programas de expansão ou investimentos e responder pelos respectivos resultados;

(vii) acompanhar as atividades das empresas coligadas e controladas da Companhia;

(viii) submeter ao Conselho de Administração a proposta para nomeação de procuradores, quando for de competência do Conselho de Administração aprovar sua respectiva nomeação, devendo constar a qualificação, os poderes, o prazo e demais termos e condições do mandato, se houver.

§ 2º - Cada membro da Diretoria será responsável pela gestão dos processos e operações que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração.

Art. 13 - Compete aos Diretores representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

Art. 14 - A Companhia somente estará validamente obrigada perante terceiros mediante a assinatura do Diretor Presidente, sempre em conjunto com outro diretor ou qualquer procurador constituído conforme previsto neste Estatuto.

345
38

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 1º - Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou conforme previsto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar, na forma prevista no caput deste artigo 14 ou por dois procuradores constituídos com prévia aprovação do Conselho de Administração para tal ato específico, sendo que quando tais atos envolverem Controladas da Companhia, (x) serão observados os mecanismos de decisão (incluindo reunião prévia) previstos em acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia para definir o voto a ser proferido em assembleia de acionistas ou cotistas ou reunião de sócios de tal Controlada e (y) quando a Controlada em questão não possuir Conselho de Administração, a matéria será obrigatoriamente submetida à Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, conforme o caso.

§ 2º - A Companhia poderá nomear procuradores para representar a Companhia, hipótese na qual no respectivo instrumento de mandato deverão constar os poderes, os atos que poderão ser praticados e o seu prazo de validade, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. A outorga de mandato para a prática de qualquer ato que dependa de prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração observará necessariamente o disposto no §3º, "a" abaixo e ocorrerá após a respectiva assembleia ou reunião do Conselho de Administração que o autorizar. Se a procuração for do tipo *ad juditia,* o prazo de vigência poderá ser indeterminado.

§ 3º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todos os mandatos serão outorgados mediante a assinatura de dois diretores, sendo que, quando conferirem poderes para praticar atos previstos no art. 9, § 11 ou no art. 19, um de tais diretores será necessariamente o Diretor Presidente, e os termos do mandato (inclusive os mandatários) serão previamente aprovados pelo Conselho de Administração (conforme o artigo 9º, §11, item "xxii" acima) ou pela assembleia geral (conforme o artigo 19, item "x" abaixo), respectivamente, inclusive no que se refere a atos a serem praticados em relação a Controladas da Companhia, incluindo proferir voto pela Companhia e/ou qualquer Controlada em qualquer assembleia ou reunião de qualquer Controlada;

b) exceto nos casos de representação em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 4º - Serão nulos e não obrigarão a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 15 - O Conselho Fiscal da Companhia será integrado por no mínimo 3 e no máximo 05 membros, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
Da Assembleia Geral

Art. 16 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

§ 1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, na forma da lei.

§ 3º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 5 dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral. Em qualquer caso, as convocações de Assembleias Gerais da Companhia deverão ser realizadas com a antecedência necessária para respeitar eventuais formalidades previstas em acordos de acionistas, arquivados na sede da Companhia.

347

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 4º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

§ 5º - Qualquer pessoa escolhida pelos acionistas presentes, presidirá a Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo.

Art. 17 - Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

Art. 18 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, em acordo de acionistas, arquivado na sede da Companhia, e neste Estatuto Social, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão sempre tomadas, quando em assembleia geral, por votos favoráveis que representem a maioria do capital social votante da Companhia presente à assembleia, não se computando os votos em branco ou abstenções.

Art. 19 - Além das matérias previstas em lei, as seguintes matérias serão obrigatoriamente submetidas à Assembleia Geral e somente serão aprovadas mediante o voto favorável de acionistas que representem no mínimo 95% do capital votante da Companhia, observado o disposto no Artigo 20 abaixo:

(i) modificações ao capital social da Companhia ou de qualquer das Controladas, grupamento e desdobramento de ações ou quotas, bem como a emissão de ações, quotas ou qualquer outro tipo de valor mobiliário conversível ou não em ações, quotas ou valores mobiliários de emissão da Companhia ou de qualquer das Controladas (exceto se tal modificação for decorrente de exigência legal ou regulamentar superveniente que torne obrigatória a modificação do capital social da Companhia, hipótese em que a modificação poderá ser feita nos estritos termos de tal exigência, inclusive quanto ao prazo);

(ii) qualquer emissão de ações preferenciais ou qualquer alteração aos direitos das ações existentes, ou a criação de nova classe mais favorecida;

(iii) aprovação e/ou alteração da política de dividendos, ou do percentual do lucro líquido do exercício atribuído como dividendo mínimo obrigatório, a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política

348

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

de dividendos, incluindo a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em valor inferior ao dividendo mínimo obrigatório, bem como a destinação do saldo do lucro líquido;

(iv) alteração ao objeto social da Companhia ou de Controladas (exceto se tal modificação for decorrente de exigência legal ou regulamentar superveniente que torne obrigatória a modificação do objeto social, hipótese em que a modificação poderá ser feita nos estritos termos de tal exigência, inclusive quanto a prazo);

(v) criação ou extinção de qualquer reserva estatutária, orçamento de capital, alocação de resultados, ou a criação de outras provisões que não sejam obrigatórias de acordo com a Lei ou com as normas contábeis aplicáveis;

(vi) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, resgate de ações, transformação ou qualquer outra operação que resulte em reestruturação societária, envolvendo a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas;

(vii) aprovação de mudança do tipo societário da Companhia;

(viii) liquidação ou dissolução total ou parcial da Companhia ou suas Controladas, aprovar a eleição e destituição do liquidante e a prestação de contas; e

(ix) alteração deste estatuto social de forma a alterar os direitos de acionistas, excluídos o acionista Controlador e suas Afiliadas, e/ou de forma inconsistente com o disposto expressamente nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia; e

(x) a orientação de voto a ser proferido em assembleia ou reunião de Controladas com relação às matérias acima.

Art. 20 - As assembleias gerais de acionistas da Companhia (ou de suas Controladas) convocadas para deliberar a respeito das matérias listadas no artigo 19 acima serão instaladas em primeira e em segunda convocação com a presença de, pelo menos, 95% do capital votante da Companhia (ou de suas Controladas) e em terceira convocação com a presença de acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia, sendo que entre a primeira e a segunda convocações deverá ser observado o prazo de 5 dias e entre a segunda e a terceira o prazo de 1 dia, e a questão a ser deliberada na assembleia geral original nesta

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

terceira convocação (desde que a ordem do dia seja a mesma das demais convocações) poderá ser aprovada por maioria absoluta de votos (exceto se acionistas, excluído o acionista Controlador, representando mais de 5% do capital votante estiverem presente, hipótese em que deliberação somente será aprovada mediante o seu voto afirmativo), ainda que a matéria esteja prevista no artigo 19. As assembleias gerais de acionistas da Companhia (ou de suas Controladas) convocadas para deliberar a respeito de qualquer matéria que não seja uma das matérias previstas no artigo 19 acima serão instaladas em primeira convocação com a presença de, pelo menos, a maioria do capital votante da Companhia (ou de suas Controladas), exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 1º - O Presidente da Assembleia, bem como os demais membros da administração da Companhia e de suas Controladas deverão observar os termos de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, para todos os fins do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração poderá requerer ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração (ou de outros órgãos de administração), da Companhia, que declare a invalidade de qualquer voto proferido em desacordo com quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e, na hipótese de ausência ou abstenção, que permita aos acionistas, sócios ou administradores prejudicados votar com as ações ou quotas dos acionistas ou sócios, ou em lugar dos administradores, conforme o caso, tudo na forma do artigo 118, §§ 8º e 9º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social

Art. 21 - O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei deverão ser elaboradas ao final de cada exercício social, e deverão incluir uma proposta de alocação para o lucro líquido do exercício.

Art. 22 - Previamente a qualquer deliberação acerca da alocação de lucros, quaisquer perdas ou provisões de impostos deverão ser deduzidas do resultado anual. Quaisquer perdas no exercício deverão ser absorvidas pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros ou pela reserva legal, nesta ordem.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

§ 1º - O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções previstas no caput deste artigo 22, deverá ser alocado da seguinte maneira:

a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, exceda 30% (trinta por cento) do capital social;

b) 95% do lucro líquido auferido no exercício, depois de deduzidos os montantes referidos na alínea anterior, deverá ser alocado para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e

c) o saldo será alocado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o § 2º abaixo, ou retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Os dividendos declarados deverão ser pagos conforme aprovado pela Assembleia Geral e observado o período estabelecido em lei, e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

Art. 23 - Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado em referidos balanços; e/ou (ii) pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 1º - Dividendos distribuídos em conformidade com as disposições deste artigo deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido neste artigo 22, §1º, "b".

§ 2º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio e alocar este montante ao dividendo mínimo obrigatório, seguindo os mesmos regulamentos e procedimentos previstos na Deliberação CVM 207/96.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor.– Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII
Da Resolução de Controvérsias

Art. 24 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal expressamente concordam que quaisquer controvérsias, litígios ou reivindicações decorrentes, dentre outros, da existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, extinção ou violação deste Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado (inclusive com relação a leis e regulamentos a ele aplicáveis e à existência, validade e eficácia desta cláusula arbitral) e de quaisquer relações jurídicas associadas com este Estatuto ("Disputas"), serão definitivamente solucionadas por arbitragem, na forma prevista neste Capítulo VII.

Art. 25 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal concordam que, antes de iniciar uma arbitragem para solução de qualquer Disputa, tentarão negociar um acordo para solução amigável de referida Disputa, em prazo não superior a 20 Dias Úteis contados do recebimento por qualquer das partes de notificação sobre a existência da Disputa. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal reconhecem que sua obrigação de resolver Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a imediata instauração da arbitragem.

Art. 26 - Findo o prazo fixado no artigo 25 acima, ou sendo impossível obter uma solução amigável, a parte interessada submeterá a Disputa à arbitragem, perante a Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCI em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento da Câmara"), com exceção das alterações aqui previstas. As disposições do Regulamento da Câmara relativas ao árbitro de emergência não serão aplicáveis. Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral de acordo com este Capítulo VII.

Art. 27 - O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"), composto por 3 (três) árbitros, sendo que 1 (um) árbitro será nomeado pelo requerente e 1 (um) árbitro será nomeado pelo requerido. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data em que o último dos dois árbitros foi nomeado. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento da Câmara, caberá à CCI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

nomeá-lo(s) de acordo com o Regulamento da CCI. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CCI.

Art. 28 - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português, observado que todos e quaisquer documentos apresentados ao Tribunal Arbitral, bem como as decisões e manifestações do Tribunal Arbitral poderão ser apresentadas tanto em português como em inglês. O Tribunal Arbitral aplicará a Lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade.

Art. 29 - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Art. 30 – Fica eleito o Foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de: (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instituição do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como ato de renúncia à arbitragem. Quaisquer medidas concedidas pelo Poder Judiciário deverão ser imediatamente notificadas à CCI pela parte que requereu tal medida. O Tribunal Arbitral poderá, assim que constituído, rever, manter ou revogar as medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 31 - Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes, na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 32 - As partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida

353

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei n. 9.307/96. Todas e quaisquer controvérsias referentes à obrigação de sigilo aqui estabelecida serão dirimidas, em caráter definitivo, pelo Tribunal Arbitral.

Art. 33 - A fim de facilitar a resolução de controvérsias relacionadas, a CCI poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Disputas oriundas deste Estatuto e/ou de qualquer outro instrumento do qual também sejam partes a Companhia, seus acionistas, administradores e/ou membros do Conselho Fiscal, de acordo com o Regulamento da Câmara. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas controvérsias e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Art. 34 - A Companhia vincula-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

Art. 35 - As Partes concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer Disputa.

CAPÍTULO VIII
Da Oferta Pública de Ações e Disponibilização de Documentos

Art. 36 - Em caso de aprovação de abertura de capital social, a Companhia deverá ser admitida em segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto e na Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

Art. 37- Mediante solicitação escrita de qualquer acionista, serão disponibilizados os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

354

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Aplicáveis a Administradores e Controladas

Art. 38 – Qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia será também imediatamente arquivado na sede de todas as Controladas da Companhia. Em caso de conflito entre o acordo de acionista arquivado na sede da Companhia e o presente Estatuto, prevalecerão as disposições do acordo de acionistas, devendo os acionistas aprovarem as modificações necessárias ao presente Estatuto para conformá-lo ao acordo de acionistas. A Companhia, seus administradores, suas Controladas e os administradores de suas Controladas obrigam-se a observar e cumprir, bem como fazer cumprir, os termos e condições de tais acordos, tudo conforme previsto na lei aplicável, sendo que os termos de posse de administradores da Companhia e de suas Controladas conterão, obrigatoriamente, previsão de que, mediante a investidura em seus cargos, os administradores da Companhia e de suas Controladas se obrigam na forma prevista neste artigo.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais

Art. 39 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

AUTENTICAÇÃO DA MESA:

Gilles Andre Coccoli	Sandro Ricardo Gejão Marin
Presidente	**Secretário**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.965-3	RS2201800023245	30/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
215.843.778-28	GILLES ANDRE COCCOLI
090.548.948-90	SANDRO RICARDO GEJAO MARIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

356

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4607262 em 06/02/2018 da Empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, Nire 43300057003 e protocolo 180609653 - 30/01/2018. Autenticação: 57D79DAFC19E17D5AA668BAB980ED4237B6A5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/060.965-3 e o código de segurança Z76i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 186.988-4/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES (1115187)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Abril de 2019	Não	05/04/2019 - 15:26:30

Enviado por

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

Arquivo

111518720190405_1526.ZIP (100.75 MB)

Tabelas recebidas 7 | Conteúdo 1

Descricao	Número
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000014/2019

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

357

Ao Setor de Aquisições

Segue processo para providências.

C-05/04/2019

Alice de Fátima G. Araujo
Presidente de Comissão
P. de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o Sr. JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SJ MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – CCC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
020901	13.122.1002.2126	3.3.90.39	100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, liquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com

VISTO TICKET LOG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a

VISTO TICKETLOG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;
10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;

11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;

11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA, C.P.F. 895.906.001-15,** telefones (65) 99668-8076 ou (65) 3222-3499, e-mail: lauroluiz.cac@bol.com.br, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de abril de 2019.

JÚNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Testemunhas:
Nome Mª Solange Sá Laite
CPF nº 503.219.463-15
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____
Guilherme Machado de Oliveira
CPF 958.612.400-44

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, o Sr. JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SJ MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.17.01	04.122.1006.2185	3.3.90	100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.:
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação:
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;
10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

Pinheiro

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal. bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado. discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;

11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;

11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. RENAN TOMAZ SALOMÃO, CPF. 049.079.941-84**, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:
Nome Renata de Almeida Leite
CPF nº 026.563.061-40
Assinatura: _____

Nome Liandra M. Pinheiro
CPF nº 006 883 321 - 0
Assinatura: _____

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, o Sr. WESLEY DE SOUSA LOPES,** casado, portador do RG nº 1286662 SSP/GO e do CPF nº 002.188.401-36, residente e domiciliado na Rua Ana Lacerda Fontes, 205 – Cavalhada I, no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet*, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

VISTO
PE TICKET LOG JES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.08.01	15.122.1007.2077	3.3.90	100
02.08.01	15.451.1007.2078	3.3.90	100
02.08.01	15.451.1007.2078	3.3.90	316
02.08.01	15.452.1005.2206	3.3.90	130
02.08.01	15.452.1007.2079	3.3.90	100
02.08.01	15.452.1007.2080	3.3.90	317

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

VISTO
TICKET LOG

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a
execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;

TICKET LOG

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;
11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;
11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;
11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.
11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.
11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;
11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.
11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO, CPF. 415.524.401-25**, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;
12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - **Multas**:
a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

VISTO
TICKET LOG

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____
Guilherme Machado de Oliveira
CPF: 858.612.409-44

VISTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TICKET LOG

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS,** portadora do RG nº 1287547-3 SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, residente e domiciliada na Rua Porto Carrero, nº 768, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres-MT, CEP 78.200-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Educação, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO
PGM

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.07.02	12.361.1004.2072	3.3.90	0.1.01

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO
PGM

7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO
PGM

9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.
REVISADO PGM

10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a
execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO
PGM

10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas:
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos."
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;
11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;
11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;
11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.
11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação:
11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM

documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF. 006.882.891-85**, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios. ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

VISTO TICKET LOG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200-000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

VISADO PGM

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

REVISADO PGM

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:
Nome Wesley Alencar de Freitas
CPF nº 006882.891-85
Assinatura: _____
Wesley Alencar de Freitas
Gerencia de Manu. Prev.
e Continua de Frotas - SME
Decreto 314/2018

Nome
CPF nº
Assinatura: _____
Guilherme Machado de Oliveira
CPF 868.612.400-44

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REVISADO
PGM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dafne

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela **Secretária Municipal Finanças** a **Sr.ª ARLY MONTEIRO RODRIGUES**, portadora do RG nº 0293964-9 e do CPF nº 298.533.201-00, residente e domiciliada na Rua Voluntário da Pátria nº 822, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Finanças, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme Pedido de Empenho 01996/19 de 24/04/2019 – Ficha 1130.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
020501	04.123.1008.2021	3.3.90.39	100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1600
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por periodo, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos partícipes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a
execução dos serviços;

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;
10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

VISTO TICKET LOG DEPARTAMENTO DE L...

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;
11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;
11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;
11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.
11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.
11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;
11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.
11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. ELISIO DA SILVA, CPF 292.943.121-00,** o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;
12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VISTO TICKET LOG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres -- Mato Grosso.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilicitos praticados.
13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - **Multas**:
a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: Guilherme Machado de Oliveira
CPF 958.612.400-44

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através do **Gabinete do Prefeito** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, representado pelo Prefeito Municipal de Cáceres, Senhor **FRANCIS MARIS CRUZ**, portador do RG nº 802016-11 SSP/SP e do CPF nº 103.605.221-49, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 79, Bairro Cavalhada no Município de Cáceres-MT, , doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, **considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais do Gabinete do Prefeito, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), conforme:**

a) Pedido nº 01879/18, Ficha nº 32 de 17/04/2019 no valor de R$ 3.240,00;

b) Pedido nº 01881/18, Ficha nº 60 de 17/04/2019 no valor de R$ 3.240,00.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
020201	03.092.1007.2131	3.3.90.39	100
020201	04.122.1007.2237	3.3.90.39	100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

Avenida Brasil nº 119 – CGC – CEP 78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Cáceres – Cáceres – Mato Grosso.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP: 78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a

VISTO
5 de 9
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;
10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Cele[illegible] – Cáceres – Mato Grosso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;

11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;

11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. RONIVON BARROS DA SILVA, CPF 630.793.561-87**, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1300
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATANTE

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:
Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: Guilherme Machado de Oliveira
CPF 958.612.400-44

VISTO
9 de 9
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES,** portador do RG nº 1300800-5 SSP/MT e do CPF nº 886.839.901-68, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, nº 690, Bairro Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, CEP 78.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Saúde, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

TICKET LOG DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.39.19	146
02.06.02	10.301.1002.2029	3.3.90.39.19	102
02.06.02	10..302.1002.2041	3.3.90.39.19	102
02.06.02	10.304.1002.2050	3.3.90.39.19	102
02.06.02	10.304.1002.2039	3.3.90.39.19	102
02.06.02	10.302.1002.2035	3.3.90.39.19	146

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

VISTO
TICRET/06
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a
execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras; manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período.

VISTO TICKET LOG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;
11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;
11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;
11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.
11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.
11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;
11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.
11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA, CPF Nº 056.183.691-41**, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;
12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - **Multas**:
a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

TICKET L
DEPARTAMENTO DE

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:
Nome: Jeisiane da Guia Jacob Pereira
CPF nº 055.936.941-78
Assinatura: Jeisiane da Guia Jacob Pereira

Nome
CPF nº
Assinatura:
Guilherme Machado de Oliveira
CPF 958.612.401-44

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Fazenda** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Fazenda, a Srª. NELCI ELIETE LONGHI**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua dos Lava-pés nº 699, bairro Monte Verde, no município de Cáceres-MT- CEP: 78.200-000, portadora do RG n.º 1479566-3 e do CPF n.º 018.973.278.46, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS. CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Fazenda, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Contratante.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.16.01	04.129.1008.2182	3.3.90	0.1.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a
execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;
11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;
11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;
11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.
11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. EDUARDO JOSE DA SILVA, CPF: 789.111.841.87**, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:

Nome
CPF nº 789111841-87
Assinatura:

Nome Tiago Rusteneca
CPF nº 036 944 311 01
Assinatura: Tiago Rusteneca

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, o Sr. JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 992301 SSP/MT e do CPF nº 630.777.791-53, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº 627 – Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, **considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais),** conforme:

a) Pedido nº 01868/18, Ficha nº 103 de 17/04/2019 no valor de R$ 4.320,00;
b) Pedido nº 01864/18, Ficha nº 78 de 17/04/2019 no valor de R$ 4.320,00;
c) Pedido nº 01866/18, Ficha nº 107 de 17/04/2019 no valor de R$ 5.400,00.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.03.01	04.122.1007.2013	3.3.90	100
02.03.01	19.126.1007.2236	3.3.90	100
02.03.01	06.182.1007.2015	3.390	100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;
7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;
7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a
execução dos serviços;

10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados

10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;

10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;

10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:

a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;

10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;

10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;

10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.

10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;

10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.
11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;
11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;
11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;
11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.
11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.
11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;
11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.
11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **RONIVON BARROS DA SILVA, CPF 630.793.561-87**, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;
12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

VISTO
7 de 9
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à

VISTO
8 de 9
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:
Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____
Guilherme Machado de Oliveira
CPF 958.612.409-44

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o Sr. JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SJ MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR GLOBAL de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme Pedido de Empenho 02062/19 – Ficha 706 de 29/004/2019.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

VISTO
TICKET LOG S.A.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REVISADO
PGM

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
021101	20.122.1006.2089	3.3.90.39	100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

REVISADO PGM

VISTO TICKET LOG DEPTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o serviço;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com

o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para a manutenção da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso

funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando. houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REVISADO
PGM

execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça a prestação de serviço de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os serviços de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;
10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso

VISTO
NET LOG
REVISADO
PGM

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;

11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de serviços realizados há mais de 60 (sessenta) dias;

11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. Sr. RONALDO DAMACENA, CPF 002.604.088-32**, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

VISTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO
PGM

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

VISTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES LICIT LOG

REVISADO PGE

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

REVISADO PGM

VISTO TICKET LOG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso

Daiane

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração a **Sr.ª ARLY MONTEIRO RODRIGUES**, portadora do RG nº 0293964-9 e do CPF nº 298.533.201-00, residente e domiciliada na Rua Voluntário da Pátria nº 822, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet* , atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Administração, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme Pedido de Empenho 01772/19 na Ficha 120.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e todo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
020401	04.122.1007.2018	3.3.90.39	100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos

VISTO
TICKET 1966
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. 4.1.1. enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o serviço;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela

VISTO TICKET LOG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para a manutenção da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a
execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o a prestação de

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

serviço de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os serviços realizados nos veículos;

10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados

10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;

10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;

10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:

a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;

10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;

10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;

10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

10.43. obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.

10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;

10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de

gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;

11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de serviços realizados há mais de 60 (sessenta) dias;

11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. WILTON BENTO PIMENTA, CPF 904.443.531-00**, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - **Multas**:
a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
14.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;
14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

Testemunhas:
Nome Wilton Bento Pimenta
CPF nº 904443935-00
Assinatura: Wilton Bento

Nome
CPF nº
Assinatura:
Guilherme Machado de Oliveira
CPF 968.612.400-44

VISTO
9 de 9
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Validação 14/2019

Memorando 5.433/2019

Assunto: **Solicitação de avaliação de Dotação Orçamentária para Manutenção de Veículos**

Via 1/2

Cáceres/MT, 03 de Maio de 2019 às 17:30

De:

SMEL - Secretaria de Esporte e Lazer
Cleidilene Garcia de Almeida - Assistente Administrativo

Para:

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

PRONTO

Esta documentação faz parte do Memorando 5.433/2019

Memorando 5.433/2019

Responder apenas via 1Doc

Cáceres
Governo Municipal

Cleidilene A. SMEL

Para
SEPLAN - Secreta...

03/05/2019 16:30

Recebi 09/05/2019.
Horas 08:48:00
Ass: Alyne Teixeira

Solicitação de avaliação de Dotação Orçamentária para Manutenção de Veículos

Srª. Nelci Eliete Longhi

Secretaria Municipal de Planejamento

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , em resposta ao Ofício Circular Nº. 2.704/2019 da Coordenação de Aquisição a respeito do pré-empenho da manutenção de veículos, vem por meio deste, solicitar de V. S.ª., avaliação **da Dotação Orçamentária** especificada abaixo, para contratação de e empresa de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico através de cartões magnéticos visando manutenção de veículos, fornecimento de peças, pneus e lubrificantes para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
2130	941	3.3.90.39	0.1.00

Valor global do contrato: 15.000,00 (quinze mil reais).

Fiscal do contrato: Helber Renato de Figueiredo Fialho, CPF Nº. 016.314.041-30.

Sem mais para o momento despedimo-nos.

Respeitosamente.

Marcos Antonio do Nascimento

Coordenador Municipal de Esporte e Lazer

Folha de rosto: contém documento físico

DECRETO Nº 075-19 DELEGAÇÃO DE PODER COORDENADOR MARCOS ANTONIO DOS NASCIMENTO.pdf (157,25 KB)

0 downloads

DECRETO Nº. 075
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 5766 de 04 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO** – Coordenador de Esporte e Lazer para prestar informações, assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes a pasta independente da ausência ou não da Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.02.19

Cáceres
Governo Municipal

Memorando 3: 5.433/2019

Via 1/2

Cáceres/MT, 10 de Maio de 2019 às 10:23

De:

SEPLAN - GESTOR(A) - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Nelci Longhi - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Para:

SEFIN - Secretaria de Finanças

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 5.433/2019

À SEFIN:

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Memorando nº 5.433, datado de 03/05/2019.
Recebido pela SEPLAN na data de 09/05/2019.

Trata-se de processo de despesa oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no qual solicita informações orçamentárias, para empenho, visando à contratação de empresa de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico através de cartões magnéticos visando manutenção de veículos, fornecimento de peças, pneus e lubrificantes para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrições contidas no referido processo.

Informo que a despesa se enquadra no PPA, LDO e LOA de 2019, nas seguintes **classificações funcionais-programática:**

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa por modalidade de aplicação	Fonte de Recursos
02.13.01	27.122.1002.2130	3.3.90	(0.1.00) Rec. Ordinários

Cáceres-MT, 09 de maio de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 561/2016

Memorando 5.433/2019

Assunto: **Solicitação de avaliação de Dotação Orçamentária para Manutenção de Veículos**

Cáceres/MT, 10 de Maio de 2019

À Contadora Geral:

Segue processo físico, para informar dotação orçamentária.

Atenciosamente.

Simone Ap. Garcia Paesan
Coord. Geral da SEFIN
Decreto nº 217/2018

Arly Monteiro Rodrigues

Secretária Municipal de Finanças

Decreto n°. 134/2016

Francisca Matias de Campos Leite Souza
Auxiliar Administrativo

Memorando 5.433/2019

Assunto: **Solicitação de avaliação de Dotação Orçamentária para Manutenção de Veículos**

Cáceres/MT, 10 de Maio de 2019

À Coordenação de Tesouraria:

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Coordenação Geral da SEFIN, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução do objeto em epígrafe, **CERTIFICO** que os mesmos estão disponíveis, conforme consta na classificação especificada abaixo:

2.130-3.3.90.39 (0.100).

Desta forma, solicito informar saldo financeiro.

Keila Aparecida Ferreira Bergamo

Contadora Geral – CRC/MT 013304/O-6

Memorando 5.433/2019

Cáceres
Governo Municipal

Assunto: **Solicitação de avaliação de Dotação Orçamentária para Manutenção de Veículos**

Cáceres/MT, 13 de Maio de 2019

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMO QUE O SALDO FINANCEIRO DE RECURSOS PRÓPRIOS DEPENDERÁ DE ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO.

Adriana Deitos - SEFIN-CT

Elisio da Silva
Auxiliar Administrativo

Memorando 5.433/2019

Assunto: **Solicitação de avaliação de Dotação Orçamentária para Manutenção de Veículos**

Cáceres/MT, 13 de Maio de 2019

Para análise e providências.

Arly Monteiro Rodrigues

Sec Mun Finanças

Sec Mun Administração

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável
02255/19	14/05/2019	00271/19	ELIANE BATISTA

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade / Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Cond. Pagamento	
Centro de Custo	SEC. DE ESPORTE E LAZER

Ficha 941	Valor 15.000,00
021301	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
27.122.1002.2130.0000	MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000022/19 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos Carona - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14

Fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A COD: 21871
Endereço: R MACHADO DE ASSIS Nº: 50 CPF/CNPJ: 03.506.307/0001-57
CAMPO BOM

Seq.	Cod Prod	Discrição Produto	Unid	Quant	Valor
1	005.072.761	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.		1	

Total Pedido
15.000,00

ELIANE BATISTA

Memorando 5.433/2019

Assunto: **Solicitação de avaliação de Dotação Orçamentária para Manutenção de Veículos**

Cáceres/MT, 14 de Maio de 2019

À Contadora Geral:

Segue processo físico, para providências.

Atenciosamente.

Arly Monteiro Rodrigues

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº. 134/2016

Francisca Matias de Campos Leite Souza
Auxiliar Administrativo

Cáceres
Governo Municipal

Memorando 11: 5.433/2019

Via 1/2

Cáceres/MT, 14 de Maio de 2019 às 14:57

De:

SEFIN-CG - Contabilidade Geral
Allan Welber de Moraes Gomes Jardim - assistente administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 5.433/2019

Memorando 11: 5.433/2019

Cáceres
Governo Municipal

Via 2/2

Cáceres/MT, 14 de Maio de 2019 às 14:57

De:

SEFIN-CG - Contabilidade Geral
Allan Welber de Moraes Gomes Jardim - assistente administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 5.433/2019

TERMO DE ENTREGA **Matrícula:** _____

Recebido em: ____/____/_____ às ___:___ **Assinatura:** _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** a Sra. **ELIANE BATISTA**, portador do RG nº 0884602-2 SSP/MT e do CPF nº 572.198.931-91, residente e domiciliada na Rua das Lava-pés, nº 363, Bairro Cidade Alta no Município de Cáceres-MT, CEP 78.200-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA, considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por *software* via *internet*, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o **VALOR TOTAL de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme Pedido de Empenho 02255/19 de 14/05/2019 – Ficha 941.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro virgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

VISTO
1 de 9
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.13.01	27.122.1002.2130	3.3.90.39	0.1.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos

VISTO
2 de 9
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;
7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;
7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
7.2.2.5. Capotaria;
7.2.2.6. Tapeçaria;
7.2.2.7. Funilaria e pintura;
7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;
7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;
7.2.2.10. Reboque de veículos.
7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;
8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
8.1.3. Enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;
8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;
8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
8.2.5. Local, data e hora da transação;
8.2.6. Saldo de crédito no cartão;
8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela

empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;
9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;
9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.
9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.
9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;

VISTO 4 d/ TICKET LOG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;
10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.
10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;
10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;
10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.
10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.
10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;
10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os

abastecimentos de veículos;
10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;
10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;
10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;
10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
10.43. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;
10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;

11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;

11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO, CPF: 016.314.041-30,** o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

VISTO
TICKET LOG
Pág. 8 de 9

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - **Multas**:
a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n.° 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

VISTO
TIC & LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/ consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de junho de 2019.

ELIANE BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTERINA DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome 056.759.045-30
CPF nº Helber Renato de Siqueira Brilho
Assinatura: _____

Nome Heiditene Garcia de Almeida
CPF nº 042.936.581-75
Assinatura: _____

VISTO
TICKET LOG
DEPART... SÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019-PGM

Contrato que entre si celebram o **Município de Cáceres**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social,** a Senhora **ELIANE BATISTA**, portadora do RG nº 0884602-2 SSP/MT e do CPF nº 572.198.931-91, residente e domiciliada na Rua dos Lava-pés, nº 363, Bairro Cidade Alta no Município de Cáceres-MT, CEP 78.200-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e CPF 007.845.770-05, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1210, Ap. 118, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, **considerando a Adesão nº 14/2019, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 249/2018-CCL do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - POE/MA do Estado do Maranhão,** protocolado sob o número 10764/2019 de 15/06/2018, considerando os Ofício nº 1364/2019-GAB/SEGEP e a resposta ao Ofício nº 03/2019-CA que autorizam a adesão, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via *web*, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por *software* via *internet*, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 – POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 875, Pedido nº. 02459/19 de 30/05/2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Ficha nº. 850, Pedido nº. 02458/19 de 30/05/2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Restando um saldo a ser empenhado posteriormente no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2019 e 2020.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de – 4,73 % (menos quatro vírgula setenta e três) sobre as despesas efetivas realizadas pela CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1.2. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato Administrativo correrão à conta dos recursos do orçamento vigente, alocado sob as classificações funcionais:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.12.02	08.244.1009.2109	3.3.90.	0.1.00
02.12.02	08.244.1009.2119	3.3.90.	0.1.29
02.12.01	08.122.1007.2092	3.3.90.	0.1.00
02.12.01	08.243.1007.2094	3.3.90.	0.1.00
02.12.02	08.244.1009.2239	3.3.90.	0.1.00
02.12.02	08.244.1009.2239	3.3.90.	0.1.29
02.12.02	08.331.1009.2116	3.3.90.	0.1.29
02.12.02	08.244.1009.2105	3.3.90.	0.1.00
02.12.02	08.244.1009.2210	3.3.90.	0.1.43

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

6. CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. A **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a despesa;

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de serviços para os grupos geradores de energia, de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

VISTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil, 199 - CEP - CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

7.2. Rede credenciada para a disponibilização de:

7.2.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

7.2.1.1. Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

7.2.1.2. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

7.2.1.3. Serviços de desempeno de rodas;

7.2.1.4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

7.2.1.5. Lubrificação de veículos;

7.2.1.6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;

7.2.1.7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;

7.2.1.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;

7.2.1.9. Substituição de itens do motor;

7.2.1.10. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.2.1.11. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.2.1.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.2.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

7.2.2.1. Serviços de retífica de motor;

7.2.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

7.2.2.3. Serviços de instalação elétrica;

7.2.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

7.2.2.5. Capotaria;

7.2.2.6. Tapeçaria;

7.2.2.7. Funilaria e pintura;

7.2.2.8. Serviços no sistema de arrefecimento;

7.2.2.9. Serviços no sistema de ar-condicionado;

7.2.2.10. Reboque de veículos.

7.3. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

8.1.1. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e outros do interesse da CONTRATANTE;

8.1.2. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

8.1.3. Enviar de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);

8.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;

8.1.5. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

VISTO
3 de 10
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1.6. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.

8.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

8.2.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo serviço (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

8.2.2. Identificação do veículo, equipamento ou caminhão;

8.2.3. Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;

8.2.4. Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.

8.2.5. Local, data e hora da transação;

8.2.6. Saldo de crédito no cartão;

8.2.7. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;

9.2. Realizar os pagamentos referentes aos serviços realizados e aos valores a serem reembolsados aos estabelecimentos credenciados, pela disponibilização dos serviços;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

9.6. Indicar à CONTRATADA novos credenciamentos para o abastecimento da frota, quando necessário;

9.7. Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual;

9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato.

9.9. Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;

9.10. Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

9.12. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para verificação dos preços praticados pelas oficinas no Estado de Mato Grosso, a fim de averiguar a vantajosidade do contrato assim como seu fiel cumprimento.

9.13. Consultar, a qualquer momento, a documentação referente à regularização fiscal dos estabelecimentos conveniados com contratada, e/ou suspender os serviços e requerer o bloqueio do estabelecimento que, eventualmente, apresentar situação irregular ou não cumprir as legislações vigentes e suas regulamentações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.. Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Contrato Administrativo assim como no Edital licitatório e Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

VISTO TICKET LOG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

10.2. Disponibilizar à CONTRATANTE a opção de utilizar toda sua rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Mato Grosso, não podendo restringir a utilização, salvo, se o estabelecimento credenciado:
10.2.1. Cometer infração prevista da legislação;
10.2.2. Cometer infração prevista do Edital de contratação;
10.2.3. Recusa formal do estabelecimento credenciado;
10.2.4. Descredenciamento do estabelecimento pela Contratada.
10.3. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Contrato;
10.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
10.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
10.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados a CONTRATANTE e a terceiros;
10.9. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
10.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da CONTRATANTE;
10.11. Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte;
10.12. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos integrantes da rede de credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;
10.13. Arcar com os custos de implantação do sistema de gerenciamento;
10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e no Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
10.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
10.16. Executar o (s) serviço (s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
10.18. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
10.19. Disponibilizar a Secretaria de Administração, acesso a todas as operações realizada pelos órgãos participes ou caronas da Ata de Registro de Preços, através de senha que permita consulta e downloads de dados.
10.20. Indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
10.21. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ofertadas pelo mercado, não fazendo distinção entre os estabelecimentos credenciados para atender a CONTRATANTE e seus demais clientes;

10.22. Arcar às suas expensas, sendo de sua responsabilidade o processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento das oficinas prestadoras de serviço e usuários.

10.23. Prestar suporte técnico via Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.24. Disponibilizar também, serviço de manutenção e assistência técnica por meio de consultoria especializada, inclusive das máquinas instaladas nos estabelecimentos conveniados, com opção de atendimento presencial, quando houver necessidades, e atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no sistema;

10.25. Dar suporte técnico para a utilização do Sistema de Gerenciamento, sem custos para a CONTRATANTE, com atendimento em até 12 horas após a chamada;

10.26. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

10.27. Manter em Cáceres preposto, aceito pela CONTRATANTE, responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la, sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.

10.28. A CONTRATADA deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo quatro meses antes do termino da vigência atual do contrato.

10.29. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;

10.30. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

10.31. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

10.32. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

10.33. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

10.34. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

10.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

10.36. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

10.37. Encaminhar, via internet, pelo sistema da CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;

10.38. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;

10.39. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota,

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

registrando neste orçamento os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;
e) Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
f) Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.;

10.40. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
a) Placa do veículo;
b) Modelo e fabricante do veículo;
c) Ano de fabricação do veículo;
d) Hodômetro do veículo;

10.41. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante da CONTRATANTE;

10.42. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

10.43. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.

10.44. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência Administrativa da CONTRATANTE;

10.45. Manter as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

10.46. Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de serviços disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações.

11.1.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante;

11.2. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do serviço realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficina, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços prestados;

11.3. Deverá ser especificado na Nota Fiscal tratar-se de reembolso por intermediação para disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.4. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 15 (quinze) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;

11.4.1. A exceção do pagamento em até 15 (quinze) dias é a nota fiscal de dezembro, que será quitada em até 30 (trinta) dias, em virtude da aprovação anual do orçamento. A CONTRATADA deverá incluir no cálculo da Taxa de Administração essa dilatação, pontual, do prazo de recebimento.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.6. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.
11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
11.8. Não demandando a CONTRATANTE do valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;
11.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes neste Contrato e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.
11.10. A CONTRATANTE recusar-se-á a efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizados por estabelecimentos bloqueados ou suspensos no momento da prestação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor do Município, **SR. Higor Fauber Lemes de Oliveira, CPF: 006.712.031-85,** o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura;
12.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso;
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - **Multas:**

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre
o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicado oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente;

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, exceto as rescisões amigáveis/ consensuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de junho de 2019.

ELIANE BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CONTRATADA

Diego Vitória de Morais
CPF 007.275.350-13

Testemunhas:
Nome Adriana Isabel Cardoso de Assunção
CPF nº 948.909.821-49
Assinatura:

Nome Ivanilza Richaca Silva
CPF nº 536.206.661-72
Assinatura:

VISTO
TICKET LOG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 3223-1500
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE ABRIL DE 2021

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	09/04/2021 16:21:15	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 36,40	TORPRESA TRATOR PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/04/2021 17:40:29	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/04/2021 17:40:56	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 418,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/04/2021 12:08:56	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 57,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/04/2021 12:10:00	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 190,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/04/2021 12:43:22	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 250,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/04/2021 12:44:55	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 39,90	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/04/2021 12:45:56	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 119,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/04/2021 17:21:29	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 426,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/04/2021 17:39:25	KAG8839	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$ 823,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/04/2021 17:49:42	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 980,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	27/04/2021 15:48:55	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 294,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	27/04/2021 15:49:31	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 1.392,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/04/2021 17:23:55	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/04/2021 17:25:09	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$ 220,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	28/04/2021 11:36:37	QBQ2215	FAN	2015	Manutencao em Oficina	R$ 828,70	CINTRA MOTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/04/2021 15:37:24	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.336,40	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	29/04/2021 10:26:39	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	29/04/2021 14:40:34	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	29/04/2021 18:25:59	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT

R$ 7.757,20

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE AGOSTO DE 2021

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	05/08/2021 12:03:01	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 80,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/08/2021 12:05:09	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 4.795,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/08/2021 12:05:31	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 3.665,90	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/08/2021 16:32:08	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 138,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/08/2021 17:42:21	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 7.671,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	06/08/2021 09:25:47	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 38,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	06/08/2021 11:18:07	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 302,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/08/2021 17:29:30	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 190,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/08/2021 18:11:17	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 698,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/08/2021 11:56:43	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 417,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/08/2021 12:17:49	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 24,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/08/2021 12:19:12	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 245,78	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/08/2021 12:20:40	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 557,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/08/2021 12:21:16	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 289,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/08/2021 16:18:27	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 654,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/08/2021 16:23:42	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 228,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/08/2021 16:28:47	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 32,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/08/2021 16:59:36	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$ 22,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/08/2021 17:00:42	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 60,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/08/2021 17:01:06	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 3.568,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/08/2021 17:01:28	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 445,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/08/2021 17:04:30	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 168,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/08/2021 09:13:02	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 454,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/08/2021 09:22:44	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 100,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/08/2021 09:29:54	KAG8839	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$ 201,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/08/2021 09:34:43	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 68,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	31/08/2021 18:24:22	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$ 1.184,30	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	31/08/2021 18:29:18	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 7.985,60	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	13/08/2021 11:04:51	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 460,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	13/08/2021 16:15:31	AON1587	GOL	2007	Manutencao em Oficina	R$ 2.612,58	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	13/08/2021 16:17:29	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 768,00	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	16/08/2021 12:35:36	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 776,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	17/08/2021 15:03:18	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.033,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	17/08/2021 16:21:37	AON1587	GOL	2007	Manutencao em Oficina	R$ 950,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	17/08/2021 17:27:56	AON1587	GOL	2007	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	ANDERSON DE JESUS VALERIANO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	18/08/2021 16:45:48	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	RADIADORES BRASIL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	24/08/2021 11:09:24	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	27/08/2021 16:46:04	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 1.075,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	27/08/2021 17:09:00	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	600,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	31/08/2021 10:15:20	AON1587	GOL	2007	Manutencao em Oficina	R$	173,50	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 09:38:58	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 10:41:09	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	494,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 10:42:28	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	802,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 11:22:52	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	160,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 11:25:40	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	323,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 11:26:06	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	80,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 11:26:32	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	492,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 12:11:15	QCJ1693	MONTANA	2019	Manutencao em Oficina	R$	902,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 12:23:58	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	408,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 12:24:21	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	255,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 14:30:51	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	495,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 14:33:07	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	360,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 14:34:44	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	96,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 14:37:48	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	390,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 15:15:22	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	777,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/08/2021 17:51:00	QCJ1693	MONTANA	2019	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/08/2021 16:55:53	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	80,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/08/2021 16:56:19	QCM3803	L 200	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.148,55	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/08/2021 16:59:21	QCJ1693	MONTANA	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.940,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/08/2021 17:20:39	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.780,00	GOTARDO PNEUS	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/08/2021 17:22:07	QBC3168	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/08/2021 12:07:29	QCJ1693	MONTANA	2019	Manutencao em Oficina	R$	625,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 08:41:48	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	72,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 08:42:56	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	209,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 08:44:02	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	160,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 08:55:48	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	689,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 08:55:54	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 09:58:09	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	550,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 12:23:50	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.524,30	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 12:26:11	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	72,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 12:26:39	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	266,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 12:27:09	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	348,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 12:27:57	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	6.373,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 12:28:21	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	294,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 12:28:46	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	302,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 14:14:52	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	40,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 14:44:47	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	137,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 14:44:53	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	6.320,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 14:44:58	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	936,90	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 15:21:57	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	896,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 15:23:00	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	160,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 15:24:22	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	2.009,75	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 15:25:13	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	56,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 15:45:38	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 15:45:44	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	5.290,96	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/08/2021 15:45:56	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	291,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/08/2021 10:44:38	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	75,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/08/2021 15:03:27	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	39,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/08/2021 15:04:01	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	270,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/08/2021 15:11:12	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	212,76	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/08/2021 15:12:32	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	160,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/08/2021 16:23:14	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/08/2021 17:54:08	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	316,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/08/2021 18:05:36	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	05/08/2021 09:54:59	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.991,94	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	05/08/2021 09:59:36	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	399,91	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	31/08/2021 15:33:07	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	76,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	20/08/2021 12:02:41	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.020,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	20/08/2021 12:04:57	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	125,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/08/2021 16:30:11	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.304,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/08/2021 16:31:41	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.503,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/08/2021 17:18:55	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.473,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/08/2021 17:19:02	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.992,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/08/2021 09:44:48	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	477,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/08/2021 10:40:32	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	84,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/08/2021 10:40:58	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	498,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/08/2021 10:41:18	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	62,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/08/2021 10:41:24	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	568,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/08/2021 10:42:06	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	13,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/08/2021 14:43:09	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	368,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/08/2021 15:03:07	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	208,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/08/2021 18:04:14	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	918,88	ANDERSON DE JESUS VALERIANO	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/08/2021 09:50:13	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	300,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	31/08/2021 15:32:42	QCR7986	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	76,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	31/08/2021 15:33:31	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	76,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE TURISMO	26/08/2021 16:49:43	QCS4446	SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	244,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE TURISMO	26/08/2021 16:50:12	QBC3408	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE TURISMO	26/08/2021 16:50:38	QCS4446	SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	27,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE TURISMO	26/08/2021 17:08:48	QCS4446	SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE TURISMO	26/08/2021 17:08:59	QBC3408	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	525,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE TURISMO	26/08/2021 17:09:02	QBC3408	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	138,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE TURISMO	27/08/2021 11:24:25	QCS4446	SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	80,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT

R$ 99.587,31

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE FEVEREIRO DE 2021

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	02/02/2021 08:57:25	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 80,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/02/2021 15:19:02	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 99,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/02/2021 15:20:20	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 490,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/02/2021 15:23:33	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 180,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/02/2021 15:26:02	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.757,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/02/2021 15:27:13	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 480,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/02/2021 10:00:58	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 930,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/02/2021 18:01:45	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 320,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/02/2021 18:02:32	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 368,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/02/2021 18:05:57	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 91,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/02/2021 18:07:14	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 144,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/02/2021 15:56:34	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 988,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/02/2021 15:57:35	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 310,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/02/2021 15:59:20	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 1.195,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/02/2021 15:59:58	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 1.912,44	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2021 13:56:05	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 87,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2021 13:57:49	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 400,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2021 13:58:48	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2021 14:02:42	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 58,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2021 14:04:11	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2021 14:05:49	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$ 580,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2021 14:08:35	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 390,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2021 14:09:59	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$ 160,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2021 18:00:10	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/02/2021 10:46:37	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/02/2021 10:47:13	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 2.648,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/02/2021 09:25:14	QCJ1693	MONTANA	2019	Manutencao em Oficina	R$ 30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/02/2021 17:43:08	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 160,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/02/2021 17:57:39	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 250,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/02/2021 17:59:29	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 2.235,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/02/2021 18:00:00	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 240,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/02/2021 18:00:47	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 495,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/02/2021 10:05:54	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/02/2021 08:57:55	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/02/2021 09:48:08	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$ 109,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	18/02/2021 16:13:21	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$ 180,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	18/02/2021 16:18:42	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$ 130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	22/02/2021 16:30:43	QCQ9397	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 235,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/02/2021 10:04:33	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	26,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/02/2021 14:05:51	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	770,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	22/02/2021 16:21:39	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	15,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	22/02/2021 16:26:20	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	220,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/02/2021 16:56:21	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.084,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/02/2021 16:57:15	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	317,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/02/2021 16:57:44	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	244,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/02/2021 16:58:13	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	461,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/02/2021 16:58:41	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	68,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/02/2021 10:25:25	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	375,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/02/2021 10:33:18	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.067,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT

R$ 23.026,94

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2020 18:24:00	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 292,80	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2020 18:25:56	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 618,70	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2020 18:27:10	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 722,20	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2020 18:28:27	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:05:20	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 444,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:06:18	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 475,45	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:16:02	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 272,25	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:21:04	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 370,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:27:50	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 2.641,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:28:33	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 152,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	07/02/2020 17:40:19	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 7.855,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/02/2020 17:28:10	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 632,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/02/2020 12:16:22	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 5.759,60	TORPRESA TRATOR PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/02/2020 14:46:41	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/02/2020 17:22:20	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 79,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/02/2020 17:23:19	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 92,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/03/2020 09:59:50	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 906,45	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/03/2020 17:34:03	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 104,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/03/2020 16:01:25	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 756,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/03/2020 17:44:38	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 1.223,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	31/03/2020 09:47:08	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 46,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	01/04/2020 17:55:53	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 225,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/04/2020 17:58:18	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 589,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/04/2020 18:04:34	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 354,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	06/04/2020 10:42:25	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 10.422,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	09/04/2020 16:28:39	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 199,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	11/04/2020 09:42:41	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 593,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	15/04/2020 16:35:03	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/04/2020 15:28:46	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 672,02	TORPRESA TRATOR PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/04/2020 15:25:11	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 430,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/04/2020 15:40:43	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/04/2020 15:41:05	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/04/2020 11:30:30	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 650,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/04/2020 14:46:38	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 698,99	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 11:59:54	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 395,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 12:00:30	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 16:19:20	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	2.047,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 18:29:39	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$	76,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 18:34:09	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$	55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	04/05/2020 09:12:23	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	400,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	07/05/2020 08:45:46	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	75,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	08/05/2020 16:42:24	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	11/05/2020 17:42:13	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.095,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/05/2020 16:48:29	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$	113,19	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/05/2020 17:50:12	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	3.882,60	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/05/2020 15:23:39	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$	340,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/05/2020 17:14:53	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$	75,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/05/2020 17:24:07	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.056,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	21/05/2020 10:00:57	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	240,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/05/2020 12:12:09	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$	189,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/05/2020 12:17:57	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	2.153,05	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	02/06/2020 09:16:52	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	235,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/06/2020 16:51:59	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	13,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/06/2020 17:35:48	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	88,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/06/2020 17:36:19	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/06/2020 17:56:06	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	48,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	09/06/2020 10:12:16	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	698,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/06/2020 09:57:30	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	252,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/06/2020 15:41:40	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	15.572,95	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/06/2020 09:07:18	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$	275,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/06/2020 08:25:22	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	3.563,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/06/2020 11:42:57	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	265,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/06/2020 19:32:17	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	87,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/06/2020 19:34:05	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	23,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	07/07/2020 15:12:35	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$	70,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/07/2020 20:09:29	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$	110,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	14/07/2020 11:25:14	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	3.320,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	15/07/2020 09:38:33	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	467,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/07/2020 16:27:19	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$	1.070,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	21/07/2020 15:39:39	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	889,10	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/07/2020 13:00:45	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/07/2020 16:51:48	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	440,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/07/2020 10:55:50	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$	95,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/07/2020 18:11:10	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$	280,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/07/2020 15:54:19	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	170,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SMIL	10/08/2020 17:00:17	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	790,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/08/2020 09:41:33	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	2.017,25	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/08/2020 16:20:04	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	168,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/08/2020 14:41:25	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	2.442,66	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/08/2020 16:10:13	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$	3.033,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/08/2020 11:51:12	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	298,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	27/08/2020 16:37:19	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$	833,90	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/09/2020 08:33:25	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	759,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/09/2020 15:36:02	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	250,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	11/09/2020 15:47:13	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/09/2020 14:41:28	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	830,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/09/2020 14:42:20	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	830,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/09/2020 16:37:23	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.919,30	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/09/2020 17:31:26	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	3.455,90	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/09/2020 16:35:37	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	104,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/09/2020 10:34:39	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$	563,10	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 08:57:35	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	235,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 10:43:30	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$	195,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 10:43:58	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	283,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 10:51:22	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	138,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 10:51:47	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	36,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	21/10/2020 16:19:26	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	9.887,48	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/10/2020 08:30:44	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	98,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/10/2020 08:35:31	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	110,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/10/2020 15:51:33	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	553,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/10/2020 08:33:03	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$	354,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/10/2020 15:43:10	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.948,65	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/10/2020 12:42:59	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$	628,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/10/2020 12:49:41	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	383,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/10/2020 17:39:51	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.161,60	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/10/2020 18:05:57	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	264,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/10/2020 18:06:26	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$	63,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/11/2020 10:06:49	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$	963,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	06/11/2020 17:52:20	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$	466,83	TORPRESA TRATOR PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	09/11/2020 16:55:28	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$	276,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/11/2020 17:31:38	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$	378,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/11/2020 14:44:03	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$	378,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/11/2020 10:35:49	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$	590,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/11/2020 09:09:31	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	43,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/11/2020 09:51:49	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.477,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SMIL	04/12/2020 11:52:15	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	3.076,05	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/12/2020 08:28:46	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$	115,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	07/12/2020 16:12:15	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	15.024,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	11/12/2020 16:43:39	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/10/2020 17:15:37	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$	2.481,55	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	14/12/2020 08:23:36	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$	790,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	14/12/2020 18:26:21	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$	413,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	15/12/2020 18:36:23	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$	2.134,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/02/2020 11:24:23	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/02/2020 11:28:31	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.630,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	06/02/2020 15:32:53	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	290,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	06/02/2020 15:35:25	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/02/2020 12:24:10	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/02/2020 12:24:40	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/02/2020 12:25:27	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/02/2020 12:26:34	AON1587	GOL	2007	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	13/02/2020 11:36:21	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	92,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/03/2020 14:44:18	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	128,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/03/2020 14:45:26	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	481,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/03/2020 14:48:17	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	173,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	24/03/2020 09:41:44	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	620,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 17:55:53	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	34,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 17:56:13	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	52,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 18:01:25	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	741,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 18:03:25	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 18:25:17	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	17,70	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 16:18:43	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	375,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 16:30:41	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	115,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 16:32:03	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	70,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 16:34:33	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 17:43:11	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	06/04/2020 14:12:02	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	4.700,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	07/04/2020 10:20:22	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	249,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/04/2020 12:27:28	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	20,20	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/04/2020 12:33:12	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	177,70	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/04/2020 12:36:51	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	97,80	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/05/2020 09:23:34	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	11/05/2020 11:29:13	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	200,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/05/2020 09:34:26	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/05/2020 17:02:21	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	242,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/05/2020 11:26:14	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/05/2020 11:27:16	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	590,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/06/2020 17:31:18	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	282,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/06/2020 17:32:18	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	50,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	09/06/2020 09:24:02	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/07/2020 17:10:53	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.398,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/07/2020 17:13:33	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	415,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	11/08/2020 17:03:30	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	477,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	11/08/2020 17:04:25	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/08/2020 15:54:16	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/08/2020 15:55:36	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/08/2020 16:02:19	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	25,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	24/08/2020 15:38:37	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	58,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	27/08/2020 09:14:21	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	23,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	27/08/2020 17:31:12	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/09/2020 16:30:59	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	70,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/09/2020 16:33:29	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	02/09/2020 14:12:58	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.329,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	02/09/2020 14:20:53	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	250,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	02/09/2020 15:53:21	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	02/09/2020 15:57:12	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.272,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	05/10/2020 16:16:52	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	05/10/2020 16:18:05	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	05/10/2020 16:18:42	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:02:08	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	225,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:02:54	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:03:32	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	465,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:04:12	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:06:47	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	906,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:07:23	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	470,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:08:00	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	69,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:09:53	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	52,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:10:34	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	200,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:11:09	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:13:03	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	75,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	09/10/2020 17:54:28	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	79,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/10/2020 10:06:55	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	155,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/10/2020 10:07:30	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	43,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	16/11/2020 09:27:59	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	16,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	19/11/2020 09:09:30	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	72,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	26/11/2020 09:05:40	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	1.545,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	26/11/2020 09:06:27	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.822,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/12/2020 11:43:23	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	98,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/12/2020 11:47:00	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	238,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	09/12/2020 09:45:00	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	430,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	10/12/2020 10:45:05	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	10/12/2020 10:48:14	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	14/12/2020 10:31:10	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.847,45	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/12/2020 14:44:27	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/12/2020 15:10:46	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	4.461,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/12/2020 15:13:37	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/12/2020 16:41:17	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	1.200,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/01/2020 16:25:42	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	286,20	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/01/2020 11:44:02	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.635,80	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/01/2020 11:44:58	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.927,80	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/01/2020 11:45:49	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	198,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 11:27:08	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	368,01	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 11:29:20	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	668,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 11:30:23	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 11:32:42	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 14:51:23	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	17,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 17:40:21	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.456,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 17:41:15	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	430,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 14:29:13	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.906,80	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:38:43	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	5.689,36	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:40:13	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	4.745,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:41:16	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	270,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:42:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.090,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:43:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	10,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:46:05	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	199,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/01/2020 15:35:23	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	2.281,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/01/2020 16:38:02	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	464,90	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/01/2020 16:39:07	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	291,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/01/2020 15:57:28	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	75,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/01/2020 16:41:43	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	2.088,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/01/2020 16:42:00	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/01/2020 09:02:37	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	189,60	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/01/2020 10:44:13	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	450,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/01/2020 09:29:07	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	785,61	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/01/2020 14:28:41	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	39,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/01/2020 14:29:30	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	63,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/01/2020 14:29:59	QCJ1693	MONTANA	2019	Manutencao em Oficina	R$	222,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/01/2020 14:30:59	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	215,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/01/2020 16:36:58	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	816,39	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/01/2020 10:07:27	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.078,80	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/01/2020 09:17:53	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.020,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/01/2020 10:31:40	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.585,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2020 10:23:18	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	242,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2020 15:38:31	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.986,10	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2020 11:25:11	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	50,30	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2020 11:26:29	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	53,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	18/02/2020 12:09:34	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	1.228,04	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	18/02/2020 12:13:01	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	1.010,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 10:33:27	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	149,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 10:34:16	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 10:35:55	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 13:20:42	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	308,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 14:40:52	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	397,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 17:32:17	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.544,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 17:37:08	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	36,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 17:41:11	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	130,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/02/2020 10:18:31	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	13.750,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/02/2020 14:56:07	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.311,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/02/2020 10:13:38	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	8.402,85	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/02/2020 10:14:20	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.003,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/02/2020 10:14:45	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	131,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/02/2020 10:31:15	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/03/2020 13:53:15	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	6.822,25	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/03/2020 14:19:01	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	7.743,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/03/2020 14:38:24	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	10.454,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/03/2020 14:39:46	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.642,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/03/2020 18:25:03	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	74,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 09:21:52	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	5.956,10	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 09:43:26	QCM3803	L 200	2019	Manutencao em Oficina	R$	770,30	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 09:46:40	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	410,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 09:48:12	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	153,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:33:05	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:37:47	QCM3803	L 200	2019	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:43:50	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:49:49	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:53:21	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:57:08	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 11:04:56	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 11:13:16	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 11:15:51	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 11:18:44	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 14:50:25	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	230,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 14:59:08	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	445,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 16:51:34	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	210,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 16:53:44	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	50,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 17:18:50	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.070,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/03/2020 16:16:54	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	54,82	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/03/2020 16:31:22	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.573,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/03/2020 10:29:01	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	50,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/03/2020 13:51:31	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	430,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/03/2020 14:45:51	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	5.101,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/03/2020 17:48:57	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	16.235,84	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 08:38:17	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	439,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 08:41:50	QBG9074	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	929,15	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 08:51:25	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 10:46:20	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	87,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 12:13:21	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	42,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/03/2020 08:20:36	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	133,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/03/2020 08:28:12	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	39,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/03/2020 08:30:17	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	699,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/03/2020 17:24:47	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.554,50	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:35:48	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	436,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:37:40	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	81,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:38:09	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	350,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:39:47	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	523,90	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:40:14	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	495,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 16:08:15	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	284,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 10:33:57	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	234,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 13:24:35	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	13.093,77	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 13:25:50	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	18.269,45	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 13:28:00	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	2.616,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 13:29:40	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	160,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 17:44:17	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/03/2020 09:04:23	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	292,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 17:53:59	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	784,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 17:54:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 17:55:18	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	4.337,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 17:56:26	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.367,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 18:32:01	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	330,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 18:33:00	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.047,60	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	19/03/2020 17:07:13	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	690,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/03/2020 09:38:27	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	898,90	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/03/2020 09:38:49	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	599,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/03/2020 10:06:27	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	25/03/2020 17:28:59	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/03/2020 17:40:26	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.228,32	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/03/2020 17:41:23	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	198,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/04/2020 16:36:31	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/04/2020 11:19:28	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/04/2020 17:42:09	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/04/2020 17:42:54	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 09:48:29	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	795,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 11:53:16	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 11:54:03	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	152,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 11:54:35	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 11:57:10	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	135,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 15:01:08	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.328,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 15:01:28	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:22:30	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	100,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:23:25	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.054,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:29:22	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	80,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:30:26	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	175,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:41:35	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	963,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 15:02:31	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	864,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:22:16	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	469,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:23:51	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:24:23	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.525,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:24:47	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	905,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:25:14	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:26:40	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.615,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:20:38	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:23:35	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	180,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:24:04	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	4.800,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:24:28	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	286,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:24:50	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	385,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:26:20	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	514,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:26:49	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	590,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/04/2020 10:02:01	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/04/2020 18:27:58	QCJ1693	MONTANA	2019	Manutencao em Oficina	R$	134,90	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 10:10:48	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.140,00	SENA & GALEAO COMERCIO DE PNEUS	VARZEA GRANDE	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 16:05:45	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.186,13	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 17:14:23	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	63,20	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 17:15:41	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	163,40	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 17:18:02	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.672,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 17:18:38	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	641,75	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 19:17:51	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	80,00	PEDRINHO PNEUS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 19:48:52	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	300,00	ANDERSON DE JESUS VALERIANO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/05/2020 11:24:57	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.740,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/05/2020 14:50:35	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/05/2020 15:43:04	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	50,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/05/2020 16:57:52	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	490,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/05/2020 17:22:02	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	360,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/05/2020 17:28:43	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	266,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/05/2020 17:34:22	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.050,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 09:05:50	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	480,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 09:06:01	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 10:38:26	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	50,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 11:28:22	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	120,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 14:17:31	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	117,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 16:12:38	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	200,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 16:13:08	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	200,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:17:05	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:17:46	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	596,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:18:33	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	342,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:21:04	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.508,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:22:10	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	11.540,83	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:25:19	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:58:06	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	680,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:58:26	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	992,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:58:49	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	542,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:59:49	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	415,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 09:38:13	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	390,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 09:38:46	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	197,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 09:39:58	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 09:46:51	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	823,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 10:21:06	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 15:14:39	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	117,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 08:57:02	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	190,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 08:57:56	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	35,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 08:58:37	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	38,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 09:00:21	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	150,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 09:00:51	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	122,40	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 09:01:50	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	89,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 09:02:17	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/05/2020 16:06:27	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	263,00	ANDERSON DE JESUS VALERIANO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	18/05/2020 11:24:32	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	896,20	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/05/2020 17:03:55	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	8.386,95	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/05/2020 09:36:14	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	350,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/05/2020 10:20:55	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.400,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/05/2020 14:05:54	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.123,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/05/2020 14:35:29	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	430,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/05/2020 14:55:55	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	285,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/05/2020 15:56:17	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	150,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/06/2020 17:23:38	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	215,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/06/2020 17:30:19	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	738,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/06/2020 17:31:45	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	490,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/06/2020 17:33:24	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	836,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/06/2020 09:20:59	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/06/2020 09:21:34	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	836,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/06/2020 15:55:18	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	139,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/06/2020 16:47:39	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/06/2020 16:48:50	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.272,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 08:39:51	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	216,80	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 08:46:24	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	430,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 10:01:38	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.260,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 10:57:04	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	261,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 10:58:42	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	50,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 11:00:46	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:22:30	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.510,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:25:59	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.200,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:27:11	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	9.826,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:30:16	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:31:05	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	104,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:32:10	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:35:00	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:37:03	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	75,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 09:38:55	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	637,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 09:40:18	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	95,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 14:36:21	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 14:36:33	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	33,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:33:13	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	209,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:34:04	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	179,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:34:43	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:35:18	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:37:47	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	310,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:38:38	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:39:23	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	95,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:39:28	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.514,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:39:49	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.067,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:40:01	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	47,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:40:19	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:40:53	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:41:36	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	256,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:44:44	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	918,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:45:06	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	628,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:45:49	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.292,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:46:31	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:47:25	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	390,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 18:07:49	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	200,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 18:09:01	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	60,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 09:45:41	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 12:00:14	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	105,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 12:01:31	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.431,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 14:36:48	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 16:34:59	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.272,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:39:28	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	42,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:39:55	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	332,60	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:40:26	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	110,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:40:54	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	470,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:41:55	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	275,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 17:32:06	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	380,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 17:33:12	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	168,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 17:34:05	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/06/2020 16:37:23	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	693,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/06/2020 09:53:27	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	7.739,45	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/06/2020 17:29:11	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	877,22	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	18/06/2020 09:27:33	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	510,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	25/06/2020 15:30:04	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	847,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	25/06/2020 15:31:01	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	585,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/06/2020 19:33:20	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/07/2020 10:18:03	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	14.552,50	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/07/2020 09:24:26	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	10.910,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/07/2020 16:48:55	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/07/2020 17:45:19	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.160,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:52:03	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.040,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:52:50	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	1.466,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:53:42	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:55:41	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	545,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:57:16	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	312,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:58:05	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.890,35	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:59:12	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.452,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:01:49	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	3.930,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:02:34	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.079,65	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:03:34	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	270,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:34:04	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:35:23	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:36:22	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:37:47	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:38:46	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:22:18	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	7.996,98	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:36:32	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	75,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:36:55	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	358,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:39:50	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:41:57	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.276,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:42:18	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	796,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:42:41	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.598,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:43:42	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	375,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:58:45	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	106,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/07/2020 09:49:30	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	130,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/07/2020 10:23:50	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	144,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/07/2020 14:17:11	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	135,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/07/2020 14:40:36	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	620,00	SENA & GALEAO COMERCIO DE PNEUS	VARZEA GRANDE	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:29:56	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	52,80	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:31:54	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	517,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:46:22	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	227,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:47:16	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	760,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:50:14	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	224,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:50:47	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	50,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:55:13	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.830,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:55:50	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	22,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:56:27	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 17:10:03	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	52,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 17:10:26	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	204,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:05:33	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	16,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:06:19	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	555,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:06:56	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	48,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:07:50	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	280,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:08:58	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	375,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:09:54	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	48,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:13:36	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	321,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:14:07	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	62,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:15:28	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	319,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 18:04:31	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	18,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 18:06:01	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	470,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/07/2020 18:12:35	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 16:23:56	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	2.041,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 16:25:02	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 16:26:17	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	477,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 17:21:17	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 17:37:58	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 18:10:57	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 08:59:42	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 09:19:31	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 09:20:22	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 09:20:45	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 09:21:25	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 10:03:13	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	10.454,50	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 10:47:02	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 10:47:38	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 11:40:39	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	245,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 11:41:11	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	915,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:16:37	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.730,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:17:20	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.351,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:17:58	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:21:37	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.800,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:22:23	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	121,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 14:02:33	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:06:57	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	930,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:07:15	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.540,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:07:30	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	497,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:11:30	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	60,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:29:57	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	93,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/08/2020 09:37:09	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	418,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/08/2020 09:39:55	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	996,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/08/2020 09:40:31	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	3.014,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/08/2020 11:18:18	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	620,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 14:36:16	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.096,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 14:36:29	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.224,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 15:23:17	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	34,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 15:24:16	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	60,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 15:31:42	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	100,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 12:26:53	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	110,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:38:00	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	260,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:38:31	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	420,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:39:06	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:39:34	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	390,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:40:13	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:40:47	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	200,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:41:35	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:42:07	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	448,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/08/2020 11:24:19	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	550,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/08/2020 08:44:38	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	970,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/08/2020 09:04:11	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/08/2020 09:05:57	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/08/2020 11:41:24	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	535,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 11:40:49	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.576,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 11:41:33	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.095,04	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 11:42:30	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	78,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 11:43:44	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.470,15	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 12:10:28	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	411,25	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 12:10:45	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.141,25	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 16:28:45	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	182,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 17:01:04	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	95,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:27:20	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	36,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:28:07	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	539,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:28:29	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	675,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:30:06	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	755,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:30:38	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	300,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:31:38	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	765,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:32:35	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	88,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:48:11	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	331,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:49:35	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	49,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:50:08	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.111,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:50:41	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.066,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:52:44	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.925,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:53:38	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	2.635,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:54:25	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	184,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:55:01	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:14:12	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.575,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:15:20	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	129,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:15:50	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	250,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:16:23	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.547,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:16:54	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	176,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:18:45	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.570,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:19:38	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.425,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:20:03	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	3.442,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:20:28	OBG7914	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	2.438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:22:27	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	787,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 15:48:57	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 15:49:13	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.778,25	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 15:53:50	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	3.885,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 15:54:20	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 17:54:29	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 17:59:32	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	597,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/09/2020 08:56:21	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/09/2020 08:57:49	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/09/2020 10:04:34	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/09/2020 10:12:56	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	670,40	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/09/2020 10:09:46	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	600,30	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/09/2020 10:45:52	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	485,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/09/2020 18:20:40	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	16/09/2020 11:44:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.551,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/09/2020 15:30:26	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/09/2020 16:53:10	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.113,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/09/2020 16:57:16	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.845,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/09/2020 17:25:46	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 16:29:40	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.885,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 16:30:50	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.774,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 16:32:05	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	564,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 16:33:47	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	933,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 17:17:17	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	835,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 17:19:04	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.475,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 17:19:15	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	681,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 17:20:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.270,58	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/09/2020 15:55:28	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	98,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/09/2020 15:56:07	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	270,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/09/2020 15:56:55	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.575,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/09/2020 16:18:55	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.939,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2020 10:41:59	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	355,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2020 10:45:27	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	960,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2020 10:54:09	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	307,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/10/2020 10:00:28	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:27:28	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	3.442,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:31:29	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.716,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:39:53	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.902,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:40:23	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.022,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:41:23	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	9.387,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:45:40	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	4.341,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/10/2020 09:20:24	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/10/2020 09:20:42	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	9.996,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/10/2020 17:05:12	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	135,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:48:23	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	105,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:51:13	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:52:03	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	3.850,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:52:50	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	345,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:53:27	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:54:12	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 09:08:31	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	82,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 09:09:14	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	211,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 09:11:45	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	75,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 09:16:43	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.280,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 17:51:41	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	5.968,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/10/2020 13:52:12	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	4.350,30	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	19/10/2020 17:08:43	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	300,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:11:18	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:12:12	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:18:12	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	551,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:19:14	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	618,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:20:20	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	334,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/10/2020 16:50:07	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.150,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/10/2020 18:18:57	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.100,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/11/2020 16:59:42	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	811,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/11/2020 17:00:12	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	230,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/11/2020 17:00:41	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/11/2020 17:01:29	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.008,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:28:23	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	228,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:29:42	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.033,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:30:04	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	264,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:30:32	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	123,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:30:56	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.254,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:31:20	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:45:01	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 12:01:17	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	748,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:08	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:15	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	517,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:35	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	652,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:47	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	658,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:55	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	461,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:30:43	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:31:03	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	511,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:31:50	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	230,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:32:17	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	998,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:32:41	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	204,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:33:09	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	200,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:34:31	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:39:33	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	62,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:26:38	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:27:24	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	90,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:27:59	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	597,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:28:59	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.041,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:29:24	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	260,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:29:49	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:31:48	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:44:36	OBG7914	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	54,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:44:58	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.119,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 09:08:35	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.551,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 09:08:41	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	582,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 09:08:59	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.190,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:12:49	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	305,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:13:11	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	295,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:13:34	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	68,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:15:39	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:20:32	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	122,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:20:56	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	85,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:21:22	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	180,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:21:45	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:22:08	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	189,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:22:27	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	104,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:22:49	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	556,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:37:47	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	405,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:38:07	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.113,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:39:07	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	1.161,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:39:33	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.345,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:40:25	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.005,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:40:46	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.534,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 16:18:04	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	61,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/11/2020 15:20:46	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/11/2020 15:24:15	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:22:47	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:31:27	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:33:02	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	415,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:33:36	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:33:59	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	740,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:41:56	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	775,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:42:54	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	636,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:45:54	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:47:15	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	522,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:47:25	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	275,45	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:47:36	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.132,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:47:41	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	419,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/11/2020 10:49:47	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/11/2020 14:37:04	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	280,80	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:48:54	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.733,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:49:51	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	6.563,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:50:24	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	426,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:50:50	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	2.004,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:51:35	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	715,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:52:01	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	664,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:52:28	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	426,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:52:53	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.240,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:55:11	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	1.246,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:31:36	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	540,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:32:38	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	68,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:37:18	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	173,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:37:35	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	4.260,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:37:41	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.551,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:37:47	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.089,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:50:51	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.342,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:51:14	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	7.176,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 10:08:19	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.060,00	SENA & GALEAO COMERCIO DE PNEUS	VARZEA GRANDE	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 10:35:58	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	360,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 10:36:04	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	846,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 11:53:45	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	192,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 17:17:07	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	192,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	16/11/2020 10:35:57	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	210,60	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	16/11/2020 11:20:22	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.342,50	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:02:15	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:03:08	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:05:00	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	395,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:05:24	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	28,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:46:31	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	629,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:46:43	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	267,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:46:54	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	116,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 14:45:28	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	80,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 14:47:01	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 14:56:33	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 16:53:14	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 16:53:38	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 16:55:38	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.072,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 08:39:47	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.500,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 08:40:15	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	495,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 08:41:49	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	293,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:03:10	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.566,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:06:03	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.517,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:06:34	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	650,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:07:11	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	135,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:08:42	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.028,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 10:01:43	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.680,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 10:02:02	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 10:03:01	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	517,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 10:03:10	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	38,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:07:50	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:22:55	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	771,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:30:29	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	506,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:31:02	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	336,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:31:32	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.113,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 10:05:06	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.638,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:10:35	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	805,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:11:12	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	115,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:12:08	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	96,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:13:12	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	921,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:15:15	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	68,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:24:30	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.830,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:38:56	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:39:05	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.505,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:39:22	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	2.035,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:39:34	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	15,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:01:11	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	100,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:02:06	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	470,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:03:48	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	45,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:24:37	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.790,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:24:51	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.215,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:25:19	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	325,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:25:50	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	285,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 17:01:56	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 17:04:52	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 17:40:14	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 14:17:17	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	2.785,60	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 15:00:23	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	597,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 15:01:51	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.240,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 15:03:20	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.364,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 15:06:26	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:35:36	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.100,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:35:43	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	165,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:35:49	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	84,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:35:56	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	334,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:56:35	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.558,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 17:11:15	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.265,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 18:39:04	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	192,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	16/12/2020 09:49:21	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	192,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	22/01/2020 09:31:22	QCQ9507	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	687,02	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	23/01/2020 16:16:33	QCS0709	NOVA SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	682,55	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	24/01/2020 10:08:47	QCS0679	NOVA SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	644,55	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/01/2020 16:44:47	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	477,06	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	06/02/2020 11:09:08	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	360,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	07/02/2020 09:13:14	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.312,91	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	08/02/2020 08:59:57	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	3.855,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	10/02/2020 11:01:53	QBC3938	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	573,40	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	18/02/2020 12:26:40	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	80,10	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/03/2020 10:49:56	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	2.201,95	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/03/2020 10:54:10	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	2.446,99	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/03/2020 10:55:19	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	735,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	24/04/2020 15:12:34	QBE3028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	293,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	06/05/2020 14:38:14	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	5.112,74	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	06/05/2020 18:47:01	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	139,03	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	18/05/2020 10:21:43	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	71,20	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/05/2020 14:53:01	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/05/2020 14:54:03	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	50,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/05/2020 09:15:03	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	18,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/05/2020 09:15:43	QBJ7988	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	185,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/05/2020 09:16:10	QCS0709	NOVA SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	75,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	03/06/2020 09:18:54	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	31,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	03/06/2020 09:19:32	QBJ7988	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	32,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	05/06/2020 14:44:53	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.033,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	08/06/2020 14:53:46	QBJ7988	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	559,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/06/2020 17:52:55	QBJ7988	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	200,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	17/06/2020 17:27:02	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	17/06/2020 17:28:00	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/06/2020 19:03:03	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:37:22	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	3.452,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:38:01	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	92,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:38:38	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	332,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:39:19	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	1.235,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:39:55	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	201,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:40:34	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	574,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	03/07/2020 10:26:56	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	45,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	03/07/2020 10:41:27	QBE3028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	135,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	13/07/2020 17:50:02	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	1.055,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	13/07/2020 17:50:30	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	178,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	14/07/2020 10:07:41	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	840,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/07/2020 15:37:51	QCS0709	NOVA SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	95,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	23/07/2020 11:47:55	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	2.188,50	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	24/07/2020 16:53:59	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	195,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	24/07/2020 17:12:42	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	27/07/2020 13:44:41	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	27/07/2020 13:54:37	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	78,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	28/07/2020 16:45:55	QBE3028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	196,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	28/07/2020 17:08:34	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	207,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	28/07/2020 17:14:35	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	12,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	28/07/2020 18:05:06	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	30/07/2020 09:26:07	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	74,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	30/07/2020 09:26:40	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	98,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	05/08/2020 09:36:23	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	2.785,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	07/08/2020 13:43:27	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	240,99	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/08/2020 23:12:54	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	125,50	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/08/2020 23:14:12	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	113,60	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	10/09/2020 09:12:16	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	45,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	14/09/2020 18:22:07	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	42,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	23/09/2020 16:10:04	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	50,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	08/10/2020 09:18:02	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	310,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	08/10/2020 09:18:39	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	248,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/10/2020 10:08:02	QBC3938	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/11/2020 11:29:15	QCQ9397	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	198,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/11/2020 11:31:52	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	401,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	13/11/2020 17:04:02	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	245,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/12/2020 15:02:52	QBC3938	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	105,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/12/2020 15:06:54	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	25,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/12/2020 15:17:42	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/12/2020 15:18:12	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	71,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/12/2020 11:42:01	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE FINANCAS	21/05/2020 09:05:04	QCS3017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	26/02/2020 16:07:35	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	956,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	04/03/2020 10:32:24	QBC3168	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.043,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	05/03/2020 11:08:34	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	504,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	13/03/2020 09:41:54	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	1.073,04	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	23/03/2020 10:09:13	QCS6537	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	185,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	24/03/2020 17:19:27	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	794,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	31/03/2020 10:13:42	QBC3168	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	370,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	31/03/2020 10:14:18	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	185,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	31/03/2020 11:00:52	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	110,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	03/04/2020 10:52:14	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	112,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	03/04/2020 14:47:43	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.312,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	03/04/2020 17:57:25	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	145,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	03/04/2020 17:59:12	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	11/05/2020 17:23:52	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	13/05/2020 08:57:28	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	10/06/2020 08:48:53	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	10/06/2020 08:49:48	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	28,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	10/06/2020 08:50:04	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	400,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	15/06/2020 15:35:01	QBC3168	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	25/06/2020 11:28:44	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	95,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	25/06/2020 15:29:01	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	100,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	28/07/2020 17:07:24	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	07/08/2020 12:26:39	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	110,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	27/08/2020 18:15:44	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	15/09/2020 11:06:28	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	95,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	29/09/2020 17:25:53	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	30/09/2020 09:40:53	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.436,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	30/09/2020 09:41:26	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	249,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	30/09/2020 18:04:03	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	395,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	30/01/2020 14:03:27	QCS6547	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	310,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	28/05/2020 11:25:05	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	205,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	28/05/2020 11:25:50	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	31/08/2020 19:03:25	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	220,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	16/09/2020 10:02:10	QCS6547	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	219,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	16/09/2020 10:02:38	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	130,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	30/09/2020 10:45:06	QCS6547	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	225,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	01/12/2020 14:06:13	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	15,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	21/01/2020 10:49:11	KAG8849	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	235,00	CINTRA MOTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	14/03/2020 09:28:49	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	31/03/2020 17:52:13	KAG8859	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	479,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	08/04/2020 08:23:38	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	15/04/2020 16:36:09	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	23/04/2020 10:12:27	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	303,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	24/04/2020 15:12:52	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	102,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	23/07/2020 11:58:38	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	23/07/2020 12:07:51	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30/11/2020 15:46:13	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	17,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/12/2020 14:15:54	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	450,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/12/2020 14:23:16	KAG8859	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	581,25	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/12/2020 14:23:57	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	660,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10/12/2020 16:53:32	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	597,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10/12/2020 16:53:49	KAG8789	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	185,89	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10/12/2020 16:54:09	KAG8849	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	319,39	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	07/02/2020 14:06:38	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	4.658,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	31/03/2020 17:57:08	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	31/03/2020 17:57:48	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	830,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	08/04/2020 15:47:28	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	496,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	14/04/2020 10:32:44	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.108,84	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	23/04/2020 15:39:31	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	13/05/2020 08:56:00	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	642,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	21/05/2020 09:40:43	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	524,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	25/05/2020 17:03:43	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	28/05/2020 09:16:46	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	112,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	01/06/2020 16:01:24	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	430,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	03/06/2020 09:20:18	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	06/06/2020 09:31:33	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	66,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	08/06/2020 17:26:03	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	100,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	17/07/2020 14:46:59	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	127,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	27/07/2020 14:53:41	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	28/07/2020 17:11:02	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	205,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	15/08/2020 08:56:09	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	195,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	27/08/2020 09:13:43	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	164,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	27/08/2020 16:35:55	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	218,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	28/08/2020 11:51:00	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	787,50	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	23/09/2020 16:55:57	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	68,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	23/09/2020 16:56:10	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	291,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	29/09/2020 15:57:00	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	175,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/02/2020 09:42:28	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	269,00	NEGRAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/02/2020 09:42:44	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	2.379,00	NEGRAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	05/02/2020 15:34:17	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	205,00	NEGRAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/02/2020 16:06:49	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	110,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/02/2020 16:07:46	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	40,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/02/2020 08:28:46	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	80,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/02/2020 14:34:53	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.424,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/02/2020 14:35:46	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	786,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/02/2020 14:36:30	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	510,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	19/02/2020 13:15:30	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	365,30	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	19/02/2020 13:46:01	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	21,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/02/2020 17:11:41	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	300,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	05/03/2020 11:10:13	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	320,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/03/2020 10:02:16	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	133,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/03/2020 10:16:34	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	276,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/03/2020 15:10:10	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	688,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/03/2020 17:59:19	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	162,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 16:35:59	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	860,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:36:18	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	232,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:38:18	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	600,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:39:14	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:40:28	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	45,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:40:51	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:42:38	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	15,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/04/2020 08:22:49	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	90,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/04/2020 10:05:55	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	659,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/04/2020 16:32:02	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	636,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/04/2020 08:46:38	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	680,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/04/2020 08:47:38	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	298,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/04/2020 08:49:55	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/04/2020 11:52:10	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/04/2020 15:31:09	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.210,60	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/04/2020 09:39:07	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	90,30	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/04/2020 15:42:03	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	889,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/04/2020 15:46:13	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	71,96	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:25:35	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	350,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:26:00	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:42:27	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:43:15	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	460,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:44:12	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	27/04/2020 16:37:53	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	48,10	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	27/04/2020 16:42:09	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	68,40	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/04/2020 18:58:31	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	260,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	05/05/2020 15:26:42	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	287,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 16:40:58	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	263,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 16:43:11	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	368,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 17:17:34	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.035,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 17:17:45	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	428,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 17:18:06	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	110,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 17:27:18	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	21,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/05/2020 08:28:00	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	163,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/05/2020 16:40:38	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/05/2020 16:42:41	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	225,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	13/05/2020 08:53:20	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	13/05/2020 08:54:05	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	459,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	13/05/2020 08:54:31	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	197,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	13/05/2020 08:56:32	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	73,95	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	19/05/2020 12:27:53	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	203,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:01:48	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:02:35	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:03:11	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:04:06	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	795,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:06:31	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:13:51	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	373,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:15:09	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	154,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:17:25	QBU7275	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	26,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:31:33	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.592,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:32:57	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	263,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:33:45	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	127,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:35:28	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	300,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:36:48	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	210,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:38:30	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:38:53	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	195,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:49:42	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	35,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:50:36	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	12,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	25/06/2020 15:27:55	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	347,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 11:56:47	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:03:47	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	2.937,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:05:33	QBG9084	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	149,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:09:56	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.341,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:10:32	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:11:06	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	994,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 17:22:25	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	92,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/07/2020 12:59:00	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	260,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/07/2020 16:46:37	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	127,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/07/2020 17:02:36	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/07/2020 09:24:27	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	53,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/07/2020 09:25:15	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/07/2020 09:25:41	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	185,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/08/2020 15:53:29	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	112,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/08/2020 15:54:25	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/08/2020 09:01:44	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	738,80	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 11:10:07	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 16:21:17	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	186,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 16:21:45	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	68,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 16:22:20	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	95,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 17:16:40	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	95,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:45:21	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	105,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:45:46	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	100,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:46:04	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:46:31	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:46:50	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:48:02	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:49:24	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	92,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:49:55	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	230,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/09/2020 15:49:36	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2020 09:49:23	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2020 09:50:14	QBU7275	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	62,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2020 09:53:02	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2020 09:53:48	QBU7275	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	62,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:31:21	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	933,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:33:36	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.295,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:34:00	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.016,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:34:26	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.168,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:34:53	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.003,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:45:48	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	795,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:55:06	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 15:50:24	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	215,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 15:50:57	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	207,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 15:51:50	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	152,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/09/2020 16:44:38	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.523,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/09/2020 16:45:15	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.854,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/09/2020 16:45:43	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.407,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/10/2020 10:08:30	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	108,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/10/2020 10:09:30	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	414,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/10/2020 10:09:58	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	22/10/2020 11:03:32	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	3.231,30	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	22/10/2020 11:04:47	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	1.130,80	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/10/2020 15:45:06	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/10/2020 15:45:15	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	386,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/10/2020 11:14:16	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	430,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	29/10/2020 12:00:57	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	29/10/2020 12:02:16	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/10/2020 10:55:10	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	715,07	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/11/2020 10:20:04	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/11/2020 10:20:34	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:38:54	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	155,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:39:26	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.569,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:40:26	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.789,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:40:47	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	186,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:42:35	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	806,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:44:04	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	676,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:50:53	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	27/11/2020 17:48:10	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:36:30	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	425,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:37:02	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	556,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:37:32	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	365,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:38:00	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.320,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:39:20	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	530,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:39:47	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	952,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:40:30	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:40:56	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	532,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:41:35	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	397,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:42:35	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	115,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/12/2020 14:24:28	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 09:41:19	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	193,01	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:40:36	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	203,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:44:06	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	15,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:46:39	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:47:36	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	518,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:48:15	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	92,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 16:02:53	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	236,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 16:25:05	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	242,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/12/2020 17:11:23	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	145,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/12/2020 11:59:12	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/12/2020 14:47:48	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/12/2020 14:57:14	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/12/2020 16:57:20	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	185,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	14/02/2020 11:50:39	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.224,64	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	01/04/2020 17:44:51	QCR7986	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	10,30	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	01/04/2020 17:47:26	QCR7986	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	86,60	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	28/04/2020 18:28:32	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	85,40	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	20/07/2020 12:23:54	QCR7986	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	698,41	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	06/08/2020 11:52:54	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	09/12/2020 09:01:34	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	250,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

TOTAL	**R$**	**960.115,75**
MEDIA 12 MESES	**R$**	**80.009,65**

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE JANEIRO DE 2021

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	22/01/2021 17:37:08	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 1.018,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	25/01/2021 17:28:28	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 199,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	25/01/2021 17:29:27	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 290,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	25/01/2021 17:29:54	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 359,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	27/01/2021 18:09:44	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 5.000,00	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2021 15:07:21	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 57,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2021 15:08:55	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 1.700,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2021 15:09:50	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 800,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2021 15:11:28	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 191,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2021 15:12:25	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2021 15:12:58	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 1.340,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2021 15:17:37	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 386,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	07/01/2021 15:55:42	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 56,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/01/2021 18:08:45	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/01/2021 18:00:36	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$ 2.906,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2021 09:32:18	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 184,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2021 09:33:25	QBG9074	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$ 302,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2021 09:34:04	QBG9074	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$ 68,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2021 09:34:35	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 850,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2021 09:35:26	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2021 10:32:58	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2021 11:46:32	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 74,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2021 15:44:36	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 273,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 14:58:12	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 14:59:06	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$ 195,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 14:59:54	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$ 3.388,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 15:00:33	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 107,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 15:01:31	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 45,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 15:04:59	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 376,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 15:05:38	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$ 195,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 15:06:43	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$ 311,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 15:29:17	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$ 426,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 15:29:49	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 428,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 15:32:27	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 17:00:06	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 50,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/01/2021 17:00:25	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.721,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	06/01/2021 11:45:13	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$ 159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	06/01/2021 11:46:52	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$ 38,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	05/01/2021 08:53:59	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	973,82	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	05/01/2021 08:54:27	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	292,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/01/2021 18:09:30	QBG9084	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/01/2021 18:10:12	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	75,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2021 09:22:15	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2021 09:29:52	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	486,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2021 09:31:13	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	47,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2021 09:31:49	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	223,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2021 14:50:26	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	308,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2021 14:51:50	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	106,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2021 14:52:48	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	351,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2021 14:59:28	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	351,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2021 15:11:28	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

	R$	27.904,12

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE JULHO DE 2021

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	01/07/2021 14:35:02	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 620,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	01/07/2021 14:38:36	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 206,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	06/07/2021 17:55:48	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 2.990,00	DOUGLAS FOLHIARINI DE ARRUDA	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/07/2021 11:24:00	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 315,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/07/2021 11:24:33	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 19.836,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/07/2021 15:23:57	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/07/2021 15:25:05	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 18,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/07/2021 15:32:08	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 1.428,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	14/07/2021 11:20:10	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.771,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/07/2021 13:06:56	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.659,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/07/2021 13:08:02	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 699,60	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/07/2021 17:39:57	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 219,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/07/2021 17:40:20	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 915,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/07/2021 17:42:18	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 485,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/07/2021 17:42:41	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 100,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/07/2021 09:18:23	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 100,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/07/2021 09:26:08	KAG8839	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$ 302,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/07/2021 09:55:56	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 75,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/07/2021 10:01:27	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 695,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/07/2021 17:37:35	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 3.284,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/07/2021 17:38:01	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 205,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	21/07/2021 12:01:42	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 777,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	21/07/2021 16:37:16	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 19.890,95	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/07/2021 11:13:52	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 188,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/07/2021 11:14:49	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 205,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/07/2021 11:17:37	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 8.227,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/07/2021 14:28:57	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 492,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/07/2021 14:29:24	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 240,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/07/2021 14:30:41	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 135,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/07/2021 14:35:43	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$ 170,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/07/2021 14:37:05	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 20,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/07/2021 14:41:14	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 353,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/07/2021 14:43:28	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 2.697,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/07/2021 11:09:06	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 132,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/07/2021 11:17:14	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 340,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/07/2021 19:03:07	OBI2G80	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 2.120,30	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/07/2021 19:22:50	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 2.986,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/07/2021 19:23:20	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 272,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SMIL	29/07/2021 19:30:31	KAG8809	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	105,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/07/2021 10:16:57	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$	8.869,20	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	13/07/2021 10:42:16	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.263,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/07/2021 15:04:03	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	567,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/07/2021 08:53:16	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	255,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/07/2021 08:54:09	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	59,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	30/07/2021 08:57:17	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.111,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	30/07/2021 08:57:43	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	2.040,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	30/07/2021 08:58:13	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	2.484,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	30/07/2021 08:58:43	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	16,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	30/07/2021 09:00:28	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	30/07/2021 16:42:07	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	31/07/2021 08:55:15	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$	268,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:08:20	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.479,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:08:49	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	898,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:11:18	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	119,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:11:48	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	160,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:19:29	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	8.005,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:20:08	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.272,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:20:45	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	155,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:21:44	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	104,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:22:19	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.294,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:24:51	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	210,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:25:19	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	163,30	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:26:22	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	325,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:27:25	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	358,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:27:59	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	47,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:30:41	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:31:37	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 14:32:14	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	237,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 17:54:18	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.080,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 18:11:23	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	165,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 18:11:26	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	21,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 18:11:45	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	795,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 18:11:48	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	182,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 18:12:05	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.476,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/07/2021 18:12:44	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	48,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/07/2021 15:33:43	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/07/2021 09:00:22	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	360,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/07/2021 09:02:57	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	825,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/07/2021 18:09:33	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.271,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/07/2021 08:39:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	930,62	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/07/2021 08:39:20	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.390,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/07/2021 08:56:28	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	230,00	CINTRA MOTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/07/2021 11:45:13	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	570,00	SENA & GALEAO COMERCIO DE PNEUS	VARZEA GRANDE	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/07/2021 08:57:01	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	160,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/07/2021 15:08:57	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	230,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 09:19:49	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	300,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 11:01:10	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	565,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 15:38:13	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 16:25:15	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	225,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 16:26:43	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	280,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 16:27:29	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 16:28:08	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	75,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 16:29:46	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	370,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 16:32:37	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	650,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 16:32:48	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	675,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/07/2021 16:42:11	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2021 16:02:26	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2021 16:04:02	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.440,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2021 16:04:27	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	710,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2021 16:06:36	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	48,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2021 16:07:06	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2021 16:07:30	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	92,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2021 16:08:07	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	445,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/07/2021 11:28:30	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	189,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2021 13:59:03	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	1.892,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2021 14:05:49	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	335,43	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2021 14:06:17	QBE3028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	684,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2021 14:06:47	QCQ9397	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	270,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2021 14:09:34	QCS0679	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	1.218,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2021 15:17:35	NDQ2434	STRADA	2008	Manutencao em Oficina	R$	273,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	03/07/2021 11:08:11	QCS0709	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$	105,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	05/07/2021 09:10:30	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	335,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	06/07/2021 10:58:11	QBE3028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	09/07/2021 09:38:31	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	149,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/07/2021 09:27:38	QBC3938	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	721,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/07/2021 17:04:11	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	274,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	19/07/2021 10:28:19	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	299,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/07/2021 15:07:09	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	250,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	05/07/2021 09:05:32	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	171,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/07/2021 15:01:59	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	36.280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/07/2021 15:02:49	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	32,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/07/2021 15:02:56	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	140,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/07/2021 08:38:12	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	5.189,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/07/2021 11:16:14	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	286,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/07/2021 11:21:43	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.257,30	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/07/2021 15:37:40	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	3.471,91	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	26/07/2021 15:34:40	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	218,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	26/07/2021 15:35:21	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	246,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	26/07/2021 15:36:26	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	26/07/2021 15:37:14	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

	R$	181.870,31

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE MARÇO DE 2021

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	05/03/2021 09:14:45	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 3.160,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/03/2021 09:15:38	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 123,45	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/03/2021 09:16:44	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 108,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/03/2021 12:30:56	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 3.491,99	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/03/2021 15:20:14	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 230,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	09/03/2021 10:10:14	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 60,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	09/03/2021 10:10:39	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 128,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/03/2021 09:31:47	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 17,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/03/2021 15:17:37	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 3.255,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/03/2021 09:26:11	KAG8839	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$ 827,07	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/03/2021 09:34:32	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 63,52	TORPRESA TRATOR PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/03/2021 17:41:09	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 179,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/03/2021 17:42:47	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 40,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/03/2021 17:43:13	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 50,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	25/03/2021 16:43:25	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 280,00	TORPRESA TRATOR PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/03/2021 17:57:09	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 135,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/03/2021 17:57:27	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 3.650,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/03/2021 17:58:20	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 277,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/03/2021 17:58:39	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 162,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/03/2021 18:11:36	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 915,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/03/2021 18:12:23	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 2.659,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	11/03/2021 15:39:36	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	13/03/2021 11:31:49	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/03/2021 10:14:02	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 1.866,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/03/2021 10:14:34	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 196,35	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/03/2021 10:15:04	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 840,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/03/2021 10:15:49	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 1.009,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/03/2021 10:16:25	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	16/03/2021 12:32:15	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 709,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	16/03/2021 12:32:49	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 911,20	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	16/03/2021 12:36:18	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 15,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	22/03/2021 12:35:19	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 358,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	22/03/2021 12:36:02	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/03/2021 14:26:09	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 510,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	09/03/2021 10:35:21	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 571,25	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	09/03/2021 10:35:30	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 302,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/03/2021 18:20:24	QCQ9397	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	30/03/2021 10:37:01	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$ 145,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	25/03/2021 17:06:14	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	260,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	29/03/2021 11:40:15	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	345,92	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	29/03/2021 11:48:22	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2021 15:18:34	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.133,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2021 15:20:27	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	230,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2021 15:20:53	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	90,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2021 15:21:18	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.869,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2021 15:21:44	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2021 15:28:10	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	238,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2021 17:17:58	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2021 17:19:15	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	45,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2021 17:44:11	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	50,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	11/03/2021 08:36:36	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	151,20	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	09/03/2021 10:16:55	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.620,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

	R$	34.583,25

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE 01-14 DE OUTUBRO DE 2021

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	14/10/2021 12:15:39	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 33,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/10/2021 11:53:02	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/10/2021 14:06:07	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 836,05	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/10/2021 14:32:07	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 1.698,80	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2021 14:18:22	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 140,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2021 15:01:09	QCM3803	L 200	2019	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 11:05:20	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 90,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 11:06:43	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 11:08:50	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 11:10:04	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 11:11:17	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 15:43:10	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 65,90	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 15:43:16	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 78,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 15:43:22	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 93,96	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 15:43:31	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 15:43:37	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 170,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 15:44:08	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.119,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 15:44:14	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 3.530,20	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2021 15:44:20	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.990,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/10/2021 17:03:09	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 170,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/10/2021 17:05:37	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 210,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/10/2021 17:06:07	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 179,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/10/2021 09:36:57	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	ANDERSON DE JESUS VALERIANO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/10/2021 09:39:34	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	ANDERSON DE JESUS VALERIANO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/10/2021 17:01:33	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 4.412,06	ANDERSON DE JESUS VALERIANO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/10/2021 12:11:40	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$ 12.916,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/10/2021 17:21:08	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 320,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/10/2021 17:44:30	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 376,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/10/2021 17:44:56	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 388,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/10/2021 18:04:23	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 2.349,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	07/10/2021 16:51:58	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$ 76,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/10/2021 12:16:05	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.324,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/10/2021 12:16:52	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 302,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/10/2021 12:22:06	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 676,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/10/2021 12:23:17	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$ 300,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/10/2021 12:23:41	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 96,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
						R$ 34.735,67			

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE SETEMBRO DE 2021

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	06/09/2021 16:02:41	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	06/09/2021 16:03:11	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 429,30	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/09/2021 11:00:45	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.175,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/09/2021 11:01:18	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.913,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/09/2021 16:38:46	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 502,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/09/2021 16:39:13	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 117,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/09/2021 17:44:33	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 395,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/09/2021 15:37:41	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.116,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/09/2021 17:37:25	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 388,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	10/09/2021 08:24:39	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 251,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	23/09/2021 11:10:34	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 2.063,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	24/09/2021 10:57:38	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 108,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/09/2021 17:42:41	AON1587	GOL	2007	Manutencao em Oficina	R$ 20,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/09/2021 15:21:16	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 408,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/09/2021 15:22:18	QCM3803	L 200	2019	Manutencao em Oficina	R$ 640,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/09/2021 16:07:24	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 3.685,50	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 10:36:27	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 830,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 10:36:53	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 845,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 16:04:12	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 4.237,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 16:18:02	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 74,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 17:45:59	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 842,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 17:46:24	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 469,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 18:04:23	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 18:10:47	QCM3803	L 200	2019	Manutencao em Oficina	R$ 112,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 18:12:40	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 18:14:21	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 60,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 18:18:15	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 18:30:26	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 135,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2021 18:31:34	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 651,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/09/2021 16:20:39	QBU7275	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$ 312,00	CINTRA MOTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	21/09/2021 16:21:30	QBG9084	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$ 200,00	CINTRA MOTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/09/2021 11:19:04	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 189,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/09/2021 11:20:14	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/09/2021 17:03:15	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$ 200,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	27/09/2021 16:53:12	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$ 400,00	RADIADORES BRASIL	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/09/2021 17:25:05	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.228,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/09/2021 18:36:28	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$ 1.917,30	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	29/09/2021 16:03:35	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$ 30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	29/09/2021 16:14:34	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/09/2021 10:31:43	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	310,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/09/2021 10:32:08	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	140,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/09/2021 10:32:45	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	184,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE TURISMO	28/09/2021 12:03:53	QBC3408	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.033,00	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE TURISMO	28/09/2021 15:22:06	QBC3408	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	231,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

R$ 28.274,90

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM ABRIL DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	01/04/2020 17:55:53	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 225,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/04/2020 17:58:18	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 589,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/04/2020 18:04:34	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 354,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	06/04/2020 10:42:25	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 10.422,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	09/04/2020 16:28:39	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 199,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	11/04/2020 09:42:41	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 593,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	15/04/2020 16:35:03	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/04/2020 15:28:46	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 672,02	TORPRESA TRATOR PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/04/2020 15:25:11	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 430,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/04/2020 15:40:43	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/04/2020 15:41:05	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/04/2020 11:30:30	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 650,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/04/2020 14:46:38	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 698,99	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 11:59:54	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 395,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 12:00:30	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 16:19:20	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 2.047,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 18:29:39	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 76,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/04/2020 18:34:09	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 17:55:53	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 34,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 17:56:13	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 52,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 18:01:25	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 741,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 18:03:25	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/04/2020 18:25:17	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 17,70	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 16:18:43	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 375,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 16:30:41	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 115,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 16:32:03	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 16:34:33	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/04/2020 17:43:11	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	06/04/2020 14:12:02	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 4.700,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	07/04/2020 10:20:22	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 249,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/04/2020 12:27:28	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 20,20	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/04/2020 12:33:12	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 177,70	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/04/2020 12:36:51	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 97,80	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/04/2020 16:36:31	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/04/2020 11:19:28	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/04/2020 17:42:09	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/04/2020 17:42:54	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 09:48:29	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	795,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 11:53:16	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 11:54:03	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	152,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 11:54:35	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 11:57:10	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	135,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 15:01:08	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.328,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/04/2020 15:01:28	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:22:30	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	100,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:23:25	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.054,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:29:22	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	80,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:30:26	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	175,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/04/2020 15:41:35	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	963,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 15:02:31	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	864,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:22:16	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	469,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:23:51	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:24:23	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.525,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:24:47	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	905,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:25:14	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/04/2020 17:26:40	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.615,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:20:38	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	160,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:23:35	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	180,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:24:04	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	4.800,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:24:28	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	286,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:24:50	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	385,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:26:20	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	514,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	27/04/2020 09:26:49	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	590,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/04/2020 10:02:01	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/04/2020 18:27:58	QCJ1693	MONTANA	2019	Manutencao em Oficina	R$	134,90	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 10:10:48	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.140,00	SENA & GALEAO COMERCIO DE PNEUS	VARZEA GRANDE	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 16:05:45	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.186,13	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 17:14:23	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	63,20	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 17:15:41	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	163,40	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 17:18:02	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.672,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 17:18:38	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	641,75	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 19:17:51	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	80,00	PEDRINHO PNEUS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/04/2020 19:48:52	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	300,00	ANDERSON DE JESUS VALERIANO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	24/04/2020 15:12:34	QBE3028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	293,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	03/04/2020 10:52:14	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	112,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	03/04/2020 14:47:43	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.312,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	03/04/2020 17:57:25	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	145,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	03/04/2020 17:59:12	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	08/04/2020 08:23:38	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	15/04/2020 16:36:09	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	23/04/2020 10:12:27	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	303,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	24/04/2020 15:12:52	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	102,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	08/04/2020 15:47:28	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	496,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	14/04/2020 10:32:44	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.108,84	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	23/04/2020 15:39:31	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 16:35:59	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	860,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:36:18	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	232,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:38:18	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	600,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:39:14	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:40:28	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	45,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:40:51	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/04/2020 17:42:38	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	15,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/04/2020 08:22:49	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	90,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/04/2020 10:05:55	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	659,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/04/2020 16:32:02	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	636,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/04/2020 08:46:38	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	680,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/04/2020 08:47:38	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	298,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/04/2020 08:49:55	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/04/2020 11:52:10	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/04/2020 15:31:09	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.210,60	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/04/2020 09:39:07	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	90,30	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/04/2020 15:42:03	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	889,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/04/2020 15:46:13	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	71,96	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:25:35	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	350,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:26:00	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:42:27	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:43:15	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	460,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2020 15:44:12	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	27/04/2020 16:37:53	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	48,10	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	27/04/2020 16:42:09	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	68,40	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/04/2020 18:58:31	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	260,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	01/04/2020 17:44:51	QCR7986	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	10,30	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	01/04/2020 17:47:26	QCR7986	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	86,60	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	28/04/2020 18:28:32	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	85,40	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT

R$	62.121,39

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM AGOSTO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	10/08/2020 17:00:17	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 790,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/08/2020 09:41:33	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 2.017,25	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	12/08/2020 16:20:04	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 168,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/08/2020 14:41:25	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 2.442,66	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/08/2020 16:10:13	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 3.033,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/08/2020 11:51:12	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 298,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	27/08/2020 16:37:19	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 833,90	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	11/08/2020 17:03:30	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 477,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	11/08/2020 17:04:25	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/08/2020 15:54:16	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 72,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/08/2020 15:55:36	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/08/2020 16:02:19	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	24/08/2020 15:38:37	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 58,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	27/08/2020 09:14:21	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 23,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	27/08/2020 17:31:12	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 16:23:56	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 2.041,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 16:25:02	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 16:26:17	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 477,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 17:21:17	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 17:37:58	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/08/2020 18:10:57	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 08:59:42	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 09:19:31	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 09:20:22	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 09:20:45	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 09:21:25	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 10:03:13	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 10.454,50	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 10:47:02	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 10:47:38	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 11:40:39	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 245,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 11:41:11	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 915,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:16:37	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 2.730,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:17:20	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.351,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:17:58	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$ 238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:21:37	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 3.800,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 12:22:23	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	121,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 14:02:33	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:06:57	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	930,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:07:15	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.540,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:07:30	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	497,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:11:30	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	60,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/08/2020 16:29:57	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	93,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/08/2020 09:37:09	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	418,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/08/2020 09:39:55	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	996,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/08/2020 09:40:31	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	3.014,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/08/2020 11:18:18	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	620,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 14:36:16	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.096,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 14:36:29	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.224,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 15:23:17	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	34,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 15:24:16	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	60,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/08/2020 15:31:42	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	100,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 12:26:53	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	110,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:38:00	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	260,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:38:31	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	420,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:39:06	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:39:34	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	390,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:40:13	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:40:47	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	200,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:41:35	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/08/2020 13:42:07	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	448,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/08/2020 11:24:19	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	550,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/08/2020 08:44:38	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	970,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/08/2020 09:04:11	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/08/2020 09:05:57	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	398,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/08/2020 11:41:24	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	535,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	05/08/2020 09:36:23	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	2.785,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	07/08/2020 13:43:27	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	240,99	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/08/2020 23:12:54	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	125,50	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/08/2020 23:14:12	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	113,60	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	07/08/2020 12:26:39	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	110,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	27/08/2020 18:15:44	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	31/08/2020 19:03:25	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	220,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	15/08/2020 08:56:09	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	195,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	27/08/2020 09:13:43	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	164,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	27/08/2020 16:35:55	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	218,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	28/08/2020 11:51:00	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	787,50	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/08/2020 15:53:29	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	112,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/08/2020 15:54:25	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/08/2020 09:01:44	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	738,80	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 11:10:07	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 16:21:17	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	186,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 16:21:45	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	68,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 16:22:20	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	95,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2020 17:16:40	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	95,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	06/08/2020 11:52:54	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT

	R$	58.628,90

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM DEZEMBRO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	04/12/2020 11:52:15	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 3.076,05	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	05/12/2020 08:28:46	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 115,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	07/12/2020 16:12:15	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 15.024,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	11/12/2020 16:43:39	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	14/12/2020 08:23:36	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 790,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	14/12/2020 18:26:21	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 413,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	15/12/2020 18:36:23	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 2.134,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/12/2020 11:43:23	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 98,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/12/2020 11:47:00	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 238,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	09/12/2020 09:45:00	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 430,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	10/12/2020 10:45:05	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	10/12/2020 10:48:14	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	14/12/2020 10:31:10	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 2.847,45	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/12/2020 14:44:27	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/12/2020 15:10:46	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 4.461,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/12/2020 15:13:37	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	15/12/2020 16:41:17	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 1.200,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:02:15	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:03:08	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:05:00	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 395,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:05:24	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 28,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:46:31	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 629,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:46:43	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 267,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/12/2020 15:46:54	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 116,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 14:45:28	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$ 80,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 14:47:01	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 14:56:33	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 160,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 16:53:14	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 16:53:38	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/12/2020 16:55:38	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.072,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 08:39:47	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.500,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 08:40:15	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 495,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 08:41:49	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 293,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:03:10	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.566,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:06:03	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.517,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:06:34	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	650,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:07:11	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	135,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 09:08:42	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.028,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 10:01:43	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.680,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 10:02:02	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 10:03:01	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	517,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 10:03:10	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	38,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:07:50	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:22:55	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	771,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:30:29	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	506,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:31:02	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	336,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/12/2020 11:31:32	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.113,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 10:05:06	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.638,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:10:35	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	805,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:11:12	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	115,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:12:08	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	96,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:13:12	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	921,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:15:15	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	68,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:24:30	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.830,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:38:56	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:39:05	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.505,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:39:22	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	2.035,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 15:39:34	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	15,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:01:11	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	100,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:02:06	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	470,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:03:48	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	45,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:24:37	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.790,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:24:51	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.215,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:25:19	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	325,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 16:25:50	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	285,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 17:01:56	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 17:04:52	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/12/2020 17:40:14	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 14:17:17	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	2.785,60	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 15:00:23	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	597,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 15:01:51	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.240,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 15:03:20	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.364,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 15:06:26	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:35:36	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.100,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:35:43	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	165,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:35:49	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	84,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:35:56	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	334,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 16:56:35	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.558,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 17:11:15	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.265,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/12/2020 18:39:04	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	192,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	16/12/2020 09:49:21	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	192,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/12/2020 15:02:52	QBC3938	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	105,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/12/2020 15:06:54	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	25,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/12/2020 15:17:42	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/12/2020 15:18:12	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	71,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/12/2020 11:42:01	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	01/12/2020 14:06:13	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	15,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/12/2020 14:15:54	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	450,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/12/2020 14:23:16	KAG8859	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	581,25	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/12/2020 14:23:57	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	660,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10/12/2020 16:53:32	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	597,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10/12/2020 16:53:49	KAG8789	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	185,89	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10/12/2020 16:54:09	KAG8849	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	319,39	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	03/12/2020 14:24:28	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 09:41:19	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	193,01	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:40:36	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	203,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:44:06	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	15,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:46:39	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	125,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:47:36	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	518,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 11:48:15	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	92,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 16:02:53	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	236,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/12/2020 16:25:05	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	242,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/12/2020 17:11:23	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	145,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/12/2020 11:59:12	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/12/2020 14:47:48	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/12/2020 14:57:14	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/12/2020 16:57:20	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	185,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	09/12/2020 09:01:34	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	250,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

R$ 83.062,84

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM FEVEREIRO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	07/02/2020 17:40:19	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 7.855,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/02/2020 17:28:10	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 632,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/02/2020 12:16:22	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 5.759,60	TORPRESA TRATOR PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/02/2020 14:46:41	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/02/2020 17:22:20	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 79,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/02/2020 17:23:19	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 92,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/02/2020 11:24:23	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/02/2020 11:28:31	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 1.630,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	06/02/2020 15:32:53	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 290,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	06/02/2020 15:35:25	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/02/2020 12:24:10	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/02/2020 12:24:40	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/02/2020 12:25:27	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/02/2020 12:26:34	AON1587	GOL	2007	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	13/02/2020 11:36:21	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 92,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2020 11:25:11	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 50,30	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/02/2020 11:26:29	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 53,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	18/02/2020 12:09:34	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 1.228,04	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	18/02/2020 12:13:01	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 1.010,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 10:33:27	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 149,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 10:34:16	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 10:35:55	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 13:20:42	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 308,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 14:40:52	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 397,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 17:32:17	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 2.544,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 17:37:08	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 36,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/02/2020 17:41:11	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 130,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/02/2020 10:18:31	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$ 13.750,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/02/2020 14:56:07	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.311,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/02/2020 10:13:38	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 8.402,85	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/02/2020 10:14:20	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.003,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/02/2020 10:14:45	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 131,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/02/2020 10:31:15	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.150,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	06/02/2020 11:09:08	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$ 360,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	07/02/2020 09:13:14	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 1.312,91	MECANICA GLOBO	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	08/02/2020 08:59:57	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	3.855,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	10/02/2020 11:01:53	QBC3938	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	573,40	MECANICA GLOBO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	18/02/2020 12:26:40	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	80,10	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	26/02/2020 16:07:35	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	956,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	07/02/2020 14:06:38	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	4.658,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/02/2020 09:42:28	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	269,00	NEGRAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/02/2020 09:42:44	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	2.379,00	NEGRAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	05/02/2020 15:34:17	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	205,00	NEGRAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/02/2020 16:06:49	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	110,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/02/2020 16:07:46	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	40,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/02/2020 08:28:46	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	80,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/02/2020 14:34:53	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.424,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/02/2020 14:35:46	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	786,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/02/2020 14:36:30	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	510,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	19/02/2020 13:15:30	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	365,30	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	19/02/2020 13:46:01	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	21,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	26/02/2020 17:11:41	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	300,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	14/02/2020 11:50:39	QBC3378	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.224,64	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

R$	70.752,14	

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM JANEIRO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2020 18:24:00	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 292,80	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2020 18:25:56	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 618,70	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2020 18:27:10	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 722,20	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/01/2020 18:28:27	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:05:20	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 444,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:06:18	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 475,45	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:16:02	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 272,25	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:21:04	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 370,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:27:50	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 2.641,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/01/2020 10:28:33	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 152,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/01/2020 16:25:42	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 286,20	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/01/2020 11:44:02	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.635,80	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/01/2020 11:44:58	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.927,80	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/01/2020 11:45:49	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 198,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 11:27:08	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 368,01	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 11:29:20	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 668,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 11:30:23	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 11:32:42	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 72,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 14:51:23	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 17,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 17:40:21	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.456,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/01/2020 17:41:15	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 430,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 14:29:13	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.906,80	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:38:43	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 5.689,36	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:40:13	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 4.745,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:41:16	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 270,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:42:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$ 1.090,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:43:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$ 10,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/01/2020 16:46:05	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 199,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/01/2020 15:35:23	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 2.281,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/01/2020 16:38:02	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 464,90	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/01/2020 16:39:07	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 291,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/01/2020 15:57:28	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 75,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/01/2020 16:41:43	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 2.088,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/01/2020 16:42:00	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/01/2020 09:02:37	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 189,60	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/01/2020 10:44:13	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	450,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/01/2020 09:29:07	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	785,61	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/01/2020 14:28:41	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	39,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/01/2020 14:29:30	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	63,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/01/2020 14:29:59	QCJ1693	MONTANA	2019	Manutencao em Oficina	R$	222,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/01/2020 14:30:59	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	215,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/01/2020 16:36:58	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	816,39	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/01/2020 10:07:27	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.078,80	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/01/2020 09:17:53	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.020,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/01/2020 10:31:40	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.585,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2020 10:23:18	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	242,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/01/2020 15:38:31	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.986,10	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	22/01/2020 09:31:22	QCQ9507	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	687,02	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	23/01/2020 16:16:33	QCS0709	NOVA SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	682,55	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	24/01/2020 10:08:47	QCS0679	NOVA SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	644,55	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/01/2020 16:44:47	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	477,06	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	30/01/2020 14:03:27	QCS6547	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	310,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	21/01/2020 10:49:11	KAG8849	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	235,00	CINTRA MOTO PECAS	CACERES	MT

R$ 46.272,15

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM JULHO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	07/07/2020 15:12:35	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/07/2020 20:09:29	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 110,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	14/07/2020 11:25:14	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 3.320,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	15/07/2020 09:38:33	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 467,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/07/2020 16:27:19	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 1.070,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	21/07/2020 15:39:39	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 889,10	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/07/2020 13:00:45	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/07/2020 16:51:48	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 440,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/07/2020 10:55:50	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 95,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/07/2020 18:11:10	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 280,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/07/2020 15:54:19	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 170,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/07/2020 17:10:53	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.398,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/07/2020 17:13:33	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 415,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/07/2020 10:18:03	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 14.552,50	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/07/2020 09:24:26	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 10.910,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/07/2020 16:48:55	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/07/2020 17:45:19	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.160,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:52:03	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.040,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:52:50	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 1.466,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:53:42	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:55:41	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 545,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:57:16	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 312,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:58:05	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 2.890,35	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 08:59:12	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 1.452,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:01:49	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 3.930,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:02:34	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.079,65	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:03:34	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 270,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:34:04	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$ 35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:35:23	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:36:22	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:37:47	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 09:38:46	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$ 30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:22:18	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 7.996,98	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:36:32	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$ 75,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:36:55	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 358,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:39:50	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:41:57	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.276,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:42:18	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	796,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:42:41	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.598,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:43:42	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	375,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/07/2020 15:58:45	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	106,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/07/2020 09:49:30	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	130,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/07/2020 10:23:50	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	144,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/07/2020 14:17:11	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	135,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/07/2020 14:40:36	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	620,00	SENA & GALEAO COMERCIO DE PNEUS	VARZEA GRANDE	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:29:56	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	52,80	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:31:54	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	517,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:46:22	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	227,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:47:16	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	760,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:50:14	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	224,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:50:47	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	50,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:55:13	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.830,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:55:50	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	22,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 16:56:27	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 17:10:03	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	52,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	24/07/2020 17:10:26	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	204,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:05:33	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	16,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:06:19	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	555,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:06:56	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	48,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:07:50	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	280,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:08:58	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	375,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:09:54	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	48,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:13:36	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	321,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:14:07	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	62,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 17:15:28	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	319,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 18:04:31	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	18,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/07/2020 18:06:01	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	470,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/07/2020 18:12:35	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:37:22	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	3.452,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:38:01	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	92,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:38:38	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	332,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:39:19	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	1.235,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:39:55	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	201,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	02/07/2020 08:40:34	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	574,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	03/07/2020 10:26:56	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	45,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	03/07/2020 10:41:27	QBE3028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	135,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	13/07/2020 17:50:02	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	1.055,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	13/07/2020 17:50:30	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	178,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	14/07/2020 10:07:41	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	840,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	16/07/2020 15:37:51	QCS0709	NOVA SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	95,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	23/07/2020 11:47:55	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	2.188,50	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	24/07/2020 16:53:59	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	195,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	24/07/2020 17:12:42	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	27/07/2020 13:44:41	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	27/07/2020 13:54:37	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	78,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	28/07/2020 16:45:55	QBE3028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	196,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	28/07/2020 17:08:34	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	207,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	28/07/2020 17:14:35	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	12,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	28/07/2020 18:05:06	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	30/07/2020 09:26:07	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	74,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	30/07/2020 09:26:40	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	98,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	28/07/2020 17:07:24	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	23/07/2020 11:58:38	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	23/07/2020 12:07:51	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	17/07/2020 14:46:59	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	127,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	27/07/2020 14:53:41	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	28/07/2020 17:11:02	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	205,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 11:56:47	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:03:47	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	2.937,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:05:33	QBG9084	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	149,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:09:56	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.341,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:10:32	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 12:11:06	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	994,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/07/2020 17:22:25	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	92,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/07/2020 12:59:00	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	260,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/07/2020 16:46:37	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	127,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	28/07/2020 17:02:36	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/07/2020 09:24:27	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	53,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/07/2020 09:25:15	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	80,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/07/2020 09:25:41	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	185,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ESPORTES	20/07/2020 12:23:54	QCR7986	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	698,41	COMETA VOLKSWAGEN	CACERES	MT

R$ 89.188,39

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM JUNHO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	02/06/2020 09:16:52	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 235,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/06/2020 16:51:59	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 13,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/06/2020 17:35:48	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 88,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/06/2020 17:36:19	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	03/06/2020 17:56:06	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 48,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	09/06/2020 10:12:16	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 698,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/06/2020 09:57:30	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 252,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/06/2020 15:41:40	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 15.572,95	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/06/2020 09:07:18	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 275,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/06/2020 08:25:22	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 3.563,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/06/2020 11:42:57	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 265,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/06/2020 19:32:17	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 87,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/06/2020 19:34:05	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 23,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/06/2020 17:31:18	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 282,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	03/06/2020 17:32:18	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 50,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	09/06/2020 09:24:02	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/06/2020 17:23:38	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 215,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/06/2020 17:30:19	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 738,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/06/2020 17:31:45	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 490,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/06/2020 17:33:24	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 836,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/06/2020 09:20:59	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$ 238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/06/2020 09:21:34	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 836,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/06/2020 15:55:18	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 139,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/06/2020 16:47:39	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/06/2020 16:48:50	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.272,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 08:39:51	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 216,80	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 08:46:24	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 430,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 10:01:38	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.260,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 10:57:04	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 261,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 10:58:42	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 50,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 11:00:46	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:22:30	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$ 1.510,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:25:59	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 2.200,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:27:11	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 9.826,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:30:16	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:31:05	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	104,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:32:10	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:35:00	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/06/2020 12:37:03	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	75,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 09:38:55	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	637,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 09:40:18	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	95,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 14:36:21	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 14:36:33	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	33,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:33:13	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	209,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:34:04	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	179,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:34:43	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:35:18	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:37:47	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	310,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:38:38	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:39:23	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	95,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:39:28	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.514,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:39:49	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.067,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:40:01	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	47,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:40:19	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:40:53	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:41:36	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	256,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:44:44	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	918,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:45:06	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	628,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:45:49	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.292,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:46:31	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 17:47:25	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	390,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 18:07:49	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	200,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/06/2020 18:09:01	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	60,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 09:45:41	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 12:00:14	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	105,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 12:01:31	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.431,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 14:36:48	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/06/2020 16:34:59	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.272,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:39:28	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	42,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:39:55	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	332,60	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:40:26	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	110,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:40:54	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	470,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 10:41:55	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	275,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 17:32:06	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	380,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 17:33:12	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	168,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/06/2020 17:34:05	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/06/2020 16:37:23	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	693,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/06/2020 09:53:27	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	7.739,45	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/06/2020 17:29:11	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	877,22	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	18/06/2020 09:27:33	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	510,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	25/06/2020 15:30:04	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	847,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	25/06/2020 15:31:01	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	585,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/06/2020 19:33:20	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	03/06/2020 09:18:54	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	31,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	03/06/2020 09:19:32	QBJ7988	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	32,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	05/06/2020 14:44:53	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.033,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	08/06/2020 14:53:46	QBJ7988	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	559,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	15/06/2020 17:52:55	QBJ7988	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	200,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	17/06/2020 17:27:02	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	17/06/2020 17:28:00	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/06/2020 19:03:03	QBC3268	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	10/06/2020 08:48:53	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	10/06/2020 08:49:48	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	28,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	10/06/2020 08:50:04	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	400,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	15/06/2020 15:35:01	QBC3168	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	25/06/2020 11:28:44	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	95,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	25/06/2020 15:29:01	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	100,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	01/06/2020 16:01:24	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	430,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	03/06/2020 09:20:18	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	06/06/2020 09:31:33	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	66,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	08/06/2020 17:26:03	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	100,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:01:48	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:02:35	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:03:11	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:04:06	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	795,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:06:31	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:13:51	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	373,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:15:09	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	154,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:17:25	QBU7275	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	26,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:31:33	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.592,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	04/06/2020 09:32:57	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	263,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:33:45	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	127,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:35:28	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	300,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:36:48	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	210,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:38:30	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:38:53	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	195,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:49:42	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	35,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	10/06/2020 10:50:36	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	12,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	25/06/2020 15:27:55	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	347,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT

R$ 82.019,82

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM MAIO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	04/05/2020 09:12:23	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 400,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	07/05/2020 08:45:46	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 75,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	08/05/2020 16:42:24	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	11/05/2020 17:42:13	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 2.095,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/05/2020 16:48:29	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 113,19	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/05/2020 17:50:12	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 3.882,60	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/05/2020 15:23:39	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 340,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/05/2020 17:14:53	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 75,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/05/2020 17:24:07	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.056,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	21/05/2020 10:00:57	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 240,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/05/2020 12:12:09	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 189,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/05/2020 12:17:57	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 2.153,05	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/05/2020 09:23:34	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 20,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	11/05/2020 11:29:13	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 200,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/05/2020 09:34:26	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	25/05/2020 17:02:21	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 242,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/05/2020 11:26:14	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 90,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	28/05/2020 11:27:16	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 590,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/05/2020 11:24:57	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 2.740,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/05/2020 14:50:35	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/05/2020 15:43:04	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 50,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/05/2020 16:57:52	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 490,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/05/2020 17:22:02	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 360,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/05/2020 17:28:43	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 266,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/05/2020 17:34:22	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.050,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 09:05:50	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 480,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 09:06:01	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 160,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 10:38:26	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 50,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 11:28:22	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 14:17:31	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 117,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 16:12:38	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 200,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 16:13:08	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 200,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:17:05	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:17:46	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$ 596,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:18:33	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 342,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:21:04	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.508,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:22:10	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	11.540,83	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:25:19	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:58:06	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	680,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:58:26	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	992,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:58:49	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	542,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/05/2020 17:59:49	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	415,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 09:38:13	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	390,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 09:38:46	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	197,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 09:39:58	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 09:46:51	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	823,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 10:21:06	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	12/05/2020 15:14:39	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	117,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 08:57:02	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	190,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 08:57:56	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	35,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 08:58:37	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	38,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 09:00:21	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	150,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 09:00:51	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	122,40	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 09:01:50	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	89,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/05/2020 09:02:17	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	15/05/2020 16:06:27	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	263,00	ANDERSON DE JESUS VALERIANO	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	18/05/2020 11:24:32	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	896,20	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/05/2020 17:03:55	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	8.386,95	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/05/2020 09:36:14	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	350,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/05/2020 10:20:55	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.400,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/05/2020 14:05:54	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.123,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/05/2020 14:35:29	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	430,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/05/2020 14:55:55	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	285,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/05/2020 15:56:17	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	150,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	06/05/2020 14:38:14	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	5.112,74	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	06/05/2020 18:47:01	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	139,03	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	18/05/2020 10:21:43	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	71,20	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/05/2020 14:53:01	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/05/2020 14:54:03	NPI9610	PALIO	2009	Manutencao em Oficina	R$	50,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/05/2020 09:15:03	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	18,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/05/2020 09:15:43	QBJ7988	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	185,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	29/05/2020 09:16:10	QCS0709	NOVA SAVEIRO	2018	Manutencao em Oficina	R$	75,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE FINANCAS	21/05/2020 09:05:04	QCS3017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	11/05/2020 17:23:52	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	13/05/2020 08:57:28	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	28/05/2020 11:25:05	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	205,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	28/05/2020 11:25:50	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	55,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	13/05/2020 08:56:00	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	642,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	21/05/2020 09:40:43	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	524,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	25/05/2020 17:03:43	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	28/05/2020 09:16:46	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	112,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	05/05/2020 15:26:42	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	287,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 16:40:58	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	263,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 16:43:11	NJR7256	KOMBI	2010	Manutencao em Oficina	R$	368,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 17:17:34	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.035,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 17:17:45	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	428,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 17:18:06	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	110,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	06/05/2020 17:27:18	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	21,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/05/2020 08:28:00	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	163,00	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/05/2020 16:40:38	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	08/05/2020 16:42:41	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	225,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	13/05/2020 08:53:20	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	72,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	13/05/2020 08:54:05	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	459,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	13/05/2020 08:54:31	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	197,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	13/05/2020 08:56:32	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	73,95	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	19/05/2020 12:27:53	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	203,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT

R$ 63.840,74

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM MARÇO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	19/03/2020 09:59:50	QBJ5028	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 906,45	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	19/03/2020 17:34:03	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 104,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	20/03/2020 16:01:25	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 756,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/03/2020 17:44:38	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 1.223,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	31/03/2020 09:47:08	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 46,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/03/2020 14:44:18	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 128,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/03/2020 14:45:26	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 481,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	04/03/2020 14:48:17	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 173,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	24/03/2020 09:41:44	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 620,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/03/2020 13:53:15	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 6.822,25	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/03/2020 14:19:01	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 7.743,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/03/2020 14:38:24	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$ 10.454,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/03/2020 14:39:46	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 2.642,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/03/2020 18:25:03	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 74,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 09:21:52	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 5.956,10	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 09:43:26	QCM3803	L 200	2019	Manutencao em Oficina	R$ 770,30	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 09:46:40	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 410,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 09:48:12	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 153,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:33:05	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:37:47	QCM3803	L 200	2019	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:43:50	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:49:49	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:53:21	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 10:57:08	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 11:04:56	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 11:13:16	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 11:15:51	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 11:18:44	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 14:50:25	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$ 230,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 14:59:08	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 445,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 16:51:34	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 210,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 16:53:44	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 50,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2020 17:18:50	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.070,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/03/2020 16:16:54	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 54,82	CASTRILLON AUTOPECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/03/2020 16:31:22	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.573,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/03/2020 10:29:01	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	50,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/03/2020 13:51:31	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	430,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/03/2020 14:45:51	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	5.101,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/03/2020 17:48:57	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	16.235,84	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 08:38:17	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	439,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 08:41:50	QBG9074	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	929,15	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 08:51:25	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 10:46:20	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	87,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/03/2020 12:13:21	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	42,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/03/2020 08:20:36	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	133,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/03/2020 08:28:12	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	39,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/03/2020 08:30:17	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	699,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/03/2020 17:24:47	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.554,50	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:35:48	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	436,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:37:40	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	81,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:38:09	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	350,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:39:47	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	523,90	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 09:40:14	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	495,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/03/2020 16:08:15	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	284,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 10:33:57	NUB1546	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	234,00	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 13:24:35	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	13.093,77	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 13:25:50	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	18.269,45	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 13:28:00	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	2.616,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 13:29:40	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	160,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/03/2020 17:44:17	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/03/2020 09:04:23	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	292,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 17:53:59	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	784,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 17:54:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 17:55:18	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	4.337,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 17:56:26	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.367,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 18:32:01	QBC3238	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	330,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/03/2020 18:33:00	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.047,60	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	19/03/2020 17:07:13	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	690,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/03/2020 09:38:27	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	898,90	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/03/2020 09:38:49	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	599,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/03/2020 10:06:27	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	30,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	25/03/2020 17:28:59	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	125,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/03/2020 17:40:26	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.228,32	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	26/03/2020 17:41:23	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	198,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/03/2020 10:49:56	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	2.201,95	MECANICA GLOBO	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/03/2020 10:54:10	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	2.446,99	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/03/2020 10:55:19	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	735,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	04/03/2020 10:32:24	QBC3168	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.043,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	05/03/2020 11:08:34	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	504,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	13/03/2020 09:41:54	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	1.073,04	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	23/03/2020 10:09:13	QCS6537	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	185,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	24/03/2020 17:19:27	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	794,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	31/03/2020 10:13:42	QBC3168	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	370,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	31/03/2020 10:14:18	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	185,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	31/03/2020 11:00:52	NDQ2434	STRADA HD WK CD E	2008	Manutencao em Oficina	R$	110,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	14/03/2020 09:28:49	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	31/03/2020 17:52:13	KAG8859	C100	2005	Manutencao em Oficina	R$	479,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	31/03/2020 17:57:08	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	31/03/2020 17:57:48	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	830,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	05/03/2020 11:10:13	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	320,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/03/2020 10:02:16	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	133,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/03/2020 10:16:34	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	276,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/03/2020 15:10:10	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	688,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	31/03/2020 17:59:19	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	162,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT

R$ 132.926,23

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM NOVEMBRO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	05/11/2020 10:06:49	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 963,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	06/11/2020 17:52:20	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 466,83	TORPRESA TRATOR PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	09/11/2020 16:55:28	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 276,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	17/11/2020 17:31:38	AUW5041	UNO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 378,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	18/11/2020 14:44:03	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 378,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	24/11/2020 10:35:49	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 590,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/11/2020 09:09:31	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 43,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/11/2020 09:51:49	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 2.477,50	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	16/11/2020 09:27:59	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 16,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	19/11/2020 09:09:30	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 72,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	26/11/2020 09:05:40	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 1.545,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	26/11/2020 09:06:27	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 1.822,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/11/2020 16:59:42	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 811,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/11/2020 17:00:12	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 230,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/11/2020 17:00:41	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/11/2020 17:01:29	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 2.008,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:28:23	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 228,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:29:42	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.033,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:30:04	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 264,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:30:32	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 123,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:30:56	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.254,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:31:20	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 11:45:01	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 12:01:17	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$ 748,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:08	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:15	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 517,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:35	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 652,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:47	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 658,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:29:55	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 461,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:30:43	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 15:31:03	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 511,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:31:50	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 230,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:32:17	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 998,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:32:41	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 204,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:33:09	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$ 200,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:34:31	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 16:39:33	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	62,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:26:38	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	318,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:27:24	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	90,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:27:59	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	597,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:28:59	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.041,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:29:24	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	260,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:29:49	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:31:48	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:44:36	OBG7914	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	54,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/11/2020 17:44:58	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.119,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 09:08:35	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.551,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 09:08:41	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	582,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 09:08:59	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	1.190,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:12:49	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	305,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:13:11	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	295,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:13:34	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	68,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:15:39	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:20:32	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	122,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:20:56	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	85,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:21:22	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	180,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:21:45	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	70,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:22:08	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	189,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:22:27	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	104,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 10:22:49	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	556,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:37:47	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	405,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:38:07	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.113,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:39:07	QCJ1473	MASTER	2020	Manutencao em Oficina	R$	1.161,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:39:33	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.345,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:40:25	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.005,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 14:40:46	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	3.534,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/11/2020 16:18:04	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	61,40	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/11/2020 15:20:46	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	06/11/2020 15:24:15	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:22:47	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:31:27	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	40,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:33:02	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	415,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:33:36	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:33:59	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	740,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:41:56	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	775,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:42:54	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	636,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:45:54	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:47:15	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	522,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:47:25	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	275,45	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:47:36	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.132,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	09/11/2020 16:47:41	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	419,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/11/2020 10:49:47	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	10/11/2020 14:37:04	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	280,80	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:48:54	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.733,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:49:51	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	6.563,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:50:24	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	426,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:50:50	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	2.004,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:51:35	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	715,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:52:01	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	664,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:52:28	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	426,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:52:53	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.240,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 08:55:11	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	1.246,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:31:36	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	540,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:32:38	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	68,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:37:18	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	173,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:37:35	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	4.260,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:37:41	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.551,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:37:47	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	1.089,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:50:51	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.342,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 09:51:14	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	7.176,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 10:08:19	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.060,00	SENA & GALEAO COMERCIO DE PNEUS	VARZEA GRANDE	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 10:35:58	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	360,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 10:36:04	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	846,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 11:53:45	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	192,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	11/11/2020 17:17:07	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	192,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	16/11/2020 10:35:57	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	210,60	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	16/11/2020 11:20:22	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.342,50	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/11/2020 11:29:15	QCQ9397	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	198,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	04/11/2020 11:31:52	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	401,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	13/11/2020 17:04:02	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	245,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30/11/2020 15:46:13	QBE3088	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	17,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/11/2020 10:20:04	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	07/11/2020 10:20:34	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:38:54	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	155,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:39:26	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.569,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:40:26	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.789,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:40:47	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	186,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:42:35	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	806,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:44:04	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	676,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	09/11/2020 16:50:53	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	27/11/2020 17:48:10	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	35,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:36:30	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	425,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:37:02	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	556,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:37:32	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	365,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:38:00	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.320,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:39:20	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	530,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:39:47	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	952,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:40:30	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:40:56	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	532,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:41:35	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	397,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/11/2020 14:42:35	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	115,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

R$	92.870,38

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO DE OUTUBRO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	21/10/2020 16:19:26	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 9.887,48	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/10/2020 08:30:44	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 98,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/10/2020 08:35:31	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 110,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/10/2020 15:51:33	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 553,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/10/2020 08:33:03	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 354,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/10/2020 15:43:10	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 1.948,65	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/10/2020 12:42:59	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 628,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	26/10/2020 12:49:41	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 383,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	28/10/2020 17:39:51	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 1.161,60	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/10/2020 18:05:57	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 264,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	29/10/2020 18:06:26	KAO6164	UNO	2007	Manutencao em Oficina	R$ 63,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	13/10/2020 17:15:37	NJK5095	SAVEIRO	2009	Manutencao em Oficina	R$ 2.481,55	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	05/10/2020 16:16:52	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	05/10/2020 16:18:05	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	05/10/2020 16:18:42	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:02:08	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 225,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:02:54	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:03:32	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 465,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:04:12	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:06:47	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 906,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:07:23	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 470,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:08:00	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 69,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:09:53	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 52,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:10:34	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 200,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:11:09	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 175,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	08/10/2020 09:13:03	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 75,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	09/10/2020 17:54:28	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 79,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/10/2020 10:06:55	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 155,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	20/10/2020 10:07:30	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 43,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/10/2020 10:00:28	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:27:28	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$ 3.442,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:31:29	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$ 1.716,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:39:53	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.902,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:40:23	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.022,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:41:23	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$ 9.387,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	05/10/2020 09:45:40	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	4.341,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/10/2020 09:20:24	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/10/2020 09:20:42	QCI3989	MASTER	2019	Manutencao em Oficina	R$	9.996,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	07/10/2020 17:05:12	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	135,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:48:23	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	105,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:51:13	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	25,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:52:03	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	3.850,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:52:50	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	345,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:53:27	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 08:54:12	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 09:08:31	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	82,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 09:09:14	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	211,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 09:11:45	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	75,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 09:16:43	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.280,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/10/2020 17:51:41	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	5.968,00	RAFA DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	13/10/2020 13:52:12	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	4.350,30	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	19/10/2020 17:08:43	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	300,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:11:18	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:12:12	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	150,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:18:12	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	551,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:19:14	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	618,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	20/10/2020 11:20:20	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	334,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/10/2020 16:50:07	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.150,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	28/10/2020 18:18:57	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	2.100,00	TNOVE	CUIABA	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	08/10/2020 09:18:02	JYI9E42	F1000S	1995	Manutencao em Oficina	R$	310,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	08/10/2020 09:18:39	KAJ7683	MONTANA	2006	Manutencao em Oficina	R$	248,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	20/10/2020 10:08:02	QBC3938	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.280,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/10/2020 10:08:30	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	108,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/10/2020 10:09:30	NJV2655	UNO	2011	Manutencao em Oficina	R$	414,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/10/2020 10:09:58	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	22/10/2020 11:03:32	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	3.231,30	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	22/10/2020 11:04:47	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	1.130,80	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/10/2020 15:45:06	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	279,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/10/2020 15:45:15	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	386,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/10/2020 11:14:16	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	430,00	RETIFICA SAM DIESEL	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	29/10/2020 12:00:57	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	29/10/2020 12:02:16	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	30/10/2020 10:55:10	NJH4797	CLASSIC	2008	Manutencao em Oficina	R$	715,07	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT

TOTAL	**R$**	**84.402,25**

RELATÓRIO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS BAIXO EM SETEMBRO DE 2020

NOME REDUZIDO	DATA TRANSACAO	PLACA	MODELO VEICULO	ANO	SERVICO	VALOR EMISSAO	NOME ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF
MANUTENCAO - SMIL	03/09/2020 08:33:25	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 759,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	10/09/2020 15:36:02	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 250,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	11/09/2020 15:47:13	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/09/2020 14:41:28	QBQ8993	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 830,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/09/2020 14:42:20	QBO8003	AMAROK	2016	Manutencao em Oficina	R$ 830,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/09/2020 16:37:23	QCR7916	NOVA SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.919,30	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	16/09/2020 17:31:26	OBI2680	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$ 3.455,90	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	22/09/2020 16:35:37	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 104,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	23/09/2020 10:34:39	NJU3470	KOMBI	2008	Manutencao em Oficina	R$ 563,10	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 08:57:35	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 235,00	JR AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 10:43:30	HAM9683	MONTANA	2005	Manutencao em Oficina	R$ 195,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 10:43:58	KDB6677	D20	1996	Manutencao em Oficina	R$ 283,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 10:51:22	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 138,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SMIL	30/09/2020 10:51:47	APN4894	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$ 36,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/09/2020 16:30:59	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 70,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/09/2020 16:33:29	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	02/09/2020 14:12:58	QCS2917	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.329,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	02/09/2020 14:20:53	QCS4346	NOVA	2018	Manutencao em Oficina	R$ 250,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	02/09/2020 15:53:21	QBC3428	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 556,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE EDUCACAO	02/09/2020 15:57:12	NJJ6765	S10	2009	Manutencao em Oficina	R$ 1.272,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 11:40:49	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.576,80	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 11:41:33	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.095,04	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 11:42:30	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 78,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 11:43:44	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$ 1.470,15	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 12:10:28	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 411,25	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 12:10:45	QBE0188	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 1.141,25	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 16:28:45	QBG9064	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$ 182,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	01/09/2020 17:01:04	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 95,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:27:20	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$ 36,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:28:07	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 539,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:28:29	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$ 675,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:30:06	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 755,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:30:38	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$ 300,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:31:38	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$ 765,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:32:35	OBG7834	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$ 88,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:48:11	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	331,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:49:35	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	49,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:50:08	QBB6194	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.111,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:50:41	QBQ2675	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.066,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:52:44	QBB6334	TORO	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.925,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:53:38	NJB5182	PALIO	2008	Manutencao em Oficina	R$	2.635,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:54:25	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	184,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 08:55:01	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	238,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:14:12	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.575,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:15:20	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	129,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:15:50	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	250,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:16:23	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.547,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:16:54	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	176,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:18:45	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.570,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:19:38	QBS4766	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.425,60	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:20:03	QBS4346	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	3.442,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:20:28	OBG7914	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	2.438,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 14:22:27	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	787,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 15:48:57	KAP2981	TRANSFORM	2009	Manutencao em Oficina	R$	159,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 15:49:13	QBS4726	JUMPER	2015	Manutencao em Oficina	R$	2.778,25	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 15:53:50	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	3.885,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 15:54:20	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 17:54:29	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	02/09/2020 17:59:32	QBE2748	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	597,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/09/2020 08:56:21	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/09/2020 08:57:49	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	03/09/2020 10:04:34	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	04/09/2020 10:12:56	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	670,40	MARISTA BOSCH CAR SERVICE	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/09/2020 10:09:46	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	600,30	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	08/09/2020 10:45:52	QBZ3645	JUMPER	2013	Manutencao em Oficina	R$	485,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	14/09/2020 18:20:40	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	16/09/2020 11:44:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.551,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	17/09/2020 15:30:26	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	130,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/09/2020 16:53:10	QBS4566	MASTER	2016	Manutencao em Oficina	R$	1.113,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/09/2020 16:57:16	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.845,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	21/09/2020 17:25:46	OBG7974	FIORINO	2012	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 16:29:40	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.885,10	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 16:30:50	QBE2688	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.774,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 16:32:05	QCT6017	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	564,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 16:33:47	QBC3438	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	933,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 17:17:17	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	835,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 17:19:04	NTZ9078	DUCATO	2011	Manutencao em Oficina	R$	1.475,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 17:19:15	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	681,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	22/09/2020 17:20:12	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	2.270,58	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/09/2020 15:55:28	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	98,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/09/2020 15:56:07	QCS9436	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	270,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	23/09/2020 15:56:55	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.575,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	29/09/2020 16:18:55	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	1.939,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2020 10:41:59	QBZ7891	415	2017	Manutencao em Oficina	R$	355,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2020 10:45:27	FTQ0866	SPRINTER	2017	Manutencao em Oficina	R$	960,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE SAUDE	30/09/2020 10:54:09	QBC3348	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	307,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	10/09/2020 09:12:16	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	45,00	IRMAOS PARREIRA PARREIRA AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	14/09/2020 18:22:07	NPC3431	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	42,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DA FAZENDA	23/09/2020 16:10:04	DVN0776	SPACEFOX	2007	Manutencao em Oficina	R$	50,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	15/09/2020 11:06:28	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	95,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	29/09/2020 17:25:53	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	30,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	30/09/2020 09:40:53	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.436,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	30/09/2020 09:41:26	NPG3321	PARTNER	2011	Manutencao em Oficina	R$	249,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	30/09/2020 18:04:03	NPO1867	PRISMA	2010	Manutencao em Oficina	R$	395,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	16/09/2020 10:02:10	QCS6547	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	219,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	16/09/2020 10:02:38	QCS4446	SAVEIRO	2019	Manutencao em Oficina	R$	130,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	30/09/2020 10:45:06	QCS6547	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	225,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	23/09/2020 16:55:57	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	68,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	23/09/2020 16:56:10	QBC3318	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	291,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - SECRETARIA DE AGRICULTURA	29/09/2020 15:57:00	QBP2360	SAVEIRO	2016	Manutencao em Oficina	R$	175,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:45:21	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	105,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:45:46	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	100,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:46:04	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	165,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:46:31	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	140,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:46:50	OBF1980	FIESTA	2013	Manutencao em Oficina	R$	120,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:48:02	QCW0235	UNO	2019	Manutencao em Oficina	R$	65,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:49:24	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	92,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	01/09/2020 08:49:55	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	230,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	14/09/2020 15:49:36	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2020 09:49:23	QCT2988	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	25,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2020 09:50:14	QBU7275	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	62,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2020 09:53:02	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	100,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	15/09/2020 09:53:48	QBU7275	CG150	2015	Manutencao em Oficina	R$	62,00	BORRACHARIA BANDEIRANTES	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:31:21	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	933,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:33:36	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.295,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:34:00	KAU3752	PALIO	2010	Manutencao em Oficina	R$	1.016,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:34:26	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	1.168,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:34:53	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.003,50	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:45:48	OBL4042	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	795,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 11:55:06	QBZ1030	S10	2015	Manutencao em Oficina	R$	120,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 15:50:24	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	215,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 15:50:57	QCT0237	GOL	2019	Manutencao em Oficina	R$	207,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2020 15:51:50	QBE0158	GOL	2015	Manutencao em Oficina	R$	152,00	NEGRAO AUTO PECAS	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/09/2020 16:44:38	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.523,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/09/2020 16:45:15	OBJ8502	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.854,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT
MANUTENCAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24/09/2020 16:45:43	OBL3372	UNO	2013	Manutencao em Oficina	R$	1.407,00	ESQUINAO AUTO CENTER	CACERES	MT

R$ 94.030,52